SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 01 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2782

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021 - PL N.º 004/2021.
COMPRAS. Objetivando a aquisição de sementes de milho e adubo, destinados à distribuição aos agricultores do Município, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Abreu e Lima, nas condições e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital. Valor Total Estimado: R$ 94.985,00**.** Recebimento das propostas, abertura e disputa: 11/03/2021 às 10h00min**.** Horário Local. O edital, na íntegra, poderá ser adquirido através do e-mail cpl@abreuelima.pe.gov.br, no horário das 08h às 14h. Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 242.

Abreu e Lima, 26 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO C. SAMUEL
Pregoeiro - CPL

Publicado por:
Aryelli Patrícia dos Santos
Código Identificador:AB5BF909

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - RESULTADO / HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DA HABILITAÇÃO** referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021** que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM **PISO INTERTRAVADO**, COM TERRAPLENAGEM, MEIO-FIO, PASSEIO (CALÇADAS) E SARGETA NAS SEGUINTES LOCALIDADES: RUA AMARO BATISTA NO BAIRRO SÃO FRANCISCO; TRECHO DA RUA MARIA AURORA VIRGÍNIO NO BAIRRO SÃO FRANCISCO; TRECHO DA RUA JAIME BATISTA LIMA NO BAIRRO SÃO FRANCISCO E RUA PROJETADA 10 NO CONJUNTO RESIDENCIAL MIGUEL ARRAES (CONTRATO DE REPASSE Nº 1065447-13 - SICONV Nº 884611/2019 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA). O certame foi realizado dia **26/02/2021** através de **VIDEOCONFERÊNCIA** pela plataforma **Zoom** com acesso livre e sem custos para os licitantes tendo como link: **https://us02web.zoom.us/j/83325511508 - ID DA REUNIÃO: 83325511508 - SENHA: 747582** e produziu o seguinte resultado:

EMPRESAS HABILITADAS:

A CONSTRUTORA DO VALE DO PAJEÚ LTDA - CNPJ: 06.175.048/0001-17

ARAÚJO & QUEIROZ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 39.155.899/0001-57

HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA - CNPJ: 32.902.325/0001-56

J. N. CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 21.641.207/0001-15

MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 24.415.447/0001-90

NOTÓRIA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 37.090.538/0001-44;

REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - CNPJ: 23.363.398/0001-26

ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 37.566.790/0001-87

EMPRESA INABILITADA

J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 27.014.788/0001-41 por ter apresentado o **ENVELOPE** de **HABILITAÇÃO** e **TODAS** as **DECLARAÇÕES** com objeto em desacordo (diferente) do referido certame.

Afogados da Ingazeira – PE, 01 de Março de 2021.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da CPL / Pregoeiro

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:11054EDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2021

Objeto: Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO,** para o fornecimento de medicamentos **(SAÚDE)**. **Abert:** 11.03.2021 às 09h3min. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/portaldecompraspublicas.com.br/ **Afrânio, 26/02/21.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1182FB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2021

Objeto: Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO,** para eventual aquisição de filme para raio X, para suprir as necessidades do Hospital Municipal **(SAÚDE)**. **Abert:** 15.03.2021 às 9h30min. **EDITAL: SITE-**www.afranio.pe.gov.br/ http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 26/02/2021.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8C4F5CF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 003/2021/FMS

Processo nº 003/2021/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 003/2021. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE. Valor R$ 242.446,30. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 01/03/2021. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 16/03/2021. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 16/03/2021. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 26 de Fevereiro de 2021.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:DB2EFF1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 004/2021/FMS

Processo nº 004/2021/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 004/2021. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Frutas e Verduras, para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE. Valor R$ 79.765,20. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 01/03/2021. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 17/03/2021. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 17/03/2021. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 26 de Fevereiro de 2021.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:113D719D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 10 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo Novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid- 19);
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n° 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO o que o Decreto n° 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que manteve a situação anormal de Estado de Calamidade Pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto n° 48.833, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o aumento dos números de casos confirmados de contaminação do Novo Coronavírus - COVID -19;
CONSIDERANDO o cenário indefinido de acesso à vacina contra a Covid-19 para toda a população brasileira;
CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 196, de 14 de janeiro de 2021,
CONSIDERANDO que já está pacificado no Supremo Tribunal Federal – STF, que o Prefeito do Município, enquanto autoridade sanitária, tem competência constitucional para editar normas de restrição de caráter sanitário para combater e prevenir no âmbito do seus territórios a Pandemia do Coronavírus - COVID-19;

DECRETA:
Art.1°. Os restaurantes, bares, lanchonetes, padarias e conveniências devem iniciar seu funcionamento a partir das 5h e ter como limite de encerramento das atividades os seguintes horários:
I - Até as 20hs, de segunda a sexta;
II - Até as 18h, nos sábados, domingos e feriados;
III - Serviços de entrega, através de *"delivery*", devem funcionar até as 22h.
§1º O horário de funcionamento do comércio local será das 07h às 18:00 horas, de segunda a sexta, e das 06h às 18h aos sábados.

§2º Em caso de descumprimento, sendo reincidente, o estabelecimento terá seu Alvará de Funcionamento cassado e suas atividades paralisadas.
Art.2°. As igrejas e templos estão autorizadas a exercer suas atividades de forma presencial, desde que limitado a 30% (trinta por cento) da capacidade total do local, observando o distanciamento social de 1,5 metros entre as pessoas, a utilização obrigatória de máscara e o fornecimento de álcool líquido ou gel 70%, enquanto durar o estado de Calamidade Pública no Município de Aliança/PE.
Art.3°. Fica proibida a realização de quaisquer festividades comemorativas, atividades desportivas ou outras, em quadras poliesportiva, ginásios, campos de futebol e estádios, clubes e casas de festas, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art.4°. Os estabelecimentos públicos e privados autorizados a funcionar devem operar em conformidade com as regras de uso obrigatório de máscaras, de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e observar demais exigências estabelecidas em normas complementares e nos protocolos de funcionamento editados pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco e demais Decretos vigentes nesse Município.
Art.5°. É obrigatório o uso de máscara de proteção individual por toda população de Aliança/PE, em todos os espaços públicos e privados durante a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 6º. Os feirantes estão proibidos de exporem mercadorias em lonas plásticas no chão das vias públicas.
Parágrafo Único: As feiras serão realizadas nas sextas-feiras, sábados e domingos, devendo ser encerrada às 17h, podendo o feirante iniciar a organização de suas mercadorias a partir das 18h do dia anterior.
Art. 7º. Fica determinado a SUSPENSÃO das aulas presenciais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 30 (trinta) dias, a parir da data de publicação deste decreto, em decorrência da Pandemia do Coronavírus - COVID-19.
§1°- A Secretaria de Educação e Esportes do Município, adotará o sistema de aulas à distancia (remota), via online;

§2°- A Secretaria de Educação e Esportes do Município da Aliança, adotará as medidas necessárias para a disponibilização de encartes impressos com conteúdo de aulas, com a finalidade de atender os alunos que não dispõe de internet para participação nas aulas remotas (online), com observância das normas sanitárias, não gerando aglomeração na entrega do material.

Art.8°- Fica autorizado o trabalho a distância (home Office) de servidores de grupo de risco em decorrência da idade ou problemas de saúde.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aliança/PE, 25 de fevereiro de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:D76742CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

I – NOMEAR, ADRIANA ALVES FERREIRA, em caráter efetivo para o cargo de COZINHEIRO, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 5º no CONCURSO PÚBLICO realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:1E0FEA9A

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - SECRETARIA DE ADMINISTRÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO-PE, torna pública a convocação para admissão dos candidatos abaixo relacionados, para comparecerem à sede da Prefeitura, situada na Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro de Altinho-PE, no horário das 9:00 às 12:00, de segunda a sexta, munidos dos documentos previstos no Edital n°001/2017 do Concurso Público, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme a Lei Municipal nº 1.363/2019, a contar da data desta publicação, e submeter-se a exames médicos, conforme o mesmo documento.

CARGO	NOME	POSIÇÃO
MOTORISTA "D"	ITIEL NEJAIN DE LIMA	5º
MOTORISTA "D"	LEONIO CLAUDIO DE BARROS CORREIA ALVES	6º

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:B1E6F68F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 009/2020-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019.
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato Nº 009/2020-FMS**, cujo objeto destina-se acontratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas de execução orçamentária e contábil, com utilização de software por conta da contratada, visando dar correto atendimento as funcionalidades do PCASP, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para o Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE.**Vigência:**01/02/2021 até 31/01/2022.**Contratada:NAVASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA - EPP, CNPJ nº 35.699.834/0001-11**.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:8630BF60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM - PE CNPJ 10.130.755/0001-64 AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 003/2021-PMA; Processo Licitatório nº 003/2021-PMA. Objeto: Contratação de empresa para locação de caminhão pipa para abastecimento de água em atendimento as necessidades da população do Município de Angelim/PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 231.416,64. Início do acolhimento das propostas: 01/03/2021 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 11/03/2021 às 09:30h. Abertura da sessão pública de lances: 11/03/2021 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br. Nº Licitação 858999, no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712**

JORGE BEZERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:7E343567

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA FUNDO PREVIDENCIARIO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ARARIPINA-ARARIPREV EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: FUNDO PREVIDENCIARIO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ARARIPINA-ARARIPREV - PE, inscrito no CNPJ sob nº 08.731.244/0001-56, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,
SIGNATÁRIOS: Irenilde Gualter Batista Sampaio, Gerente de Previdência e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador.
OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
VALOR: SEM ÔNUS financeiro.
VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Araripina, 26 de fevereiro de 2021.

IRENILDE GUALTER BATISTA SAMPAIO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D5BD50E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 001/2020. Processo Licitatório nº 001/2020. Pregão Presencial nº 001/2020. Contratação de empresa prestadora de serviço funerário, para adultos e crianças, compreendendo o serviço de tanatopraxia, o fornecimento de urnas e ornamentações, recolhimento e eventuais traslados de cadáveres. Tais serviços deverão atender a população mais carente – público alvo dos programas sociais, gerenciados pela Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratada: C.J.SARAIVA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.947.406/0001-00. Nova Vigência: 01/01/2021 a 23/03/2021.

Araripina, 30/12/2020.

SUZILENE ALVES DE AMORIM CASTRO.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**.**

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4079A4B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA 0087/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO (GESTÃO 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, MARIA APARECIDA ALVES CAVALCANTI, CPF: 627.606.534-04, no cargo comissionado de ATIVIDADE DE FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO - Tesoureiro, Símbolo CC-3.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 26 de Fevereiro de 2021.

LUIZA MARGARIDA DE JESUS
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador:EC8F2D2B

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA 0088/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO (GESTÃO 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, FABIANA ROQUE DO AMARAL SOUSA, CPF: 000.286.174-79, para ATIVIDADE DE FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO, no cargo comissionado de Assistente Financeiro, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 26 de Fevereiro de 2021.

LUIZA MARGARIDA DE JESUS
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C811A13C

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA 0089/2021

O Presidente Da Câmara Municipal De Vereadores De Arcoverde, Estado De Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, FABIANA ROQUE DO AMARAL SOUSA, CPF: 000.286.174-79, no cargo comissionado de Atividade de Funcionamento do Legislativo - Tesoureiro, Símbolo CC-3.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 26 de Fevereiro de 2021.

LUIZA MARGARIDA DE JESUS
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador:052228AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 13, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

EMENTA**:** Prorroga os efeitos do Decreto de Nº 08/2021 que sistematiza regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento de emergência em saúde pública e altera o Decreto Nº 12/2021 que determina toque de recolher em todo o território do Município de Belém de São Francisco - PE, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que este Município se encontra em estado de calamidade pública em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme teor do Decreto Municipal N. º 08/2020, que foi regularmente homologado pela Assembleia Legislativa de Pernambuco através do Decreto Estadual N. º 195/2021;
CONSIDERANDO o aumento expressivo de casos de infecção do Coronavírus (COVID-19) no âmbito deste Município;
CONSIDERANDO que a situação demanda emprego urgente de medidas preventivas, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação da doença;
CONSIDERANDO o teor das deliberações do Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública – COE, em que pontuou a necessidade da prorrogação "toque de recolher", instituído pelo Decreto Municipal Nº 12/2020, no âmbito de todo o território deste Município de Belém do São Francisco/PE, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início no dia 26 de fevereiro de 2021 e término em 12 de março de 2021, a fim de conter circulação de pessoas nas ruas no horário compreendido entre 22h às 05h;
DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos do Decreto Municipal de Nº 08/2021, pelo prazo de 15 dias;
Art. 2º Fica determinado o "toque de recolher" no horário compreendido das 22h00min até as 05h00min do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Belém de São Francisco - PE, pelo prazo de 15 (quinze) dias, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas nesse período, salvo em caso de urgência médica devidamente comprovada;
Art. 3º Durante o período de "toque de recolher" de que trata o artigo anterior, fica autorizada a apreensão de veículos, assim como a condução coercitiva de pessoas para a autoridade policial, nos termos do Artigo 10, da Lei Federal N. º 6437/77, combinado com os Artigos 267, 268 e 330 do Código Penal Brasileiro, caso esteja transitando em via pública, sem justificativa plausível;
Art. 4º Em razão do "toque de recolher", fica terminantemente proibida a circulação e permanência de pessoas nos parques, praças públicas municipais, ruas e logradouros públicos, objetivando evitar contatos e aglomerações entre os horários de 22h00min e 05h00min;
Art. 5º. Durante o período de "toque de recolher", fica proibido o funcionamento de bares e restaurantes, após as 21:30h;
§ 1º Ficam autorizados os serviços delivery, para o fornecimento de alimentos, até as 23h00min;
§ 2º Ficam proibidos os serviços delivery, para o fornecimento de bebidas alcoólicas após às 21h30min,
Art. 6º Do teor deste Decreto se dê conhecimento à Polícia Militar e à Polícia Civil para que promovam auxílio no cumprimento das regras ora tratadas;
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2021;

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:010AC483

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021

DOS FATOS

Em 25/02/2021, a empresa **TAYANE CARVALHO CHAVES DE MELO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n ° 12.059.073/0001-13, protocolou impugnação quanto o item de qualificação técnica letra "m", solicitando a nulidade deste item, a inclusão da possibilidade de terceirização, suspensão dos trâmites licitatórios e republicação do prazo do edital.
Juntou a sua petição, diversas jurisprudências a cerca de obrigatoriedade de republicação de edital renovando seus prazos.

Qualificação Técnica: - m) Certificado de inspeção sanitária municipal ou estadual de transportes frigorifico para logística dos alimentos perecíveis resfriados e congelados conforme atendimento da Lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98, que aprova o regulamento do código sanitário do Estado de Pernambuco em seus dispositivos nos Art. 275 caput, § 1º e art.277.

DA TEMPESTIVIDADE

Conforme item 5.1 do edital, "*É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas."*. A data de entrega das propostas é o dia 02/03/2021.
Como a petição para impugnação foi enviada em 25/02/2021 esta petição de impugnação é **tempestiva**.

DA ANÁLISE E LEGISLAÇÃO APLICADA

A empresa questiona a exigência de certificado de inspeção sanitária de transporte frigorífico para empresa que queira participar do pregão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
m) Certificado de inspeção sanitária municipal ou estadual de transportes frigorifico para logística dos alimentos perecíveis resfriados e congelados conforme atendimento da Lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98, que aprova o regulamento do código sanitário do Estado de Pernambuco em seus dispositivos nos Art. 275 caput, § 1º e art.277.

Adiante, esclarece que licitantes que terceirizam o citado transporte não terá esta certidão e, neste caso, ficaria impedida de participar.
De início, a petição possui razão e a exigência a TODOS os licitantes, seria obrigar que somente empresas com frota própria poderiam participar. Aquelas que, por decisão, terceirizam o transporte, ficariam impedidas.
Tal exigência, certidão da vigilância sanitária para o transporte frigorífico, possui fulcro somente na busca de qualidade e condições sanitárias para o produto fim, que é fornecer merenda escolar. Ou seja, não tem finalidade exclusiva de habilitar empresa no certame. Desta forma, esta exigência sanitária e obrigatória sob a égide da Lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98, que aprova o regulamento do código sanitário do Estado de Pernambuco em seus dispositivos nos Art. 275 caput, § 1º e art.277, somente interessa ao contratado que irá fornecer e não a todos que irão participar do certame e não possui a certeza do contrato.
Portanto, esta exigência e a possibilidade de terceirizar será excluída da obrigação de habilitação e será transferida para a obrigação do contratado e vencedor do pregão.
No que tange a suspensão dos atos licitatórios e republicação do edital com novo prazo, as alegações não assistem razão. Pois, conforme todas as jurisprudências citadas, somente se a alteração que alterem a

formulação da proposta devem incorrer em republicação do edital e seus prazos.
No caso em tela, a alteração é específica de habilitação e não participa da formulação da proposta. Pois a exigência é obrigatória somente para os veículos que irão transportar a merenda. Ou seja, a empresa que já o possui (transporte) é obrigada a tê-la e as empresas que terceirizam o fazem com transportadores que, também, já o tem. Quem terceiriza não pode transportar em veículo clandestino, o qual seu baixo preço pela irregularidade influenciaria no preço do produto. Não pode ser o caso.

DA CONCLUSÃO

Por fim, Julgamos PROCEDENTE, em parte, a presente Impugnação, deferindo-a nas condições abaixo:
Onde consta no Edital de convocação nº 003/2021:

Qualificação Técnica:
k) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante forneceu ou fornece satisfatoriamente produtos similares aos constantes da presente licitação. Não será aceito o atestado de capacidade técnica emitido por licitantes participantes deste processo;
l) Licença de autorização e funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual da cede do licitante;
m) Certificado de inspeção sanitária municipal ou estadual de transportes frigorifico para logística dos alimentos perecíveis resfriados e congelados conforme atendimento da Lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98, que aprova o regulamento do código sanitário do Estado de Pernambuco em seus dispositivos nos Art. 275 caput, § 1º e art.277.

Passe a Constar:

Qualificação Técnica:
k) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante forneceu ou fornece satisfatoriamente produtos similares aos constantes da presente licitação. Não será aceito o atestado de capacidade técnica emitido por licitantes participantes deste processo;
l) Licença de autorização e funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual da cede do licitante;

Onde consta no Anexo II - Termo de Referência:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
Fornecer o objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
Assumir inteira responsabilidade pela execução dos fornecimentos previstos no objeto desta licitação;
Prestar os fornecimentos objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;
Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução do contratado;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
Não transferir a outrem qualquer responsabilidade sobre a presente contratação;
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inciso XIII, art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Passe a Constar:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
Fornecer o objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
Assumir inteira responsabilidade pela execução dos fornecimentos previstos no objeto desta licitação;
Prestar os fornecimentos objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;
Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução do contratado;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
Não transferir a outrem qualquer responsabilidade sobre a presente contratação;
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inciso XIII, art. 55 da Lei nº 8.666/93.
Apresentar o Certificado de inspeção sanitária municipal ou estadual de transportes frigorifico, dos veículos próprios ou terceirizados, para logística dos alimentos perecíveis resfriados e congelados conforme atendimento da Lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº

20.786, de 10/08/98, que aprova o regulamento do código sanitário do Estado de Pernambuco em seus dispositivos nos Art. 275 caput, § 1º e art.277

Demais condições entalecias, inclusive prazos e datas, permanecem inalterados.

Belém do São Francisco - PE, 26 de fevereiro de 2021.

ANDERSON SEVERIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:2A30B068

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 018.2021 CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE A CLEIDE DE MENEZES GOMES

PORTARIA Nº 018/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:
Conceder aposentadoria por idade com proventos proporcionais a **CLEIDE DE MENEZES GOMES,** no cargo de Zeladora, Nível 1, matrícula 0.0011, lotada na Autarquia Educacional de Belo Jardim), nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 42 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.601/2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 1º de março de 2021.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:E553C1A3

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 019.2021 CONCEDER APSOENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A MARIA APARECIDA DE BARROS SILVA

PORTARIA Nº 019/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora **MARIA APARECIDA DE BARROS SILVA,** portadora do CPF nº 426.467.744-00, Mat. 1304, no cargo de Auxiliar I, Nível 3, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 1º de março de 2021.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:C8DFA0C4

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 020.2021 CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE A BERNARDINO DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA Nº 020/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por idade com proventos proporcionais a **BERNARDINO DE OLIVEIRA SILVA,** no cargo de Motorista, Nível 6, matrícula 0.004155.1, lotado na Secretaria de Saúde (Prefeitura Municipal de Belo Jardim), nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 42 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.601/2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 1º de março de 2021.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:48A387BD

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 021.2021 CONCEDER PENSÃO POR MANOEL VICENTE LUDUGERO

PORTARIA Nº 021/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder pensão por morte a **MANOEL VICENTE LUDUGERO**, pelo falecimento da servidora inativa MARIA DO ROSARIO ZEFERINO LUDUGERO, mat. 1.000840.2, portadora do CPF nº 238.938.184-72, que ocupou o cargo de Professor, Classe III, Faixa D (FORMAÇÃO EM NORMAL MÉDIO – 150 H/A) da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, falecida em 09/02/2021, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com os arts. 10, inciso I e 57 e 58, inciso I, 59, inciso I da Lei Municipal nº 1.601/2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito (09/02/2021).

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 1º de março de 2021.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:407837B5

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 022.2021 CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO

PORTARIA Nº 022/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária Especial Magistério, a servidora **MARIA BEZERRA DE FREITAS ARAUJO**, portadora do CPF nº 732.852.774-91, no cargo de Professora, Classe IV, Faixa D (com especialização - 150 h/a), Mat. 1210, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 1º de março de 2021.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:AC2602E4

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 008/2021-CPL- Pregão Presencial Nº 003/2021. Contratação de serviços para veiculação de publicidade institucional da Administração Pública Municipal, por meio de divulgação de espaço institucional para mídia radiofônica voltadas para as ações da instituição. Data e Local da Sessão de Abertura: 12/03/2021, às 09:00h na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@belojardim.pe.gov.br.

Belo Jardim, 26/02/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:47316B1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 009/2021, **TOMADA DE PREÇO** Nº 002/2021. Objeto Nat.: **Obras** Objeto Descr. **Contratação de empresa especializada em engenharia, para a execução de serviços de recapeamento asfáltico (fornecimento e aplicação de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ) da Avenida Osmar Ferraz.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** Valor máximo aceitável para os serviços: **R$ 223.639,96.** Local e data da Sessão de Abertura: Na sala de licitações no 1º andar da Prefeitura Municipal de Betânia através, devendo ser acompanhada pelos interessados através da plataforma ZOOM, abertura em 16/03/2021 às 10:00 horas. Data Limite para Cadastro: 11/03/2021. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Betânia, situada à Praça Anfilófio Feitosa, 60, Centro, Betânia - PE, CEP: 56.670-000, no horário de 8:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **cplbetaniape@gmail.com** e no site **www.betania.pe.gov.br.**

Betânia 26 de fevereiro de 2021.

ELLIDA DARLIANE RAFAELA DA SILVA ARAÚJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:04359C07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE DISPENSA

Reconheço e Ratifico o Processo Nº: 010/2021 – Dispensa Nº 004/2021 Objeto: contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, bem como no fornecimento de peças automotivas novas, do tipo original, para a frota de veículos e máquinas do município de Bom Jardim - PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições , conforme Termo de Referência do edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis. Fundamentação legal: inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021. Contratada: Empresa SABRYNA DE KASSIA SOUZA SOARES - ME, sob o CNPJ 32.285.252/0001-09. A contratada fará jus à importância no valor total de R$ 263.994,20.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Bom Jardim, 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:3C14F830

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

O PREGOEIRO do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PE torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 cujo OBJETO É: Aquisição de Material Limpeza, Higiene Pessoal e de Utensílios de Cozinha atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Brejinho – PE. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:00hs (Horário de Brasília) do dia 11/03/2021. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Brejinho – PE, 26 de fevereiro de 2021.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:983F2F1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 cujo OBJETO É: Aquisição de Carnes Bovinas e de Aves para merenda escolar e atender as necessidades das demais Secretarias Municipais da Prefeitura de Brejinho – PE, exceto a Secretária de Saúde. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A

sessão publica na forma eletrônica será aberta às 13:00hs (Horário de Brasília) do dia 11/03/2021. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Brejinho – PE, 26 de fevereiro de 2021.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:4412F98D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CMAS/CSA

De acordo com as atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Municipal nº 1.752, de 23 de setembro de 1996, alterada pela Lei nº 2.357, de 20 de dezembro de 2006, de conformidade com o Art. 3º, Paragrafo Único do Regimento Interno e Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho-CMAS/CSA, de nº 03, de 17 de fevereiro de 2021 e, em atendimento ao disposto na Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, atualizada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011-LOAS, ficam convocadas as entidades juridicamente constituídas a pelo menos 1 (um) ano, em regular funcionamento e cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho - CMAS/CSA, representantes de Usuários da Assistência Social e representantes da área de Assistência Social, que desenvolvam trabalho no município, para participarem do processo de eleição do Conselho Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho – CMAS/CSA, para o biênio 2021-2023.

DA COMISSÃO ELEITORAL
A comissão eleitoral foi composta de acordo com a resolução nº 03/2021 do CMAS/CSA, pelos (as) seguintes conselheiros (as):

• Andréa Maria Galdino dos Santos, inscrita no CPF sob nº. 030.918.084-83
• Danielle de Kássia Vanderlei Moura Bezerra, inscrita no CPF sob nº. 025.754.024-50
• Ivaldo Sales da Silva, inscrito no CPF sob nº. 197.013.304-04
• Janair Santana de Araújo, inscrito no CPF sob nº. 044.293.344-47

DO OBJETO
O objeto deste Edital de Convocação é o processo de eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho – CMAS/CSA, referente ao biênio 2021-2023, conforme discriminação a seguir:

a) 02 (dois) representantes das entidades e organizações de assistência social;
b) 02 (dois) representantes de usuários ou de organizações de usuários;
c) 02 (dois) representantes dos trabalhadores da Política de assistência social.

DA INSCRIÇÃO
A inscrição das entidades para participar do processo eleitoral para o Conselho Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho – CMAS/CSA deverá ser feita: Na Casa dos Conselhos situada à Rua Doutor Manoel Clementino Cavalcante, 159 – São Judas Tadeu – Centro – Cabo de Santo Agostinho/PE.

DO PRAZO
A inscrição poderá ser feita no período de 01 a 12/03/2021, exceto feriados e fins de semanas, das 8h às 14h.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
No ato da inscrição apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração de inscrição e regular funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município;
b) Cópia de Ata de fundação;
c) Cópia de Estatuto da entidade registrada em cartório;
d) Cópia de Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório;
e) Cópia de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
f) Ofício indicando o representante da entidade e um suplente (para o caso de ausência do titular), com o nº do documento de identidade dos mesmos.

Requisitos para inscrição de representantes dos usuários da assistência social:

a) Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelos Conselhos ou Órgão Gestor da assistência social, podendo ser assinado pelo (a) Secretário (a), Coordenador (a) de Programas e Serviços Socioassistencias;
b) Originais e cópias da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, comprovante de residência e Número de Inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais (NIS) do representante.

DA ELEIÇÃO
O processo de eleição dar-se-á através de assembleia a realizar-se no dia 23 de março de 2021, no auditório do Centro Administrativo Municipal Joaquim Nabuco – CAM, situado à Rua Manoel Queiróz da Silva, 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE, das 9h às 13h, com credenciamento até às 12h, devendo ser lavrada a Ata em livro próprio em seguida encaminhada ao Governo Municipal o qual empossará os (as) eleitos (as).

A eleição dar-se-á através do voto direto, cuja entidade participante indicará o representante da entidade e um suplente (para o caso de ausência do titular), com o nº do documento de identidade dos mesmos. Cada entidade eleitoral terá direito a 01 (um) voto por segmento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

O Ministério Público Estadual de Pernambuco, por intermédio da 2ª e 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho/PE, será convidado a acompanhar o processo eleitoral.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de fevereiro de 2021.

IVALDO SALES DA SILVA
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho-CMAS/CSA
CPF: 197.013.304-04

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:95CF5A39

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
PORTARIA Nº 010 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 5º da Lei nº1220/1979.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear OLINDINA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 0044, para a função de Secretaria da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA, com data retroativa de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria tem data retroativa a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 26 de fevereiro de 2021.

ERICÊ BEZERRA CORREIA
Presidente

Publicado por:
Kátia Maria de Souza
Código Identificador:C834F56E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.007, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 4.710.000,00, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:
Art. 1 º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 4.710.000,00 (quatro milhões, setecentos e dez mil reais), em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

41000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
41100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 122 157	- APRIMORAMENTO DA GESTÃO PARTICIPATIVA, HUMANIZADA E INOVADORA DO SUS		
10 122 157 2.351	- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL NO SUS – CORONAVÍRUS (COVID-19) – CUSTEIO		
Desp. 670 FNT 15	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.000.000,00

10 122 158	APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 122 158 8.131	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Desp. 261 FNT 15	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000,00

10 302 161	APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST)		
10 302 161 2.264	- APOIO OPERACIONAL ÀS AÇÕES DO CEREST		
Desp. 474 FNT 15	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 4.710.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

41000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
41100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 159	-FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA		
10 301 159 4.150	- FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA		
Desp. 266 FNT 16	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000,00

10 301 159	-FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA		
10 301 159 4.150	- FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA		
Desp. 264 FNT 16	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000,00

10 302 160	-MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DE MEDIA COMPLEXIDADE		
10 302 160 4.153	- QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
Desp. 270 FNT 15	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.000.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 4.710.000,00

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08.02.2021.

Palácio Conde da Boa Vista, 08 de Fevereiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

JOSÉ ALEXANDRO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:A309D03C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.008, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$1.136.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL do GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO e do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1 º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.136.000,00 (um milhão, cento e trinta e seis mil reais), em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL** do **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO** e do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – Administração Direta

6 181 88	- GUARDA MUNICIPAL-PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA		
6 181 88 1.185	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA GUARDA MUNICIPAL-PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA		
Desp. 513 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	548.000,00

6 181 88	- GUARDA MUNICIPAL-PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA		
6 181 88 2.278	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA GUARDA MUNICIPAL-PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA		
Desp. 512 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	252.000,00

6 183 90	- VÍDEO MONITORAMENTO		
6 183 90 2.280	- APOIO ÁS AÇÕES DE VIDEO MONITORAMENTO		
Desp. 518 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	135.000,00

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50100 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

4 122 120	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
4 122 120 **8.161**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
Desp. 200 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00

30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30200 – FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

12 361 109	- RAÍZES: EDUCAR PARA UM NOVO TEMPO (ENSINO FUNDAMENTAL)		
12 361 109 2.317	- AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB		
Desp. 698 FNT 10	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$1.136.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – Administração Direta

4 122 83	- APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		
4 122 83 1.182	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		
Desp. 178 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	40.000,00

4 122 83	- APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		
4 122 83 8.95	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		
Desp. 177 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00

6 131 85	- ARTICULANDO COM A SOCIEDADE- GESTÃO DEMOCRATICA POPULAR		
6 131 85 2.276	- APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA ARTICULANDO COM A SOCIEDADE-GESTÃO DEMOCRÁTICA POPULAR		
Desp. 509 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00

6 181 86	- PACTO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL		
6 181 86 1.189	- CONSTRUIR, EQUIPAR E REFORMAR A SEDE DA SMDS, COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL, ACADEMIA DA GUARDA MUNICIPAL, NÚCLEOS DE APOIO E ORGÃOS LIGADOS A SMDS		
Desp. 522 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	100.000,00

6 181 87	- CONTROLE PERMANENTE DE ÍNDICES DE CRIMINALIDADE		
6 181 87 1.184	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE CONTROLE PERMANENTE DE ÍNDICES DE CRIMINALIDADE		
Desp. 511 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	5.000,00

6 181 87	- CONTROLE PERMANENTE DE ÍNDICES DE CRIMINALIDADE		
6 181 87 2.277	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA DE CONTROLE PERMANENTE DE ÍNDICES DE CRIMINALIDADE		
Desp. 510 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00

26 452 91	- TRANSPORTE E TRANSITO DEMOCRATICO POPULAR		
26 452 91 2.275	- MANUTENÇAÕ DAS AÇÕES DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS		
Desp. 507 FNT 01	3.3.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	735.000,00

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50104– SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

4 122 153	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO		
4 122 153 **8.165**	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO		
DESP. 241 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00

30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30200 – FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

12 361 109	- RAÍZES: EDUCAR PARA UM NOVO TEMPO (ENSINO FUNDAMENTAL)		
12 361 109 2.317	- AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB		
Desp. 559 FNT 10	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS	1.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$1.136.000,00

Art. 3º. : Fica criada a fonte de recursos "10" Recursos do FUNDEF, em conformidade com o que preceitua o art. 9, da Lei Municipal nº Lei nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, com o objetivo voltado na aplicação dos recursos:

30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30200 – FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

12 361 109	- RAÍZES: EDUCAR PARA UM NOVO TEMPO (ENSINO FUNDAMENTAL)	
12 361 109 2.317	- AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB	
FNT 10	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Art. 4º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19.02.2021.

Palácio Conde da Boa Vista, 19 de Fevereiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

JOSÉ ALEXANDRO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:65AD56F0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.009, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$2.000.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGISTICA.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1 º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGISTICA,** para atender a seguinte dotação orçamentária:

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
4103 – SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGISTICA

4 122 41	- EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA		
4 122 41 8.46	- LOGÍSTICA PROATIVA		
Desp. 125 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$2.000.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
4102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

4 122 37	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
4 122 37 0.137	- AMORTIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO		
DESP 304 FNT 01	3.2.90.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$2.000.000,00

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19.02.2021.

Palácio Conde da Boa Vista, 19 de Fevereiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas**:**

JOSÉ ALEXANDRO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:25FA70F0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 459/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: LUCINEIDE MARIA DA CUNHA, ao cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 17 de fevereiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:5F353F41

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 460/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: IVANILDO JOSE DOS SANTOS, servidor efetivo, matrícula nº 0625 ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de fevereiro de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA - SELP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:FB5E50E5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 461/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: GENIVAL JOSE DOS SANTOS, servidor efetivo, matrícula nº 3534, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de fevereiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:D142F595

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 462/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ELAINE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, ao cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 01 de fevereiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SMGOP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:AA110FE7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 463/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MARIA LUZINETE BEZZERA DA SILVA, ao cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 01 de fevereiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SMGOP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:9C3F63E8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 464/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOAO MANOEL DE ARAUJO, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de fevereiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:19FB8990

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 465/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: EDNALDO RODRIGUES DA SILVA, ao cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 01 de fevereiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:0AD1C2BA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 466/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ANTONIO DE PAULA DE SOUZA LEÃO FILHO, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de fevereiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:2C7D488C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 468/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: EUDES VALÉRIO DE OLIVEIRA, ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo CC2, a partir de 01 de fevereiro de 2021, com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 17 de fevereiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:D1EC0F9C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 469/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as

disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: IVANILDO PLINIO DA SILVA, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 18 de fevereiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 17 de fevereiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:81F2F458

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 470/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ANDREZA MARIA CAVALCANTE DA SILVA, ao cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, a partir de 01 de fevereiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 17 de fevereiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:296CD497

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 471/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ROSIMERE RIBEIRO DE MELO, ao cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 01 de fevereiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 17 de fevereiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:3BFE478D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 472/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ANA PAULA DE OLIVEIRA LIMA, ao cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 01 de fevereiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 17 de fevereiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:D3B09031

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 473/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ELAYNE FERREIRA VIANA DA SILVA, servidora efetiva, matricula nº 33047, ao cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 01 de fevereiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 17 de fevereiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:1645592A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 474/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JANDIRA DA VITORIA DOS SANTOS MARTINS, ao cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a

partir de 01 de fevereiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 17 de fevereiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:48C9B179

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 475/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: DAIANA REGINA DA SILVA, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de fevereiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 17 de fevereiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:48F68B34

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 477/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: VERA LUCIA PEREIRA, ao cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 01 de fevereiro de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER - SEMUL.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 17 de fevereiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:3FDDED08

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 478/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: EDMILSON DUTRA DE LIMA JÚNIOR, ao Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 19 de fevereiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS - SMAJ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 17 de fevereiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:D6817C9F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 479/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: EDSON JOSÉ DA SILVA, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de fevereiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 17 de fevereiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:C795C75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 001/PMCSA-SME/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação – informa a seguinte alteração no texto publicado no dia 26/02/2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco /AMUPE Edição 2781 - **Processo Administrativo**: Nº 134/2020 - **Processo Licitatório**: 039/PMCSA-SME/2020 - **Modalidade**: **CONCORRÊNCIA Nº 001/PMCSA-SME/2020.**

ONDE SE LÊ:
E **adjudicação** do seu objeto para a L&R CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 07.408.234/0001-11

LEIA-SE:
E **adjudicação** do seu objeto para a empresa: L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 07.408.234/0001-11

Cabo de Santo Agostinho, 26 de Fevereiro de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:EC0AB74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
CERTAME DESERTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMCSA-SMPROS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Municipal de Programas Sociais. – **Processo Administrativo**: Nº 005/2021- **Processo Licitatório**: **005/PMCSA-SMPROS/2021- Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMCSA-SMPROS/2021. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto**: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de gás de cozinha, através da Secretária Municipal de Programas Sociais**.** Informa que foi **DESERTO** Por não acudirem interessadas no certame em pauta. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de fevereiro de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:0E304527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 012/PMCSA-SEOBP/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Executiva de Obras Públicas, **Homologa** o - **Processo Administrativo**: Nº 221 /2020 - **Processo Licitatório**: 086/PMCSA-SEOBP/2020 - **Modalidade**: **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/PMCSA-SEOBP/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa para construção da Praça Parque Destilaria, no Município do Cabo de Santo Agostinho – PE. E **adjudicação** do seu objeto para a empresa L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 07.408.234/0001-11 Item: 1 pelo valor Global de R$ 1.789.702,53 (um milhão setecentos e oitenta e nove mil setecentos e dois reais e cinquenta e três centavos).

Cabo de Santo Agostinho, 26 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO JOSÉ IRINEU MARTINS
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:01C9037E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 002/PMCSA-SEMUL/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva da Mulher**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n**° 002/PMCSA-SEMUL/2021, **Processo Administrativo n**° 003/2021, **Processo Licitatório nº** 003/PMCSA-SEMUL/2021, **DISPENSA N° 002/PMCSA-SEMUL/2021**, **Natureza do Objeto**: Locação - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto**: Locação do imóvel situado na Rua Dr. Washington Luiz, nº 27, Centro, Cabo de Santo Agostinho-PE, CEP. 54.510-440, destinado ao funcionamento da Secretaria Executiva da Mulher-SEMUL e do Centro de Referência Maria Purcina, através da Secretaria Executiva da Mulher. **LOCADOR: ANTÔNIO DA PAZ DE SANTANA FILHO**, CPF/MF sob o Nº 426.298.294-72. **Valor Total:** R$ 60.000,00 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 10 de fevereiro de 2021.

WALKIRIA FERREIRA ALVES
Secretária Executiva da Mulher

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:38B07C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 005/PMCSA-SEOBP/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Obras PÚBLICAS**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n**° 005/PMCSA-SEOBP/2020, **Processo Administrativo n**° 251/2020, **Processo Licitatório nº** 102/PMCSA-SEOBP/2020, **TOMADA DE PREÇOS n° 015/PMCSA-SEOBP/2020**, **Natureza do Objeto**: Serviço - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para executar as obras de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Acessibilidade e Sinalização na Rua Amaro Florêncio (Trecho da E10+0,00 a E25+0,00) do Loteamento Cidade Garapú, no município do Cabo de Santo Agostinho-PE. **EMPRESA: WR CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.513.167/0001-30, com sede Av. Conselheiro Aguiar, n°4.880 Lj 54, Boa Viagem - Recife-PE - CEP: 51.021-020 - **Valor Total:** R$ 706.464,43 **Vigência**: 06(seis) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2021.

MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA
Secretário Executivo de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:0EA93CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 006/PMCSA-SME/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n° 006/PMCSA-SME/2021**, **Processo Administrativo n**° 016/2021, **Processo Licitatório nº** 011/PMCSA-SME/2021, **DISPENSA n° 003/PMCSA-SME/2021**, **Natureza do Objeto**: Serviço - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto:** Contratação da empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – "auxilio alimentação – Cartão Alimentação" na forma de cartão magnético ou com tecnologia superior que possibilitem a aquisição de gêneros alimentício através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação pertinente, a fim de atender as necessidades presentes nesta municipalidade, conforme decreto de Calamidade Público instituído nas esferas federal, estadual e municipal, para os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, na Cidade do Cabo de Santo Agostinho –PE. **EMPRESA: TICKET SERVIÇOS S.A,** inscrita no CNPJ 47.886.934/0001-74, com sede à Av. Doutora Ruth Cardoso, 7815, andar 4°, 6° e 7°, Pinheiros - São Paulo/SP CEP: 05.425-07- **Valor Total:** R$ 4.560.348,75 **Vigência**: 90(noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de fevereiro de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:DAB84CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 029/FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n° 029/FMS/2020**, **Processo Administrativo n°** 157/2020, **Processo Licitatório nº** 084/FMS/200, **Inexigibilidade N° 002/FMS/2020**, **Natureza do Objeto**: Serviço - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada para realização de consultas, exames e procedimentos de oftalmologia, para atender a População do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme o Chamamento Público nº 003/FMS/2020, que originou a Inexigibilidade nº 002/FMS/2020 e de acordo com Proposta de Preços da Contratada**. Empresa**: **CLINICA MONTE SILVA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.894.128/0003-00, com sede na Avenida Historiador Pereira da Costa, nº 539, Centro, Cabo de Santo Agostinho-PE, CEP:54510-360, **Valor Total:** R$ 984.000,00 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 23 de novembro de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:DF42A322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços Nº 134/FMS/2020, Processo Administrativo n°** 199/2020, **Processo Licitatório nº** 074/FMS/2020, **Pregão Eletrônico n° 037/FMS/2020**, **Natureza do Objeto**: Compra - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto**: registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição leites e alimentações especiais aos munícipes usuários do SUS, portadores de necessidades especiais e/ou acamados, adultos e crianças, para a Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. . **Empresa**: **BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.523.598/0001-07, com sede na Rua Laurindo Coelho, n° 238, Casa Forte, Recife-PE, CEP: 52.060-340, **Valor Total:** R$ 910,00 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de dezembro de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:E7EA95D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços Nº 028/FMS/2021, Processo Administrativo n°** 241/2020, **Processo Licitatório nº** 086/FMS/2020, **Pregão Eletrônico n° 048/FMS/2020**, **Natureza do Objeto**: Compra - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de Gases Medicinais (oxigênio medicinal, ar gasoso medicinal, gás medicinal, óxido nitroso e vácuo medicinal) armazenados em cilindros, os quais são fornecidos pela empresa em regime de comodato, de forma parcelada e a pedido, destinados a atender as unidades da rede assistencial da média complexidade, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa**: **MESSER GASES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.619.202/0012-09, com sede na Rod. BR 101 Sul, Km 84,5, S/N, Jardim Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54.335-000, **Valor Total:** R$ 105.750,00 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de fevereiro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:858FDD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA Nº 001, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Ementa: *Dispõe sobre a criação de comissão para revisão do plano de retomada das aulas presenciais.*

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho, e;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, como também a declaração de pandemia pelo novo Coronavírus, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, e no seu art. 3º, I, dispõe sobre o isolamento social, enquanto medida de enfrentamento de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo Estadual, do Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e sua manutenção dada pelo Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do DECRETO MUNICIPAL Nº 1.997, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o teor do DECRETO ESTADUAL Nº 50.187, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021, que altera o Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão responsável pela revisão do plano de retomada as aulas presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida comissão: Ana Selma Santos, Laura Cristina Pereira da Silva, Rita de Cássia Batista da Silva, Milca Feitosa Ferraz, e André Luís Moura da Silva Leal.

Art. 3º Os integrantes da presente comissão não farão jus a qualquer tipo de remuneração vinculada a esta atividade específica.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de fevereiro de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:2BBF78D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA Nº 002, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Ementa: *Dispõe sobre os procedimentos para realização das atividades pedagógicas não presenciais nas instituições educacionais públicas de educação infantil e ensino fundamental e educação de jovens e adultos no período de suspensão emergencial das aulas presenciais em decorrência de calamidade pública causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e adequação do Calendário Escolar.*

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho, e;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, como também a declaração de pandemia pelo novo Coronavírus, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, e no seu art. 3º, I, dispõe sobre o isolamento social, enquanto medida de enfrentamento de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO a Resolução do CEE/PE nº 03, de 19 de março de 2020, que regula no âmbito do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, a adoção de atividades extraescolares, enquanto suspenso o funcionamento de instituições de Educação integrantes do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o teor do PARECER CNE/ CP nº 5/2020, homologado pelo Ministério da Educação através do Despacho do dia 29 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 1º de maio de 2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho do Nacional de Educação nº 11/2020, de 07 de julho de 2020, que aprovou orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais durante a pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco n° 62/2020, de 19 de agosto de 2020, que dispôs sobre a adaptação de aspectos educacional escolares das instituições de educação integrantes dos sistemas de ensino do estado de Pernambuco e de seus municípios, à extraordinariedade de suspensão de funcionamento dessas instituições, por força da pandemia da covid-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabeleceu normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEE nº007/2020, que regulamenta critérios para o desenvolvimento das atividades escolares do ano letivo de 2020 pelas instituições de Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, em todas as etapas e modalidades;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 15/2020, de 06 de outubro de 2020, que autoriza o ensino remoto até 31 de dezembro de 2021 e recomenda a junção dos anos letivos de 2020 e 2021, através da adoção de um *continuum* curricular de dois anos;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo Estadual, do Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e sua manutenção dada pelo Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer nº 19 de 8 de dezembro de 2020 que reexamina o Parecer nº 15 de 6 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do DECRETO Nº 1.997, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Portaria Municipal nº 13 de 21 de dezembro de 2020 que trata do Calendário Escolar e continuum Curricular 2020/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar critérios para o desenvolvimento das atividades escolares do ano letivo de 2021 pelas instituições da Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho/PE e adequar o Calendário Escolar aderindo ao Continuum curricular visando garantir a carga-horária de 1.600 horas - aulas referente aos anos letivos de 2020/2021 (Hum mil e seiscentas horas).

Parágrafo único – O calendário escolar para o ano letivo de 2021 previsto na Portaria nº 13 de 21 dezembro de 2020 foi readequado, estando o mesmo anexado a esta Portaria.

Art. 2º A Organização curricular referente ao primeiro bimestre de 2021 se caracterizará por um Continuum Curricular que compõe o conjunto de habilidades exigidas para conclusão do ano letivo de 2020.

DO PERÍODO A PARTIR DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Art. 3º No período a partir de 03 de fevereiro de 2021, os dados correspondentes às habilidades vivenciadas deverão ser registradas obedecendo as orientações contidas nesta Portaria e no Protocolo de Alinhamento de Atividades Pedagógicas não presenciais.

Parágrafo único: Para efeito desta Portaria, caracterizam-se como ANP's todas as atividades síncronas e assíncronas sistematizadas e ofertadas na forma não presencial, por meio de recursos diversos que oportunizem aos estudantes o desenvolvimento das

Habilidades e competências em conformidade coma BNCC e o Currículo de Pernambuco.

DO CÔMPUTO DA CARGA HORÁRIA

Art. 4º. Para o cômputo da carga horária correspondente ao período iniciado em 03 de fevereiro de 2021, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - Apresentação dos planejamentos das aulas em consonância com o Currículo de Pernambuco, conforme planilhas enviadas às Escolas;

II - Evidências de participação dos estudantes, via as planilhas de monitoramento;

III - Validação (mediante preenchimento do formulário eletrônico) das atividades pedagógicas não presenciais pelos Supervisores e/ou dirigentes escolares.

Art. 5º. A participação dos estudantes nas ANP's será computada, por etapa e modalidade, com as seguintes especificidades:

Educação Infantil (pré-escola)
Para a Pré-escola fica estabelecida a seguinte organização semanal para as Atividades Pedagógicas não Presenciais (aulas):

Três (3) dias, no mínimo para atividades pedagógicas com os estudantes;
A duração das atividades pedagógicas coletivas síncronas e assíncronas, de no mínimo, 2 horas e mais 2 horas para atendimento personalizado;
Um (1) ou (2) dois dias para o professor planejar as atividades, preencher as planilhas de monitoramento e entregá-las semanalmente ao supervisor e/ou dirigente, bem como, participar das reuniões com o supervisor e/ou dirigente.

Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e EJAI Fase I e II
Para os Anos Iniciais e EJAI fases I e II fica estabelecido a seguinte organização semanal para as Atividades Pedagógicas não Presenciais (aulas):

Quatro (4) dias para as atividades pedagógicas com os estudantes;
A duração das atividades pedagógicas coletivas síncronas e assíncronas, de no mínimo, 2 horas e 30 minutos e mais 1 hora e 30 minutos para o atendimento personalizado, totalizando 4 horas;
Um (1) dia para o professor planejar as atividades, preencher as planilhas de monitoramento e entregá-las semanalmente ao supervisor e/ou dirigente, bem como, participar das reuniões com o supervisor e/ou dirigente.

Anos Finais (6º ao 9º ano) e EJAI Fase III e IV
Para os Anos Finais e EJAI fases III e IV fica estabelecida a seguinte organização semanal para as Atividades Pedagógicas não Presenciais (aulas):

As Atividades Pedagógicas não Presencias acontecerão todos os dias da semana.
A duração das atividades pedagógicas coletivas síncronas e assíncronas, de no mínimo, 3 horas diárias e mais 1 hora e 10 minutos para atendimento personalizado, totalizando 4 horas e 10 minutos;
O professor deverá preencher as planilhas de monitoramento e entregá-las semanalmente ao supervisor e/ou dirigente, participar das reuniões com o supervisor e/ou dirigente, bem como, das formações com suas Coordenações de Área.
No horário semanal, os componentes curriculares devem ser assim distribuídos:
- 6º ao 9º ano: dois encontros semanais de Matemática e Português e um encontro dos demais componentes curriculares.
- EJAI (Fases III e IV): dois encontros semanais de Matemática, Português e Ciências e um encontro dos demais componentes curriculares.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. Compete à cada função atribuições específicas no contexto excepcional das atividades não presenciais em razão da pandemia do COVID19, assim discriminadas:

I - Compete ao supervisor escolar:

Sensibilizar e motivar os professores;
Orientar as famílias quanto às formas de condução dos processos pedagógicos;
Auxiliar os professores na pesquisa de materiais didáticos e estratégias pedagógicas, com sugestões de links, sequências de atividades, dentre outros;
Orientar e acompanhar o planejamento do professor;
Encaminhar mensalmente a planilha geral de monitoramento das atividades não presenciais (formulário online);
Arquivar os planejamentos dos professores, bem como os registros e as evidências dos trabalhos desenvolvidos e das frequências dos estudantes nas atividades não presenciais;
Planejar e realizar formação e reuniões com equipe de professores para orientações pedagógicas, socialização de experiências, e encaminhamentos;

II – Compete ao professor:

Realizar planejamento das atividades não presenciais baseado nas habilidades prioritárias do Currículo de Pernambuco e nas orientações pontuadas pela Secretaria de Educação por meio da coordenação específica de cada etapa e modalidade;
Entregar, semanalmente, ao Supervisor Escolar e/ou Dirigentes o planejamento das atividades não presenciais;
Adequar seu planejamento ao contexto das atividades não presenciais, pois a dinâmica com as quais os estudantes encontram-se em suas casas é diferente da vivenciada no ambiente escolar;
Manter regularidade no envio das atividades aos estudantes, seja por meio impresso ou digital criando uma rotina, em conformidade com seu horário;
Comunicar aos pais ou responsáveis sobre a importância de seguir as orientações para realização das atividades não presenciais;
Informar aos estudantes detalhes acerca do uso de tecnologias digitais (horário, comunicação, orientação sobre os procedimentos para realização e acompanhamento das mesmas);
Solicitar o feedback de familiares e ou responsáveis sobre as atividades não presenciais dos estudantes;
Fazer registros que evidenciem a realização das atividades propostas aos estudantes (impressas ou com uso de meios digitais);
Registrar a frequência dos estudantes diariamente;
Orientar os estudantes e famílias quanto ao uso de cadernos impressos, visto que os mesmos devem ser entregues ao professor para feedback;

III – Compete aos Dirigentes escolares:

Apoiar e orientar os docentes, especialmente os que apresentam dificuldades no atendimento dos estudantes;
Orientar e acompanhar o planejamento e realização das atividades pedagógicas;
Orientar as famílias quanto ao desenvolvimento das atividades não presenciais;
Auxiliar os professores na pesquisa de materiais didáticos e estratégias pedagógicas, com sugestões de links, sequências de atividades, dentre outros;
Sensibilizar e motivar os professores;
Fazer busca ativa e monitorar a participação dos estudantes, buscando mecanismos para ampliação da participação dos estudantes nas ANPs;
Disponibilizar, quando possível, de material pedagógico impresso para os estudantes que não dispõem de acesso às tecnologias digitais;
Informar e atualizar permanentemente a comunidade escolar das formas de condução do processo pedagógico durante o período de aulas não presenciais.

DO PERÍODO A PARTIR DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Art. 7º. Após o período de adaptação dos profissionais da educação e das famílias, durante o ano de 2020 a oferta das ANP's, a partir de 03

de fevereiro de 2021, as escolas deverão atentar para o caráter de obrigatoriedade da oferta das atividades não presenciais.

DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

Art. 8˚ No que se refere à escrituração escolar, o(a) professor(a) deve apresentar o(s) planejamento(s) da(s) aula(s), a partir de 03 de fevereiro de 2021, com o registro da(s) atividades oferecida(s) na forma não presencial, conforme documentação enviada às escolas.

Art. 9˚ O registro das atividades durante o período de suspensão do funcionamento das atividades presenciais levará em conta:

I-A frequência do estudante, que será registrada pelo(a) professor(a), conforme a carga horária das atividades não presenciais validadas pela Equipe Gestora de cada escola;

II - O estudante que não teve acesso às ANPs regularmente, mas recebeu Caderno de Atividades impressa terá computadas as horas referentes ao caderno de atividades, bem como ao uso de livro didático;

III – O estudante que, por qualquer motivo, não teve acesso às atividades não presenciais e não apresentar evidências de participação em quaisquer das atividades não presenciais, terá falta justificada e será registrado com o motivo: pandemia por COVID19;

§1º O estudante que não teve acesso às atividades não presenciais não terá prejuízo no seu direito às 800 horas letivas, sendo estas garantidas no retorno das aulas presenciais;

§2º Os planejamentos de aula, avaliações do(a) estudante, frequência e os documentos de monitoramento, deverão ser arquivados pelas escolas:

§3ºDeve ser colocada uma observação nos históricos escolares dos (as) estudantes que vivenciaram esse período de pandemia, citando as normativas que tratam da suspensão das atividades presencias;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º˚. Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 14.040/2020, os estabelecimentos de ensino de Educação Básica, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais editadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas editadas pelo Sistema Estadual de Educação, ficam dispensados, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância do mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do inciso I do caput e do §1º do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§1º O disposto no *caput* deste artigo será admitido desde que cumprida a carga horária mínima anual de 800 horas letivas, sempre juízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem.

§2º Fica dispensada a Educação Infantil do cumprimento das 800 horas, conforme a Lei nº 14.040 de 18 de agosto de 2020.

Art.11˚.Os casos omissos serão resolvidos pela SEDUC, por meio de sua equipe de ensino.

Art.12˚. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de fevereiro de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:55263EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Declara revogação do art. 6º da Instrução Normativa nº 03 de 21 de dezembro de 2020.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho, e;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 15/2020, de 06 de outubro de 2020, que autoriza o ensino remoto até 31 de dezembro de 2021 e recomenda a junção dos anos letivos de 2020 e 2021, através da adoção de um *continuum* curricular de dois anos;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEE Nº 010/2020 que orienta as Escolas de Educação Básica, integrantes da Rede Estadual de Ensino sobre as diretrizes e processo avaliativo, na perspectiva do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação excepcionalmente para o biênio letivo 2020/2021 tendo em vista o contexto da pandemia da Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a revogação do art. 6º da Instrução Normativa nº 03 de 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de fevereiro de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:E0A48749

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º006/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADORES, UMIDIFICADORES E FLUXÔMETROS, destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo a ao SAMU, por um período de 12 meses. Valor estimado **R$233.967,70**. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 08h00min do dia 02/03/2021; Limite para acolhimento das propostas: 11h00min do dia 15/03/2021, Abertura das Propostas: 11h05min do dia 15/03/2021; Início da Sessão de disputa: 14h00min do dia 15/03/2021; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações). Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 26 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:BA1FFAD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PROC. Nº 007/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do processo em epígrafe, que tem por objeto a construção da Praça do Loteamento Hermes Dias, tendo sido declaradas **HABILITADAS** as seguintes empresas: **HE CONSTRUTORA E ESTRUTURA LTDA-ME – CNPJ 17.440.286/0001-29; RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP – CNPJ 02.951.249/0001-08**; **CONSTRUTORA E INCORPORADORA J ALVES – CNPJ 11.589.285/0001-64; VL ENGENHARIA EIRELI – CNPJ 32.710.880/0001-86**; **PROMOV EMPRENDIMENTOS EIRELI – CNPJ 13.350.372/0001-90; e CONSTRUTORA CELTA SS EIRELI-EPP – CNPJ 08.853.117/0001-20,** por terem apresentados todos os documentos exigidos no instrumento convocatório. Foi declarada I**NABILITADA** a empresa **CLEYTON ENGENHARIA DA SILVA EIRELI**, por não ter apresentado a comprovação do recolhimento da garantia, conforme preceituam os (itens 9.1.1.4.3, 9.1.1.4.3.1. e 9.1.1.4.3.2) do instrumento convocatório. Fica aberto, a partir da presente publicação, o prazo legal para a interposição de recurso administrativo. As razoes que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, situada na Praça São Félix, nº 20 – Centro.

Camocim de São Félix (PE), 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:A02482AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 –HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Capoeiras-PE comunica a Homologação do Processo Licitatório Nº 019/2020 – Concorrência Nº 001/2020, Obras– Objeto: contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços para a construção da escola de 12 salas de aula (projeto padrão FNDE), TENSÃO 220V, TERÁ INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA SUA PLENA FUNCIONALIDADE, TAIS COMO URBANIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ACESSIBILIDADE localizada no Sítio Canudos, pertencente ao Município de Capoeiras-PE, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e quantitativos dos Anexos deste Edital.
O PREFEITO INTERINO, Levando em consideração a Adjudicação do processo e o parecer jurídico sobre os procedimentos administrativos, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório acima, concordando que a proposta fornecida pela empresa A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA EPP CNPJ: 05.468.317/0001-70, foi a mais vantajosa, com valor de R$ 4.031.568,23 (quatro milhões e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos).
Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87, centro, Capoeiras-PE de 08h às 12h ou Fone (87) 3796 – 1098 ou pelo e-mail: cplpmc@hotmail.com.br.

Capoeiras/PE, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ERNANDES DA COSTA
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:0F4C4BF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 - DISPENSA Nº 007/2021 - RATIFICAÇÃO

Termo de ratificação de dispensa de licitação. O Prefeito Interino Municipal de Capoeiras-PE, no uso de suas Atribuições legais e com amparo no inciso IV, art. 24 da Lei nº 8.666/93.RATIFICA a dispensa de licitação sob o nº 007/2021, cujo procedimento se deu através do processo Nº. 007/2021, para a celebração do contrato de fornecimento com a empresa **FLORENCIO MELO LTDA, CNPJ: 40.820.284/0001-87,** cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados - ônibus, micro-ônibus, caminhões com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, com os mesmos especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínos/originais, para o frota da Prefeitura Municipal de Capoeiras. No valor de: R$ 433.813,00 (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e treze reais), pelo período de 180 dias, ou até que se conclua a homologação de um novo processo licitatório para o referido objeto.

Capoeiras/PE, 25/02/2021.

JOSÉ ERNANDES DA COSTA
Prefeito Interino

Publicado por:
Marcos Teixeira Reino
Código Identificador:AB40BE26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 013/2021** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DA PESSOA JURÍDICA: FJF CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 05.254.714/0001-40, PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS, PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE DE NATUREZA CONTÍNUA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE**. Contratado: **FJF CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 05.254.714/0001-40**. Valor total de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).** Data de assinatura do contrato: **23/02/2021**. Prazo de duração: **23/02/2022.**

Carnaíba - PE, 23 de fevereiro de 2021.

JANIELE MABELE BARBOSA PEREIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:8A3333FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Denomina Unidade Básica de Saúde (UBS) que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o desejo do povo de Novo Pernambuco;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1151237, fixou a seguinte tese de repercussão geral: "*É comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições*";

CONSIDERANDO a necessidade de prestar homenagens cívicas, bem como colaborar na concretização da memorização da história e da proteção do patrimônio cultural imaterial do município de Carnaíba;

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica denominada Unidade Básica de Saúde (UBS) - **Alzira Ferreira de Vasconcelos**, o prédio público localizado no Povoado Novo Pernambuco, neste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba, 25 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Walisson de Andrade
Código Identificador:4F38AB5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2021**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS E COLETES PROTETORES, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAIBA PE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: **CONSTANTINO PNEUS EIRELI de CNPJ Nº 35.793.795/0001-17** com sede á Rua da Seda Natural (LOT. IND. PREF. ABDO NAJAR), nº 89, Salto Grande, CEP Nº 13.474-773 - Americana – SP, representada pela srª. **Adriana Cristina Pilato Martins, RG Nº 30.595.149-X SSP/SP, CPF N° 282.549.938-23**, vencedora dos lotes: (01,03,14,17,18) **pelo valor total de R$ 34.644,78 (Trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos); J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI de CNPJ Nº** 34.277.779/0001-09 com sede á Rua Presidente Floriano Peixoto, 536, Brasília, Patos - PB, representada pelo sr. **José Altair Lima Silva, RG Nº 8.565.748 SDS - PE, CPF N° 093.979.804-24**, vencedora dos lotes: (2,10,16) **pelo valor total de R$ 137.679,88 (Cento e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais, oitenta e oito centavos); J. GOMES DA SILVA MAGAZINE ME de CNPJ Nº 08.980.197/0001-84** com sede á Rua João Guilherme nº 67, centro, Agrestina – PE – CEP Nº 55.495-000, representada pelo sr. **Joseildo Gomes da Silva, RG Nº 5085031 - SSP - PE, CPF N° 901.965.204-44**, vencedora dos lotes: (5,6,9,20) **pelo valor total de R$ 45.144,72 (Quarenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos); LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA de CNPJ Nº 02.678.428/0001-13** com sede á Av. General Osório, 1087 – D, Centro, Chapecó - SC, representada pelo sr. **Luiz Afonso Gonsales, RG Nº 2.658.032 - SSP - SC, CPF N° 020.170.729-23**, vencedora dos lotes: (4,7,8,11,12) **pelo valor total de R$ 19.032,94 (Dezenove mil, trinta e dois reais e noventa e quatro centavos);R. M. PEREIRA BRAZ ME de CNPJ Nº 14.644.916/0002-70** com sede á Rodovia PE 320, Loja 01 – km 20.5, Bairro bela Vista, Carnaíba PE, representada pela srª Rosa Maria Pereira Brás**, RG Nº 5.298.914 - SDS - PE, CPF N°** 337.539.034-34, vencedora dos lotes: (13,15,19) **pelo valor total de R$ 33.400,00 (Trinta e três mil, quatrocentos reais). Perfazendo-se um valor total de R$ 269.902,32 (Duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e dois reais e trinta e dois centavos).** Seja, portanto convocadas as mesmas para assinatura da ata de registro de preços e contratos.

Carnaíba (PE), 26 de fevereiro de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2799EAD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA N° 01/2021 – PROCESSO Nº 01/2021. A Secretaria Municipal de Educação do Carpina/PE, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 24, inciso X do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a dispensa de licitação para locação do imóvel situado à Avenida Dr José Otávio, 484, Praça São José, Bairro Cajá, Carpina(PE), CEP: 55.813-710, pertencente ao Espólio José Peixoto dos Santos, representado pala inventariante Sra. Maria Verônica de Moraes Peixoto, CPF 342.447.004-04, destinado ao funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CARPINA/PE, com o valor arbitrado em R$ 6.000,00 (seis mil reais) pagável mensalmente.

Carpina, 26/02/2021.

JOSE FERREIRA FILHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:907C5A8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA N° 01/2021 – PROCESSO Nº 07/2021. A Secretaria Municipal de Planejamento do Carpina/PE, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 24, inciso X do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a dispensa de licitação para locação do imóvel situado à Avenida Agamenon Magalhães, 110, Bairro São José, Carpina(PE), CEP: 55.811-000, de propriedade do Sr. Ginelson Ferreira da Silva, CPF 066.971.784-34, destinado ao funcionamento do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DO CARPINA/PE – DEMUTRANT, com o valor arbitrado em R$ 3.000,00 (três mil reais) pagável mensalmente.

Carpina, 26/02/2021.

JOSÉ DO PATROCÍNIO GOMES DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:55AC48B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA N° 02/2021 – PROCESSO Nº 08/2021. A Secretaria Municipal de Administração do Carpina/PE, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 24, inciso X do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a dispensa de licitação para locação do imóvel situado à Avenida Dr. Severino José Freire, 911, Bairro Cajá, Carpina(PE), CEP: 55.810-000, de propriedade da Sra. Josana Maria Alves da Silva, CPF 936.955.277-49, destinado ao funcionamento da SECRETARIA DA MULHER DO CARPINA/PE, com o valor arbitrado em R$ 3.000,00 (três mil reais) pagável mensalmente.

Carpina, 26/02/2021.

MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA
Secretária da Mulher.

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:51900F6E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA N° 01/2021 – PROCESSO Nº 03/2021. A Secretaria Municipal de Assistência Social do Carpina/PE, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 24, inciso X do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a dispensa de licitação para locação do imóvel situado à Rua Maria Anunciada Pinheiro Dias, 567, Bairro Novo, Carpina(PE), CEP: 55.819-735, pertencente a Sra. Luciene Avelino da Silva, CPF 052.919.654-95, destinado ao funcionamento da CRAS DO BAIRRO NOVO, com o valor arbitrado em R$ 750,00 (sete centos e cinquenta reais) pagável mensalmente.

Carpina, 26/02/2021.

WEDJA OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:E4B92266

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA N° 02/2021 – PROCESSO Nº 05/2021. A Secretaria Municipal de Saúde do Carpina/PE, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso X do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a dispensa de licitação para locação do imóvel situado à Rua Joaquim Pinto Lapa, 94, Bairro Cajá, Carpina(PE), CEP: 55.811-000, de propriedade da Sra. Marluce Pessoa de Sousa, CPF 332.811.574-91, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS Cajá II, com o valor arbitrado em R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) pagável mensalmente; imóvel situado à Rua Josefa Bione, 295, 2º etapa Bairro Cajá, Carpina(PE), CEP: 55.811-000, de propriedade do Sr. Givaldo Magalhães de Almeida, CPF 128.143.934-72, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Infantil Juvenil – CAPS i, com o valor arbitrado em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) pagável mensalmente; imóvel situado à Avenida Joaquim Pinto Lapa, 382, Bairro Santo Antônio, Carpina(PE), CEP: 55.814-600, de propriedade do Sr. José Barbosa Irmão, tendo como representante a inventariante Sra. Andreia Rodrigues dos Santos Barbosa, CPF 121.712.564-78, destinado ao funcionamento do Centro de Especialidade voltado a Saúde da Mulher, com o valor arbitrado em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) pagável mensalmente.

Carpina, 26/02/2021.

JACILENE LOURDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:40DF0AFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2021

DECRETO Nº 006/2021

DISPÕE SOBRE ÀS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESA DE PESSOAL NO MUNICÍPIO DO CARPINA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO a necessidade de diminuição de despesa de pessoal no Município do Carpina-PE;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de priorização de recursos para combate à pandemia provocada pela COVID-19;
CONSIDERANDO, ainda, a deterioração do cenário econômico nacional e, como consequência, da arrecadação tributária;
CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021, e pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021:

DECRETA:

Art. 1º -Fica proibido:
I – Aumento, reajuste ou adequação de remuneração dos funcionários públicos municipais;
II – Pagamento de horas extras, salvo necessidade da secretaria, devidamente justificado;
III – Pagamento de diárias, salvo extrema necessidade, devidamente justificado;
IV – Novas contratações, salvo para atender necessidades relacionadas ao Coronavírus (COVID-19), devidamente justificado;
V – Concessão de gratificação;
VI – Concessão de Licença Prêmio;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carpina, em 29 de janeiro de 2021.

MANUEL SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:AD8562AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021

Aviso de Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão

ELETRÔNICO n.º 006/2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS Aquisição de material de limpeza e descartáveis destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A). Valor Máximo Aceitável R$ 206.988,20. Data: 11/03/2021 às 09:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro – Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br, telefone para contato: (87) 3889.1156.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:6C87C02D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021

Aviso de Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 007/2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A). Valor Máximo Aceitável R$ 1.080.683,65. Data: 12/03/2021 às 09:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro –Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br, telefone para contato: (87) 3889.1156.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:C2D51E5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021

Aviso de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 008/2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A). Valor Máximo Aceitável R$ 148.174,87. Data: 12/03/2021 às 12:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro –Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br, telefone para contato: (87) 3889.1156.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:AA0B1E30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 002/2021** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Aquisição de 15.000 (quinze mil) quilos de Peixe Congelado, Tipo Castanha, para distribuição as famílias de baixa renda do Município de Chã Grande/PE, durante o período da Semana Santa. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 163.050,00. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.bnc.org.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 02/03/2021** as **07h00min**, até o dia **11/03/2021** as **23h59min**. **Abertura das Propostas: 12/03/2021** as **07h30min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 12/03/2021** as **08h30min**. **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 213, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min.

Chã Grande-PE, 26 de fevereiro de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:290E418A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADVERTÊNCIA - PREGÃO ELETRÒNICO Nº 009/2019

Ilustríssimo Senhor Representante Legal,
JOÃO LUIS DE CASTRO
Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, através do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, vem, por meio deste expediente, aplicar à Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **25.165.749/0001-10**, com sede na Alameda Rio Negro, n° 503, 18° andar, sala 1803, Alphaville Industrial – Barueri/SP, a **ADVERTÊNCIA**, tendo em vista o desrespeito à Cláusula Segunda dos Contratos N° 119/2019 (Município de Chã Grande), N° 120/2019 (Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande), N° 049/2019 (Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande), N° 021/2019 (Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande), que prevê a taxa de credenciamento de 7,00% (sete por cento). Acontece que, esta administração tomou ciência de que a referida empresa vem praticando um percentual acima do pactuado em contrato, chegando a cobrar das empresas credenciadas a taxa de até 11,1% (onze vírgula um por cento). Fique a empresa ciente que mantendo tal conduta, serão aplicadas as sanções administrativas, quais sejam: impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, conforme previsão esculpida nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à empresa a defesa prévia.

Chã Grande, 26 de fevereiro de 2021.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:6AD2B47A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

"DECRETA LUTO OFICIAL POR 03(TRES) DIAS, PELO FALECIMENTO DO DR. PAULO FERNANDO DE SOUZA SIMÕES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO/PE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento do procurador deste município, Dr. PAULO FERNANDO DE SOUZA SIMÕES.
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade condadense, no decorrer de sua vida, como cidadão e Procurador;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade condadense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade, que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável advogado e de ilibado saber jurídico;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público, prestar justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar de sua coletividade,
DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado luto oficial no Município de Condado, por 03(três) dias, contados desta data, pelo falecimento do Dr. PAULO FERNANDO DE SOUZA SIMÕES, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a este Município, tendo exercido o cargo de procurador municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2021.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:20597C1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

Ratifico e homologo Inexigibilidade nº. 002/2021 Processo Licitatório nº. 005/2021, em favor da advogada **Dra. Amanda de Azevedo Melo – OAB/PE Nº. 50881.** Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, no CREAS (Centro Especializado da Assistência Social) deste Município das Correntes, art. 13, II, c/c art. 25, II da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Valor global R$ 18.960,00 (Dezoito mil, novecentos e sessenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.580,00 (Um mil, quinhentos e oitenta reais). Contrato nº. 009/2021 - Dra. Amanda de Azevedo Melo – OAB/PE Nº. 50881. Valor global R$ 18.960,00 (Dezoito mil, novecentos e sessenta reais) - Hugo Cesar Gomes Galvão – Prefeito.

Correntes, 26 de fevereiro de 2021.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:00E05D10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 004/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2021, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, SAMU, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E VEÍCULOS (AMBULÂNCIA), DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Itens 1, 2, 3, 4: Barbosa Galvao Oxigenio Ltda – ME. CNPJ: 08.181.188/0001-23, pelo valor de R$171.750,00.

Custodia, 17/02/2021.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:33ED61A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 11/03/2021, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AO HOSP. MUN. JOSÉ PINTO SARAIVA-HMJPS, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, ATENÇÃO BÁSICA, SEC. MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** nos moldes da Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado R$ 1.361.855,17. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br e exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro –Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:5F18CE45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 12/03/2021, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 009/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, visando à **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIAFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** nos moldes das Leis Federais nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993. Valor Máximo Estimado R$ 800.095,00. Os interessados devem adquirir o Edital no site: exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, disponível até 11/03/2021 para participação, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:34F6FECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 236/2020

Processo nº 034/2020, TOMADA DE PREÇO nº 005/2020 – **CONTRATO Nº 236/2020, JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA EIRELLI – ME, CNPJ: 32.395.111/0001-30, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO NAS RUAS 21, 22, TRAVESSA 06 E AVENIDA LUIZ GONZAGA, DO BAIRRO WILSON MOREIRA SARAIVA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** Prorroga o prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de data 11 de dezembro de 2020, conforme limite estabelecido na legislação pertinente.

ANTÔNIO SARAIVA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:8E402B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZOAO CONTRATO 235/2020

Processo nº 033/2020, TOMADA DE PREÇO nº 004/2020– **CONTRATO Nº 235/2020, EDUARDO HENRIQUE TAVARES GUIMARÃES EIRELI- ME, CNPJ Nº 30.496.791/0001-53, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO NAS RUAS 05, 22 e 23 DO BAIRRO WILSON MOREIRA SARAIVA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** Prorroga o prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de data 11 de dezembro de 2020, conforme limite estabelecido na legislação pertinente.

ANTÔNIO SARAIVA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:7E8D7665

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00001/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021.

Processo Nº: 00001/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos hospitalares, atenção básica e farmácia básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira Nova/PE. Valor: R$1.511.887,52.Abertura da sessão publica: 09:00 horas do dia 12 de Março de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/ ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 26/02/2021.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:1C597EBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 005/2021

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGENCIA", NO MUNICÍPIO DE FLORES, POR ESTIAGEM E DÁ UTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Flores/PE, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e, bem como estar previsto na Lei Federal n° 12.340/10, de 1° de Dezembro de 2010, Lei Federal n° 12.608/12 de 10 e Abril de 2012, e o Decreto Federal n° 7.257/10 de 04 de Agosto de 2010, que dispõe sobre Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC.

Considerando que compete ao município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata de medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

Considerando, a redução das precipitações pluviométricas que assolam este Município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatologia e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica da região;

Considerando, os impactos ocasionados, decorrentes das perdas significativas na agropecuária da região;

Considerando, ainda que os habitantes deste município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade da situação deste município;

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, no município de Flores – PE;

Art. 2° Os Órgãos Municipais competentes para a situação específica adotarão as medidas necessárias para o combate **"SITUAÇÃO DE EMERGENCIA"**

Art. 3° Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Flores/PE, 17 de fevereiro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:29B0993F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 008/2021

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DOS ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO

O Prefeito do Município de Gameleira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Código Tributário do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Estabelece que os ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO emitidos por essa prefeitura, referentes ao exercício anterior, estão com validade prorrogada até o dia 30 de março de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gameleira, 25 de fevereiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:33886650

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 005/2021 – CPL/PMG. Processo Licitatório nº: 004/2021. Tomada de Preços nº. 001/2021 CPL. Objeto: Contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica no âmbito da administração pública, especialmente quanto a análise e emissão de pareceres nas minutas dos editais e contratos decorrentes dos processos licitatórios, bem como dispensa e inexigibilidade de licitação e, em outros procedimentos administrativos, decorrentes de processos de licitação. Empresa: BEZERRA & MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 24.946.984/0001-66. Valor: R$ 9.000,00 (Nove mil reais) mensal, perfazendo o valor global de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais) para o período de 12(doze) meses. 24/02/2021 até 24/02/2022.

Gameleira/PE, 24 de fevereiro de 2021.

HUGO MADUREIRA REGUEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:2DF4D3F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 073/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA – Autoriza realização de Termo Aditivo a contratos temporários por excepcional interesse público, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.484/2018 de 23 de agosto de 2018, que altera as Leis Municipais nº 4.281/2016 de 07 de junho de 2016 e nº 4.340/2017 de 03 de janeiro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1°- Autorizar a realização de Termo Aditivo aos Contratos dos seguintes Professores: **Maylon Dieferson Silva de Sobral** (Contrato nº 001/2020); **Paula Renata Pereira Prysthon de Oliveira** (Contrato nº 002/2018); **Natalia Felizardo Barbosa** (Contrato nº 003/2019 e Contrato nº 005/2020); **Lahys Katarina de Barros Alves** (Contrato nº 002/2019); **Raissa Braga Campelo** (Contrato nº 020/2017); **Rayanna Larissa de Goes Fernandes** (Contrato nº 004/2020); **Renata Adriana Barros Dantas Valdivino** (Contrato nº 003/2020 e Contrato nº 007/2020); a fim ajustar o objeto, a contraprestação e prorrogar o prazo contratual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo os efeitos a 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:338BCBAF

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 093/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

EMENTA – Contrata professora por excepcional interesse público, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.979/2014, que trata da necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO, a necessidade apresentada pelo curso de Arquitetura e Urbanismo, em virtude da indisponibilidade dos Professores efetivos para ministrarem as disciplinas ofertadas no certame;

CONSIDERANDO, o Processo Seletivo Simplificado realizado por esta Unidade Gestora mediante o Edital CESPA nº 001/2021, para contratação de Professor a fim de ministrar aulas nas disciplinas pertencentes ao Núcleos de Planejamento Urbano e Projeto Arquitetônico / Arquitetura Contemporânea, no curso de Arquitetura e Urbanismo da FACIGA;

CONSIDERANDO, o resultado final do aludido Processo homologado em 08 de fevereiro de 2021, conforme Edital de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado

de Pernambuco (AMUPE), obedecendo a ordem classificatória do certame.

R E S O L V E:

Art. 1º- Contratar por excepcional interesse público, a partir do dia **18 de fevereiro de 2021,** a professora **Isabelle Vasconcelos Rollim**, inscrita no RG nº 6904401 SDS/PE e CPF 079.891.364-90, para ministrar disciplinas pertencentes ao Núcleo de Projeto Arquitetônico / Arquitetura Contemporânea, do curso de Arquitetura e Urbanismo da FACIGA/AESGA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C963C458

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 089/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

EMENTA – Instaura e designa a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento efetivo no cargo de Professor da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 3.544/2007, que cria o quadro permanente de pessoal da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, os cargos de provimento efetivo em quantidade, nível e classificação;

CONSIDERANDO, o projeto pedagógico do curso de Bacharelado em Medicina da AESGA, submetido ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEEP, para autorização de oferta pelas Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA/AESGA;

CONSIDERANDO, que no dia 08 de fevereiro de 2021 a Comissão de Avaliação do Projeto e das Condições de Oferta do Conselho Estadual de Educação reuniu-se no Auditório da AESGA para análise do projeto do referido curso com vistas à sua autorização de oferta;

CONSIDERANDO, que dentre as exigências para continuidade da tramitação do processo, o CEEP solicitou a previsão de concurso público para provimento efetivo do cargo de Professor de Educação Superior.

R E S O L V E:
Art. 1º- Instituir a Comissão Organizadora do Concurso Público destinado ao provimento efetivo do cargo de Professor visando o provimento de vagas para o curso de Bacharelado em Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA / AESGA.

Art. 2º - Designar para compor a referida comissão: **Ana Cristina Soares Alfaya Sá Barretto, mat. 285-1; Adriano Cavalcanti Maurício de Sena, mat. 281-1; e José Carlos Vilar Junior, mat. 317-2;** todos professores efetivos desta Autarquia, para desenvolverem a organização e execução das atividades ligadas ao certame supracitado.

Art. 3°- Designar para ocupar a Presidência da citada Comissão a servidora **Ana Cristina Soares Alfaya Sá Barretto, mat. 285-1,** ficando os demais servidores como membros da Comissão.

Art. 4º - Designar o servidor efetivo **Aricleiton Cavalcanti Cintra, mat. 49-1,** Auxiliar Administrativo, como suplente da Comissão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, sem efeitos financeiros.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Republicada

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:689B08B6

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 222/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Artigo 37, Inciso III, da Resolução Nº 709, de 28 de novembro de 1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, Lei Municipal de nº 3.915 de 19 de junho de 2013 e a Lei Municipal nº 4.668 de 12 de agosto de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, CAYO FELIPE DE OLIVEIRA ALBINO, CPF:111.556.094-84, do Cargo Comissionado de Gerente de Departamento, CCL-01, lotado no Departamento de Comunicação Institucional/Art. Política, da Câmara Municipal de Garanhuns.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A54B7A7E

CODEMA
CONSELHEIROS COMPONENTES DA CÂMARA TÉCNICA ÚNICA DO CODEMA

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Garanhuns (CODEMA), no uso de suas atribuições dispostas, dentre outras, na Lei Municipal 3.394/2006 e, em atendimento ao decidido em sua 155ª Assembleia Geral Ordinária ocorrida em 25 de fevereiro de 2021, divulga abaixo a relação dos Conselheiros componentes da atual Câmara Técnica Única do CODEMA, presidida pelo primeiro da lista.

CONSELHEIROS TITUARES	INSTITUIÇÃO REPRESENTANTE
Marcos Renato Franzosi Mattos	SINDUFAPE
Alissandra Trajano Nunes	UPE
Eduardo José de Almeida Rodrigues	OAB Seccional Garanhuns
Francisco Resende de Albuquerque	UFAPE
Letícia Cavalcanti de Lima	CREA/PE

Luís Sebastião de Figueiredo Lima Júnior	*Lions Club*
Paulo Jorge de Mendonça Valença	*Rotary Club*
Tamara Roberta Alves	CREA/PE
CONSELHEIROS SUPLENTES	**INSTITUIÇÃO REPRESENTANTE**
Kattianne Quintino Brasil	SMS/VISA
Márcio Geyton Sousa Nóbrega	CPRH

Garanhuns, 25 de fevereiro de 2021.

MARCOS RENATO FRANZOSI MATTOS
Conselheiro e Presidente em Exercício Do CODEMA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7B0EB33C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 007/2020-CPLC**, cujo objeto trata-se da aquisição de produtos de higiene (papel e toalha), destinados para o uso da Secretaria de Planejamento e Gestão desta municipalidade. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA – ME,** CNPJ Nº 26.889.181/0001-42. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir de 01 de janeiro de 2021, ou até que se conclua o novo processo licitatório.

Garanhuns, 31 de dezembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE JOAZEIRO ARRUDA DE CARVALHO
Secretário de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8B84AB70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo – 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 001/2021 – OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de empresa(s) visando o fornecimento parcelado de **gêneros alimentícios não perecíveis (LOTES I e II), gêneros alimentícios de origem animal (LOTES III e IV), poupa de frutas (LOTE V), e pães (LOTES VI e VII)** para compor a merenda escolar do Município de Glória do Goitá. Valor máximo: **LOTE I** – R$ 1.066.531,01; **LOTE II** – R$ R$ 355.502,79; **LOTE III** – R$ 791.029,64; **LOTE IV** – R$ R$ 263.654,86; **LOTE V** – R$ R$ 46.180,00; **LOTE VI** – R$ 152.820,00; e **LOTE VII** – R$ 50.940,00. **Data e hora de abertura**: **12/03/2021** às **09:00 horas**. Sistema eletrônico utilizado: SCPI – Portal de Compras, através do link http://portal.gloriadogoita.pe.gov.br:5662/comprasedital/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município http://www.gloriadogoita.pe.gov.br/transparencia, ou através do e-mail: **cpl@gloriadogoita.pe.gov.br.** ou no endereço do sistema eletrônico utilizado. Informações pelo Fone: (81)4042-2168.

Glória do Goitá, 26 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO MENDES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:AD42DEBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021-FMS.

- Processo Licitatório nº 019/2020 – FMS.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 008/2020 – (SRP) – FMS.
- Licitação Eletrônica nº 849895.
- Contrato nº 002/2021-FMS.

- Objeto Nat.: Compras**.**

- Objeto Descri.: Aquisição Parcelada de Material de Limpeza e Produtos Saneantes para uso pela Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Iati.

- Contratado: DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
- CNPJ Sob o n°: 31.368.706/0001-34.
- Valor Global: R$ 66.869,55 (sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
- Vigência: 29/01/2021 à 31/12/2021.
- Data da Assinatura: 29/01/2021.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 29 de janeiro de 2021.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:DE528E98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº009/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.** CONTRATADA: **A & J COMERCIO DE GAS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 08.765.516/0001-39**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 774,00**(Setecentos e setenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 37.000, **Unidade:** 37.200, **Programa:** 0412270062.033, **Natureza: 33.90.30.00**, **Fonte:** 001.000. **VIGENCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 02 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:8719FD0B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021 – CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº034/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - ATA DE REGISTRO N°012/2020.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E**

ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. SOLICITADO PELA: **SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA.** CONTRATADA: **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 28.706.488/0001-96**. Valor do Contrato: **R$ 11.340,00** (Onze mil, trezentos e quarenta reais)**. Órgão:** 37.000, **Unidade**: 37.100**, Projeto Atividade:** 2.027**, Natureza da Despesa:** 44.90.52.00**, Fonte:** 001.0000. **Vigência:** 12(doze) meses**. Data da assinatura do Contrato:** 18 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:99E034D0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº009/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAL E MONITORAMENTO.** CONTRATADA: **A & J COMERCIO DE GAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 08.765.516/0001-39. VALOR DO CONTRATO: R$ 387,00** (trezentos e oitenta e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 31.000, **Unidade:** 31.100, **Programa:** 0412270022.007, **Natureza:** 33.90.30.00, **Fonte:** 001.000. **VIGENCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 09 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:06EEF9F8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº027/2021 AO CONTRATO Nº061/2020 - PROCESSO LICITATORIO Nº053/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2019.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a autorização para renovação do Contrato nº 061/2020, com o intuito de dar continuidade à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS, BOLETOS DE IPTU E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM SERVIÇO DE MOTOBOY E COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DISPONÍVEL PARA ENTREGA EM TODA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE DURANTE O EXPEDIENTE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, APENAS EM DIAS ÚTEIS**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 027/2019, e na proposta da Contratada, iniciando seus efeitos entre **17/02/2021 e 17/02/2022**. **CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA**. **CONTRATADA: LUCIANA E. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME**, INSCRITA NO **CNPJ/MF sob o nº. 13.465.829/0001-01**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 37.000**, Unidade:** 37.100**, Ação Governamental:** 041.2310202.027**, Natureza da Despesa:** 33.90.39.00**, Fonte:** 001.0000**. Data de assinatura do contrato**: 05 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:F203664D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PL nº 014/2021 – Pregão Eletrônico nº 010/2021.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinado a merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino do programa PNAE, Ensino Fundamental, Pré-Escolar, EJA e Creche, pelo período de 10 (dez), meses, com entrega de forma parcelada, no exercício de 2021, para atendimento aos alunos da rede pública de forma tradicional ou em forma de Kits de Alimentação, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.
Abertura: 10/03/2021 às 08:30h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 26 de fevereiro de 2021.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:4AEFB1E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PL nº 015/2021 – Pregão Eletrônico nº 011/2021.
Objeto: Aquisição de material de limpeza urbana, pelo período de 10 (dez), meses, com entrega de forma parcelada, no exercício de 2021, , conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.
Abertura: 10/03/2021 às 11:30h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 26 de fevereiro de 2021.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:B7789AB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 25/02/2021 no seguinte **P.L. nº 013/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**. Licitante Habilitado e Vencedor Envelope n° 01 - **FABIO ALVES GALINDO – ME** sediada na Rua do Comércio, 159 – Serrolândia – Ipubi/PE. Inscrita no CNPJ nº 09.398.774/0001-97, nos itens 01ao 14 do Edital.

Ipubi – PE, 26 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:787A5093

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 022/2021 – Processo nº 013/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021. Objeto: Fornecimento de material de iluminação pública, com entrega de forma parcelada, pelo período de 11 (onze) meses, para atender as necessidades da secretaria de obras e urbanismo, no exercício de 2021, conforme especificaçoes, quantitativos constantes do anexo I (termo de referência) do edital. Dotação: 15.452.0017.1019.0000 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Contratado: **FABIO ALVES GALINDO – ME** sediada na Rua do Comércio, 159 – Serrolândia – Ipubi/PE. Inscrita no CNPJ nº 09.398.774/0001-97, **Valor R$ 265.425,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).** Vigência: 26/02/2021 a 31/12/2021.

Ipubi – PE, 26 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:5F15A652

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 022/2021 – Processo nº 013/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021. Objeto: Fornecimento de material de iluminação pública, com entrega de forma parcelada, pelo período de 11 (onze) meses, para atender as necessidades da secretaria de obras e urbanismo, no exercício de 2021, conforme especificaçoes, quantitativos constantes do anexo I (termo de referência) do edital. Dotação: 15.452.0017.1019.0000 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Contratado: **FABIO ALVES GALINDO – ME** sediada na Rua do Comércio, 159 – Serrolândia – Ipubi/PE. Inscrita no CNPJ nº 09.398.774/0001-97, **Valor R$ 265.425,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).** Vigência: 26/02/2021 a 31/12/2021.

Ipubi – PE, 26 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:3B2E7230

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, Sra. Maria Regina da Cunha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e cumprindo dispositivo legal regulamentado pela Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Itaíba, Secretaria Municipal de Educação e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, para o exercício fiscal de 2021, os seguintes servidores, nas seguintes funções:
Natália dos Santos Silva, CPF nº 081.050.17407 – Presidente.
Elimarcos Ramos da Silva, CPF nº 029.377.494-37 - Secretário.
Erivaldo Santos Silva, CPF nº 074.618.854-48- Membro.

Art. 2º. Ficam revogadas as Portaria nº 07/2021, 08/2021, 09/2021 e 10/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogam-se disposições em contrário.

Itaíba, 26 de fevereiro de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:6253FCEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA A SRA. NATÁLIA DOS SANTOS SILVA COMO PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, Sra. Maria Regina da Cunha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como pregoeiro para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaíba, para a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, para a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde e para a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaíba, a Sra. Natália dos Santos Silva, inscrito no CPF sob o nº. 081.050.174-07.

Art. 2º. Fica também designado o Sr. Elimarcos Ramos da Silva, CPF nº 029.377.494-37 e o Sr. Erivaldo Santos Silva, CPF nº 074.618.854-48, para assessorar a pregoeira no que se fizer necessário.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 031/2021

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revoga-se disposições em contrário.
.

Itaíba, 26 de fevereiro de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:499AF88D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00003/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização da Secretária de Saúde, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para posterior contratação do fornecimento de medicamentos, para uso nos serviços públicos de saúde disponibilizados no âmbito do Município (Unidade Mista Maria Silva e Farmácias Básicas do Município). Valor: R$714.940,14. Credenciamento até 8h do dia 09 de Março de 2021 através do site

www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 09 de Março de 2021; início da sessão às 8h00min do dia 09 de Março de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeira. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 24/02/2021.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:01D8A425

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00012/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2021. COMPRASNET 032021. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto Registro de preços para posterior e eventual contratação do fornecimento contínuo de Gêneros Alimentícios para preparação da merenda escolar aos alunos das Unidades Escolares do Município no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Valor: R$921.288,00. Credenciamento até 8h do dia 11 de Março de 2021 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 11 de Março de 2021; início da sessão às 8h00min do 11 de Março de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeira. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 26/02/2021.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A0DA0F66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º. 00013/2021
Tomada de Preços n.º. 009/2021
Objeto: Contratação dos serviços técnicos especializados na elaboração de projetos básicos de obras públicas a serem executados com aplicação de recursos financeiros objeto de contratos de repasses firmados juntos a Caixa Economica Federal

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Serv, Urbanos, Rurais e Meio Ambiente, juntamente com o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, em atenção a Pedido de Esclarecimento apresentado pela Empresa AMORIM SERVIÇOS DE ARQUITETURA,faz saber a todos que interessar que apresentou os seguintes esclarecimentos relacionados ao Edital da Tomada de Preços acima identificada:

- Primeira Pergunta: *"Item 8.1.2.6 -Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante. Pergunta-se: Com base ou em qual instrumento legal a CPL se baseou para fazer tal exigência?"*
Resposta: Inicialmente, necessário o esclarecimento lateral de que os textos de todos os instrumentos convocatórios das licitações na modalidade tomada de preços, do tipo menor preço, instauradas por este Órgão para contratação de obras e serviços de engenharia, em identidade com as demais modalidades licitatórias, adotam texto padrão de minuta de edital elaborado no ano de 2016 no âmbito da Secretaria Municipal do Controle Interno desta Prefeitura, os quais ainda são submetidos a análise e provação perante Assessoria Jurídica. Neste sentido, se procedermos com a análise dos editais das 10 (dez) tomadas de preços já instauradas neste ano[1], será possível constatar a estruturação padrão pelas regras editalícias adotadas, não existindo inovação substancial entre uma e outra, a exemplo do edital em comento. Por conseguinte, é possível concluir que em todos os editais referidos consta a exigência da apresentação do documento básico da licença de funcionamento formalizado em "alvará", não sendo, portanto, uma exigência peculiar a este instrumento convocatório.
Ademais, os documentos exigidos no item 8.1.2.6, assim como no 8.2-17º, decorrem do indeclinável atendimento a recomendação expressa exarada na decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE PE), resultado do julgamento do Processo TC n.º. 1504814-7[2], no sentido de coibir a participação nos certames de empresas ditas de "fachada", com efetiva proteção aos bens jurídicos tutelados nos artigos 89 a 98 da Lei n.º. 8.666/1993[3].

- Segunda Pergunta: *"Item 8.2 Sob pena de não recebimento (...) 17º Arquivo em PDF: Faturas de Consumo de água e /ou energia elétricae/ou serviço telefônico e/ou correspondência de órgãooficialtendo a mesma como destinatário, ou contrato de locação do imóvel acompanhado por um dos documentos anteriores, expedidos a no máximo noventa dias da data da sessão.Pergunta-se: Com base ou em qual instrumento legal a CPL se baseou para fazer tal exigência? Ressaltamos inclusive a redundância da cobrança deste item com a cobrança doItem 8.1.2.6"*
Resposta: Vide a Reposta apresentada para a "Primeira Pergunta".

- Terceira Pergunta: *"Item 8.1.4.3.1 Para os fins deste(comprovação de responsabilidade técnica licitante e profissionais)deverão ser apresentados atestados de responsabilidade técnica , com CAT registrada, de "Elaboração de pelo menos dois projetos de obras com comprovação de sua respectiva aprovação pela caixa federal". Pergunta-se: Com base ou em qual instrumento legal a CPL julgou que para aelaboração de um projeto e sua aprovação teria maior relevância se fossem projetos aprovados pela caixa econômica federal¿ Ora qual a diferença da aprovação na CEF, ou do IPHAN, ou do CBM, ou do SPU, CELPE, COMPESA, entre diversos outros órgãos de avaliação."*
Resposta:Conforme suficientemente especificado no Edital e no seu antecedente Termo de Referência, reproduzido em seu anexo, os serviços a serem contratados abrangerão desde os serviços de elaboração técnica de projetos básicos de obras até os de acompanhamento do procedimento para sua consequente análise e aprovação perante a Caixa Econômica Federal, compreendendo, neste âmbito, todo o trabalho de gestão, inclusive presencial, perante o corpo técnico da mencionada Instituição.
Ademais, é cediço que a Caixa Econômica Federal possui protocolos específicos para a gestão de recursos da União por ela repassados a entidades, órgão e entes públicos, os quais, considerando a sua peculiaridade, demandam por razoável formação relacionada a sua dinâmica. Assim, apresenta-se proporcional que a Administração busque a contratação de profissional com efetiva experiência na compreensão e operação destes mecanismos procedimentais, não como fim em si mesmo, mas como meio de obter agilidade e eficiência na aprovação dos projetos e, por conseguinte, na liberação dos recursos.
Por sua vez, a exigência mencionada, em absoluto, não se apresenta como favorecimento ou mesmo direcionamento indevido, considerando que, na data de hoje, ao menos 11 (onze) empresas possuem cadastros perante esta Comissão voltadas a participação em certames com objeto na elaboração de projetos no "padrão Caixa".

São os esclarecimentos para o momento, firmamo-nos.

Itapetim (PE), em 26 de fevereiro do ano de 2021.

CARLOS ALBERTO NUNES LEITE
Secretário Municipal De Infraestrutura, Serv. Urbanos, Rurais E Meio Ambiente

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente Da Comissão
Permamente De Licitação Da Prefeitura Municipal

[1] Site da Prefeitura Municipal de Itapetim PE – Editais de Licitações: Acessível em: http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes. Acessado em 26/02/2021.

[2] TCE PE; Processo TCE n.º. 1504814-7. Acessível em https://www2.tce.pe.gov.br/processosJoomla/processos/consulta_processo.asp?ITHcprc=15048147&ITHcprc=15048147. Acessado em 26/02/2021.

[3] Lei n.º. 8.666/1993. Acessível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acessado em 26/02/2021.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:9FEE684D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E POSSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 0001/2021

De ordem do Prefeito Municipal de Itapetim (PE), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2021 que objetiva a contratação temporária de pessoal, faz saber que ficam convocados para contratação e posse os seguintes candidatos aprovados:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA 001 – MÉDICO (SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO LOGRADOURO)

Nome (O. Alfabética):	Documento	Pontuação:
MARIA TEREZA DANTAS DE OLIVEIRA MOREIRA	100.157.224-65	22,5

FUNÇÃO TEMPORÁRIA 002 – MÉDICO (SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - UNIDADE MISTA MARIA SILVA)

Nome (O. Alfabética):	Documento	Pontuação:
MARIA TEREZA DANTAS DE OLIVEIRA MOREIRA	100.157.224-65	22,5

Os Candidatos acima relacionados deverão comparecer a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, a Rua Major Claudio Leite, s/n, térreo, centro desta Cidade, até o próximo dia 01/03/2021, das 08h às 12h, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista conforme o Edital 001 do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2021. O não comparecimento, a não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato convocado.

Itapetim (PE), 26 de fevereiro de 2021.

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:3578ECA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº. 004/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO COM REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO

Licitação Exclusiva Para ME/EPP/MEI Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Compra. OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Atender as necessidades da Unidade Mista do Município de Itaquitinga - PE. **Valor Máximo Admitido, R$ 249.538,85 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos**). Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL, localizado na R. Jose Pereira De Lira e Silva, 210, Itaquitinga - PE, 55950-000, Estado de Pernambuco, em **12 de março de 2021** às **09:00h** Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site https://www.licitacoes-e.com.br ouatravés do e-mail: cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com, no horário das 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Itaquitinga- PE, 26 de fevereiro de 2021.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Pregoeiro

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:AFBE702C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
TERMO HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021,** além da legalidade que se reveste o procedimento, nos termos do art. 4, inciso XXII da Lei Federal n° 10.520/2002, **HOMOLOGO** todo o procedimento Licitatório que teve como vencedora para os itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 a empresa **OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, no valor total de **R$ 2.450.487,40** (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). Ainda declaro os Itens 20, 22, 25, 27 e 28, como fracassados. Em consequência determino a extração dos respectivos empenhos de despesa.

Cumpra -se.

Jataúba, 25 de fevereiro de 2021.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:FA8A15E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
TERMO HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021,** além da legalidade que se reveste o procedimento, nos termos do art. 4, inciso XXII da Lei Federal n° 10.520/2002,

HOMOLOGO todo o procedimento Licitatório que teve como vencedora para o item, 01, a empresa **EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.916.655/0001-53, no valor total de **R$ 219.000,00** (duzentos e dezenove mil reais). Em consequência determino a extração dos respectivos empenhos de despesa.

Cumpra -se.

Jataúba, 26 de fevereiro de 2021.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:6F2B8EEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sra. LUCIANE DE CARVALHO TÔRRES**, CPF nº 077.289.664-05 para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-8, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:82D3F240

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 017/2021

DECRETO Nº 017, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

EMENTA: Decretar medidas restritivas de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da COVID- 19, no município de João Alfredo, Pernambuco, a partir de 26 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO, ainda, a edição sucessiva de atos normativos estaduais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor;
CONSIDERANDO a ampliação do número de casos confirmados da COVID 19 no Estado de Pernambuco, conforme Boletins Epidemiológicos divulgados pela Secretaria Estadual de Saúde;
CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Munícipio de João Alfredo, Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 009, de 17 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto do Executivo nº 49.055, de 31 de maio de 2020, bem como as alterações introduzidas pelo Decreto do Executivo n° 50.258, de 10 de fevereiro de 2021, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no estado de Pernambuco, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Informe Epidemiológico Nº 54/2021 divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco em 23 de fevereiro de 2021, cujas informações apontam 292.913 casos confirmados e 10.887 óbitos no Estado;
CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico, divulgado pela Prefeitura Municipal de João Alfredo em 25 de fevereiro de 2020, cujos dados apontam para 2 casos confirmados;
CONSIDERANDO o Decreto 50.308, de 23 de fevereiro de 2021, que estabelece para os Municípios integrantes das Gerências Regionais de Saúde (GERES) II, IV e IX, regras restritivas adicionais relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de prevenção e proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no município de João Alfredo, Pernambuco;
CONSIDERANDO a atual situação do Brasil, com relação à deficiência de imunobiológicos e consequente inexistência da garantia de imunização de todos os públicos em tempo oportuno,

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida no Município de João Alfredo, Pernambuco, a aglomeração de pessoas em serviços públicos e privados, bem como quaisquer atividades desportivas/correlacionadas, praças, bares, igrejas, restaurantes, lanchonetes, academias, escolas, pontos de comércio, casas de festas, piscinas e clubes de lazer em geral.
§1º As atividades acima descritas, desde que observadas as medidas sanitárias e cumpridas as regras que vedam as aglomerações, estarão proibidas entre os horários das 20h às 5h de segunda-feira a sexta-feira e aos finais de semana das 17h às 5h.
§2º Deverão os estabelecimentos fixar em local visível do layout, demonstrando a disposição das mesas e a capacidade máxima de pessoas no interior do estabelecimento, conforme orientações supracitadas.
§3º Em caso de descumprimento das medidas acima descritas, fica autorizada a Vigilância Sanitária a proceder quanto a notificação do estabelecimento, podendo o Poder Público Municipal proceder com a aplicação de Multa, bem como as penalidades previstas na Lei 6.437 de 20 de agosto de 1977.
Art. 2º. A contar de **26 de fevereiro de 2021,** para todo o Município de João Alfredo, desde que não haja revisão de regra mais restritiva, fica proibida a abertura de casas de shows e estabelecimentos afins, bem como, a realização de shows e festas abertas ao público.

Art. 3º. Fica regulamentada a abertura e funcionamento de igrejas, templos religiosos e afins, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, desde que respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação, e a adoção dos protocolos básicos de segurança.
Art. 4º. A partir do dia 26 de fevereiro de 2021, pelo prazo de 12 (doze) dias, ficam determinadas medidas temporárias de isolamento social restritivo no município de João Alfredo, Pernambuco, desde que não haja revisão de regra mais restritiva.
Art.5º Ficam suspensos os atendimentos nas repartições públicas municipais, exceto aqueles considerados essenciais, no período de 26 de fevereiro de 2021 a 10 de março de 2021.

Art. 6º As pessoas infectadas com o coronavírus (Covid-19) ou com determinação de isolamento por Autoridade de Saúde, devem manter-se em isolamento pelo tempo recomendado, sob pena das sanções previstas no Código Penal. Art. 268.
Parágrafo Único. As pessoas infectadas com o coronavírus (Covid-19) ou com determinação de isolamento por Autoridade de Saúde deverão assinar Termo de Isolamento Domiciliar a ser entregue pela Equipe de Saúde da Família (ESF) de referência do (s) usuário (s).
Art. 7º É obrigatório, em todo o território municipal, a utilização de máscara de proteção pelas pessoas que transitem em locais públicos ou de uso coletivo, assim considerados:

• Vias Públicas;
• Parques e praças;
• Terminais de transporte coletivo;
• Veículos de transporte coletivo, de táxi e mototáxi;
• Repartições públicas;
• Estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, empresas prestadoras de Serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres.

Parágrafo Único. A comprovação de Imunização não desobriga o uso de máscara.

Art. 8º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados autorizados a funcionar durante o período da pandemia da COVID-19 devem proibir a entrada em seu recinto de pessoas que não estiverem utilizando máscaras, sejam elas caseiras ou profissionais, enquanto durar o "Estado de Calamidade Pública" a que se refere este decreto, bem como disponibilizar em local acessível Álcool 70%.
§1º Identificada a presença de pessoas sem utilização de máscara de proteção os responsáveis pelos órgãos ou estabelecimentos deverão orientar o respectivo uso e em caso de recusa determinar a retirada do infrator, com o acionamento de força policial, se for o caso.
§2º A inobservância ao disposto no artigo supracitado sujeitará o estabelecimento as penalidades previstas no Art. 2º da Lei 6.437 de 20 de agosto de 1977.
Art. 9º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, produzindo efeitos no prazo de 12 dias, ou enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde causado pelo Coronavírus.

João Alfredo, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Augusto Assis da Silva
Código Identificador:EF32716A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Pernambuco no dia 26, de Fevereiro de 2021. Edição 2781, onde lê-se sessão marcada para o dia 26 de janeiro de 2021 às 12h. Leia- sessão marcada para o dia 26 de fevereiro de 2021 às 12h. Edital disponível via Email cpl2018j.nabuco@hotmail.com, ou na CPL no horário das 08:00 as 13:00 horas no endereço sito a praça Dom Luiz de Brito, 10 – Centro – Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco, 26 de Fevereiro de 2021.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:9D435358

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N° 857582
PROCESSO Nº 17/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 12/2021. OBJETO: Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos para o uso de Farmácia, Material Penso, Descartável e Medicamentos de Uso Hospitalar, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados a Manutenção da Unidade Mista Lídia Maria de França e das UBS do Município de Joaquim Nabuco-PE, Valor: R$: 4.144.834,72 (Quatro milhões, cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 02 de março de 2021, Limite para Acolhimento das Propostas: 09: 00h. do dia 12 de março de 2021, Abertura das Propostas: 10: 00h. do dia 12 de março de 2021, Início da Sessão de disputa: às 12:00h. do dia 12 de março de 2021. Informações: Pelo e- mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com (esclarecimentos e impugnações). Material: disponível em www.licitacoes-e.com.br ou site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 26 de fevereiro de 2021.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Sec. de Saúde

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:D8E39402

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021
CONTRATO Nº 10/2021

Processo Licitatório Nº 01/2021. Pregão Eletrônico Nº 01/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 35.393.407/0001-00, COMERCIAL ITAENGA EIRELI (ME); Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A (UNIDADE MISTA LÍDIA MARIA DE FRANÇA E UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 05/02/2021 até 04/02/2022. Valor: R$ 124.972,00. Data de Assinatura: 05/02/2021.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:DE17E621

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 018/2021. CPL. TOMADA DE PREÇO -Nº 04/2021 -NATUREZA: Serviço. – OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VALETAS (CONDUTOS ABERTOS E FECHADOS) EM DIVERSAS LOCALIDADES no município de **Joaquim Nabuco-PE**. Valor R$: 326.197,90. Data e hora da sessão: às 09:00 h. do dia 17 de março de 2021. Informações: pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com (esclarecimentos e

impugnações). Edital disponível no site: Joaquim nabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital.

Joaquim Nabuco, 26 de fevereiro de 2021.

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO
Sec. de Infraestrutura

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:C405027C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00007/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2021. Compra. REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO DE 20L E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE ITAENGA. VALOR: R$ **221.085,22 (duzentos e vinte e um mil e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos).** DATA e Local da Sessão de Abertura: 12/03/2021 às 09:00h. no site www.bnc.org.br.

Lagoa de Itaenga, 26/02/2021.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:A60A8A4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2020

Processo Licitatório Nº 026/2019. Pregão Presencial Nº 016/2020 CPL. Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de solução de gestão escolar e instalação e suporte de hospedagem**.** CONTRATADA: **PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA** inscrito no CPF sob o nº 11.258.607/0001-92. Valor **R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).** FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Parágrafo 1º do Art. 65 e do Art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 13/01/2021 a 12/01/2022.

Lagoa dos Gatos, 13 de janeiro de 2021.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:A29A8F91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 003/2021

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 003/2021. Processo Nº: 004/2021. CPL/FMS. Locação de imóvel. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÕES DE AÇÕES DO NASF, COM O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA, NO CENTRO DA CIDADE. Fundamentação legal: art. 24, inciso X, Lei 8.666/93. Contratado: Heleno José Pereira. CPF: 050.xxx.x14-49. Valor: R$13.008.000,00.
Lagoa dos Gatos, 25/01/2021.

LUCIMAR MARIA DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:346EE021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. OBJETO: Futura contratação de empresa para Aquisição de Gás Medicinal. Valor **R$ 164.778,67 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).** Início do acolhimento das propostas: **a partir do dia 01 de março de 2021.** Abertura das Propostas: **09:15 h. do dia 12 de março de 2021**. **Plataforma usada**: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site www.bnc.org.br. Hemerson Sebastião Silva Oliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 23 de fevereiro de 2021. **Informações:** pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 ás 13:00 horas.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:F3DCBD49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

Processo Licitatório Nº 003/2021. Dispensa Nº 002/2021. CPL. **Locação do imóvel para funcionamento de Posto de Saúde da Família, na Avenida Sebastião Martins, no Centro da cidade**. LOCADOR: **HÉLIO FABRICIO PEREIRA DE AQUINO,** inscrito no CPF: 027.706.684-04. Valor **R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.** Vigência: de 19/01/2021 a 18/01/2022. Lagoa dos Gatos, 19 de janeiro de 2021.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:2E55D2D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021

Processo Licitatório Nº 004/2021. Dispensa Nº 003/2021. CPL. **Locação do imóvel localizado na Rua do Comércio, nº 47, Centro, neste município, para realização de ações do NASF, com o funcionamento do centro de Fisioterapia**. LOCADOR: **HELENO JOSÉ PEREIRA,** inscrito no CPF: 050.611.214-49. Valor **R$ 1.084,00 (um mil, cento e oitenta e quatro reais) mensal.** Vigência: de 25/01/2021 a 24/01/2022.

Lagoa dos Gatos, 25 de janeiro de 2021.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:2FF6B7FD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº030/2020

Onde se lê: **R$ 46.489,98 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).**

Leia-se: **R$ 66.639,98 (sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).**

Observação: matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/10/2020. Edição 2697.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:7A5209F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 011/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, (Ata de Registro de Preço Nº 002/2021). Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: **(REGISTRO DE PREÇOS)** para **Aquisição parcelada de PRODUTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA para atender as necessidades do Município de Lajedo/PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE.** Valor máximo aceitável para todos os Lotes: **R$ 517.027,30 (quinhentos e dezessete mil vinte e sete reais e trinta centavos).** Início do acolhimento das propostas: **01/03/2021 às 15:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **11/03/2021 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: dia **11/03/2021, às 09:00h**. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônica nº 855867**.

Lajedo, 26/02/2021.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:6E01E35C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 004/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ Nº 12.039.966/0001-11**, vencedora com Taxa Administrativa: -1,50% (um vírgula cinquenta por cento negativo) e Taxa Credenciamento: 6,00% (seis por cento). Com Valor Global de R$ 1.907.125,00 (um milhão e novecentos e sete mil e cento e vinte e cinco reais).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da CONTRATO.

Limoeiro, 26 de Fevereiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:777010D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 - FMS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021-FMS

O Município de Limoeiro/PE, através do Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, vem informar aos interessados, que irá abrir as inscrições para Apresentação de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação credenciamento de Laboratórios Regionais para **CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE. Período de Inscrição do Credenciamento:** O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas no edital, durante todo o seu período de vigência. **Prazo de Vigência do Credenciamento:** 12 (doze) meses. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000, no horário de 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira. O Edital estará disponível no Site Oficial do Município https://www.limoeiro.pe.gov.br/licitacoes/ ou na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000, outras informações podem ser obtidas através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com.

Limoeiro, 26 de Fevereiro de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:8AE84365

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n°. 001/2021 – SAÚDE, em 25 de fevereiro de 2021. **OBJETO**: formação de registro de preços para a aquisição parcelada de seringas; agulhas e termômetros digitais, necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de Macaparana/PE. **VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS:** ITEM 01 - R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos); ITEM 04 - R$ 0,20 (vinte centavos) e ITEM 05 - R$ 95,00 (noventa e cinco reais). **ORIGEM:** CONTRATO Nº. 022/2021 - SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/FMS/2021. **SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA. CNPJ Nº 07.165.026/0001-39 e PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME. CNPJ Nº. 09.210.219/0001-90. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Macaparana, 25 de fevereiro de 2021.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Público

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:ADA0156C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n°. 002/2021 – SAÚDE, em 25 de fevereiro de 2021. **OBJETO**: formação de registro de preços para a aquisição parcelada de reagentes para diagnóstico clínico-qualitativo, anti-coronavírus (COVID-19) IGG e IGM, teste imunocromatografia, necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de Macaparana/PE. **VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS:** ITEM 06 - R$ 9,29 (nove reais e vinte e nove centavos). **ORIGEM:** CONTRATO Nº. 023/2021 - SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/FMS/2021. **SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA. CNPJ Nº 07.165.026/0001-39 e FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP. CNPJ nº. 19.458.719/0002-80. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Macaparana, 25 de fevereiro de 2021.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Público

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:B2F2BE32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 032/2021

Ementa: Dispõe sobre medidas de combate ao coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
Considerando, a necessidade de reforço das medidas de distanciamento social, para evitar o aumento de casos de contaminação pelo COVID-19;
Considerando, a prorrogação do estado de emergência e calamidade púbica no Município de Machados;
Considerando, a inexistência de um calendário de vacinação em massa que assegure a proteção necessária a população;

DECRETA,
Art. 1º - Fica proibida no âmbito do Município de Machados, no Estado de Pernambuco, a aglomeração de pessoas em bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, casas de festas, quadras públicas ou privadas e estabelecimentos afins.
Art. 2º - Os estabelecimentos descritos no artigo anterior poderão funcionar, assegurado o distanciamento de um metro e meio entre os clientes e a disponibilização de álcool para higienização.
Art. 3º - Os templos religiosos poderão funcionar com 30%(trinta por cento) de sua capacidade, não podendo exceder a 300(trezentas) pessoas reunidas presencialmente.
Art. 4º - Com exceção dos que atuam com atividade essencial como farmácia, posto de gasolina, supermercado, casa de ração animal e estabelecimentos bancários, todo o comércio só poderá funcionar de segunda a sexta até as 20(vinte) horas, salvo os que comercializam alimentação, desde que em formato de delivery, e nos sábados e domingos até as 17(dezessete) horas.
Art. 5º - Fica determinado o uso obrigatório de máscaras em todo o território do Município de Machados inclusive, para acesso aos estabelecimentos públicos e privados.
Art. 6º - Todo comércio deve exigir dos clientes o uso de máscara, sob pena de cassação de alvará dos que permitirem o descumprimento deste decreto, devendo ainda assegurar a disponibilização de álcool para higienização e o distanciamento mínimo de um metro e meio entre os clientes.
Art. 7º - Ficam suspensas em todo território do Município de Machados a realização de aulas presenciais na rede pública Municipal.
Art. 8º – Fica suspensa a realização de atividades esportivas em grupo em área pública ou privada.
Art. 9º - A Guarda Municipal em parceria com a Polícia Militar fica autorizada a adotar os procedimentos cabíveis para cumprimento do presente decreto, e a autuar em flagrante os que o descumprirem e conduzir a Delegacia de Polícia para responder pelo delito previsto no art. 268 do CPB.
Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos até 12 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Machados, 25 de fevereiro de 2021.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:70F8497B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO Nº 009/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, CNPJ Nº 01.626.099/0001-02, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 009/2021. CUJO OBJETO DESTINA-SE A contratação de empresa para aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool/ etanol e diesel S 10), para os veículos da frota municipal e locados a serviço da secretaria de Educação e Cultura do município de Manari-PE., LICITANTE VENCEDORA: Posto Ferreira Souza Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.632.646/0001-24, estabelecida na Rua Coronel Antonio Rodrigues, 14 – Jirau- Itaíba/PE, vencedora com a quantia de R$ 1.967.000,00(hum milhão, novecentos e sessenta e sete mil, reais).

Manari-PE, 26 fevereiro de 2021.

SIBELE MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Administração do município de Manari/PE.
Portaria nº 021/2021 de 05 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:E95219D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO Nº 010/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, CNPJ Nº 01.626.099/0001-02, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 010/2021. CUJO OBJETO DESTINA-SE A Contratação de Laboratório Regional de Prótese Dentária, para Aquisição e Fornecimento de Próteses Dentária ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Manari/PE. LICITANTE VENCEDORA:

M.LENILDA SOBRAL DOS SANTOS CAVALCANTE estabelecida na Rua treze de maio, nº 724 centro – Quipapá/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.488.482/0001-40, vencedora com a quantia de R$ 181.500,00(cento e oitenta e um mil e quinhentos reais).

Manari-PE, 26 fevereiro de 2021.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Portaria nº 006/2021 de 07 de janeiro de 2021.
Secretaria de Saúde e Meio Ambiente Do Município de Manari /PE

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:18E7AAC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO Nº 011/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, CNPJ Nº 01.626.099/0001-02, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 011/2021. CUJO OBJETO DESTINA-SE A Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e higiene para a Secretaria de Educação e Cultura de Manari/PE. LICITANTE VENCEDORA: DAYVSON MACIEAL FEIJO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, estabelecida a Rua Deoclecio Leão, 90 São Sebastião – Bezerros /PE– CEP 55.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 36.730.713/0001-58, vencedora com a quantia de R$ 523.630,00(quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta reais).

Manari-PE, 26 fevereiro de 2021.

.

SIBELE MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Administração do Município de Manari/PE.
Portaria Nº 021/2021 de 05 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:5534C780

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.007/2021

Processo nº 006/2021
Pregão nº 004/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE MANARI, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 01.626.099/0001-02, com sede na Rua Nova, S/N – Centro – Manari – PE – CEP 56..550-000.

Contratado: DAYVSON MACIEL FEIJO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, estabelecida a Rua Deoclecio Leão, 90 São Sebastião – Bezerros /PE– CEP 55.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 36.730.713/0001-58.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para confecção de cestas básicas para distribuição gratuita as famílias carentes do município no período de Semana Santa.

O valor de R$ 890.769,60 (oitocentos e noventa mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Vigência: 22 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Data de assinatura 22 de fevereiro de 2021.

Fundo Municipal de Assistência Social de Manari
WILZA OLIVEIRA DE MELO
Secretária de Ação Social

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:CC670400

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.009/2021

Processo nº 008/2021
Pregão nº 006/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE MANARI, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 01.626.099/0001-02, com sede na Rua Nova, S/N – Centro – Manari – PE – CEP 56..550-000.

Contratado: **ADMILSON JUNIO DOS SANTOS DUARTE – BIOMULT DISTRIBUIDORA**, Endereço: Rua Presidente Kennedy, 119 Galpão 07 anexo B – Heliópolis – Garanhuns/PE. CEP. 55.297-020. Inscrito no CNPJ sob o nº 35.937.997/0001-95.

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e higiene para a Secretaria de Administração de Manari/PE

O valor de **R$ 274.787,50(duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Vigência: 25 de fevereiro 31 de dezembro de 2021.

Data de assinatura 25 de fevereiro de 2021

SIBELE MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Administração do Município de Manari/PE.
Portaria Nº 021/2021 de 05 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:1E6AEB02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.008/2021

Processo nº 007/2021
Pregão nº 005/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **ADMILSON JUNIO DOS SANTOS DUARTE – BIOMULT DISTRIBUIDORA**, Endereço: Rua Presidente Kennedy, 119 Galpão 07 anexo B – Heliópolis – Garanhuns/PE. CEP. 55.297-020. Inscrito no CNPJ sob o nº 35.937.997/0001-95.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e higiene para a Secretaria de Saúde e Meio e Ambiente de Manari/PE.
.

O valor de **R$ 549.575,00(quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**.

Vigência: 25 de fevereiro 31 de dezembro de 2021.

Data de assinatura 25 de fevereiro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Manari- FMS
CNPJ: 11.819.732/0001-24
JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde e Meio Ambiente.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:EAB78BA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.010/2021-PMM

Processo nº 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2021

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 01.626.099/0001-02, com sede na Rua Nova, S/N – Centro – Manari – PE.CEP. 56.565-000.

Contratado: **POSTO FERREIRA SOUZA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.632.646/0001-24, estabelecida na Rua Coronel Antonio Rodrigues, 14 – Jirau- Itaíba/PE.

OBJETO contratação de empresa para aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum, contratação de empresa para aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool/ etanol e diesel S 10), para os veículos da frota municipal e locados a serviço da secretaria de Educação e Cultura do município de Manari-PE.

Valor total de R$ 1.967.000,00 (hum milhão, novecentos e sessenta e sete mil, reais).

Período de 26 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Data de assinatura: 26 de fevereiro de 2021.

SIBELE MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Administração do Município de Manari/ PE.
Portaria Nº 021/2021 de 05 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:081FD7C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.011/2021-FMS

Processo nº 010/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **M.LENILDA SOBRAL DOS SANTOS CAVALCANTE** estabelecida na Rua treze de maio, nº 724 centro – Quipapá/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.488.482/0001-40.

OBJETO Contratação de Laboratório Regional de Prótese Dentária, para Aquisição e Fornecimento de Próteses Dentária ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Manari/PE.

O valor de R$ 181.500,00(cento e oitenta e um mil e quinhentos reais).

Vigência: 26 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Data de assinatura: 26 de fevereiro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Manari/PE- FMS
CNPJ: 11.819.732/0001-24
JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:96E2B136

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021, DISPENSA EMERGENCIAL Nº. 003/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 005/2021, Dispensa Emergencial Nº. 003/2021,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARTÕES (VALE ALIMENTAÇÃO) EM FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO, POR MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/PE,** a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COM. E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ sob o nº **92.559.830/0001-71,** sediada à Rua Largo Visconde do Cairú 12, 10º andar – centro – Porto Alegre/RS, CEP: 90.030-110, com valor Global de **R$ 87.125,00 (oitenta e sete mil cento e vinte e cinco reais),** com **prazo contratual** e de execução de **05 (cinco) meses,** com cláusula resolutiva, vinculada a conclusão do processo licitatório.

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 22 de Fevereiro de 2021.

ERIGERSON NEGROMONTE
Secretário de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:0D9305EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE NAZARÉ DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 003/2021 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2021 - Objeto Nat.: Compras - Aquisição de gêneros alimentícios (Cestas Básicas) para ao atendimento as famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da pandemia. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 98.290,00 (Noventa e oito mil, duzentos e noventa reais). Abertura da **Proposta:** 11/03/2021 às 09h00min. Local: www.licitacoes-e.com.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil com número de registro nº 859098, e no Site Oficial do Munícipio http://nazaredamata.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 26 de fevereiro de 2021.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE
Secretária de Ação Social.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:4067C49C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA A PUBLICAÇÃO – PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO - 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - 004/2021.

Onde se lê: : Empresa 01: EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 12.882.932/0001-94, pelo valor global de **R$ 18.308,00 (Dezoito mil, trezentos e oito reais)**. Objeto: Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde Básica e Rede de Saúde Municipal, pelo Sistema de Registro de Preços.
Leia-se: Empresa 01: EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 12.882.932/0001-94, pelo valor global de **R$ 18.920,00 (Dezoito mil, trezentos e oito reais).** Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde Básica e Rede de Saúde Municipal, pelo Sistema de Registro de Preços.

Nazaré da Mata, 26 Fevereiro 2021.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:6834A41B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 077/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno – Resolução n° 573/1991.

R E S O L V E:

I - Tornar sem efeito, a partir de 28 (vinte e oito) de fevereiro do ano em curso, a Portaria de nº 057/2021, datada de 03 de fevereiro de 2021.

II - A presente Portaria revoga as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se esta Portaria.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 26 de fevereiro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:021BFE31

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020. OBJETO: **Contratação de instituição financeira, doravante denominada BANCO, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários à Câmara Municipal de Olinda (CMO), compreendendo o pagamento da folha de pagamento, movimentações financeiras de pagamento a credores, dentre outros serviços correlatos**, **conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital**. Tipo: **MAIOR LANCE OU OFERTA**, sob o regime de empreitada por preço global. Valor mínimo aceitável: **R$ 129.001,86 (cento e vinte e nove mil e um reais e oitenta e seis centavos).** Data da sessão de abertura: **15/03/2021 às 10h**. Local: Câmara Municipal de Olinda, nº 93, Varadouro, Olinda-PE. CEP: 53.020-070. Informações e obtenção do edital e seus anexos: de 2ª a 6ª, das 08 horas às 14 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Olinda, no endereço eletrônico: https://www.olinda.pe.leg.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail: licitação@olinda.pe.leg.br. Outras informações poderão ser obtidas, também, através dos telefones: (81) 3439-1966 / (81) 3439-6067 / (81)99821-8919.

Olinda – PE, 26 de fevereiro de 2021.

WLADIMYR GARCIA MANÇANO
Pregoeiro

Publicado por:
Wladimyr Garcia Mançano
Código Identificador:C38E6564

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 - FMS - CPL II
(SESSÃO CONTINUIDADE)

AVISO DA SESSÃO DE CONTINUIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO No 004/2021 - SSO

COMPRAS. **OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente para estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde. **A Comissão Permanente de Licitação - CPL II**, torna público que a **SESSÃO DE CONTINUIDADE** do Processo Licitatório em epígrafe, (BANCO DO BRASIL - **Código: 856842)**, será realizada no dia **02/03/2021**, **às 09:00 horas**, na sala da CPL, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230**.** Informações através do **Fone/Fax: (081) 3439-3593**.

Olinda, 26 de fevereiro de 2021.

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:CB0C7F65

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6144/2021

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

EMENTA: Dispõe sobre a estrutura da Administração Direta do Município de Olinda, altera a Lei Municipal nº 6.048/2018, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 26 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º. A presente lei versa sobre a estrutura da Administração Direta do Município de Olinda, sem implicar em ampliação de despesa no quadro geral de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, e altera a Lei Municipal nº 6.048/2018, de 24 de maio de 2018, que "dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Olinda".

Art. 2º. O caput do art. 3º, da Lei Municipal nº 6.048/2018, passa a vigorar com os seguintes incisos, mantidas as demais disposições do referido artigo, não alteradas por esta lei:

"**Art. 3º.** (...)

I - Secretaria de Governo;
II - Secretaria da Fazenda;
III – Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração;
IV - Secretaria de Educação, Esportes e Juventude;
V - Secretaria de Saúde;
VI - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;
VII – Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo;
VIII – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia;
IX - Secretaria de Segurança Cidadã;
X - Secretaria de Obras;
XI – Secretaria de Gestão Urbana;
XII - Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano;
XIII - Secretaria de Mobilidade Urbana;
XIV - Secretaria de Comunicação.
(...)"

Art. 3º. O caput do art. 4º, da Lei Municipal nº 6.048/2018, passa a vigorar com os seguintes incisos, mantidas as demais disposições do referido artigo, não alteradas por esta lei:

"**Art. 4º.** (...)

I - Secretaria de Governo, integrada pela Secretaria Executiva de Relações Institucionais e Secretaria Executiva de Articulação Governamental;

II - Secretaria da Fazenda, integrada pela Secretaria Executiva da Fazenda e Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica;

III – Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, integrada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração;

IV - Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, integrada pela Secretaria Executiva de Programas e Políticas Educacionais, Secretaria Executiva de Esportes, Lazer e Juventude e Secretaria Executiva de Gestão da Educação;

V - Secretaria de Saúde, integrada pela Secretaria Executiva de Saúde e Secretaria Executiva de Gestão da Saúde;

VI - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, integrada pela Secretaria Executiva de Assistência Social e Secretaria Executiva da Mulher e dos Direitos Humanos;

VII – Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, integrada pela Secretaria Executiva de Patrimônio, Secretaria Executiva de Cultura e Secretaria Executiva de Turismo;

VIII – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, integrada pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia;

IX - Secretaria de Segurança Cidadã, integrada pela Secretaria Executiva de Segurança Urbana e Secretaria Executiva de Planejamento em Segurança Cidadã;

X - Secretaria de Obras, integrada pela Secretaria Executiva de Obras e Secretaria Executiva de Urbanização Integrada;

XI – Secretaria de Gestão Urbana, integrada pela Secretaria Executiva de Serviços Públicos, Secretaria Executiva de Manutenção Urbana e Secretaria Executiva de Defesa Civil;

XII - Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, integrada pela Secretaria Executiva de Planejamento Ambiental, Secretaria Executiva de Planejamento Urbano e Secretaria Executiva de Controle Urbano e Ambiental;

XIII - Secretaria de Mobilidade Urbana, integrada pela Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana;

XIV - Secretaria de Comunicação, integrada pela Secretaria Executiva de Comunicação.

(...)"

Art. 4º. O caput do art. 6º da Lei Municipal nº 6.048/2018, passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais disposições do referido artigo, não alteradas por esta lei:

Art. 6º. Compete à Secretaria da Fazenda:

I - implementar a política de administração tributária, financeira e contábil do Poder Executivo;

II - coordenar o processo de planejamento orçamentário e financeiro, de monitoramento e avaliação da gestão;

III - avaliar permanentemente a situação econômica e financeira do Município, definindo e fiscalizando os limites de investimentos e de despesas de custeio das diversas Secretarias Municipais, inclusive aqueles definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV - controlar os investimentos públicos e a dívida pública municipal;

V - exercer as demais competências relacionadas às questões pertinentes à tributação, finanças e orçamento municipais;

VI - executar outras atribuições pertinentes ou determinadas pelo Prefeito.

Parágrafo único. Fica revogado o § 2º, do art. 6º, da Lei Municipal nº 6.048/2018.

Art. 5º. Fica acrescido o art. 6º-A, à Lei Municipal nº 6.048/2018, com a seguinte redação:

"Art. 6º-A. Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração:

I - coordenar as atividades de gestão de pessoas na Prefeitura;

II - planejar e gerenciar as ações relacionadas aos recursos humanos;

III - buscar a educação profissional continuada, a capacitação e o desenvolvimento dos servidores municipais;

IV - gerir os serviços de manutenção e administração do patrimônio mobiliário e imobiliário, do arquivo e almoxarifado central, realizando a aquisição de materiais, bens, equipamentos, máquinas e instrumentos comuns;

V - disciplinar o sistema de compras e de contratações da Administração Municipal;

VI - orientar os diversos órgãos municipais e sistematizar os procedimentos licitatórios, bem como os de dispensa e inexigibilidade de licitação da Prefeitura;

VII - manter os serviços de tecnologia da informação e de comunicação telefônica dos órgãos municipais;

VIII - implementar a política de administração previdenciária do Poder Executivo e gerir o Fundo de Previdência.

§ 1° - Compete à Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, observado o disposto no § 2°, do art. 4°, desta lei:

I – auxiliar a Secretaria Municipal no planejamento, coordenação e execução da política municipal de gestão de pessoas, administração e previdência;

II - exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal."

§ 2° - Enquanto não for criada a autarquia previdenciária a gestão e a ordenação de despesas do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda competem ao Secretário de Gestão de Pessoas e Administração, podendo ser delegadas ao respectivo Diretor do mencionado fundo, conforme ato próprio do titular da pasta.

§ 3° - A estrutura da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Olinda e as suas competências, bem como as atribuições e gratificações dos seus integrantes e pessoal de apoio, além das obrigações dos diversos órgãos municipais solicitantes, serão definidas em Decreto do Chefe do Poder Executivo, observada a legislação que rege a matéria.

Art. 6º. O caput do art. 9º da Lei Municipal nº 6.048/2018, passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais disposições do referido artigo, não alteradas por esta lei:

"Art. 9º. Compete à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:"

Art. 7º. O art. 10, da Lei Municipal nº 6.048/2018, passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais disposições do referido artigo, não alteradas por esta lei:

"Art. 10. Compete à Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo:

I - desenvolver políticas e ações permanentes que enalteçam e elevem continuamente o nome e o conceito de Olinda como Cidade Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade, conforme sua Lei Orgânica;
II - formular e implementar a política cultural e de preservação e valorização do patrimônio histórico de Olinda;
III - promover políticas públicas integradas de democratização que garantam o acesso à cultura;
IV - proteger e valorizar os bens do patrimônio cultural material e imaterial do Município, portadores da identidade e referência à memória dos vários indivíduos e grupos que formam o povo e a sociedade olindense;
V - regulamentar e implementar a política municipal do patrimônio material e imaterial, em articulação com os conselhos municipais e entidades representativas dos diferentes segmentos da sociedade;
VI – administrar os espaços e equipamentos públicos municipais inseridos no Polígono de Tombamento do Sítio Histórico e atuar conjunta e articuladamente com a Secretaria de Infraestrutura na sua manutenção;
VII – exercer o controle e a fiscalização do uso e ocupação do solo e das atividades que resultem em poluição sonora e visual, no perímetro do Sítio Histórico, de maneira articulada com a Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, observadas as diretrizes do Plano Diretor e demais instrumentos legais de proteção, podendo, para tanto, expedir notificações, embargar obras, interditar estabelecimentos, autuar e aplicar penalidades, pecuniárias ou não, em caso de descumprimento da legislação pertinente, bem como praticar outros atos próprios de controle e fiscalização, em ações conjuntas ou isoladas das respectivas secretarias;
VIII - proteger, preservar e difundir o patrimônio material e imaterial, através da educação, conscientização e mobilização social;
IX – geri o Fundo Municipal de Cultura e os demais fundos vinculados à pasta;
X – desenvolver ações que promovam a contínua conscientização da vocação turística do Município, como fonte primordial de elevação do nível de renda da sua população, com especial enfoque na preservação e difusão do patrimônio material e imaterial da cidade;
XI - autuar e aplicar penalidades em caso de descumprimento da legislação, nas matérias inerentes à sua competência, sem prejuízo das competências de outros órgãos municipais;
XII - exercer as demais competências relacionadas às questões pertinentes ao Patrimônio, Cultura e Turismo, no âmbito municipal;
XIII - executar outras atribuições pertinentes ou determinadas pelo Prefeito.

(...)

§ 3° - Compete à Secretaria Executiva de Turismo, observado o disposto no § 2°, do art. 4°, desta lei:

I - implementar a política municipal de turismo;
II - apoiar, promover, desenvolver e fomentar ações, programas e projetos relacionados ao turismo, no âmbito municipal;
III - identificar oportunidades para atração de investimentos e incentivo às atividades produtivas, na área de turismo;
IV - auxiliar o Secretário Municipal na execução do Plano de Ação da Secretaria, nas áreas de sua competência executiva;
V - exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal.

§ 4° - Os atos administrativos pertinentes às ações de controle e fiscalização do uso e ocupação do solo e das atividades que resultem em poluição sonora e visual, no perímetro do Sítio Histórico, praticados por servidores da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, serão encaminhados à Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, para o devido processamento e deliberação da autoridade competente."

Art. 8º. Fica acrescido o art. 10-A, à Lei Municipal nº 6.048/2018, com a seguinte redação:

"Art. 10-A. Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:

I - formular e implementar a política de desenvolvimento econômico, inovação e tecnologia, no âmbito municipal;

II – promover políticas públicas integradas de democratização que garantam o acesso ao desenvolvimento econômico, inovação e tecnologia, pela população municipal, com especial enfoque no fomento ao trabalho, na geração de empregos, no incremento da renda dos munícipes, no aumento da circulação de recursos e na modernização da cidade;

III - apoiar e fomentar o desenvolvimento e o fortalecimento das atividades econômicas do Município, com especial enfoque para a inovação, a ciência e a tecnologia;

IV – fomentar a implantação e o desenvolvimento de empresas ligadas ao seguimento de ciência e tecnologia, no Município de Olinda, buscando a integração de órgãos municipais, estaduais e federais, em conjunto com o setor privado;

V – desenvolver a política relacionada à manutenção e melhoria das feiras livres e dos mercados públicos municipais;

VI – fomentar o comércio e a atividade econômica nas feiras livres e nos mercados municipais, bem como capacitar e auxiliar os pequenos produtores e comerciantes que atuam e que possam vir a atuar nestas áreas da economia local;

VII – fiscalizar as atividades econômicas nas feiras e nos mercados públicos, inclusive aplicando sanções por descumprimento de regras e obrigações impostas por meio de leis, decretos, portarias e outras normas específicas, quando for o caso, na forma da legislação própria;

VIII - desenvolver ações de qualificação profissional da população municipal;IX - intermediar e fomentar o acesso ao crédito para os micro e pequenos empreendedores do Município;X - estimular o

associativismo e o empreendedorismo;XI - fomentar atividades produtivas na área rural e no setor pesqueiro local;

XII - propiciar o funcionamento da Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico de Olinda (AD-OLINDA), criada pela Lei Municipal n° 6.010/2017, acompanhando seus resultados e auxiliando no alcance dos seus objetivos institucionais, em colaboração com os demais órgãos da Administração Direta, cujas competências sejam correlatas;

XIII – em articulação com a Secretaria da Fazenda e com a Secretaria de Obras, apoiar as demais secretarias e órgãos nos processos de captação de recursos públicos e privados, inclusive para o financiamento de obras, serviços e outros investimentos locais, com vistas à melhoria da infraestrutura e ao desenvolvimento econômico e social da cidade;

XIV - exercer as demais competências relacionadas às questões pertinentes ao desenvolvimento econômico, inovação e tecnologia, no âmbito municipal;

XV - executar outras atribuições pertinentes ou determinadas pelo Prefeito.

Parágrafo único - Compete à Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, observado o disposto no § 2°, do art. 4°, desta lei:

I – auxiliar a Secretaria Municipal no planejamento, coordenação e execução da política municipal de desenvolvimento econômico, inovação e tecnologia, no âmbito municipal;

II - exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal."

Art. 9º. O caput do art. 11, da Lei Municipal nº 6.048/2018, passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais disposições do referido artigo, não alteradas por esta lei:

"Art. 11. Compete à Secretaria de Segurança Cidadã:"

Art. 10. O caput do art. 12, da Lei Municipal nº 6.048/2018, passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais disposições do referido artigo, não alteradas por esta lei:

"Art. 12. Compete à Secretaria de Obras:

I – planejar, coordenar e executar as ações referentes a obras (inclusive do sistema viário), habitação, saneamento, urbanização integrada e Defesa Civil, no âmbito Municipal;
II - construir e recuperar prédios públicos da Administração Municipal;
III - executar, diretamente ou por terceiros, as obras públicas municipais de infraestrutura urbana, de urbanização de espaços públicos, de contenção de encostas, e de construção e ampliação de equipamentos públicos;
IV - executar, diretamente ou por terceiros, as obras públicas municipais de urbanização integrada;
V - formular e implementar a política de habitação e de saneamento básico do Município;
VI - executar, diretamente ou por terceiros, as intervenções habitacionais de interesse social;
VII - executar as ações de saneamento integrado, e quando concedidos os serviços, exercer o controle sobre o concessionário;
VIII - executar, diretamente ou por terceiros, os serviços de manutenção e conservação das vias, logradouros públicos e das redes de drenagem do Município;
IX - gerir os recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
X – em articulação com a Secretaria da Fazenda e com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, apoiar as demais secretarias e órgãos nos processos de captação de recursos públicos e privados, inclusive para o financiamento de obras, serviços e outros investimentos locais, com vistas à melhoria da infraestrutura e ao desenvolvimento econômico e social da cidade;
XI - exercer as demais competências relacionadas às questões pertinentes às obras, habitação, saneamento e urbanização integrada, no âmbito municipal;
XII - executar outras atribuições pertinentes ou determinadas pelo Prefeito."

Parágrafo único. Ficam revogados os §§ 3°, 4º e 5°, do art. 12, da Lei Municipal nº 6.048/2018.

Art. 11. Fica acrescido o art. 12-A, à Lei Municipal nº 6.048/2018, com a seguinte redação:

"Art. 12-A. Compete à Secretaria de Gestão Urbana:

I – planejar, coordenar e executar as ações referentes a manutenção urbana e limpeza pública, no âmbito Municipal;
II - manter, em articulação com a Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, os espaços e equipamentos públicos municipais inseridos no Sítio Histórico;
III – executar, diretamente ou por terceiros, os serviços de manutenção e conservação das vias, logradouros públicos e das redes de drenagem do Município;
IV - administrar e manter os cemitérios públicos municipais;
V – executar, diretamente ou por terceiros, os serviços de manutenção de prédios e equipamentos públicos;
VI - executar, diretamente ou por terceiros, os serviços de limpeza urbana, coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos, no Município;
VII - executar, diretamente ou por terceiros, os serviços de iluminação pública;
VIII – executar, diretamente ou por terceiros, os serviços de implantação e manutenção da vegetação das vias, praças e demais logradouros e de administração das sementeiras;
IX – coordenar a gestão e execução das ações de Defesa Civil no âmbito municipal, articulando suas atividades com os órgãos correlatos nos níveis federal e estadual;
X - exercer as demais competências relacionadas às questões pertinentes à manutenção urbana, limpeza pública e Defesa Civil, no âmbito municipal;
XI - executar outras atribuições pertinentes ou determinadas pelo Prefeito."

§ 1° - Compete à Secretaria Executiva de Manutenção Urbana, observado o disposto no § 2°, do art. 4°, desta lei:

I - executar, diretamente ou por terceiros, os serviços de manutenção e conservação das vias e logradouros públicos;
II - administrar os cemitérios públicos municipais;
III - executar os serviços de manutenção de prédios e equipamentos públicos;
IV - executar os serviços de implantação e manutenção da vegetação das vias, praças e demais logradouros e de administração das sementeiras;
V - executar, diretamente ou por terceiros, os serviços de iluminação pública;
VI - auxiliar o Secretário Municipal na execução do Plano de Ação da Secretaria, nas áreas de sua competência executiva;
VII - exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal.

§ 2° - Compete à Secretaria Executiva de Serviços Públicos, observado o disposto no § 2°, do art. 4°, desta lei:

I - executar, diretamente ou por terceiros, os serviços de limpeza urbana, coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos;
II - executar, diretamente ou por terceiros, os serviços de limpeza de canais, manutenção e conservação das redes de drenagem do Município;
III - auxiliar o Secretário Municipal na execução do Plano de Ação da Secretaria, nas áreas de sua competência executiva;

IV - exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal.

§ 3° - Compete à Secretaria Executiva de Defesa Civil, observado o disposto no § 2°, do art. 4°, desta lei, combinado com o disposto no art. 1°, inc. I, da Lei Municipal n° 5.881/2014:

I - planejar e executar as ações de Defesa Civil no âmbito municipal;
II – articular com os órgãos de Defesa Civil de âmbito estadual e federal, para a realização eficiente das ações de competência local;
III - executar obras e serviços de engenharia específicos, diretamente relacionados às ações de Defesa Civil, previstos na Lei Orçamentária, em articulação com a Secretaria Municipal de Obras;
IV - auxiliar o Secretário Municipal na execução do Plano de Ação da Secretaria, nas áreas de sua competência executiva;
V - exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal."

Art. 12. O § 3°, do art. 13, da Lei Municipal nº 6.048/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 13.** (...)
(...)
§ 3° - Compete à Secretaria Executiva de Controle Urbano e Ambiental, observado o disposto no § 2°, do art. 4°, desta lei:
I - executar o controle e a fiscalização do uso e ocupação do solo e das atividades que resultem em poluição sonora e visual, no âmbito municipal, observadas as diretrizes do Plano Diretor e demais instrumentos legais, podendo, para tanto, expedir notificações, embargar obras, interditar estabelecimentos, autuar e aplicar penalidades, pecuniárias ou não, em caso de descumprimento da legislação pertinente, bem como praticar outros atos próprios de controle e fiscalização;
II - auxiliar a Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, no controle e fiscalização do uso e ocupação do solo e das atividades que resultem em poluição sonora e visual, no perímetro do Sítio Histórico, observadas as diretrizes do Plano Diretor e demais instrumentos legais de proteção, podendo, para tanto, expedir notificações, embargar obras, interditar estabelecimentos, autuar e aplicar penalidades, pecuniárias ou não, em caso de descumprimento da legislação pertinente, bem como praticar outros atos próprios de controle e fiscalização, em ações conjuntas ou isoladas das respectivas secretarias.
III – disciplinar o uso do solo no Município, observado o Plano Diretor e a legislação pertinente;
IV - auxiliar o Secretário Municipal na execução do Plano de Ação da Secretaria, nas áreas de sua competência executiva;
V - exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal."

Art. 13. O caput e o parágrafo único do art. 14, da Lei Municipal nº 6.048/2018, passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais disposições do referido artigo, não alteradas por esta lei:

"Art. 11. Compete à Secretaria de Mobilidade Urbana:
(...)
Parágrafo único - Compete à Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana, observado o disposto no § 2°, do art. 4°, desta lei:
(...)"

Art. 14. Para o cumprimento do disposto nesta lei, ficam transformados e criados os seguintes cargos de provimento em comissão, na estrutura da Administração Direta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, com a devida compensação das despesas, na forma dos parágrafos deste artigo:

I – 1 (um) cargo de Assessor Especial do Prefeito (símbolo CCS – subsídio de R$ 12.000,00 mensais brutos) fica transformado em 1 (um) cargo de Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Administração (símbolo CCS - subsídio de R$ 12.000,00 mensais brutos), sem alteração na despesa;

II – 1 (um) cargo de Assessor Especial do Gabinete do Vice-Prefeito (símbolo CC2 - vencimento total de R$ 3.700,00 mensais brutos) fica transformado em 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito (símbolo CC1 - vencimento total de R$ 5.000,00 mensais brutos), com a respectiva alteração na despesa (equivalente a R$ 1.300,00 mensais brutos) devidamente compensada, na forma indicada neste artigo.

III - fica criado 1 (um) cargo de Secretário Municipal de Gestão Urbana (símbolo CCS - subsídio de R$ 12.000,00 mensais brutos), com a respectiva alteração na despesa (equivalente a R$ 12.000,00 mensais brutos) devidamente compensada, na forma indicada neste artigo;

IV – fica criado 1 (um) cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação (símbolo CCS - subsídio de R$ 12.000,00 mensais brutos), com a respectiva alteração na despesa (equivalente a R$ 12.000,00 mensais brutos) devidamente compensada, na forma indicada neste artigo.

§ 1°. Para viabilizar o equilíbrio da despesa do quadro de pessoal, o incremento na despesa mensal bruta com a transformação e criação de cargos de que tratam os incisos II, III e IV, do caput, equivalente ao total de R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais), em valor nominal da soma dos pertinentes cargos de provimento em comissão, será compensado com as seguintes extinções de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas na Administração Direta:

I – 4 (quatro) cargos de provimento em comissão de Chefe de Divisão (símbolo CC4), os quais importam, individualmente, no valor nominal de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), equivalendo a redução nominal de despesa ao total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);

II – 2 (dois) cargos de provimento em comissão de Chefe de Seção (símbolo CC5), os quais importam, individualmente, no valor nominal de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), equivalendo a redução nominal de despesa ao total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

III – 16 (dezesseis) Funções Técnicas Gratificadas – FTG1, as quais importam, individualmente, no valor nominal de R$ 394,70 (trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), equivalendo a redução nominal de despesa ao total de R$ 6.315,20 (seis mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos);

IV - 24 (vinte e quatro) Funções Técnicas Gratificadas – FTG2, as quais importam, individualmente, no valor nominal de R$ 259,37 (duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), equivalendo a redução nominal de despesa ao total de R$ 6.224,88 (seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos);

V - 50 (cinquenta) Funções Administrativas Gratificadas – FAG, as quais importam, individualmente, no valor nominal de R$ 125,30 (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), equivalendo a redução nominal de despesa ao total de R$ 6.265,00 (seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais);

§ 2°. Para compensação do incremento da despesa a que se referem os incisos II, III e IV, do caput, a soma dos vencimentos atribuídos aos cargos e funções extintos no parágrafo anterior, equivale ao valor nominal de R$ 25.405,08 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e oito centavos).

Art. 15. A Secretaria da Fazenda, conjuntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia e com a Secretaria de Obras, atuarão articuladamente em apoio às demais secretarias e órgãos nos processos de captação de recursos públicos e privados, inclusive para o financiamento de obras, serviços e outros investimentos locais, com vistas à melhoria da infraestrutura e ao desenvolvimento econômico e social da cidade.

Art. 16. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a efetivar, por meio de Decreto, as adequações necessárias na organização e no funcionamento da administração municipal, decorrentes da presente lei, conforme dispõe o art. 14, da Lei Municipal n° 6.143/2020 (LOA 2021).

Art. 17. Para fazer face às alterações administrativas previstas nesta lei, fica o Poder Executivo expressamente autorizado a proceder com a redistribuição de dotações orçamentárias e com a adaptação do Orçamento Anual aprovado para o exercício de 2021, fixado na Lei Municipal n° 6.143/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021), mediante a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme o caso.

Parágrafo único. A alteração de que trata este artigo refere-se exclusivamente à reforma administrativa proposta na presente lei, conforme dispõe o art. 14, da Lei Municipal n° 6.143/2020 (LOA 2021), e não será computada nos percentuais já previamente autorizados no art. 8°, inc. I, e no art. 10, da citada lei orçamentária.

Art. 18. As nomenclaturas e as competências das secretarias municipais e executivas constantes nas diversas normas locais deverão ser adaptadas às disposições desta lei.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto, poderá readequar e realocar as competências e atribuições, previstas nesta lei, bem como determinar outras funções pertinentes e necessárias, às secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sem criação de despesa.

Art. 19. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 18 de fevereiro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:6D1987F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 025/2021

Institui o procedimento para a concessão da Licença Sanitária Simplificada destinada a promover a simplificação do licenciamento de estabelecimentos de risco sanitário nível II (médio risco), e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE OLINDA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art.66, inciso VI, c/c o art.8°, incisos XXIII e XXIX da Lei Orgânica do Município de Olinda,

DECRETA:

Das Disposições Gerais

Art. 1° - Este Decreto institui o LICENCIAMENTO SANITARIO SIMPLIFICADO e estabelece normas e procedimentos destinados a promover a simplificação do licenciamento de estabelecimentos de risco sanitário nível II (meio risco), e da outras providencias.

Art. 2° - Nos casos em que as atividades desenvolvidas por empresas ou profissionais autônomos sejam consideradas de risco sanitário nível II (médio risco), será concedida a Licença Sanitária Simplificada sem prévia inspeção, por meio do respectivo cartão de licenciamento, que poderá ser emitido eletronicamente.

§ **1°** - As empresas cujas atividades sejam classificadas de alto risco sanitário seguirão o rito comum de licenciamento sanitário e passarão obrigatoriamente por inspeção sanitária para a liberação da Licença Sanitária.

§ **2°** - Só caberá o licenciamento Sanitário Simplificado quando da abertura de empresas, ficando a respectiva renovação do Licenciamento Sanitário seguindo obrigatoriamente o rito comum de licenciamento, inclusive sendo necessária a prévia inspeção, em se tratando de renovação da Licença Sanitária.

§ **3°** - O licenciamento Sanitário Simplificado dar-se-á em ambiente virtual gerenciado pela REDESIM e Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, quando da abertura de empresas.

§ **4°** - Para fins deste Decreto, entende-se por atividade de médio risco sanitário os estabelecimentos que não ofereçam flagrante agravo a saúde coletiva e individual e estejam classificados no anexo II da Instrução Normativa n° 66/2020 da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), assim como os parâmetros previstos na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA (RDC n° 153/2017) e/ou outras que vierem a substituí-la.

§ **5°** - O disposto neste artigo aplica-se, também, aos profissionais liberais e profissionais autônomos.

§ **6°** - A licença Sanitária Simplificada terá validade de um ano, podendo apenas ser renovada a critério da Diretoria da Vigilância Sanitária que analisará cada caso isoladamente.

§ **7°** - Cabe ao requerente, logo após proceder o protocolo do processo de licenciamento sanitário Simplificado, providenciar o quanto antes a documentação e o cumprimento das exigências pertinentes ao processo de Licenciamento Sanitário Definitivo, evoca-se ainda a obrigação da renovação anual da Licença Sanitária Definitiva com base nas exigências da legislação sanitária vigente.

§ **8°** - A concessão da Licença Sanitária Simplificada sujeitará o estabelecimento a apresentação de informações, documentos e do pagamento anual da respectiva taxa de Vigilância Sanitária e/ou outra que vier a substituí-la, podendo tais exigências serem feitas em meio digital via REDESIM e Portal da JUCEPE.

§ **9°**-As empresas que se estabelecerem em residência serão informadas das restrições para o uso do endereço residencial e sobre a autorização das diligencias fiscais que se fizerem necessárias ao adequado exercício do poder de polícia.

Art. 3° - Para fins de Licenciamento Sanitário Simplificado, faz-se necessário o envio em meio digital via REDESIM e Portal da JUCEPE dos seguintes documentos:

- Preenchimento de requerimento conforme padrão estabelecido no Município de Olinda-PE;

- Comprovante de quitação do Cartão de Inscrição Municipal (CIM) com Taxa de Vigilância Sanitária (TVS);

- Certificado de Responsabilidade Técnica emitida por conselho de Classe ou, quando couber, Declaração de Responsável capacitado com comprovação de curso que atenda a normatização especifica da atividade desenvolvida;

- Preenchimento por responsável de questionário de auto-inspeção conforme modelo municipal;
- Preenchimento do Termo de Ciência e Responsabilidade referente à regularização junto a outros órgãos licenciadores;

- Preenchimento e assinatura pelo representante legal da empresa do Termo de Ciência e Responsabilidade referente ao cumprimento da legislação da vigilância sanitária e demais órgãos licenciadores;

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando não for possível a recepção dos documentos em meio digital, fica a critério da Vigilância Sanitária recebê-los em meio físico junto ao seu protocolo para que se faça a abertura do Processo de Licenciamento Sanitário Simplificado,
Art. 4° - A Licença Sanitária Simplificada será suspensa, como medida cautelar, quando o interessado:

- Deixar de cumprir, nos prazos estabelecidos pelo Inspetor Sanitário, as condições impostas para o exercício das atividades econômicas no ato de concessão da Licença Sanitária e previstas na legislação sanitária vigente;

- Comprovada falsidade ou inexatidão de qualquer declaração ou documento exigido para a concessão do Licenciamento Sanitário; e

- Verificada situação de risco iminente à saúde.
PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de reincidente descumprimento das determinações das autoridades sanitárias a Licença Sanitária será cassada.

Das Vistorias

Art. 5° - Para fins de concessão da Licença Sanitária Simplificada, os estabelecimentos de médio risco ficam dispensados de vistorias previas.

Art. 6° - Os estabelecimentos serão fiscalizados a qualquer tempo, por meio de inspeções e solicitações de documentos, a fim de se verificar as condições higiênico-sanitárias, boas praticas e a veracidade das informações prestadas no ato da abertura do processo de licenciamento.

Art. 7° - As empresas e atividades que forem estabelecidas em residências também estarão sujeitas à fiscalização que se fizer necessária ao adequado exercício do poder de policia.
Art. 8° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 18 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:97ADDECF

PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO

A SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2020 que prorroga sua vigência de 20 de fevereiro de 2021 até 20 de fevereiro de 2022, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do referido contrato, firmado com a empresa MC Produções Promoções e Eventos Culturais Ltda-EPP, CNPJ nº 08.668.863/0001-43, para atender as demandas da SEPACTURDE.

Olinda, 20 de fevereiro de 2021.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:A9E3C077

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 011/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 005/2021 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Notebook's e Mouses, para cumprimento a Portaria nº 3.393/2020 – Ministério da Saúde, para Informatização das Equipes de Saúde da Família e Equipes da Atenção Primária por meio da implementação de Prontuário eletrônico no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Palmares; Valor: R$ 136.514,00 (Cento e trinta e seis mil reais, quinhentos e catorze reais); Recebimento das propostas: até 15/03/2021 às 08:30h (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 15/03/2021 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 25 de fevereiro de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:CD85E98A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

- ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES

Convocamos os representantes das empresas:

C DE A FERREIRA E CIA LTDA – CNPJ: 33.330.526/0001-99;

PROMAC COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 32.310.985/0001-48;

OVERHALL SOLUÇÕES EIRELI ME – CNPJ: 21.082.142/0001-15;

MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – CNPJ: 07.631.411/0001-24;

POINT MULT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITÓRIO EIRELI EPP – CNPJ: 28.389.995/0001-43;

ARTEMISIA COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 37.220.733/0001-41;

J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 02.141.363/0001-72;

VIDA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA – CNPJ: 27.117.042/0001-63

COMERCIAL ITAENGA EIRELI – CNPJ: 35.393.407/0001-00;

Para que se façam presente no prazo de 05 (cinco) dias, na sala da CPL 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares, para assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – SRP**, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Agua e Esgoto dos**

Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL.

Atenção,

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:E41B6BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED/FME Nº 74/2021

Dispõe sobre a designação de exercício de Função Pedagógica Gratificada aos servidores listados abaixo, junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Palmares - PE

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** para ocupar a Função Pedagógica Gratificada de **SECRETÁRIA ESCOLAR "A'',** nos moldes dispostos no Art. 35, II da Lei Municipal 1.859/2009, a Sra.:

VANDEILZA DA SILVA SOBRAL, brasileira, professora, solteira, portadora da identidade nº 5.187.152 SDS/PE sob o CPF 999.271.794-72, inscrito na matrícula funcional nº 1149, sujeita a carga horária mínima legal de 200h/a;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Executivo de Educação dos Palmares;

Palmares, PE, 11 de fevereiro de 2021.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Gerson de Almeida Melo Neto
Código Identificador:83A59223

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO Nº. 043/2015

Contrato Nº: 043/2015
Processo Nº: 26/2015
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 5/2015
Objeto Nat.: Locação
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar a central de monitoramento das câmaras de vigilância da sede municipal.
Justificativa: Por acordo entre as partes, com base no Art. 79 Inciso II da Lei 8.666/93, por conveniência da Administração Pública.
Contratado: DIVÁ LEITE DE MELO **CPF**: 046.065.014-99
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 30/10/2020

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:E6B77DCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 02 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA – PE**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e normativas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que nos dias 15, 16 e 17 de Fevereiro do corrente ano será **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos públicos deste Município, **exceto** no Hospital Municipal Antonio Xavier Sobrinho e na Guarda Municipal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Art. 3º. Cumpra-se, Publique-se, Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Paranatama – PE, 12 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:265BFEB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO: 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

Menor preço por item. Objeto/Compras. Aquisição parcelada de Gêneros alimentícios, destinado ao Sistema Municipal de Saúde deste Município (Secretaria, Unidade Mista, PSF'S e Casa de apoio ao TFD, conforme quantidades, especificações, descritas nos autos. Data e Local da Sessão: 12/03/2021 às 09:00h – Anexo I – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@parnamirim.pe.gov.br

Parnamirim, 26 de fevereiro de 2021

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:5C6BA730

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito do Município de Passira-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 002, de 04 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.308, de 23 de fevereiro de 2021, que estabelece para os Municípios integrantes das Gerências Regionais de Saúde II, IV e IX regras restritivas adicionais relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de prevenção e proteção para enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do novo coronavírus no município de Passira-PE.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica proibida no âmbito do Município de Passira, a aglomeração de pessoas em serviços públicos e privados, como praças, bares, igrejas, restaurantes, lanchonetes, academias, escolas, estabelecimentos comerciais e pontos de comércio, casas de festas, piscinas e clubes de lazer em geral, bem como quaisquer atividades desportivas/correlacionadas.
§ 1º - Os estabelecimentos acima descritos ficam autorizados a exercer suas atividades de forma presencial, limitando a 30% da capacidade total do local, observando o distanciamento social, o uso obrigatório de máscaras e fornecimento de álcool líquido ou gel 70%, ficando proibidos de funcionar entre os horários das 20h às 5h de segunda-feira a sexta-feira e aos finais de semana e feriados das 17h às 5h.
§ 2° - Ficam ressalvados os seguites estabelecimentos comerciais considerados essenciais:
I. serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas;
II. farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
III. postos de gasolina;
IV. serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;
V. serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
VI. clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;
VII. serviços funerários;
VIII. hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
IX. serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
X. serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição, para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso;
XI. estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XII. oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XIII. restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
XIV. serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio
XV. serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
XVI. imprensa;
XVII. serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XVIII. transporte coletivo de passageiros, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
XIX. supermercados, padarias, mercados, lojas de conveniência e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população.

Art. 2º - Ficam proibidos, a partir da data de entrada em vigor deste decreto a utilização de som, ao vivo ou mecânico, em bares, restaurantes e similares até o dia 12 de março de 2021.

Art. 3º - As igrejas e templos religiosos estão autorizadas a exercer suas atividades de forma presencial, desde que limitado a 30% (trinta) por cento da capacidade total do local, observando o distanciamento social de 1,5 metros entre as pessoas, a utilização de máscara de proteção individual e o fornecimento de àlcool líquido ou geral 70%, enquanto durar o estado de calamidade pública no Município de Passira.

Art. 4º - É obrigatório o uso de máscara de proteção individual por clientes e funcionários em toda rede de comércio no âmbito do Município de Passira, bem como em repartições públicas, enquanto durar o estado de calamidade pública.
§ 1º - Os Órgãos Públicos e estabelecimentos privados autorizados a funcionar durante o período de pandemia do novo Coronavírus devem proibir a entrada em seu recinto de pessoas que não estiverem utilizando máscaras, sejam elas caseiras ou profissionais, enquanto durar o "Estado de Calamidade" a que se refere o decreto municipal nº 002 de 04 de janeiro de 2021.
§ 2° - Identificada a presença de pessoas que não estejam utilizando máscara de proteção os responáveis pelos Órgãos Públicos ou estabelecimentos deverão orientar o respectivo uso e em caso de recusa determinar a retirada do infrator, com o acionamento de força policial, se for o caso.
§ 3° – A comprovação de imunização não desobriga o uso de máscara.
§ 4º - Deverá a Vigilância Sanitária Municipal estabelecer cronograma de fiscalização e orientação aos estabelecimentos comerciais do município, bem como a feira livre, Açougue e Mercado Públicos Municipais para o fiel e integral comprimento das medidas estabelecidas neste decreto.

Art. 5º - Fica restrito o acesso do público em Repartições Públicas Municipais a 5 (cinco) pessoas simultaneamente.
Parágrafo Único – O quantitativo de pessoas acima poderá ser restringido a critério da chefia da repartição pública, considerada a dimensão do espaço a fim de manter o distanciamento de 1,5 metros.

Art. 6º - Ficam suspensas as aulas presenciais na Rede Pública e Privada de Ensino Municipal a partir da data de entrada em vigor deste decreto até o dia 12 de março de 2021.

Art. 7º - A feira livre no âmbito do município de Passira – PE, o Açougue e Mercado Públicos Municipais, passam a se adequarem ao esforço coletivo de prevenção a COVID-19, com as seguintes medidas:
I – Os bancos de feira devem ficar alocados a uma distância de 1,5 metros um do outro;
II – Fica proibida a exposição de mercadorias em lonas plásticas no chão.
Parágrafo Único – Caberá a Guarda Civil Municipal adotar medidas para o cumprimento do disposto neste artigo, efetuando rondas periódicas a fim de verificar o cumprimento das medidas sanitárias, e em caso de descumprimento acionar a Vigilância Sanitária a fim de adotar as sanções administrativas cabíveis.

Art 8° - Os estabelecimentos que se recusarem a cumprir as determinações e orientações sanitárias previstas neste decreto e pelas autoridades sanitárias poderão sofrer penalidades de ordem administrativas, como suspensão, cassação da licença para funcionamento e/ou interdição total do estabelecimento.

Art. 9° Fica criado o Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento ao Coronavirus (COVID-19), sendo composto pelos seguintes integrantes:

I. Prefeito;
II. Secretária Municipal de Saúde;

III. Secretária Municipal de Educação;
IV. Secretária Municipal de Assistência Social;
V. Secretária Municipal de Administração;
VI. Secretário de Infraestrutura;
VII. Secretário Municipal de Finanças;
VIII. Assessor Jurídico Municipal;
IX. Comandante da Guarda Municipal;
X. Coordenadora Municipal de Vigilância em Saúde;
XI. Coordenadora de Atenção Primária em Saúde/PNI;
XII. Coordenadora da Vigilância Sanitária;
XIII. Representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
XIV. Representante dos Agentes de Combate a Endemias.
Art. 10° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos pelo período de 15 (quinze) dias ou enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2021.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:FD2C80FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece critérios e condições para expedição de autorização de fornecimento de água potável e energia elétrica, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Passira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, propõe a presente lei:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, enquanto princípio da dignidade da pessoa humana, e o direito fundamental a moradia;

CONSIDERANDO o princípio estatuído na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 combinada com o Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, e Lei Federal nº 13.726 de 8 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO que os princípios dispostos na Lei Orgânica, e que compete ao Município ordenar a política de desenvolvimento, e promover a inclusão social, enquanto garantia de acesso aos bens e políticas sociais, iluminação pública, e reduzir as demandas solicitadas pela população.

DECRETA:

Art. 1º. Fica atribuída a Secretaria Municipal de Finanças, a competência para análise e expedir autorização para novas ligações, para o fornecimento de água potável e energia elétrica para todas as solicitações a área urbana, desde que comprovados as seguintes condições:
a) Boletim de Cadastro Imobiliário com a data da inscrição;
b) Certidão Negativa de Débitos Municipais- CND, incluindo IPTU quitado;
c) Que no terreno com edificações ou em construção, o interessado faça a atualização do cadastro do IPTU;
d) Que a propriedade seja demonstrada em título de domínio ou posse, em tempo e forma, de legitimidade, sob responsabilidade do interessado;

Art. 2º. Fica proibida a ligação de energia elétrica em áreas de domínio público ou em terrenos considerados de risco geotécnico ou com ocupação proibida por decisão judicial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2021.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:921A2D9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 009/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 009/2021. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DO PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 165.918,94. **Início do Acolhimento das Propostas:** 01/03/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 11/03/2021, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br. Outras Informações: Na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE, no horário de 08h às 14h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3636.1156.

Paudalho, 26/02/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:440B8819

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 006/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, PARA A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO - PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **JOSE ANTONIO GUERRA DE AMORIM 06870720428 – CNPJ Nº 27.819.759/0001-57,** vencedora no Valor Global de R$ 152.000,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 26 de Fevereiro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:DC0C4863

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Administrativo Nº 001/2021.
Interessado: Município de Paudalho- PE

Assunto: Apuração do descumprimento da entrega de material descrito na ordem de fornecimento encaminhada no dia 05/01/2021, correspondente ao Contrato nº 134/2020

Empresa: ISRAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTICIOS - CNPJ/MF sob o nº 30.203.469/0001-99. Penalidade: Sanção administrativa de Suspenção de Licitar e Contrata com o Município de Paudalho/PE, pelo prazo de 01 (um) ano, prevista pelo Art 7º da Lei 10.520/2002; e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, perfazendo valor de R$ 41.911,77 (Quarenta e um mil, novecentos e onze reais e setenta e sete centavos), em razão do descumprimento da Cláusula Quarta do Contrato nº 134/2020, celebrado em 21/12/2020.

Comunique a contratada desta decisão, ressaltando-se o seu direito de interpor recurso, o Setor Financeiro proceda ao desconto das referidas multas, no valor total de R$ 41.911,77 (Quarenta e um mil, novecentos e onze reais e setenta e sete centavos) dos pagamentos a realizar, devidos pela Administração, e a Seção de Contratos proceda ao registro das penalidades no SICAF.

Paudalho, 25 de Fevereiro de 2021

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:979B1173

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 04/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 001/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE CONSUMO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA – PE.**, conforme termo de referência, **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$ 327.815,90(TREZENTOS E VINTE E SETE MIL,OITOCENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).. **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 15/03/2021 às 10:00hs.Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Fone 87 3858-1184**,**

Pedra , 26 de FEVEREIRO de 2021.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:5582E25A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 05/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 002/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PEDRA – PE .**, conforme termo de referência, **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$ 591.293,16(QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL,DUZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 11/03/2021 às 10:00hs.Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Fone 87 3858-1184**,**

Pedra , 26 de FEVEREIRO de 2021.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:22ACCD13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 06/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 003/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA SANITARIA PARA O RETORNO DOS ALUNOS A SALA DE AULA NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA – PE.** conforme termo de referência, **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$ 45.009,20(Quarenta e cinco mil, nove reais e vinte centavos). **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 11/03/2021 às 14:00hs.Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Fone 87 3858-1184**,**

Pedra , 26 de FEVEREIRO de 2021.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:6F084AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 07/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 004/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA FORNECIMENTO DE KIT MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS EXCEPCIONALMENTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).** conforme termo de referência, **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$ 309.600,00**– (trezentos e nove mil e seiscentos reais**). **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 12/03/2021 às 10:00hs. Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Fone 87 3858-1184**,**

Pedra , 26 de FEVEREIRO de 2021.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:C371653F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira-PE, torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a **Dispensa de Licitação nº 007/2021**. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Contratação Emergencial de Empresas especializadas no fornecimento de Medicamentos, Material Médico Hospitalar – MMH, Material Odontológico e Materiais para laboratório, a fim de atender as necessidades do Hospital Dr. Lidio Paraiba, a Unidade de Pronto Atendimento- UPA, o Serviço de Atendimento de Urgência – SAMU e as Unidades Básicas de Saúde do município de Pesqueira, junto às empresas: **ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.630.407/0001-44, com sede na Av. Ulisses Montarroyos, nº 2387, CEP: 54.400-620, Piedade, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE. **Valor total**: R$ 105.325,00; **D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI - ME**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.680.034/0001-70, com sede na Av. A, nº 4165, Sala 519 – Bloco T02, CEP: 54.522-005, Paiva, na Cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE. **Valor total**: R$ 146.282,00; **SÓ MÉDICA - MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÔGICOS E LABORATORIAIS LTDA – ME**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.650.356/0001-27, com sede na Rua Augusto Cavalcante, nº 155, CEP.: 56.506-640, centro, na Cidade de Arcoverde/PE. **Valor total**: R$ 432.994,38; **ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – EPP**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.596.736/0001-44, com sede na Rua Augusto Lima, nº 0390, Galpão 01, CEP.: 54.792-340, Aldeia dos Camaras, na Cidade de Camaragibe/PE. **Valor total**: R$ 1.361.336,83; **VITALLIS DIAGNOSTICA EIRELI**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.663.156/0001-15, com sede na Rua Antomar de Brito Freitas, nº 3680, LOTE 29, CEP.: 59.064-590, Candelaria, na Cidade de Natal/RN. **Valor total**: R$ 53.372,40; e **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 72.239.452/0001-31, com sede na Rua Senador Alencar, nº 267, CEP.: 60.030-050, centro, na Cidade de Fortaleza/CE. **Valor total**: R$ 86.243,74. **Fundamentação**: art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, tudo com base no parecer da Assessoria Jurídica Municipal.

PESQUEIRA-PE, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ DE RIBAMAR COUTINHO JÚNIOR
Gestor Do FMS.

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:65E8DFF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.364/2021

LEI Nº 3.364/2021

Homenageia os pesqueirenses mortos pela COVID-19 com um monumento em Pesqueira e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco**, SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais**,**
FAZ SABER,que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - O Município de Pesqueira, com o apoio da sociedade civil organizada, homenageará os pesqueirenses mortos pela COVID-19 com um monumento a ser edificado na Rua Maria do Carmo F. Monteiro, em frente a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, ao lado do Hospital Dr. Lídio Paraíba.

Parágrafo único. No monumento deverão constar os nomes de todos os pesqueirenses perderam suas vidas na luta contra o COVID-19.

Art. 2º - A fim de atender à demanda de visitantes, o Poder Executivo Municipal providenciará infraestrutura adequada.

Parágrafo único. Para a viabilização do que versa o caput, as áreas do entorno do monumento poderão ser declaradas de Utilidade Pública.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira-PE

22 de fevereiro de 2021

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:C79BB0A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 212/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. **IZABELLY NAYARA COSTA DE OLIVEIRA, CPF 120.714.894-62, nomeado através da portaria 139/2021**, do Quadro de Servidores Comissionados do Município do cargo de ASSESSOR DO EXECUTIVO, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 24 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:963CA0E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 214/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Sr. **PEDRO HENRIQUE ANTONINO DE SOUZA, CPF 086.781.874-33, nomeado através da portaria 147/2021**, do Quadro de Servidores Comissionados do Município do cargo de ASSESSOR JURÍDICO, vinculado à Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos**.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 28 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:C39E996B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.141/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS EXPEDIDAS PARA FINS DE ENFRENTAMENTO da URGÊNCIA de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, etc.,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o PLANO DE CONTINGÊNCIA NACIONAL PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia a disseminação do COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como a promoção do acesso universal e igualitário às ações e serviços da rede pública;

Considerando as normas e regras sanitárias, as restrições e as determinações de suspensão de atividades comerciais, econômicas e de serviços previstas no Decreto Municipal de nº 1064/2020, no Decreto Municipal de nº 1065/2020, no Decreto Municipal de nº 1066/2020, no Decreto Municipal de nº 1068/2020, no Decreto Municipal de nº 1069/2020, no Decreto Municipal de nº 1071/2020, no Decreto Municipal de nº 1074/2020, no Decreto Municipal de nº 1077/2020, no Decreto Municipal de nº 1079/2020, no Decreto Municipal de nº 1083/2020, no Decreto Municipal de nº 1084/2020, no Decreto Municipal de nº 1088/2020, no Decreto Municipal de nº 1092/2020, no Decreto Municipal de nº 1093/2020, no Decreto Municipal de nº 1095/2020, no Decreto Municipal de nº 1103/2020, no Decreto Municipal de nº 1105/202, no Decreto Municipal de nº 1106/2020, no Decreto Municipal de nº 1.109/2020, no Decreto Municipal de nº 1112/2020, no Decreto Municipal de nº 1113/2020, no Decreto Municipal de nº 1114/2020, no Decreto Municipal de nº 1116/2020, no Decreto Municipal de nº 1118/2020, no Decreto Municipal de nº 1119/2020, no Decreto Municipal de nº 1122/2020, no Decreto Municipal de nº 1123/2020, no Decreto Municipal de nº 1125/2020, no Decreto Municipal de nº 1128/2021, no Decreto Municipal de nº 1130/2021, no Decreto Municipal de nº 1133/2021, no Decreto Municipal de nº 1134/2021 e no Decreto Municipal de nº 1135/2021;

Considerando a transmissão comunitária e acelerada da COVID19 no Município de Petrolândia, que praticamente dobrou o número de pacientes positivos para o novo coronavírus no último mês;

Considerando os termos dos **Decretos Estaduais nºs 49.959/2020, 50.052/2021, 50.062/2021, 50.077/2021, 50.258/2021, 50.309/2021,** e o **Decreto Legislativo nº 196 de 14 de janeiro de 2021**, que reconheceu a continuidade do Estado de Calamidade Pública no Município de Petrolândia em razão da COVID19;

DECRETA

Art. 1º - Ficam reiteradas no presente Decreto as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pela COVID-19.

§ 1º - Além das atividades comerciais, econômicas e dos serviços já previstos e autorizados nos Decretos Municipais anteriores, fica autorizado o funcionamento dos seguintes segmentos e eventos:

I – restaurantes, lanchonetes e similares, **das 05:00h às 22:00h**, com até 70% (setenta por cento) da sua capacidade e/ou até 150 (cento e cinquenta) pessoas, o que for menor, **proibida, até 15 de março, a utilização de aparelhagem de som, bem como de som ambiente e/ou de música ao vivo, sendo vedada a realização de shows e apresentações de qualquer tipo**, com observância das normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara conforme protocolo específico editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco e pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – academias de ginástica e similares, das 05:00h às 22:00h, com observância das normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara conforme protocolo específico editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco e pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – bares e similares **das 05:00h às 22:00h**, com até 70% (setenta por cento) da sua capacidade e/ou até 150 (cento e cinquenta) pessoas, o que for menor, **proibida, até 15 de março, a utilização de aparelhagem de som, bem como de som ambiente e/ou de música ao vivo, sendo vedada a realização de shows e apresentações de qualquer tipo**, com observância das normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara conforme protocolo específico editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco e pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV –**a partir de 10 de março**, a realização de eventos corporativos e institucionais presenciais, promovidos por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, para fins de reuniões, treinamentos, seminários, congressos e similares, com até 150 (cento e cinquenta) pessoas e/ou 30% (trinta por cento) da capacidade do ambiente, o que for menor, exclusivamente em espaços para eventos técnicos, auditórios, meios de hospedagem ou ambientes preparados para tal, observadas as normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara;

V – acesso ao banho e comércio nas prainhas de água doce, com a liberação do acesso à faixa de areia pelos comerciantes e cidadãos, proibida a utilização de aparelhagem de som e/ou de música ao vivo nos bares, lanchonetes, restaurantes, barracas, "trailers" e estabelecimentos similares nelas localizados, devendo haver a observância das normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara conforme protocolo específico editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco e pela Secretaria Municipal de Saúde;

VI – igrejas e templos, com observância dos seguintes critérios:

as instituições que possuem espaço para mais de 1.000 (um mil) fiéis poderão receber até 20% (vinte por cento) da sua capacidade total, com a limitação de até 500 (quinhentos) acentos ocupados;

as instituições que possuem espaço para até 999 fiéis poderão receber até 30% (trinta por cento) da sua capacidade total;

cumprimento das normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara conforme protocolo específico editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco e pela Secretaria Municipal de Saúde;

VII – serviços de escritório em geral (contábil, jurídico, etc), consultório médico e odontológico, serviço assistencial de saúde na rede pública e privada de um modo geral (clínicas, hospitais, etc.), barbearias, cabeleireiros e similares, salões de beleza/serviços de estética, todos com 100% (cem por cento) da mão de obra, com observância das normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara conforme protocolo específico editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco e pela Secretaria Municipal de Saúde;

VIII –atividades dos centros de artesanato, museus e demais equipamentos culturais em todo o Município de Petrolândia, **proibida a utilização de aparelhagem de som e/ou de música ao vivo, sendo vedada a realização de shows e apresentações de qualquer tipo, permitido o uso de som ambiente com até 60db,** com a limitação da capacidade do estabelecimento na proporção de um visitante a cada 20m2 nas áreas expositivas internas e um visitante a cada 10m2 nas áreas expositivas externas, observadas as normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara conforme protocolo específico editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco e pela Secretaria Municipal de Saúde;

IX - **a partir de 10 de março**, a realização de casamentos, formaturas e eventos similares, **das 05:00h às 22:00h**, **sem música ao vivo, permitido o uso de som ambiente com até 60db,** com até 150 (cento e cinquenta) pessoas e/ou 30% (trinta por cento) da capacidade do ambiente, o que for menor, **exclusivamente em casas de eventos, hotéis ou ambientes preparados para essa finalidade**, com observância das normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara conforme protocolo específico editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco e pela Secretaria Municipal de Saúde;

X – **a partir de 10 de março**, a realização de eventos sociais de uma maneira geral, **das 05:00h às 22:00h**, **sem música ao vivo, permitido o uso de som ambiente com até 60db,** com até 150 (cento e cinquenta) pessoas e/ou 30% (trinta por cento) da capacidade do ambiente, o que for menor, **exclusivamente em casas de eventos, hotéis ou ambientes preparados para essa finalidade**, com observância das normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara conforme protocolo específico editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco e pela Secretaria Municipal de Saúde;

XI – realização das atividades culturais, de cinema, teatro e demais eventos de cultura no Município de Petrolândia, **proibida a utilização de aparelhagem de som e/ou de música ao vivo, permitido o uso de som ambiente com até 60db,** com até 150 (cento e cinquenta) pessoas e/ou 50% (cinquenta por cento) da capacidade do ambiente, o que for menor, exclusivamente em ambientes preparados para essa finalidade, com observância das normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara conforme protocolo específico editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco e pela Secretaria Municipal de Saúde;

XII –a realização das atividades em clubes sociais, **proibida, até 15 de março, a utilização de aparelhagem de som, bem como de som ambiente e/ou de música ao vivo, sendo vedada a realização de shows e apresentações de qualquer tipo**, com até 150 (cento e cinquenta) pessoas e/ou 50% (cinquenta por cento) da capacidade do ambiente, o que for menor, com observância das normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara conforme protocolo específico editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco e pela Secretaria Municipal de Saúde;

XIII - **a partir de 10 de março de 2021**, prática das modalidades esportivas coletivas em "escolinhas", clubes sociais e associações esportivas para todas as idades, incluindo o futebol "society" e afins, vedada a participação de público e/ou de torcedores, com observância da limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do ambiente, bem como das normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara conforme protocolo específico editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco e pela Secretaria Municipal de Saúde;

XIIV - realização de atividades esportivas em modalidades individuais, em espaços públicos como parques, praias de água doce, orla fluvial, clubes sociais e outros estabelecimentos cujo funcionamento não esteja expressamente vedado, com observância das normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara conforme protocolo específico editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco e pela Secretaria Municipal de Saúde;.

XV - realização das atividades em parques de diversão, parques aquáticos, temáticos e similares, **proibida, até 10 de março, a utilização de aparelhagem de som, bem como de som ambiente e/ou de música ao vivo, sendo vedada a realização de shows e apresentações de qualquer tipo**, com até 150 (cento e cinquenta) pessoas e/ou 50% (cinquenta por cento) da capacidade do ambiente, o que for menor, com observância das normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara conforme protocolo específico editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco e pela Secretaria Municipal de Saúde;

XVI – comércio atacadista e varejista, com a observância dos seguintes critérios:

permissão de utilização de 100% (cem por cento) da mão de obra necessária ao seu funcionamento, com observância das normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara conforme protocolo específico editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco e pela Secretaria Municipal de Saúde;

controle do fluxo de clientes, com observância da limitação de 01 cliente a cada 10 m2 (dez metros quadrados) de área útil;

XVII – construção civil e indústria, com 100% (cem por cento) da mão de obra, com observância das normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara conforme protocolo específico editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco e pela Secretaria Municipal de Saúde;

XVIII - retomada das atividades das Feiras Agropecuárias, desde que o Município de Petrolândia permaneça expressamente autorizado em Portaria da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO, com observância das normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara conforme protocolo específico editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco e pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - **Permanece proibida, por tempo indeterminado, a realização de shows, festas e similares, com ou sem comercialização de ingressos**, em ambientes públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, praças, ruas e demais logradouros, parques temáticos e hotéis, bares, restaurantes, faixa de areia e barracas de praia de água doce, independentemente do número de participantes.

§ 3º - **Permanece vedada, por tempo indeterminado, a realização das modalidades esportivas coletivas em espaços públicos** como parques, praias de água doce, orla fluvial, quadras poliesportivas, campos de areia e similares.

§ 4º - Continua permitido o acesso ao calçadão e à pista de "cooper" da Orla Fluvial para a prática de atividades físicas individuais, tais como caminhadas e corridas, mantida a distância entre as pessoas recomendada pela autoridade sanitária, com observância das normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara conforme protocolo específico editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco e pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 5º - Continua permitido o acesso à "Academia das Cidades" para a prática de atividades físicas individuais, tais como caminhadas e corridas, mantida a distância entre as pessoas recomendada pela autoridade sanitária, **sendo nela vedado qualquer tipo de comércio e/ou aglomeração para o consumo de bebidas alcóolicas**, devendo haver a observância das normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara conforme protocolo específico editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco e pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 6º - **Permanece vedado o uso de aparelhagem de som nas praças, ruas e demais logradouros públicos após as 19h,** à exceção dos veículos que se encontrem a serviço público, a fim de evitar a aglomeração de pessoas nas praças e demais logradouros públicos.

§ 7º - **Permanece vedada a concentração de pessoas no mesmo ambiente em número superior a 10 (dez)**, salvo no caso de atividades essenciais ou não essenciais cujo funcionamento esteja

autorizado neste Decreto, observadas as normas de higiene instituídas nos protocolos estaduais e municipais.

§ 8º - **Permanece vedada a venda de bebidas alcoólicas, presencialmente ou via "delivery", após as 22:00h**, em conveniências, mercadinhos, supermercados, postos de gasolina, restaurantes, bares, lanchonetes e similares, a fim de evitar a aglomeração de pessoas nas praças e demais logradouros públicos.

§ 9º - Permanece **obrigatória a utilização de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que tenham que sair de casa e circular em vias e logradouros públicos**. Poderão ser usadas máscaras industrializadas e/ou confeccionadas artesanalmente, que cubram, no mínimo, o nariz e a boca do usuário, com as seguintes responsabilidades para as pessoas jurídicas:

I - o estabelecimento público ou privado, industrial, comercial, de serviço, bancário e afim (lotérica e correspondente bancário) fica obrigado a fornecer, gratuitamente, para os seus funcionários, servidores e colaboradores máscaras de proteção;

II - compete ao estabelecimento público ou privado, industrial, comercial, bancário e afim (lotérica e correspondente bancário) a exigência, a fiscalização e o incentivo ao cumprimento das disposições contidas neste parágrafo;

III - o estabelecimento industrial, comercial, bancário e afim (lotérica e correspondente bancário) tem a obrigação de impedir a entrada do cliente que não esteja usando máscara, sob pena de, em caso contrário, ter as portas fechadas e de ser o proprietário e/ou gerente conduzido à presença da Autoridade Policial, que analisará a autuação em flagrante delito por crime contra a saúde pública.

§ 10 –**Não sobrevindo Decreto Estadual em sentido contrário**, **continua permitida a retomada gradual das aulas presenciais para o Ensino Fundamental** nas escolas e demais instituições de educação básica, **públicas estaduais e/ou privadas**, em todo o Município de Petrolândia, observados os protocolos sanitários e demais determinações constantes no Protocolo Setorial da Educação (emitido pelo órgão competente do Estado de Pernambuco), consoante instituído pelo Decreto Estadual nº 49.668/2020.

§ 11 –**Não sobrevindo Decreto Estadual em sentido contrário**, **continua permitida a retomada gradual das aulas presenciais para o Ensino Infantil** nas escolas e demais instituições de educação básica, **públicas estaduais e/ou privadas**, em todo o Município de Petrolândia, observados os protocolos sanitários e demais determinações constantes no Protocolo Setorial da Educação (emitido pelo órgão competente do Estado de Pernambuco), consoante instituído pelo Decreto Estadual nº 49.668/2020.

§ 12 - As **aulas presenciais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental** nas escolas e demais instituições de educação básica **da rede de ensino público municipal**, **permanecerão suspensas por tempo indeterminado** em todo o Município de Petrolândia. **As atividades escolares continuarão ocorrendo por meio remoto, em conformidade com as diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Educação**.

§ 13 - Continua permitida às instituições que ofertam cursos técnicos de nível médio no Município de Petrolândia a retomada gradual das aulas práticas de forma presencial, enquanto componentes curriculares dos cursos técnicos, observados os protocolos sanitários e demais determinações constantes no Protocolo Setorial da Educação, consoante instituído pelo Decreto Estadual nº 49.439/2020.

§ 14 - Continua permitida às instituições de ensino superior em todo o Município de Petrolândia a retomada gradual das atividades pedagógicas de forma presencial, observados os protocolos sanitários e demais determinações constantes no Protocolo Setorial da Educação, consoante instituído pelo Decreto Estadual nº 49.487/2020.

§ 15 - Continua permitido nas instituições de ensino privado, que ofertem cursos livres situadas no Município de Petrolândia, a retomada gradual das atividades pedagógicas de forma presencial, observados os protocolos sanitários e demais determinações constantes no Protocolo Setorial da Educação, consoante instituído pelo Decreto Estadual nº 49.284/2020.

§ 16 - No período de **26 de fevereiro a 10 de março de 2021, ficam suspensas** a realização das atividades de que tratam os incisos IV, IX, X e XIII do §º 1º deste artigo**.**

Art. 2º - Fica autorizada a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.268/2019, conforme previsão dos Arts. 4º e 6º, c/c o seu Anexo Único.

Parágrafo Único – A multa a ser aplicada em caso de descumprimento do presente Decreto será de 900 UFM, equivalente a R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais), consoante disposição contida no Código 01.01-P, do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.268/2019.

Art. 3º - São parte integrante do presente Decreto os seguintes protocolos emitidos pelos Órgãos estaduais competentes:

I - PROTOCOLO SETORIAL SALÕES DE BELEZA E SERVIÇOS DE ESTÉTICA, PARA ATIVIDADES EM FUNCIONAMENTO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19;

II - PROTOCOLO SETRORIAL VAREJO, PARA ATIVIDADES EM FUNCIONAMENTO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19;

IIII - PROTOCOLO PADRÃO, PARA ATIVIDADES EM FUNCIONAMENTO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19;

IV - PROTOVOLO SETORIAL SAÚDE - REDE ASSISTENCIAL PÚBLICA E PRIVADA (CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS)

V – PROTOCOLO SETORIAL CONSTRUÇÃO CIVIL

VI- - PROTOCOLO SETORIAL COMÉRCIO ATACADISTA

VII - PROTOCOLO SETORIAL ACADEMIAS DE GINÁSTICA E SIMILARES

VIII - PROTOCOLO SETORIAL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO - (RESTAURANTES, CAFETERIAS, LANCHONETES E SIMILARES)

IX - PROTOCOLO SETORIAL COMÉRCIO DE PRAIA DE ÁGUA DOCE (RIOS E LAGOS)

X - PROTOCOLO SETORIAL PARQUES TEMÁTICOS E SIMILARES

Art. 4º - - Permanecem em vigor - **até 10 de março de 2021** – todas as normas e regras sanitárias, as restrições e as determinações de suspensão de atividades comerciais, econômicas e de serviços previstas no Decreto Municipal de nº 1064/2020, no Decreto Municipal de nº 1065/2020, no Decreto Municipal de nº 1066/2020, no Decreto Municipal de nº 1068/2020, no Decreto Municipal de nº 1069/2020, no Decreto Municipal de nº 1071/2020, no Decreto Municipal de nº 1074/2020, no Decreto Municipal de nº 1077/2020, no Decreto Municipal de nº 1079/2020, no Decreto Municipal de nº 1083/2020, no Decreto Municipal de nº 1084/2020, no Decreto Municipal de nº 1088/2020, no Decreto Municipal de nº 1092/2020, no Decreto Municipal de nº 1093/2020, no Decreto Municipal de nº 1095/2020, no Decreto Municipal de nº 1103/2020, no Decreto Municipal de nº 1105/202, no Decreto Municipal de nº 1106/2020, no Decreto Municipal de nº 1.109/2020, no Decreto Municipal de nº 1112/2020, no Decreto Municipal de nº 1113/2020, no Decreto Municipal de nº 1114/2020, no Decreto Municipal de nº 1116/2020, no Decreto Municipal de nº 1118/2020, no Decreto Municipal de nº 1119/2020, no Decreto Municipal de nº 1122/2020, no Decreto Municipal de nº 1123/2020, no Decreto Municipal de nº 1125/2020, no Decreto Municipal de nº 1128/2021, no Decreto Municipal de nº 1130/2021, no Decreto Municipal de nº 1133/2021, no Decreto Municipal de nº 1134/2021 e no Decreto Municipal de nº 1135/2021, **desde que não revogadas ou flexibilizadas no presente Decreto**.

Art. 5º – As restrições e suspensões de atividades previstas neste Decreto e nos Decretos citados no artigo anterior poderão ser prorrogadas, alteradas ou revogadasantecipadamente.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

ANEXO I

PROTOCOLO PADRÃO PARA ATIVIDADES EM FUNCIONAMENTO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19

DISTANCIAMENTO SOCIAL

1. Manter pelo menos 1,5 metro de distância entre colaboradores, clientes e indivíduos em geral;

2. Escalonar intervalo de horário de refeição, de modo a evitar aglomeração;

3. Evitar o compartilhamento de utensílios de uso pessoal, equipamentos e ferramentas de trabalho como canetas, telefone celular, trenas, espátulas, entre outros;
4. Organizar a equipe em grupos ou equipes de trabalho para facilitar a interação reduzida entre os grupos. A organização de funcionários em pequenas equipes ou grupos de trabalho ajudará a minimizar a interrupção da força de trabalho no caso de um funcionário apresentar sintomas de COVID-19;
5. Evitar contatos muito próximos, como apertos de mãos, beijos e abraços;
6. Demarcar no chão o espaço nas filas, de modo a garantir a distância mínima de um metro e meio entre os clientes;
7. Instituir uma barreira física de proteção entre cliente e atendente. Quando não for possível, demarcar no chão o espaçamento entre o cliente e o balcão, de modo a manter uma distância mínima entre cliente e atendente;

HIGIENE
1. Apenas permitir a entrada no estabelecimento de pessoas utilizando máscaras, sejam trabalhadores, clientes ou colaboradores;
2. Garantir que os funcionários façam lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool 70%, e sempre a realizem ao entrar e sair das instalações da empresa;
3. O uso de álcool gel para limpeza das mãos é obrigatório aos clientes ao entrar e sair do estabelecimento;
4. Disponibilizar, para uso dos trabalhadores, colaboradores e clientes, local para lavagem frequente das mãos, provido de sabonete líquido e toalhas de papel descartável ou disponibilizar álcool 70%, em pontos estratégicos de fácil acesso;
5. Promover uma boa higiene respiratória (encorajar as pessoas cobrirem espirros, tosse usando o cotovelo) e o cuidado de evitar tocar a boca, o nariz e o rosto com as mãos;
6. Fornecer máscaras faciais, mesmo que artesanais, para todos os trabalhadores e colaboradores, conforme o decreto nº 48.969;
7. Reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, teclados, maçanetas, botões, etc.), pelo menos 3x ao dia;
8. Reforçar a limpeza dos banheiros, instalações, áreas e superfícies comuns, antes, durante e após o expediente;
9. Higienizar grandes superfícies com sanitizante, contendo cloro ativo, solução de hipoclorito a 1%, sal de amônio quaternário ou produtos similares de mesmo efeito higienizador, observando as medidas de proteção, em particular o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) quando do seu manuseio;
10. Caso haja a necessidade de compartilhamento de materiais de trabalho, deve ser realizada a higienização antes da sua utilização por outro trabalhador;
11. Não permitir que se beba diretamente de fontes de água. Usar recipientes individuais ou copos descartáveis;
12. Não permitir o compartilhamento de copos, garrafas ou talheres;
13. Privilegiar a ventilação natural nos locais de trabalho. No caso de aparelho de ar condicionado, verificar a higienização periódica e a adequação de suas manutenções preventivas e corretivas;
14. Fica permitida a prova de armações de óculos, procedendo-se a higienização posterior com álcool a 70% ou lavagem com água e sabão.

MONITORAMENTO
1. Identificar as funções que podem efetuar suas atividades por meio de teletrabalho ou trabalho remoto, priorizando, sempre que possível, essa modalidade de trabalho;
2. Sempre que possível, manter em trabalho remoto os profissionais enquadrados nos grupos de risco, como idosos, diabéticos, hipertensos, gestantes e lactantes, imunocomprometidos, e os que têm insuficiência cardíaca, renal ou respiratória crônica comprovadas;
3. Informar aos colaboradores os sintomas da COVID-19 e que em caso de qualquer sintoma, a recomendação é que o trabalhador permaneça em casa e não compareça ao local de trabalho;
4. Instituir mecanismo e procedimentos para que os trabalhadores possam reportar se estiverem com sintomas de gripe ou similares ao da COVID-19 ou se teve contato com pessoa diagnosticada com COVID-19;
5. Afastar da frequência presencial no local de trabalho por até 14 dias, os casos acima;
6. Esclarecer para todos os trabalhadores e colaboradores os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
7. Caso haja confirmação de trabalhador diagnosticado com COVID-19, deve ser realizada a busca ativa dos trabalhadores que tiveram contato com o trabalhador inicialmente contaminado e comunicá-los;
8. Manter nos locais de maior circulação, materiais explicativos de boas práticas de prevenção e higiene aos funcionários, clientes e demais frequentadores em todas as empresas e estabelecimentos;
9. Emitir comunicações aos trabalhadores com a orientação sobre a covid-19 assim como boas práticas de prevenção e higiene;
10. Orientar os trabalhadores quanto às ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público.

ANEXO II
PROTOCOLO SETORIAL SALÕES DE BELEZA E SERVIÇOS DE ESTÉTICA PARA ATIVIDADES EM FUNCIONAMENTO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19

DISTANCIAMENTO SOCIAL
1. Disponibilizar um distanciamento de 1,5 metro entre as bancadas de atendimento;
2. Receber clientes apenas com hora marcada, deixando um intervalo suficiente para desinfecção dos locais e materiais utilizados, entre um atendimento e outro;
3. Não permitir a situação de espera interna. Apenas devem estar dentro do estabelecimento os funcionários e os clientes em atendimento;
4. Avaliar a possibilidade de definição de turnos diferenciados ou zonas separadas de trabalho, para evitar aglomerações;
5. Evitar aglomerações nos intervalos, estabelecendo capacidade máxima em áreas comuns e distribuindo os intervalos entre os funcionários;
6. Sinalizar a distância mínima entre o cliente e o balcão, de modo a manter o distanciamento mínimo dos profissionais da recepção;

HIGIENE
1. Funcionários, colaboradores e clientes deverão sempre fazer uso de máscara dentro do estabelecimento, exceto para a realização de procedimentos na face ou corte de cabelo;
2. É recomendável que os profissionais cujo trabalho demanda proximidade e contato físico com o cliente ou com outros trabalhadores façam uso de viseiras de proteção (face shields) e luvas, sempre que possível;
3. Higienizar e desinfetar equipamentos, utensílios e acessórios (pentes, escovas, dentre outros) a cada atendimento ao cliente, bem como qualquer outra superfície de contato, como cadeiras e lavatórios;
4. A higienização de cada estação de trabalho deve ser realizada sempre que houver troca de colaborador em sua utilização;
5. Não deve haver toalhas ou capas de corte compartilhadas entre clientes;
6. Os funcionários devem, sempre que possível, evitar o compartilhamento de ferramentas;
7. Quando o material não puder ser de utilização única (escovas, tesouras, pentes, limas e blocos polidores de unhas, etc.) deve-se proceder à sua lavagem ou desinfecção com álcool 70% ou similar após cada utilização;
8. O material de manicura cortante e as tesouras de corte deve ser autoclavado;
9. Se a descontaminação do material não for possível, deverá optar-se por soluções descartáveis (uso único);
10. Em caso de venda de mercadorias nesses estabelecimentos, não deverá haver a possibilidade de testar ou provar produtos no local;

COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO
1. Utilizar intensivamente os meios de comunicação disponíveis para informar aos clientes sobre as medidas adotadas de higiene e precaução;
2. Utilizar todos os meios de mídia interna, assim como as redes sociais, para divulgar as campanhas e informações sobre a prevenção do contágio e sobre as atitudes individuais necessárias neste momento de crise;
3. Deve ser realizada diariamente no início do expediente, o acompanhamento da sintomatologia dos trabalhadores;

4. As empresas deverão realizar treinamento específico para todos os funcionários e colaboradores, com intuito de informar as melhores técnicas a serem empregadas para evitar o contágio;
5. Os trabalhadores não devem deixar o local de trabalho com os equipamentos de proteção individual;
6. Caso um trabalhador fique doente no local de trabalho com sintomas típicos do COVID-19, deve ser removido para uma área afastada de outros funcionários e clientes até sua saída do estabelecimento para atendimento médico.

ANEXO III

PROTOCOLO VAREJO PARA ATIVIDADES EM FUNCIONAMENTO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19

DISTANCIAMENTO SOCIAL

1. Fica proibida a realização, nestes estabelecimentos, de eventos públicos tipo shows, apresentações e similares, que possam gerar aglomeração de pessoas;
2. O uso de elevadores deverá ser desestimulado, devendo ser recomendado a utilização apenas para pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento e quando necessário, com apenas uma pessoa ou família por vez;
3. Em caso de haver bancos ou cadeiras à disposição dos clientes demarcar a distância correta entre as pessoas;
4. Em caso de venda de produto alimentício, não poderá haver qualquer tipo de consumo no local;
5. Avaliar a possibilidade de definição de turnos diferenciados ou zonas separadas de trabalho, para evitar aglomerações;
6. Evitar reuniões presenciais com trabalhadores. Se imprescindível, fazer em locais abertos e mantendo a distância de segurança;
7. Evitar aglomerações nos intervalos, estabelecendo capacidade máxima em áreas comuns e distribuindo os intervalos entre diferentes setores;
8. Trabalho que requer proximidade entre colaboradores deve ser minimizado. Trabalho desta natureza deve ser planejado e gerenciado para estabelecer um sistema de trabalho seguro;
9. Revisar as rotinas de recebimento de mercadorias e limitar o contato pessoal onde as mercadorias são recebidas ou manipuladas;
10. As mercadorias para coleta e entrega por serviço de motoboy devem estar em local com controle exclusivo do estabelecimento, não devendo estar expostos para retirada direta pelo prestador de serviço.

HIGIENE

1. Apenas vender mercadorias sem a possibilidade de provar ou consumir alimentos e refeições ou testar acessórios, bijuterias ou produtos de beleza e cosméticos no local;
2. Funcionários, colaboradores e clientes deverão sempre fazer uso de máscara dentro do estabelecimento;
3. Fica vedada a prova de peças de roupas;
4. As mercadorias devolvidas ou trocadas deverão ser corretamente higienizadas e quando não possível, permanecer guardadas e lacradas em embalagens individuais, com a data e horário de lacre sinalizada, podendo ser exposta ou vendida novamente apenas após o período de 4 dias corridos;
5. Reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, balcões, teclados, maçanetas, botões, etc.), de hora em hora;
6. Higienizar carrinhos e cestas após o uso por cada cliente;
7. Produtos alimentícios em displays abertos de autoatendimento devem ser colocados em embalagens de plástico / celofane ou papel. Para os casos de produtos expostos soltos, como de panificação, eles devem ser colocados em vitrines de acrílico e em sacos, utilizando pinças para funcionários fazerem a retirada para o cliente;

COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

1. Utilizar intensivamente os meios de comunicação disponíveis para informar aos clientes sobre as medidas adotadas de higiene e precaução;
2. Utilizar todos os meios de mídia interna, assim como as redes sociais, para divulgar as campanhas e informações sobre a prevenção do contágio e sobre as atitudes individuais necessárias neste momento de crise;
3. Deve ser realizada diariamente no início do expediente, o acompanhamento da sintomatologia dos trabalhadores;
4. Para as empresas com mais de 20 funcionários, além da sintomatologia, deve ser realizada diariamente a medição de temperatura dos trabalhadores;
5. Caso um trabalhador fique doente no local de trabalho com sintomas típicos do COVID-19, deve ser removido para uma área afastada de outros funcionários e clientes, assim como da área de alimento, até sua saída do estabelecimento para atendimento médico.

ANEXO IV

PROTOVOLO SETORIAL SAÚDE
REDE ASSISTENCIAL PÚBLICA E PRIVADA
(CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS)

DISTANCIAMENTO SOCIAL

1. Manter pelo menos 1,5 metro de distância entre profissionais de saúde, colaboradores, pacientes e acompanhantes;
2. Escalonar intervalo de horário de atendimento de modo a evitar aglomeração, permitindo o agendamento de até dois pacientes por hora, nas etapas iniciais do cronograma;
3. Instituir uma barreira física de proteção entre os pacientes e atendentes. Quando não for possível, demarcar no chão o espaçamento, de modo a manter uma distância mínima entre paciente e atendente.

HIGIENE

1. Apenas permitir a entrada no estabelecimento de pessoas utilizando máscaras, sejam pacientes, acompanhantes, profissionais de saúde e colaboradores;
2. Garantir que os profissionais de saúde e colaboradores façam lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool 70%, e sempre a realizem ao entrar e sair das instalações da unidade;
3. Disponibilizar, para uso dos pacientes, acompanhantes, profissionais de saúde e colaboradores, local para lavagem frequente das mãos, provido de sabonete líquido e toalhas de papel descartável ou disponibilizar álcool 70%, em pontos estratégicos de fácil acesso;
4. Fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI) para todos os profissionais de saúde e outros trabalhadores de acordo com o setor de atuação, grau de complexidade e atividade desenvolvida na unidade;
5. Reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, teclados, maçanetas, botões, etc.), pelo menos 3x ao dia.

COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

1. Para as empresas com mais de 20 funcionários, além da sintomatologia, deve ser realizada diariamente a medição de temperatura dos trabalhadores;
2. Instituir mecanismo de monitoramento relativo ao fiel cumprimento dos protocolos, e às medidas de prevenção determinadas aos profissionais.

ANEXO V

PROTOCOLO SETORIAL COMÉRCIO ATACADISTA

DISTANCIAMENTO SOCIAL

1. O uso de elevadores deverá ser desestimulado, devendo ser recomendado a utilização apenas para pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento e quando necessário, com apenas uma pessoa ou família por vez;
2. Em caso de haver bancos ou cadeiras à disposição dos clientes demarcar a distância correta entre as pessoas;
3. Em caso de venda de produto alimentício, não poderá haver qualquer tipo de consumo no local;
4. Avaliar a possibilidade de definição de turnos diferenciados ou zonas separadas de trabalho, para evitar aglomerações;
5. Evitar reuniões presenciais com trabalhadores. Se imprescindível, fazer em locais abertos e mantendo a distância de segurança;
6. Evitar aglomerações nos intervalos, estabelecendo capacidade máxima em áreas comuns e distribuindo os intervalos entre diferentes setores;
7. Trabalho que requer proximidade entre colaboradores deve ser minimizado. Trabalho desta natureza deve ser planejado e gerenciado para estabelecer um sistema de trabalho seguro;

8. Revisar as rotinas de recebimento de mercadorias e limitar o contato pessoal onde as mercadorias são recebidas ou manipuladas;

HIGIENE
1. Apenas vender mercadorias sem a possibilidade de provar ou consumir alimentos e refeições ou testar acessórios, bijuterias ou produtos de beleza e cosméticos no local;
2. Funcionários, colaboradores e clientes deverão sempre fazer uso de máscara dentro do estabelecimento.

COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO
1. Utilizar intensivamente os meios de comunicação disponíveis para informar aos clientes sobre as medidas adotadas de higiene e precaução;
2. Utilizar todos os meios de mídia interna, assim como as redes sociais, para divulgar as campanhas e informações sobre a prevenção do contágio e sobre as atitudes individuais necessárias neste momento de crise;
3. Deve ser realizada diariamente no início do expediente, o acompanhamento da sintomatologia dos trabalhadores;
4. Caso um trabalhador fique doente no local de trabalho com sintomas típicos do COVID-19, deve ser removido para uma área afastada de outros funcionários e clientes, assim como da área de alimento, até sua saída do estabelecimento para atendimento médico.

ANEXO VI
PROTOCOLO SETORIAL CONSTRUÇÃO CIVIL

DISTANCIAMENTO SOCIAL
1. Manter distância segura entre os trabalhadores, de 1,5 m, utilizando máscara, óculos e/ou protetor facial;
2. Adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato pessoal entre trabalhadores sempre que a atividade permitir;
3. Restringir a entrada e circulação de pessoas que não trabalham no canteiro de obras e, quando necessária a entrada, restringir seu tempo de permanência;
4. Avaliar a possibilidade de definição de turnos diferenciados ou zonas separadas e trabalho, para evitar aglomerações nos canteiros de obras;
5. Os trabalhadores de atendimento de saúde do SESMT, como enfermeiros, auxiliares e médicos, devem receber e usar máscaras, durante o atendimento, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde, e demais EPI definidos para os riscos;
6. Evitar reuniões presencias com trabalhadores. Se imprescindível, fazer em locais abertos e mantendo a distância de segurança;
7. Evitar aglomerações nos intervalos. Estabelecer capacidade máxima em áreas comuns. Distribuir e coordenar intervalos entre diferentes setores;
8. Trabalho que requer proximidade pessoal entre trabalhadores (por exemplo: andaimes, carpintaria, elevadores de guindastes) deve ser minimizado. Trabalho desta natureza deve ser planejado e gerenciado para estabelecer um sistema de trabalho seguro;
9. Quando a empresa for responsável pelo transporte dos funcionários, ainda que fretado, deve garantir que esse seja feito com assepsia prévia e sem excesso de passageiros, estando sua capacidade limitada à quantidade de assentos do veículo, sendo programados de forma a não permitir uma grande aglomeração de trabalhadores na partida e na chegada;

HIGIENE
1. Adotar procedimentos contínuos de higienização das mãos, com utilização de água e sabão sempre que cada trabalhador entrar ou sair do canteiro de obras, assim como em intervalos regulares durante o expediente. Caso não seja possível a lavagem das mãos, utilizar imediatamente sanitizante adequado para as mãos, como álcool 70%;
2. Disponibilizar meios para higienização das mãos em local de acesso após a entrada do trabalhador e em diversos pontos do canteiro como áreas de vivência e escritórios de obra;
3. Caso qualquer colaborador externo precise acessar a obra, a essas pessoas deve ser proporcionada a higienização das mãos, com água e sabão ou sanitizante adequado para as mãos, como álcool 70% logo após o ponto de entrada;
4. Observar as precauções quanto ao uso do álcool 70%, tendo em vista que é material inflamável;
5. Higienizar constantemente com sanitizante, contendo cloro ativo, solução de hipoclorito a 1%, sal de amônio quaternário ou similares, todas as ferramentas, máquinas e equipamentos de uso manual, antes e durante a execução dos trabalhos;
6. Desinfetar regularmente os assentos e demais superfícies do interior de qualquer veículo utilizado pelos trabalhadores;
7. Deixar ferramentas higienizadas para o dia seguinte;
8. Todos os resíduos e EPI's descartáveis devem ser descartados com segurança, em locais indicados na obra;
9. Os operadores que executam os trabalhos de limpeza e higienização devem estar equipados com equipamentos de proteção individual, como máscaras e luvas.

COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO
1. O protocolo deve incluir a medição de temperatura e o acompanhamento da sintomatologia dos trabalhadores no acesso da obra;
2. No retorno das atividades, realizar palestras sobre o risco do coronavirus (covid -19), sobre as medidas de prevenção de contágio, assim como os protocolos da empresa para os colaboradores que apresentarem os sintomas da doença;
3. Adoção de política especial de prevenção e higiene do trabalho, com ações mais rígidas e frequentes sob a fiscalização da CIPA e do SESMT da empresa, visando a mitigar os efeitos do coronavirus;
4. As entregas de equipamentos e materiais devem ser planejadas e gerenciadas de perto para evitar o risco transmissão COVID-19.

ANEXO VII
PROTOCOLO SETORIAL
ACADEMIAS DE GINÁSTICA E SIMILARES
FASE 1 – RETORNO COM A CAPACIDADE REDUZIDA
Os estabelecimentos estão autorizados a funcionar, obedecendo à ocupação simultânea de 1 (um) aluno a cada 10m² (áreas de treino, piscina e vestiário). A prática das modalidades esportivas, dentro do ambiente das academias, deverá seguir as orientações contidas nos protocolos emitidos pelas autoridades competentes.
DISTANCIAMENTO SOCIAL
1. Limitar a quantidade de alunos que entram na academia, obedecendo à ocupação simultânea de 1 (um) aluno a cada 10 metros quadrados (áreas de treino, piscina e vestiário);
2. Delimitar com fita o espaço em que cada aluno deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas. Cada aluno deve ficar a 1,5 metro de distância do outro;
3. Utilizar apenas 50% dos aparelhos de cardio, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro ou garantir o distanciamento mínimo de 2 metros entre eles. Fazer o mesmo com os armários e objetos pessoais;
4. Estabelecer a distância mínima de 2 metros entre os aparelhos de musculação (máquinas), adotando as medidas necessárias para esta finalidade;
5. Disponibilizar gráfico com a frequência diária por horário, a fim de que os alunos e personal trainers possam escolher o período com o menor fluxo de pessoas;
6. Orientar, para que durante a atividade física, as pessoas possam direcionar e manter a respiração no sentido oposto aos demais praticantes.
HIGIENE
1. Disponibilizar recipientes com álcool a 70% para higienização das mãos dos alunos, profissionais e colaboradores em todas as áreas da academia (recepção, musculação, peso livre, salas de coletivas, piscina, vestiários, kids room, entre outros);
2. Para a limpeza de superfícies e objetos, a Anvisa autoriza a substituição do álcool a 70% por hipoclorito de sódio a 0,5%, alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio) a 2-3,9%, iodopovidona 1%, peróxido de hidrogênio 0,5%, ácido peracético 0,5%, quaternários de amônio como cloreto de benzalcônio 0,05%, compostos fenólicos e desinfetantes de uso geral com ação contra vírus. Também é possível diluir 1 copo (250 ml) de água sanitária em 1 litro de água ou 1 copo (200 ml) de alvejante em 1 litro de água;
3. Durante o horário de funcionamento da academia, fechar cada área de 2 a 3 vezes ao dia, por pelo menos 30 minutos, para a limpeza geral e desinfecção dos ambientes;

4. Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas de musculação e peso livre, para que alunos, profissionais ou colaboradores higienizem os equipamentos (colchonetes, halteres e máquinas);
5. Uso obrigatório de equipamento de proteção individual (EPIS) para profi ssionais, colaboradores e terceirizados;
6. Uso obrigatório de máscara pelos alunos ou visitantes nas dependências da academia, inclusive quando em atividade;
7. No caso do uso de leitor de digital para entrada na academia, deve-se disponibilizar um recipiente com álcool a 70% ao lado da catraca. Além disso, o aluno deve ter a opção de acessar a academia comunicando à recepcionista seu número de matrícula ou CPF, para que não precise tocar no leitor digital;
8. Garantir que, antes de entrar na academia, os alunos, profissionais, colaboradores e terceirizados façam higienização dos pés ou calçados através de solução apropriada;
9. Não permitir que se beba diretamente das fontes de água. Usar recipientes individuais ou copos reutilizáveis, não sendo permitido o seu compartilhamento;
0. Privilegiar e incentivar a ventilação natural no interior da academia. No caso de ambientes climatizados, verificar a higienização periódica dos aparelhos e a adequação de suas manutenções preventivas e corretivas de acordo com a legislação;
11. Comunicar para os alunos trazerem as suas próprias toalhas para ajudar na manutenção da higiene dos equipamentos. Caso a academia forneça toalhas, elas devem ser descartadas pelo aluno em um recipiente com tampa e acionamento por pedal;
12. Os equipamentos pessoais que absorvem o suor, como tapete de ioga ou colchonetes, não devem ser de uso comum. Os alunos devem trazer seus próprios equipamentos, se necessário, para o treinamento. Deve ser evitado o uso de equipamentos com superfícies porosas (como alguns tipos de colchões, entre outros);
13. Orientações para piscina:
13.1. Disponibilizar, próximo à entrada da piscina, recipiente de álcool a 70% para que os alunos usem antes de tocar na escada ou nas bordas;
13.2. Higienizar os pés antes de entrar na área da piscina;
13.3. Os alunos deverão tomar uma ducha antes de entrar na piscina;
13.4. Disponibilizar, na área da piscina, espaço específico para que cada aluno possa colocar seus objetos pessoais separada mente;
13.5. Após o término de cada aula, higienizar as escadas, balizas e bordas da piscina;
13.6. Garantir a qualidade da água nas piscinas com os procedi mentos adequados.

MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO

1. Criar mecanismos que possibilitem evidenciar sinais e sintomas clínicos para COVID-19, febre, gripe/resfriado, tosse, dor de cabeça, entre outros;
2. Caso haja confirmação de alunos, profissionais e colaboradores com suspeita ou diagnosticado de COVID-19, estes serão afastados e deve ser realizada a busca ativa das pessoas que tiveram contato com o indivíduo e comunicá-los para que adotem as medidas necessárias;
3. Expor aos alunos, profissionais e colaboradores todos os manuais de orientação que possam ajudar a combater a contaminação da COVID-19. Reforçar os protocolos de limpeza para conter o vírus de acordo com a operação de cada academia.

ANEXO VIII

PROTOCOLO SETORIAL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (RESTAURANTES, CAFETERIAS, LANCHONETES E SIMILARES)

FASE 3 - ATENDIMENTO PRESENCIAL COM 70% DA CAPACIDADE

DISTANCIAMENTO SOCIAL

1. Funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e similares das 06:00h às 22:00h, com até 70% (setenta por cento) da sua capacidade, **proibida a utilização de aparelhagem de som e/ou de música ao vivo, sendo vedada a realização de shows e apresentações de qualquer tipo**, com observância das normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara conforme protocolo específico editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco e pela Secretaria Municipal de Saúde;
2. Facilitar a entrada e saída de clientes ampliando, se possível, o número de acessos. Se o estabelecimento tiver mais de uma porta, considerar instituir portas exclusivas para entrada e portas exclusivas para saída dos clientes;
3. Garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre clientes de mesas diferentes. Para tanto, considerar a distância de 1,5 metro entre as bordas das mesas, caso não haja cadeiras entre as mesas. No caso de haver cadeiras, adicionar mais 0,5 metro caso haja em apenas uma das mesas e 1 metro se houver cadeiras entre as bordas em ambas as mesas.
4. Para locais com mesas fixas ou na impossibilidade de remoção, interditar as mesas de forma que obedeça a distância mínima de 2,5 metros, a contar entre as bordas, comunicando visualmente quais estão livres e interditadas;
5. As mesas devem respeitar um limite máximo de 10 pessoas;
6. Manter distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas, com demarcação no piso, nos locais de espera e filas de caixas;
7. Se houver fila na área externa ao estabelecimento, orientar os clientes de forma a evitar aglomeração, mantendo o distanciamento de 1,5 metro;
8. Apenas poderá haver consumo de alimentos e bebidas por clientes que estejam sentados em cadeiras ou bancos nas mesas ou balcão. Não poderá haver consumo de alimentos e bebidas por clientes que estejam em pé fora das mesas;
9. É recomendável manter a opção de mesas em espaços com ventilação natural;
10. A utilização dos espaços públicos para a colocação de mesas deve ser regulamentada pelo poder público municipal;
11. Avaliar a redução do número de trabalhadores envolvidos no processo de separação do produto, higienização e entrega a cada cliente;
12. Avaliar a possibilidade de definição de turnos diferenciados ou zonas separadas de trabalho, para evitar aglomerações;
13. Evitar reuniões presencias com trabalhadores. Se imprescindível, fazer em locais abertos e mantendo a distância de segurança;
14. Evitar aglomerações nos intervalos. Estabelecer capacidade máxima em áreas comuns. Distribuir e coordenar intervalos entre diferentes setores;
15. Revisar as rotinas de recebimento de mercadorias e limitar o contato pessoal onde as mercadorias são recebidas ou manipuladas;
16. Reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores.
17. Trabalho que requer proximidade pessoal entre trabalhadores deve ser minimizado. Trabalho desta natureza deve ser planejado e gerenciado para estabelecer um sistema de trabalho seguro;
18. É recomendado aos guichês de atendimento ao público nos pontos de coleta ter anteparos de vidro ou acrílico para proteção das pessoas;
19. As mercadorias para coleta e entrega devem estar em local com controle exclusivo do estabelecimento, não devendo estar expostos para retirada direta pelo prestador de serviço ou cliente.

HIGIENE

1. Todos os funcionários e prestadores de serviço deverão utilizar máscaras;
2. Todos os clientes devem utilizar máscara enquanto estiverem no estabelecimento, exceto no momento em que estiverem sentados em cadeiras ou bancos nas mesas ou balcão;
3. Quando necessário deslocamento dos clientes para sanitários ou para outra finalidade dentro do estabelecimento, deverão obrigatoriamente fazer uso da máscara;
4. Reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, balcões, teclados, maçanetas, botões, etc.) e banheiros a cada duas horas e também antes do início do expediente;
5. Deve ser disponibilizado a funcionários e clientes, em todos os pontos de entrada e de atendimento, álcool 70%;
6. Reforçar boas práticas na cozinha e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com o Programa Alimento Seguro (PAS) ou outro protocolo similar; 7. Organizar os cardápios de forma a serem plastificados ou impressos em material que possibilite a higienização após cada novo atendimento;
8. É recomendado, quando oferecer temperos como sal e pimenta, além de itens como palitos de dente e adoçantes, priorizar o formato de sachês individuais;

9. Em caso de existência de bufê no restaurante, os alimentos devem ser cobertos por protetores salivares com fechamento frontal e lateral, podendo funcionar na modalidade de serviço por um funcionário do estabelecimento ou autosserviço (self-service). Na modalidade autosserviço (self-service), os estabelecimentos devem disponibilizar luvas de plástico descartáveis no começo da fila, antes de pegar as bandejas e/ou pratos para que os clientes possam se servir. Ainda, devem os talheres ser disponibilizados em embalagens individuais;
10. Limpar e higienizar mesas, cadeiras, superfícies de comer (bandejas) após o uso de cada cliente. Desinfetar com produtos à base de cloro, álcool, fenóis, quaternário de amônia ou álcool a 70% líquido ou gel.

COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

1. Utilizar intensivamente os meios de comunicação disponíveis para informar aos clientes sobre as medidas adotadas de higiene e precaução;
2. Utilizar todos os meios de mídia interna, assim como as redes sociais, para divulgar as campanhas e informações sobre a prevenção do contágio e sobre as atitudes individuais necessárias neste momento de crise;
3. O protocolo deve incluir o acompanhamento diário da sintomatologia dos trabalhadores;
4. Definir orientações claras de uso e limpeza dos banheiros para garantir que eles sejam mantidos limpos e o distanciamento social seja alcançado o máximo possível;
5. Orientar os trabalhadores que apresentarem sintomas gripais, e os seus contatos domiciliares, a se dirigirem ao Centro de Enfrentamento da COVID19. Durante o acesso, serão orientados sobre como proceder com os cuidados, inclusive sobre a necessidade de procurar um serviço de saúde.

ANEXO IX

PROTOCOLO SETORIAL COMÉRCIO DE PRAIA (RIOS E LAGOS)

REGRAS GERAIS:

• A ocupação deverá respeitar o distanciamento, devendo o permissionário dimensionar para cada grupo um "box" com área mínima de 4m x 4m;
• A quantidade total de guarda-sol (ou ombrelone) e cadeiras por permissionário ficará limitada à quantidade de boxes de 4m x 4m que couber na área total de ocupação autorizada pelas prefeituras a cada permissionário, nas seguintes proporções:) um guarda-sol (ou ombrelone) por box; b) quatro cadeiras e uma mesa por box. c) o guarda-sol (ou ombrelone) não pode ser removido de um box para outro em nenhum caso.
• Será permitido um máximo de 10 pessoas, de um mesmo grupo, por box.

DISTANCIAMENTO SOCIAL

1. Fica proibida a realização de eventos públicos tipo shows, apresentações e similares, que possam gerar aglomeração de pessoas nas praias de água doce,
2. Respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas de boxes diferentes.
3. Respeitar o distanciamento mínimo de 4m entre as hastes dos guarda-sóis (ou ombrelones), devendo este estar no centro do box.

HIGIENE

1. Todos os funcionários, prestadores de serviço e clientes, deverão utilizar máscaras.
2. Apenas poderão acessar o serviço os clientes que estiverem fazendo uso de máscaras.
3. Para o cliente, o uso de máscara será obrigatório, exceto quando os clientes estiverem se alimentando ou ingerindo líquidos, devendo, após a ingestão, retornar ao uso de máscaras.
4. Organizar os cardápios de forma a serem plastificados ou impressos em material que possibilite a higienização após cada novo atendimento.
5. Quando oferecer temperos como sal e pimenta, além de itens como palitos de dente e adoçantes, priorizar o formato de sachês individuais.
6. Reforçar a limpeza e desinfecção das superfícies mais tocadas (cadeiras, mesas/apoio, guarda-sol e bandejas) e qualquer outro material de trabalho, após o uso de cada cliente. Desinfetar com produtos à base de cloro, álcool, fenóis, quartenário de amônia, álcool a 70% líquido.
7. Deve ser disponibilizado a funcionários e clientes, álcool 70% líquido ou gel para higienização das mãos.
8. Reforçar boas práticas no lugar onde os alimentos serão preparados e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com a orientação da vigilância sanitária.
9. Devem ser oferecidos talheres, pratos, copos e utensílios devidamente higienizados e preferencialmente em embalagens individuais (ou descartáveis).

COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

1. Utilizar intensivamente os meios de comunicação disponíveis para informar aos clientes sobre as medidas adotadas de higiene e precaução.
2. Utilizar todos os meios de mídia interna, assim como, as redes sociais, para divulgar as campanhas e informações sobre a prevenção do contágio e sobre as atitudes individuais necessárias neste momento.
3. Acompanhar diariamente o estado de saúde dos seus funcionários e afastá-los por dez dias, quando apresentarem qualquer sintoma sugestivo de Covid-19. Mediante resultado negativo de teste apropriado, voltar de imediato ao trabalho.
4. Orientar os trabalhadores que apresentarem sintomas gripais, e os seus contatos domiciliares, a procurar o serviço de saúde municipal.

ANEXO X

PROTOCOLO SETORIAL PARQUES TEMÁTICOS, AQUÁTICOS E SIMILARES

REGRAS GERAIS

Os parques temáticos e similares estarão autorizados a funcionar com a limitação de público de até 50% da capacidade de público permitida em alvará de autorização de funcionamento.
Caso haja estabelecimentos de alimentação no parque, devem ser seguidas as normas e orientações do Protocolo do Setor de Alimentação.

DISTANCIAMENTO SOCIAL

1. Facilitar a entrada e saída dos participantes ampliando, se possível, o número de acessos. Se o estabelecimento tiver mais de uma porta, considerar instituir portas exclusivas para entrada e portas exclusivas para saída clientes.
2. Manter o distanciamento de 1,5m entre as pessoas nas filas de acesso.
3. Manter o distanciamento de 1,5m entre as pessoas dentro do espaço: na entrada, em seus corredores, filas de acesso aos banheiros, salões, cadeiras, bancos e nos demais espaços.
4. Manter fechadas as atrações com interações entre os visitantes, as quais não propiciem condições para manutenção do distanciamento mínimo de 1m entre os clientes.
5. Reduzir a capacidade de assentos nas atrações e equipamentos, para garantir o distanciamento mínimo de 1m entre os clientes.
6. As piscinas deverão funcionar com nível de ocupação abaixo de sua capacidade máxima permitida, de até 50%.
7. Em caso de haver mesas, deve-se respeitar um limite máximo de 10 pessoas por mesa.
8. Garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre clientes de mesas diferentes. Para tanto, considerar a distância de 1,5m entre as bordas das mesas, caso não haja cadeiras entre as mesas. No caso de haver cadeiras, adicionar mais 0,5m caso haja em apenas uma das mesas e 1 metro se houver cadeiras entre as bordas em ambas as mesas.
9. Adequar o horário de funcionamento para reduzir aglomerações e garantir a rotatividade dos visitantes.
10. Suspensão de ações de divulgação com personagens, panfletagem.
11. Instalar barreiras físicas ou sinalização com o distanciamento mínimo necessário em frente aos balcões de atendimento.
12. Avaliar a redução do número de trabalhadores envolvidos no processo de separação do produto, higienização e entrega a cada cliente, no sentido de manter o distanciamento de 1,5m.
13. Revisar as rotinas de recebimento de mercadorias e limitar o contato pessoal onde as mercadorias são recebidas ou manipuladas.

14. Trabalho que requer proximidade pessoal entre trabalhadores deve ser minimizado. Trabalho desta natureza deve ser planejado e gerenciado para estabelecer um sistema de trabalho seguro.

HIGIENE
1. Todos os funcionários, clientes e prestadores de serviço deverão fazer uso obrigatório da máscara dentro do parque.
2. Os clientes apenas poderão retirar a máscara no momento da alimentação e consumo de bebidas, exclusivamente quando estiverem sentados em cadeiras ou bancos, não podendo estar neste momento circulando no ambiente, obedecendo as normas do protocolo de alimentação.
3. Para parques aquáticos, os clientes estarão dispensados do uso de máscaras para entrar ou sair assim como dentro das piscinas.
4. Deve ser disponibilizado a funcionários e clientes, em todos os pontos de entrada, saída e de atendimento, álcool 70%.
5. Sanitizar as gôndolas, boias, esteiras, cabines, travas de segurança, assentos, controles e demais acessórios dos brinquedos em contato com o cliente a cada ciclo de utilização.
6. Realizar desinfecção nos armários do Guarda Volumes a cada troca de usuário.
7. Reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, balcões, teclados, maçanetas, botões, etc.) e banheiros a cada duas horas, podendo ser utilizados os seguintes produtos: hipoclorito de sódio a 0.1%; alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio) a 0,1%; dicloroisocianurato de sódio (concentração de 1,000 ppm de cloro ativo); iodopovidona (1%); peróxido de hidrogênio 0.5%; ácido peracético 0,5%, quaternários de amônio, por exemplo, o Cloreto de Benzalcônio 0.05%; compostos fenólicos; desinfetantes de uso geral aprovados pela Anvisa, observando as medidas de proteção, em particular o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) quando do seu manuseio.

COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO
1. Colocar, em local visível, sinalização indicativa de número máximo de pessoas permitido para cada ambiente ou atração.
2. Utilizar intensivamente os meios de comunicação disponíveis para informar aos clientes sobre as medidas adotadas de higiene e precaução.
3. Executar anúncios periódicos, alertando sobre o distanciamento social, sobre higienização das mãos e uso constante de máscara.
4. Utilizar todos os meios de mídia interna, assim como as redes sociais, para divulgar as campanhas e informações sobre a prevenção do contágio e sobre as atitudes individuais necessárias neste momento de crise.
5. O protocolo deve incluir o acompanhamento diário da sintomatologia dos trabalhadores.
6. Definir orientações claras de uso e limpeza dos banheiros para garantir que eles sejam mantidos limpos e o distanciamento social seja alcançado o máximo possível.
7. Esclarecer para todos os funcionários e prestadores os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19.
8. Instituir mecanismos e procedimentos para que os funcionários, clientes e prestadores possam reportar se estiverem com sintomas de gripe ou similares ao da COVID-19, ou se teve contato com pessoa diagnosticada com COVID-19.
9. Orientar funcionários e prestadores que apresentarem sintomas gripais sugestivos de Covid-19: (febre, tosse, diarreia, por exemplo), e os seus contatos domiciliares, a procurar o serviço de saúde municipal.

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:F8798742

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

-Processo Nº: 007/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 005/2021.
Objeto Nat.: Compras
-Objeto Descr.: Aquisição de veículo automotor, novo, zero quilômetro, ano de fabricação mínima 2020/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE com recursos das Emendas Parlamentares nº 10.872.937000/1190-02, 10.872.937000/1190-03, 10.872.937000/1190-04 e 10.872.937000/1190-10.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 383.666,66 (trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 005/2021, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA - CNPJ/MF nº 315.800,00, foi declarada vencedora dos itens nº 01, com o valor global de R$ 315.800,00 (trezentos e quinze mil e oitocentos reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 19 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:9A28401A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

-Processo Nº: 007/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 005/2021.
Objeto Nat.: Compras
-Objeto Descr.: Aquisição de veículo automotor, novo, zero quilômetro, ano de fabricação mínima 2020/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE com recursos das Emendas Parlamentares nº 10.872.937000/1190-02, 10.872.937000/1190-03, 10.872.937000/1190-04 e 10.872.937000/1190-10.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 383.666,66 (trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 005/2021, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA - CNPJ/MF nº 315.800,00, foi declarada vencedora dos itens nº 01, com o valor global de R$ 315.800,00 (trezentos e quinze mil e oitocentos reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:115CD5A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 012/2021- PMP COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 008/2021 – PMP

UJ Prefeitura – AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 012/2021- PMP Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico-SRP Nº 008/2021 – PMP. Objeto Nat.: Serv Objeto Descr: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de Móveis e eletrodomésticos, para atender a demanda do Município de Pombos - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ **R$ 502.650,33** (quinhentos e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e três centavos). Abertura das Propostas: **10/03/2021** às 09h. Local: www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Munícipio http://pombos.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 26 de fevereiro de 2021.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:A827DF7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 013/2021- PMP COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 009/2021 – PMP

UJ Prefeitura – AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 013/2021- PMP Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico-SRP Nº 009/2021 – PMP. Objeto Nat.: Serv Objeto Descr: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de Material de Construção para atender a demanda do Município de Pombos - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ **R$ R$ 1.155.062,99 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, sessenta e dois reais e noventa e nove centavos)**. Abertura das Propostas: **11/03/2021** às 09h. Local: www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Munícipio http://pombos.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 26 de fevereiro de 2021.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:D1E2C0FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UJ: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 002/2021- PMP COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 002/2021 – FMAS

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Nº: 002/2021- PMP Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico-SRP Nº 002/2021 – FMAS. Objeto Nat.: Serv Objeto Descr: a aquisição de gêneros alimentícios, através de Sistema de Registro de Preços de forma parcelada, por 12 meses, para atender a demanda do Programa do Serviço de Convivência de Vínculos (SCFV- pessoa idosa) da Secretaria de Assistência Social de Pombos-PE. **Valor Máximo Aceitável: R$ 98.972,40** (noventa e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**.** A Prefeitura torna publico que se encontra disponível o edital com alterações. Abertura das Propostas: **12/03/2021** às 09h00min. Local: Site www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Munícipio http://pombos.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 26 de fevereiro de 2021.

MANASSES BRAZ BEZERRA.
Secretario de Assistência Social (*).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:A71869C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 na modalidade DISPENSA N°012/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS. Licitante contratado: ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- CNPJ sobnº07.472.938/0003-15. Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos descartáveis para atender as necessidades do Centro de Especialização Odontológica-CEO. Com vigência de 90 dias. No valor total de R$ 10.373,01. (dez mil trezentos e setenta e três reais e um centavo)

Riacho das Almas, 09 de fevereiro de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:DDD11C4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 na modalidade DISPENSA N° 012/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS. Licitante contratado: LEGEAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ sob nº 08.819.724/0001-73. Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos descartáveis para atender as necessidades do Centro de Especialização Odontológica-CEO. Com vigência de 90 dias. No valor total de R$ 62.266,50. (sessenta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

Riacho das Almas, 09 de fevereiro de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:61C3E929

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 na modalidade DISPENSA N° 012/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS. Licitante contratado: ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI- CNPJ sob nº 13.630.407/0001-44. Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos descartáveis para atender as necessidades do Centro de Especialização Odontológica-CEO. Com vigência de 90 dias. No valor total de R$ 7.605,86. (sete mil seiscentos e cincos reais e oitenta e seis centavos)

Riacho das Almas, 09 de fevereiro de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:A58C48E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 002/2021. CPL/FMS. Pregão Eletrônico Nº 002/2021 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gás Medicinal, com a concessão de cilindros em comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão. Valor Estimado: R$ 87.817,60 (oitenta e sete mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos), para o período de 12(doze) meses. **Recebimento das propostas até: 12/03/2021 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 12/03/2021 às 09h30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, e/ou, na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs.

Ribeirão/PE, 26 de fevereiro de 2021.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:007044B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011 – TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 011 – Tomada de Preços n° 002/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de produção de conteúdo audiovisual para a Prefeitura Municipal do Salgueiro. Natureza do Objeto: Serviço. Data de Abertura da sessão: 16/03/2021 às 09h00. Valor máximo aceitável: R$ 227.990,00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 (ramal 237) ou no site: www.salgueiro.pe.gov.br

Salgueiro/PE, 26 de Fevereiro de 2021.

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:953E201F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 017/2021 – Tomada de preço Nº 005/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DAS CRIANÇAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras. Data e horário de Credenciamento e a abertura dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação: 17.03.2021 às 09h00min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070.

Salgueiro/PE, 26 de fevereiro de 2021.

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ângelo Estevão Pereira
Código Identificador:7A0440D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUSPENSÃO DE CONTRATO

SUSPENSÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de direito público inscrito no CNPJ: 12.027.569/0001-20, localizada à Av. Aurora de Carvalho Rosa, 1820- Santo Antônio – Salgueiro - PE, neste ato representado pela sua Secretária **JULIENE DE OLIVEIRA LISBOA** e, **DAMARIS MARIA DE MELO,**

CONSIDERANDO o pedido de afastamento por motivo de doença, pelo prazo de 8 (oito) dias;

CONSIDERANDO que decorreram os dias sem notícia do retorno da contratada as suas atividades;

CONSIDERANDO que a contratante responde pelos 15 primeiros dias, sendo de responsabilidade da Autarquia Federal a remuneração do segurado a partir do 16º dia;

RESOLVE:

Suspender unilateralmente o contrato de Prestação de Serviço nº 049/2021, até que seja suspenso eventualmente benefício determinado à contratada, que substitua a sua renda.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 19 de Fevereiro de 2021.

Salgueiro, 26 de Fevereiro de 2021

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:11C86254

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021

Processo Nº: 003/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2021. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, tipo Kit de merenda, para entrega aos alunos da rede municipal de ensino, durante o período de aulas remotas ou enquanto perdurar a suspensão de aulas presenciais nas escolas municipais devido a pandemia do novo coronavírus – COVID–19. Valor: R$ 929.070,00.Abertura da sessão publica: 10:00 horas do dia 15 de Março de 2021. Início da fase de lances: 11:00 horas do dia 15 de Março de 2021. No site http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço

eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://sanharo.pe.gov.br/ . Informações através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br

Sanharó, 25/02/2021.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:B7A2F40C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2021

"Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitações e dá outras Providências."

O PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e em especial a Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO** para a função de Pregoeiro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 25 de fevereiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:C6DBB013

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Municípiode São Benedito do Sul-PE através do seu pregoeiro oficial torna publico que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL nº 001/2021 Processo Licitatórionº- 001/2021** EXCLUSIVO para ME,EPP, MEI e COTAS PRINCIPAL E RESERVADA cujo **Objeto: Aquisição de kit de GênerosAlimentíciosContendo: 12.000 (doze mil) kg de Peixe, 6.000 (Seis) mil kg de Arroz e 6.000 (Seis mil) unidades de Leite de coco de 500ml, para doação as famílias carente deste Município, Conforme Lei Municipal nº406/2005 no Períododa Pascoa 2021.** Em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital. No valor global estimado de R$ **R$232.940,00** (Duzentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta reais). **Abertura: 10/03/2021 às: 09:30hs**. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações poderão ser solicitadas, das 08 às 13h, no prédio sede da Prefeitura - Rua Dr. José Mariano, nº 218, Bairro Centro – São Benedito do Sul/PE. Tel. (081) 3684-1154 – e –mail: licitasbspe@gmail.com

ELIAS JOSE FERREIRA
Pregoeiro, em 26/02/2021.

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:1DE91E0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo licitatório nº 004/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, OBJETO: Registro de Preços a Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, alimentos para formação de kits escolares a serem distribuídos enquanto durar a suspensão das aulas, como também gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una – PE. Valor Máximo admitido pela UG. **R$ 5.332.985,89** (Cinco milhões trezentos e trinta e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). **ENTREGA DE PROPOSTA:** será a partir das 12h00min do dia 01/03/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 11/03/2021 às 8h30min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 11/03/2021 às 9h00min (Horário de Brasília. A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 26 de fevereiro de 2021

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A6837648

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº 002/2021, do Processo Licitatório nº **002/2021**, para contratação direta em favor da empresa **MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ, sob o nº 34.252.067/0001-35; objetivando a aquisição de Gêneros alimentícios destinados à complementação de kits escolares da alimentação escolar, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Educação, em decorrência da pandemia do COVID-19, de acordo com a Lei nº 13.987/2020, publicada no dia 07 de abril de 2020 e a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores. Totalizando um valor global de **R$ 87.210,00** (Oitenta e sete mil duzentos e dez reais).

São Bento do Una, 24 de fevereiro de 2021.

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação – FME

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:301984AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

O Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande - PE, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL do Processo Licitatório Nº 004/2021, Modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2021, Tipo: Menor Preço. NATUREZA DO OBJETO: Compras. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro, tipo furgoneta com carroceria, adaptado para Ambulância de simples remoção, de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e no Plano de Trabalho referente à Emenda nº 756/2020. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 164.060,00 (Cento e sessenta e quatro mil e sessenta reais). DATA E HORA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 11 de março de 2021, às 09:00 horas. LOCAL: (Sítio): www.bnc.org.br. Informações no sítio www.bnc.org.br ou pelo e-mail pmsjcg@hotmail.com ou pelo telefone (WhatsApp) (81) 97301-7272, no horário das 07:00 às 13:00 horas, horário de Brasília.

São José da Coroa Grande, 26 de fevereiro de 2021.

JAIR DO NASCIMENTO CHAVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:D25DB196

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – COMPRAS - OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gás de cozinha para atender diversos setores do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: JMJ COMÉRCIO DE GÁS E OXIGÊNIO LTDA, estabelecida à Avenida Osmar Fonseca de Menezes, nº 107, centro, São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 14.727.740/0002-10, inscrição estadual nº 0470136-48.

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso II d da Lei nº 8.666/93, o contrato sofrerá reajuste, conforme planilha abaixo:

Período	Objeto	V. unitário anterior	V. unitário atual
12 meses	Gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 30 kg	74,00	85,00

VALOR CONTRATADO R$ 74,00 (setenta e quatro reais),unitário.

VALOR ADITADO: R$ 11,00 (onze reais) unitário.

VALOR CONSOLIDADO: R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), unitário.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:FAB9B4E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO X, DA LEI nº 8.666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

CPL - Processo Administrativo 021/2010 - DL 008/2021 – SERVIÇOS
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Avenida Osmar Fonseca de Menezes, 51, Centro, São José do Belmonte-PE, destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Prefeitura.

Contratado: Sr. **JOSÉ DE RIBAMAR LOPES BRANDÃO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB nº 14.832-D, CPF nº 301.583.974-87, residente e domiciliado à Rua São Vicente, nº 56, 1º Andar, Bairro Centro, na cidade de São José do Belmonte.

VALOR: O valor do aluguel será de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, totalizando um valor global de 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Vigência: 19/02/2021 À 31/12/2021.

São José do Belmonte, 19 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:2283B99C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

4º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL –SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de serviços de borracharia para atender veículos da frota municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa JAMERSON TIAGO SOARES SANTOS, Inscrita no CNPJ nº 31.140.138/0001-10, Avenida Euclides de Carvalho, nº 181, Centro, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:B242636A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2018 DISPENSA Nº 024/2018

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL –SERVIÇOS - OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Manoel Mendes nº 107, Carmo, Distrito de São José do Belmonte, destinado ao funcionamento da biblioteca pública.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **AGNALDO XAVIER DE MOURA**, brasileiro, policial militar, casado, inscrito no RG nº 16886 SDS-PE e CPF nº 038.746.564-20, residente e domiciliado nesta cidade.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:C88C5174

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção para limpeza e iluminação pública para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

EMPRESA: C DE A FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ nº 33.330.526/0001-99, com endereço RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, 03, SAO JOSE, GARANHUNS-PE.

VALOR GLOBAL: R$ 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais)

EMPRESA: COMERCIAL MEGA GIL EIRELI, CNPJ nº 28.388.485/0001-51, com endereço RUA LUIZ CAROLINO DE SIQUEIRA, 85, CENTRO, SOLIDÃO-PE.

VALOR GLOBAL: R$ 217.225,90 (duzentos e dezessete mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)

EMPRESA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 37.278.673/0001-18, com endereço RUA JORGE DA SILVA, 38, SÃO CRISTOVÃO, ERECHIM-RS.

VALOR GLOBAL: R$ 24.120,00 (vinte e quatro mil e cento e vinte reais)

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:174B45BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 005/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021

ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 005/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2021. Compra. Aquisição parcelada de Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00005/2021, da seguinte maneira: Lote 1: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73, pelo valor de R$179.998,59.

São José do Egito, 26/02/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:EE1A6F01

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 005/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 005/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2021, para Aquisição parcelada de Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito. Lote 1: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73, pelo valor de R$179.998,59.

São José do Egito, 26/02/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:3B4E8FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 008/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2021

Processo Nº: 008/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2021. Compra. Aquisição parcelada de Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00007/2021, da seguinte maneira: Lote 1: Derrepente Distribuidora de Alimentos Ltda. ME. CNPJ: 19.463.977/0001-73, pelo valor de R$86.998,18.

São José do Egito, 26/02/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:5D4FBADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 008/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2021

Processo Nº: 008/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2021, para Aquisição parcelada de Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Lote 1: Derrepente Distribuidora de Alimentos Ltda. ME. CNPJ: 19.463.977/0001-73, pelo valor de R$86.998,18.

São José do Egito, 26/02/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:FCC8F767

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 001/2021. Pregão Eletrônico nº. 001/2021. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS AO EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E NOVAS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA-PE**. Valor Estimado: R$ 335.917,12. Data e Local da Sessão de Abertura: 12.03.2021, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 26 de Fevereiro de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:597B9CE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 004/2021. Pregão Eletrônico nº. 004/2021. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICAÇÃO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE**. VENCEDOR: a empresa ALEXANDRE NUNES & SOUSA LTDA – ME – CNPJ nº 11.585.642/0001-16, pelo valor global de R$ 32.800,00.

Sertânia, 26 de Fevereiro de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:F5CE6B38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 078/2018. Processo nº 010/2018. Convite nº 001/2018. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE; E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OBJETIVANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, COM ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **ANDREZZA ALBERTINA GUIMARÃES E SILVA TORRES – ME** – CNPJ: 17.559.229/0001-63. Prazo prorrogado até o dia 31.12.2021, a contar do dia 01.01.2021.

Sertânia (PE), 18 de Dezembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:F8A79207

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°153/2021

PORTARIA N°153/2021

O PREFEITA DO MUICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal n° 1.292 de 28 de novembro de 2011.

RESOLVE:

Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, no âmbito do município, com a seguinte composição:

1. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
Titular	Angela Maria Leocádio Lins	198.815.094-41
Suplente	Márcio Ferreira Bezerra	065.024.084-78

2. REPRESENTANTES DOS DOCENTES OU DISCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Titular	José Carlos dos Santos Araújo	692.453.634-49
Suplente	Katiellen Carla de L. Agrili Lucas	031.798.884-07
Titular	Elisângela Gomes da Silva	808.005.814-00
Suplente	Amara Monteiro Nascimento	807.770.664-91

3. REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Titular	Railane Maria Santos de Souza	120.246.014-30
Suplente	Adeildo Heleno dos Santos	028.893.534-94
Titular	Mayra Maryanna Nascimento Lins	122.074.484-01
Suplente	Rosângela Maria da Silva	108.907.974-55

4. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
Titular	Rita de Cássia Barbosa Santos	055.798.044-58
Suplente	Erica Maria de Santana	071.960.984-47
Titular	Luana Alessandra Holanda Brito	131.409.254-50
Suplente	Marlon Dowell Cabral	245.111.104-68

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sirinhaém, 12 *de fevereiro de 2021.*

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B27CE529

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 037-A/2021.

Dispõe sobre a Instituição da Comissão de Seleção para processo seletivo simplificado interno para composição de cadastro para Coordenador e Formadores Municipais, no âmbito do Programa Criança Alfabetizada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO, o Edital nº. 01/2021 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída, como órgão colegiado, a Comissão de Seleção, para processo seletivo simplificado interno para composição de cadastro para Coordenador e Formadores Municipais, no âmbito do Programa Criança Alfabetizada, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital nº. 01/2021.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I – Maurício Batista da Silva - Presidente
Matrícula Funcional nº. 957 - Lotado na Secretaria Municipal de Administração
II – Maria Aparecida Ramos Lima – Vice-Presidente
Matrícula Funcional nº. 287 - Lotada na Secretaria Municipal de Educação
III – Laudicéia Rocha de Melo Barros – Assessora Jurídica
OAB/PE 17.355 - Lotada na Procuradoria Municipal
IV – Maria José dos Santos Costa – Entrevistadora
CPF: 031.581.084-02 - Técnica da Gerência Regional de Educação – Afogados da Ingazeira/PE.
V – Alecsandra Barros Ramalho – Entrevistadora
CPF: 027.739.634-40 – Coordenadora Pedagógica e Formadora da Escola de Referência em Ensino Médio Nossa Senhora de Lourdes – Solidão/PE.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar apoio de servidores públicos especialistas nas políticas públicas respectivas, nos moldes do que determina o Edital nº. 01/2021.
Art. 4º - A Comissão de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término dos chamamentos públicos processados no exercício de 2021.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 fevereiro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:B486C846

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 015/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2021

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

Tendo em vista uma maior e ampla participação de possíveis licitantes interessados no certame, fica retificado as especificações do objeto e edital, conforme abaixo relacionadas, de acordo com as necessidades apontadas pela secretaria municipal de saúde de Solidão – PE.

1) Retificar o "OBJETO" da Licitação:

Onde se lê: Aquisição de equipamentos e material permanente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Solidão – PE, conforme recursos da proposta ministério da saúde nº 11292.383000/1190-10,

Leia-se: Aquisição de equipamentos e material permanente (eletrodomésticos, hospitalares, móveis, informática e laboratorial) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Solidão – PE, conforme recursos da proposta ministério da saúde nº 11292.383000/1190-10.

2) Retificar a data de abertura, da sessão de disputa de preços, para uma NOVA DATA: dia 15 de Março de 2020 as 10:00hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

3) Retificar na planilha dos itens a serem licitados, respectivamente nos itens 22, 23 e 24 (planilha da licitação), a descrição dos mesmos, conforme segue abaixo relacionado:

No item 22, onde se lê: "Analisador hematológico, 3600 3 partes, tela touch screen, interface simples, autoexplicativa e de fácil operação. Armazenamento interno do frasco. Impressora térmica embutida", Leia-se: "Analisador hematológico, 3 partes, tela touch screen, interface simples, autoexplicativa e de fácil operação. Armazenamento interno do frasco. Impressora térmica embutida".

No item 23, onde se lê: "Analisador hematológico semiautomático para bioquímica modelo: BTS 350. Leitura monocromática e bi cromática. Leituras em absorbância, ponto fina com fator ou padrão, cinética com padrão e fator, modo diferencial, tempo fixo com padrão e fator, modo quociente e cut off", Leia-se: "Analisador hematológico semiautomático para bioquímica. Leitura monocromática e bi cromática. Leituras em absorbância, ponto fina com fator ou padrão, cinética com padrão e fator, modo diferencial, tempo fixo com padrão e fator, modo quociente e cut off".

No item 24, onde se lê: "Coagulometro clotimer 2 canais. Impressora térmica embutida no equipamento. Encubação para reagentes", Leia-se: "Coagulometro 2 canais. Impressora térmica embutida no equipamento. Encubação para reagentes".

O Valor Global Estimado do Objeto permanece inalterado: R$ 139.286,53 (cento e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

As demais clausulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Edital Retificado e demais informações disponíveis a partir de 02/03/2021, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para

consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 01 de Março de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:FCECA27E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 002/2021. CPL. Pregão Eletrônico nº 001/2021. Aquisição. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 001/2021, que teve como objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE,** por bem adjudicar em favor das empresas: **CONSTANTINO PNEUS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 35.793.795/0001-17, vencedora dos itens: 01, 04 , 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 23, 24, 26, 28 e 29, totalizando um valor global de R$ 330.292,00 (trezentos e trinta mil duzentos e noventa e dois reais); a empresa **J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME**, inscrito no CNPJ nº 08.980.197/0001-84, vencedora dos itens: 02, 21 e 30, totalizando um valor global de R$ 18.280,00 (dezoito mil duzentos e oitenta reais); e a empresa **PNEU 10 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 13.631.589/0001-78, vencedor dos itens: 03, 09, 13, 18, 19, 22, 25 e 27, totalizando um valor global de R$ 138.706,00 (cento e trinta e oito mil setecentos e seis reais).

Tacaimbó, 26 de Fevereiro de 2021.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:29F9FE58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 006/2021 – Tomada de Preços nº 001/2021. CPL. Objeto: Contratação de empresa para execução do serviço de engenharia de pavimentação em paralelepípedo e drenagem na rua projetada 1, no Engenho Saué Grande – Zona Rural do Município de Tamandaré/PE. Do julgamento de Habilitação das empresas participantes segue a análise abaixo:

1. CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI CNPJ N° 22.931.084/0001-10, representanta pelo Sr. Ipojuca Sabino de Araújo, RG nº 2.104.958 SSP/PE; beneficiada nos termos da Lei Complementar 123/06. Foi considerada **INABILITADA**, por não cumprir o item: **8.3.1, b.1** – não apresentou QSA como exigido.

2. CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ Nº 29.505.771/0001-12, representada pelo Sr. José Alderivan Leite Cabral, RG nº 1.382.585 SSP/PB – beneficiada nos termos da Lei Complementar 123/06. Foi considerada **INABILITADA,** por não cumprir o item: **ANEXO IV, a.2 –** O acervo que apresenta os itens solicitado de comprovação foi em fiscalização e não em Execução.

3. AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 05.654.826/0001-98, representada pelo Sr. José Alexandre Gomes Ferreira, RG nº 3.840.649 SSP/PE – beneficiada nos termos da Lei Complementar 123/06. Foi considerada **INABILITADA,** por não cumprir os itens: **8.3.1, c.6 –** Certidão Simplificada emitida antes de trinta dias da sessão desacordo com o Edita.

4. ZARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI CNPJ N° 21.127.171/0001-56, representante pelo Sr. Mauricio Zaponi Chid, RG nº 1.144.6605 SSP/PE; beneficiada nos termos da Lei Complementar 123/06. Foi considerada **HABILITADA por observação**, documentação pendente com o Edital; **8.3.1, b.3, b.3.1 –** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, está vencida. **Será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147/2014.**

5. CONSTRUTORA RÉGIO EIRELI CNPJ N° 07.808.854/0001-48, representante pelo Sr. Reginaldo Cicero da Silva, RG nº 2.259.068 SSP/PE, beneficiada nos termos da Lei Complementar 123/06. Foi considerada **HABILITADA**, por apresentar documentação de acordo com o Edital.

6. LUAL ENGENHARIA E SERVIÇO LTDA CNPJ Nº 40.354.666/0001-62, representada pelo Sr. Alexandra de Souza Monteiro, RG nº 9.061.485 SDS/PE – beneficiada nos termos da Lei Complementar 123/06. Foi considerada **INABILITADA,** por não cumprir o item: **8.3.1, b.1** – não apresentou QSA como exigido no Edital.

7. RIO BRANCO COSNTRUTORA EIRELI - EPP CNPJ Nº 02.951.249/0001-08, representada pelo Sr. Luiz Américo de Miranda Júnior, RG nº 2.480.099 SSP/PE – beneficiada nos termos da Lei Complementar 123/06. Foi considerada **INABILITADA,** por não cumprir o item: **8.3.1, b.1** – não apresentou QSA como exigido no Edital.

8. VIANORTE LOCAÇÕES DE VEICULOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 20.945.413/0001-56, representada pelo Sr. José Marcio Ferreira, RG nº 4.702.091 SSP/PE – beneficiada nos termos da Lei Complementar 123/06. Foi considerada **INABILITADA,** por não cumprir o item: **8.3.1, b.1** – não apresentou QSA como exigido no Edital; **8.3.1, b.3 -** Prova de Regularidade fiscal, está vencida. **8.3.1, e.4 –** não apresentou foto do local de funcionamento da empresa; **Acervo de execução insuficiente nos itens;** Execução de sarjeta, Execução de passeio, Execução de tubo de PVC para rede coletora de esgoto.

9. CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI CNPJ Nº 10.324.550/0001-10, representada pelo Sr. Paulo Mamede Fonseca dos Santos, RG nº 5.399.832 SSP/PE – beneficiada nos termos da Lei Complementar 123/06. Foi considerada **INABILITADA,** por não cumprir o item: **8.3.1, b.1** – não apresentou QSA como exigido no Edital.

10. ÁGUIA CONSTRUTORA EIRELI CNPJ Nº 34.737.334/0001-64, representada pelo Sr. José Valdeilson da Silva Porto, RG nº 8.198.985 SDS/PE – beneficiada nos termos da Lei Complementar 123/06. Foi considerada **INABILITADA,** por não cumprir o item: **8.3.1, e.4 –** Não apresentou foto do local de funcionamento da empresa; **9.1.2 –** Não apresentou Recibo de Caução emitido pela Secretaria de Finanças.

11. ETNA ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM NACIONAL LTDA CNPJ N° 11.481.173/0001-95, representante pelo Sr. Luiz Raimundo Fernandes Ribeiro, RG nº 5.981.04 SSP/PE. Foi considerada **HABILITADA**, por apresentar documentação de acordo com o Edital.

12. NPA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO & SERVIÇOS DE COSTRUÇÃO EIRELI CNPJ Nº 24.923.420/0001-08, representada pelo Sr. Enilson da Silva Lopes, RG nº 5.976.675 SSP/PE – beneficiada nos termos da Lei Complementar 123/06. Foi considerada **INABILITADA,** por não cumprir os itens: **8.3.1, b.1** – não apresentou QSA como exigido no Edital; **8.3.1, e.4 –** não apresentou foto do local de funcionamento da empresa; **8.3.1, c.3 –** não apresentou balanço; **8.3.1, c.6 –** não apresentou certidão simplificada.

13. ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI CNPJ Nº 34.346.587/0001-07, representada pelo Sr. Alexandre José de Souza Britto Filho, RG nº 6.762.740 SDS/PE – beneficiada nos

termos da Lei Complementar 123/06. Foi considerada **INABILITADA,** por não cumprir os itens: **8.3.1, b.1** – não apresentou QSA como exigido no Edital; **8.3.1, c.6 –** Certidão Simplificada emitida antes de trinta dias da sessão desacordo com o Edita.

14. CONSTRUTORA AR LTDA CNPJ Nº 08.873.963/0001-01, representada pelo Sr. Alexandre Lins Dias Santiago, RG nº 5.053.794 SSP/PE – beneficiada nos termos da Lei Complementar 123/06. Foi considerada **INABILITADA,** por não cumprir os itens: **8.3.1, b.1** – não apresentou QSA como exigido no Edital; **9.1.2 –** Não apresentou Recibo de Caução emitido pela Secretaria de Finanças.

15. LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 23.593.622/0001-76, representada pelo Sr. Islandsson Keversson Trindade Oliveira Lins, RG nº 8.00573 MEX/PE – beneficiada nos termos da Lei Complementar 123/06. Foi considerada **INABILITADA,** por não cumprir os itens: **Acervo de execução insuficiente nos itens;** Execução de sarjeta e em Execução de tubo de PVC para rede coletora de esgoto.

16. CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI CNPJ N° 27.928.441/0001-04, representante pelo Sr. Cleyton da Silva, Identidade Profissional nº 2612814477 CFEA/PE. Foi considerada **INABILITADA,** por não cumprir os itens: **O contrato social apresenta valor do capital desacordo com a certidão do CREA/PE.**

17. NORDESTE CONSTRUÇÕES ISTALAÇÃOES EIRELI CNPJ N° 13.347.399/0001-23, representada pelo Sr. Cláudio Fausto Silva Filho, RG nº 8.099.046 SDS/PE; beneficiada nos termos da Lei Complementar 123/06. Foi considerada **HABILITADA**, por apresentar documentação de acordo com o Edital.

18. PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ N° 13.350.372/0001-90, representada pelo Sr. Marcelo Alves dos Santos, RG nº 9.890.657 SDS/PE; beneficiada nos termos da Lei Complementar 123/06. Foi considerada **HABILITADA**, por apresentar documentação de acordo com o Edital.

19. CLOVIS DA LUZ FREIRE JUNIOR ENGENHARIA CNPJ Nº 28.594.086/0001-47, representada pelo Sr. Clovis da Luz Freire Junior, RG nº 8.068.042 SDS/PE – beneficiada nos termos da Lei Complementar 123/06. Foi considerada **INABILITADA,** por não cumprir os itens: **8.3.1, b.1** – não apresentou QSA como exigido no Edital; **9.1.2 –** Não apresentou Recibo de Caução emitido pela Secretaria de Finanças; **8.3.1, b.4** – apresentou Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS VENCIDO; **8.3.1, c.2 –** apresentou certidão de falência vencida; **8.3.1, e.1 –** não apresentou certificado de Registro Cadastral (CRC).

20. GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 19.221.997/0001-38, representada pelo Sr. Gilson Leite Chagas Ferreira, RG nº 6.303.57 SDS/PE – beneficiada nos termos da Lei Complementar 123/06. Foi considerada **INABILITADA,** por não cumprir os itens: **8.3.1, b.1** – não apresentou QSA como exigido no Edital.

21. CONSTRUTORA CELTA S.S EIRELI CNPJ N° 08.853.117/0001-20, representada pelo Sr. Ivaldo Sebastião da Silva Júnior, RG nº 4394928 SDS/PE; beneficiada nos termos da Lei Complementar 123/06. Foi considerada **HABILITADA**, por apresentar documentação de acordo com o Edital.

22. ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 09.053.050/0001-01, representada pelo Sr. Ginaldo Antônio Cavalcante Pontes, Identidade Profissional nº 19.475-D CREA/PE – beneficiada nos termos da Lei Complementar 123/06. Foi considerada **INABILITADA,** por não cumprir os itens: **8.3.1, b.1** – não apresentou QSA como exigido no Edital.

23. CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 15.666.873/0001-05, representada pelo Sr. Geraldo Francisco da Silva Neto, RG nº 5.392.953 SDS/PE – beneficiada nos termos da Lei Complementar 123/06. Foi considerada **INABILITADA,** por não cumprir os itens: **8.3.1, b.1** – não apresentou QSA como exigido no Edital; **9.1.2 –** Não apresentou Recibo de Caução emitido pela Secretaria de Finanças; **8.3.1, c.2 –** apresentou certidão de falência vencida;

8.3.1, c.6 – não apresentou certidão simplificada; **8.3.1, b.4** – apresentou Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS VENCIDO; **8.3.1, e.1 –** não apresentou certificado de Registro Cadastral (CRC); **8.3.1, e.4 –** não apresentou foto do local de funcionamento da empresa; **Acervo de execução insuficiente no item;** Execução de tubo de PVC para rede coletora de esgoto. A CPL abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da lavratura da Ata de Habilitação, caso não haja, dará continuidade ao certame, publicando todos os atos, nos termos da legislação vigente.

Tamandaré/PE, 25 de fevereiro de 2021.

MYRANA KERLLINE
CPL

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:F83D0B33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 010/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º. Revoga-se o Decreto n. 002 de 04 de janeiro de 2021, que tratava sobre a suspensão de gratificações aos servidores municipais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na sua data de publicação, tendo efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 26 de fevereiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:4C7E231A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 182/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:Art. 1º. CONCEDER à servidora JOSÉLIA MARIA DA CONCEIÇÃO, matrícula n. 70377, que exerce o cargo de Intérprete de Libras, Licença Maternidade, pelo período de 120 dias, se iniciando dia 01/03/2021 até 29/06/2021.Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 24 de fevereiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:2D969ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 183/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. Nomear o Sr. RONALDO GOMES DA SILVA, inscrito no RG 5.942.283 SDS/PE e CPF 033.693.964.75, para o cargo de secretário executivo de transportes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 140/2021.

Tamandaré/PE, 26 de fevereiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:D4EE3548

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 184/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:
Art. 1º. Nomear o Sr. EGNALDO SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 755.780.774.04, para o cargo de assessor especial CC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 094/2021.

Tamandaré/PE, 26 de fevereiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:DF9AA39F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 185/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. Nomear o Sr. GERALDO DE QUEIROZ SILVA, inscrito no RG 921.918 SDS/PE e CPF 081.307.284-00, para o cargo de diretor de departamento CC-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 056/2021.

Tamandaré/PE, 26 de fevereiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:98B12AD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Admilson de Lima Nascimento,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 106/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 28 de fevereiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:9355D494

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Adriano Batista da Silva,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 388/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 22 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:E40FD641

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Alcimar Andrade de Lima,** no cargo de Eletricista, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 387/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 22 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:730EF365

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Aldaisa Maria da Costa,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 106/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 28 de fevereiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:8E958685

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Angelica Martina Gonçalves Pereira,** no cargo de Médico Veterinário, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 106/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 28 de fevereiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:23D89B03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Arioberto José de Souza,** no cargo de Motorista II, CNH "D", do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 388/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 22 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:8D63B78D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Augusto Cesar e Silva Melo,** no cargo de Motorista I, CNH "A/B", do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 106/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE 28 de fevereiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:20D7647E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Augusto Estanislau Soares Carvalho,** no cargo de Motorista II, CNH "D", do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 106/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 28 de fevereiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:775F2931

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de

suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Chiara Patricia de Macedo Lima,** no cargo de Gari, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 388/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 22 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:F90E031D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Cleverton Ferreira do Nascimento,** no cargo de Motorista II, CNH "D", do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 106/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 28 de fevereiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:4C67F1A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Evaldo de Almeida Ferreira,** no cargo de Motorista I, CNH "A/B", do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 388/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 22 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:990676F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Fausto José de Araújo Filho,** no cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 387/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 22 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:319DF6C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Fernanda Lucia da Silva,** no cargo de Vigilante, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 106/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 28 de fevereiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:60249750

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:
Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Filipe Lins Xavier,** no cargo de Motorista I, CNH "A/B", do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 388/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 22 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:8483D66B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Gilvanice Pereira da Silva,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 106/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 28 de fevereiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:89E57F89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Glaydson França dos Santos,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 106/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 28 de fevereiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:4AAA8D8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Guilherme Marques de Andrade,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 388/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 22 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:78257462

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Jeosafa Abraão de Matos Bezerra Rosendo do Nascimento,** no cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 387/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 22 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:1BB40AEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **João Paulo**

Cavalcanti Carvalho, no cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 387/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 22 de dezembro de 2020.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:A0B0333D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Jorge Luis de Lucena Isaac,** no cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 387/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 22 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:E361111B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **José Luis Ferreira de Sa,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 388/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 22 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:A9D0A165

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **José Ricardo de Albuquerque Almeida,** no cargo de Gari, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 106/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 28 de fevereiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:9989B3BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **José Ricardo Santos de Lima,** no cargo de Jardineiro, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 387/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 22 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:947AF145

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **José Valdemir Antao de Moura,** no cargo de Motorista II, CNH "D", do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 388/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 22 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:FBF15080

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Joyce Ferreira de Queiroz,** no cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 387/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 22 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:36ED4044

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Leandro Júnior Ferreira Gomes,** no cargo de Auxiliar de Eletricista, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 387/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 22 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:E93B25BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Luana Karolina Conceição dos Santos,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 388/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 22 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:1263F246

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Lucas Fernando Lima dos Santos,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 388/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 22 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:BC2B6A43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Magno Eugenio Barboza,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 106/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 28 de fevereiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:D2AB1228

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Marcela Lima da Silva,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 388/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 22 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:F2A0F040

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Maria Janaina Mendes da Silva,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 388/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 22 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:9C1829CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Mariana Augusta Gomes Pereira,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 106/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 28 de fevereiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:0F6BE3CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Max Alexandre dos Santos,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 388/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 22 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:88C01D10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Osvaldo Betil da Silva,** no cargo de Gari, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 106/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 28 de fevereiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:56DF326A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Paulo Marinho do Nascimento,** no cargo de Coveiro, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 387/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 22 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:D7F287A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Rinaldo Sampaio de Andrade,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 388/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 22 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:7C1F2F91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Rodrigo de Paula Gomes,** no cargo de Vigilante, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 106/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 28 de fevereiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:6251AC57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Ronildo Agostinho da Silva,** no cargo de Motorista II, CNH "D", do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 106/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 28 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:74157E31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Rosiane Mendes Teixeira,** no cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 117/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 02 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:C822C54B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Sebastião João da Silva,** no cargo de Gari, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 106/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 28 de fevereiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:EFB9394A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Tereza Frye Peixoto,** no cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 117/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 02 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:F5D445C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Wendel Samuel da Silva,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 106/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 28 de fevereiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:EF3ECAD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Wendy Alves Acioly,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 388/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 22 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:50075EE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Wyrllandson Santos de Arruda,** no cargo de Motorista II, CNH "D", do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 106/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 28 de fevereiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:735050F0

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 151/2021

PORTARIA Nº 151/2021

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE E A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE,** no uso de suas atribuições legais e considerando a Seleção Pública Simplificada nº 01/2021, regida pela Portaria GP nº 020/2021.

RESOLVEM:

Divulgar o Resultado Preliminar da Seleção Pública Simplificada da Secretaria de Agricultura e Pecuária nº 001/2021.
Os (As) Candidatos (as) estão identificados pela função, nome, número do CPF, classificação pontuação na análise curricular e prova prática.
Caso algum candidato considere pertinente interpor recurso contra este resultado, poderá fazê-lo, seguindo as orientações do Edital do Processo Seletivo, no período previsto no cronograma.

Resultados conforme tabela em anexo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:F7251D48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n° 008/2021.CPL Pregão Eletrônico n° 004/2021. Objeto contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas e concessão de crédito consignado em folha de pagamento da Prefeitura de Terezinha/PE. **Valor da oferta mínima**: R$300.000,00. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 01/03/2021 às 08:00 hrs **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: 12/03/2021 às 08:00hrs. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 12/03/2021 às 12:00 hrs. Com Disponibilização do edital e julgamento no Site: www.bnc.org.br. Para mais informações entrar em contato com via e-mail: cplterezinha@gmail.com ou pelo telefone da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE. (087) 3792-1145.

Terezinha – PE, 26 de fevereiro de 2021.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:F666E270

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo PMT nº 004/2021. Convite PMT Nº 001/2021. Objeto: Contratação de sociedade de advogados ou advogado, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil para assessoramento e consultoria jurídica no âmbito administrativo no tocante a licitações e contratos, visando suprir as necessidades do Município de Toritama, conforme projeto básico constante no Anexo III do edital.

Foram consideradas HABILITADAS: DIEGO VENTURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº. 27.145.447/0001-05, THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº. 26.755.912/0001-67 e HENRIQUE LOURENÇO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº. 40.490.308/0001-87.

As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL/PMT situada na Avenida Dorival Jose Pereira nº 1370 – 1º andar, Parque das Feiras, 55.125-00, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 26 de fevereiro de 2021.

MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL
Presidente da CPL/PMT.

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:C3031BA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRINDADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2021 INSTITUI O COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19 (COPEC), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, Nº 567, Centro, nesta urbe, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a situação de Estado de Calamidade Pública, no âmbito do município de Trindade/PE, em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID-19, como também pelas consequências sociais e econômicas ocasionadas pela pandemia;
CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde –OMS, em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº. 188/2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a declaração de emergência de saúde pública no município de Trindade/PE, em 17 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº. 13.979/2020;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº. 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde, publicadas no dia 13 de março de 2020;
CONSIDERANDO as decretações de prorrogações de calamidade em saúde pública por alguns entes estaduais nas últimas semanas;
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;
CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19) depende não apenas do envolvimento dos

serviços de saúde e do poder público, mas de toda a sociedade em geral;
CONSIDERANDO a necessidade das atividades essenciais nos termos da Medida Provisória nº. 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº. 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO os Decretos Estaduais e Municipais de que tratam das medidas de contenção e prevenção do novo coronavírus (COVID-19).
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) para enfrentamento da pandemia causada pela disseminação do referido vírus.
Art. 2º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento à Covid-19 (COPEC) será presidido pela Prefeita Municipal e composto pelos seguintes membros/órgãos:
a) Secretária Municipal de Saúde, Vice-Presidente;
b) Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Mineração;
c) Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportes;
d) Secretária Municipal de Trabalho, Cidadania, Inclusão e Desenvolvimento Social;
e) Secretária Municipal de Administração;
f) Secretário Municipal de Meio Ambiente;
g) Secretário(a) Municipal de Agricultora;
h) Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços;
i) Assessoria Jurídica do Município;
j) Diretor Administrativo do Hospital Municipal Maria Veneri Leite;
k) Diretor Administrativo da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
l) Coordenadores de Vigilância em Saúde
m) Coordenação do Programa Nacional de Imunização (PNI);
n) Coordenação da Atenção Básica.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja
Código Identificador:554D186F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2021 DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19 (COPEC), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, Nº 567, Centro, nesta urbe, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a situação de Estado de Calamidade Pública, no âmbito do município de Trindade/PE, em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID-19, como também pelas consequências sociais e econômicas ocasionadas pela pandemia;
CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde –OMS, em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº. 188/2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a declaração de emergência de saúde pública no município de Trindade-PE, em 17 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº. 13.979/2020;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº. 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde, publicadas no dia 13 de março de 2020;
CONSIDERANDO as decretações de prorrogações de calamidade em saúde pública por alguns entes estaduais nas últimas semanas;
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;
CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19) depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do poder público, mas de toda a sociedade em geral;
CONSIDERANDO a necessidade das atividades essenciais nos termos da Medida Provisória nº. 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº. 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO os Decretos Estaduais, mormente os Decretos nº 50.308 e 50.309 de 23/02/2021, do Governo do Estado de Pernambuco e Municipais de que tratam das medidas de contenção e prevenção do novo coronavírus (COVID-19).
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido que o Comitê Municipal de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), instituído para enfrentamento da pandemia causada pela disseminação do referido vírus terá as seguintes atribuições:
1. O COPEC terá a atribuição de coordenar as ações preventivas e repressivas de todos os órgãos da administração pública municipal voltadas à prevenção e combate à COVID-19, podendo expedir recomendações, avaliar riscos e decidir sobre assuntos previstos neste Decreto.
2. No uso de suas atribuições o COPEC poderá convidar representantes de outros poderes e da sociedade civil para discussão e posterior deliberação sobre assuntos relacionados à COVID-19.
3. As reuniões ocorrerão mediante convocação do Presidente ou do Vice-Presidente.
4. Caso o membro não possa comparecer às reuniões deverá indicar um substituto.
5. Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVI-19), poderão ser adotadas pelo COPEC, entre outras, as seguintes medidas:
5.1. Isolamento;
5.2. Quarentena;
5.3. Determinação compulsória de:
a) Exames médicos;
b) Testes laboratoriais;
c) Coleta de amostras clínicas;
d) Vacinação e outras medidas profiláticas;
e) Tratamentos médicos específicos;
f) Proibição de estágios nas unidades de saúde;
g) Limitação de 04h de duração máxima de velórios em caso de mortes por causas naturais e/ou violentas, com número máximo de 20 pessoas, em caso de velório no domicílio e de 30 pessoas em caso de velório na central de velórios, sendo obrigatório o uso de máscaras (cobrindo boca e nariz) e o distanciamento de 1,5 metros entre os participantes;
h) Proibição total de velório em caso de morte provocada por complicações da Covid-19;
i) Em caso de mortes por causas naturais e/ou violentas ou por complicações da Covid-19, fica proibido o cortejo a pé, devendo o mesmo ser feito de carro ou moto;

j) Uso obrigatório de máscaras pela população em geral, em todo território municipal, incluindo o comércio em geral, inclusive os funcionários, sendo do proprietário do estabelecimento comercial, que também deverá usar a máscara, a responsabilidade pela fiscalização da referida máscara de proteção, cuja omissão em relação ao cumprimento das normas sanitárias, é passível de responsabilização;
k) Exigir dos comerciantes o fornecimento de álcool em gel, por meio de totem ou por meio de funcionário responsável para todos os clientes que adentrarem nos estabelecimentos comerciais;
l) Exigir a obrigatoriedade do controle do fluxo de clientes dentro dos estabelecimentos comerciais, no máximo 30% da capacidade, bem como externamente, fazer o controle por meio de marcações de 1,5 metro de distância;
m) Exigir o fechamento do comércio às 20 horas, de segunda a sexta-feira e às 17h, aos sábados e domingos;
n) Proibir a realização de festas, eventos e shows;
o) Afastamento do trabalho para todos os profissionais de repartições públicas e privadas com sintomas gripais e encaminhamento obrigatório dos mesmos para avaliação médica e testagem para Covid-19, se for necessário;
6. Realizar estudo ou investigação epidemiológica;
7. Autorizar procedimentos tais como: cremação e manejo de cadáver;
8. O descumprimento das medidas supra pode implicar nas seguintes penalidades:
a) Advertência mediante notificação expressa;
b) Multa no valor de R$ 3.000,00 a R$ 5.000,00
c) Suspensão do alvará de funcionamento por 8 (oito) dias;
d) Perca da licença sanitária;
e) Abertura de inquérito para apuração da conduta tipificada no art. 268 do Código Penal e conseqüentes penalidades.
Art.2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meio de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros meios, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do novo coronavírus (COVID-19);
II – Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animas, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus (COVID-19).
Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 26 de FEVEREIRO de 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja
Código Identificador:44B9D960

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
ADJUDICAÇÃ O

A Pregoeira, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL/FMAS Nº 001/2021, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica especializada em assistência social para prestação de serviços junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e demais programas sociais a serem desempenhados junto ao Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, resolve **ADJUDICAR**, em favor da empresa:

LICITANTE 01: ROBERTA VIANA CRUZ, inscrita no CPF N° 041.808.544-73, residente e domiciliar a Rua Profa Iaia Siqueira, Bairro Bom Jesus, n° 12 Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, NO VALOR DE R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), mensal, perfazendo valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Em consequente cientificado os fornecedores, para o fornecimento dos materiais hora licitados, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua a Lei Federal, N º 8.666/93 de 21.06.93 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e alterações posteriores.

Triunfo, 26 de Fevereiro de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:3C7196BF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL/FMAS Nº 001/2021, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica especializada em assistência social para prestação de serviços junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e demais programas sociais a serem desempenhados junto ao Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, e DETERMINO que seja adotadas as medidas cabíveis para contratação das Empresas abaixo mencionadas.

LICITANTE 01: ROBERTA VIANA CRUZ, inscrita no CPF N° 041.808.544-73, residente e domiciliar a Rua Profa Iaia Siqueira, Bairro Bom Jesus, n° 12 Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, NO VALOR DE R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), mensal, perfazendo valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Triunfo, 26 de Fevereiro de 2021.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER SOUSA
Secretária

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:4FE1A5F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 014/2018

Processo Licitatório/PMT n° 001/2018 – **Pregão Eletrônico/PMT** nº 001/2018; **Objeto:** Contratação de uma empresa especializada para locação de veículos destinados ao atendimento das diversas Secretarias Municipais de Triunfo/PE; **Contrato/PMT** nº 014/2018, **Contratada**: **BPM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.494.106/0001-40; **Vigência**: 12 (doze) meses, a contar do dia 31 de Janeiro de 2018; **Prazo Inicial**: 12 (doze) meses; **Novo Prazo: 31/01/2022**.

Triunfo, 29 de Janeiro de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:3577D985

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 060 de 12 de Janeiro de 2021, torna Público o resultado do Processo Licitatório/PMT nº 004/2021, na modalidade Pregão Eletrônico/PMT nº 001/2021, referente à aquisição de gêneros alimentícios que compõem o kit alimentação escolar para distribuição aos alunos matriculados na rede de ensino deste Município, para alimentação em suas residências, conforme normatização que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período de Estado de Calamidade Pública decorrente do novo coronavirus – covid-19**,** sendo consideradas vencedoras as empresas: **KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS**, CNPJ: n° 03.084.104/0001-10, para os itens 03,04 e 05 perfazendo valor global de R$ 64.064,00 **ROMILDO JOHNSON PEREIRA DINIZ EIRELI EPP**, CNPJ: n° 24.160.376/0001-21, para os itens 01 e 02 perfazendo valor global de R$ 94.120,00. Para maiores informações dirija-se a sala de Licitação situada na Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Guanabara, Triunfo – PE, CEP: 56.870-00, no horário das 08h00 às 13h00min.

Triunfo em, 25 de Fevereiro de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:934884C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Triunfo, torna público oTERMO DE HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório /PMT nº 004/2021, Pregão Eletrônico/PMT nº 001/2021, referente à aquisição de gêneros alimentícios que compõem o kit alimentação escolar para distribuição aos alunos matriculados na rede de ensino deste Município, para alimentação em suas residências, conforme normatização que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período de Estado de Calamidade Pública decorrente do novo coronavirus – covid-19. Sendo vencedoras as empresas: **KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS**, CNPJ: n° 03.084.104/0001-10, para os itens 03,04 e 05 perfazendo valor global de R$ 64.064,00 (sessenta e quatro mil e sessenta e quatro reais). **ROMILDO JOHNSON PEREIRA DINIZ EIRELI EPP**, CNPJ: n° 24.160.376/0001-21, para os itens 01 e 02 perfazendo valor global de R$ 94.120,00 (noventa e quatro mil cento vinte reais). Para maiores informações dirija-se a sala de Licitação situada na Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Guanabara, Triunfo – PE, CEP: 56.870-00, no horário das 08h00 às 13h00min.

Triunfo 26 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:351F8635

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Define no âmbito socioeconômico medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições que são lhes conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de intensificar algumas das medidas restritivas temporárias adicionais adotadas até então para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, especialmente quanto à concentração e à aglomeração de pessoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão da realização dos eventos corporativos, institucionais e sociais previsto nos artigos 1º e 3º do Decreto Municipal nº 013, de 15 de janeiro de 2021, até 10 de março de 2021.
Art. 2ºA partir de 15 de março de 2021, fica permitida a retomada das atividades pedagógicas, de forma presencial, do Ensino Fundamental e da Educação Infantil das instituições de ensino públicas, situadas no Município de Tupanatinga, observados os protocolos sanitários, os cronogramas de retorno às atividades, bem como as demais determinações contidas em Portaria da Secretaria Estadual de Educação e Esportes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Tupanatinga 1 de março de 2021

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:13063960

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, torna público, nos termos do art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para Contratação de empresa para execução de piso em lajota na área de ampliação na Academia da Saúde, do Bairro José e Maria, sede de Verdejante, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento de acordo com a proposta apresentada, parte integrante dos autos do processo.

Vencedor**: TORI ENGENHARIA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 31.069.076/0001-05, com sede à Rua São Cosme e Damião, 304, Minervina B. Franklin de Lima, Salgueiro/PE, Fredson Henrique Torres Rialva, Engenheiro Civil, 8.846.379 - SDS/PE, CPF: 094.221.524-96.

Valor R$ 27.966,76 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Verdejante/PE, 22 de fevereiro de 2021.

LOUYSE MONTEIRO SÁ
Presidente da CPL.

Ratifico a presente dispensa de Licitação
Nos termos acima.

JOSÉ BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:06DC9FD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/ 2021.

Estabelece regras restritivas adicionais relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no Município de Vertente do Lério-PE, integrante da Gerência Regional de Saúde (GERES) II.

O **Prefeito do Município de Vertente do Lério**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica,
Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;
Considerando que, nos termos do art. 23, II, da Constituição Federal de 1988, é competência comum da União, Estados, DF e Municípios cuidar da saúde e assistência pública;
Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, e o Decreto Estadual nº 49.055, de 31 de maio de 2020, os quais serviram como base para elaboração dos decretos municipais no combate à doença;
Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 50.308, de 23 de fevereiro de 2021, que estabelece medidas restritivas adicionais às adotadas para enfrentamento do Novo Coronavírus para os Municípios integrantes das Gerências Regionais de Saúde (GERES) II, IV e IX;
Considerando que o Município de Vertente do Lério-PE é integrante da Gerência Regional de Saúde (GERES) II, e em face dos novos números de casos confirmados de contaminação com a elevada ocupação dos leitos de UTI no Município;

Decreta:
Art. 1º Este Decreto estabelece regras complementares e mais restritivas do que aquelas previstas no Decreto Municipal nº 005 de 16 de março de 2020.
Art. 2º No período compreendido entre 26 de fevereiro e 10 de março de 2021, está vedado o exercício de atividades econômicas e sociais:
I - de segunda à sexta-feira, das 20h até as 5h do dia seguinte;
II – aos sábados e domingos, das 17h até as 5h do dia seguinte.
Parágrafo único. As restrições previstas nos incisos I e II não se aplicam às atividades indicadas no Anexo Único.
Art. 3º Os estabelecimentos públicos e privados autorizados a funcionar devem operarem conformidade com as regras de uso obrigatório de máscaras, de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e observar demais exigências estabelecidas em normas complementares e nos protocolos de funcionamento editados pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco em vigor.
Art. 4º O Secretário Municipal de Saúde poderá editar isoladamente ou em conjunto com outros Secretários do Município normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.
Art. 5º Aplicam-se subsidiariamente, no que não conflitar com as regras previstas neste Decreto, o Decreto Municipal nº 005 de 16 de março de 2020.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor em 26 de fevereiro de 2021.

Vertente do Lério/PE, 26 de Fevereiro de 2021.

RENATO LIMA DE SALES
Prefeito

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 007/2021
ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR

I - Serviços públicos municipais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo e Legislativo;
II - Farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
III - Postos de gasolina;
IV – Serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Municipal de Saúde;
V - Serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
VI - Clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;
VII - Serviços funerários;
VIII - Hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas
dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
IX - Serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
X - Serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição, para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso;
XI - Estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte,armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XII - Oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XIII - Restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
XIV - Serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XV - Serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
XVI - Imprensa;
XVII - Serviços de assistência social e atendimento à população em estado de
vulnerabilidade;
XVIII - Transporte coletivo de passageiros, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
XIX - Supermercados, padarias, mercados, lojas de conveniência e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população.

Publicado por:
Catia Diniz de Sales
Código Identificador:77482569

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº. 009/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. OBJETO: Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender a frota de veículos da Prefeitura de Vicência, de suas diversas secretarias e dos Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município. Valor Estimado R$ 1.023.816,02 (um milhão vinte e três mil oitocentos e dezesseis reais e dois centavos). Recebimento de Propostas a partir: 01/03/2021, às 09h (oito horas). **Data da sessão:** 15 de Março de 2021. **Horário: 09h30min (horário de Brasília). Local:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: licitacoesvicencia@outlook.com. Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 24 de fevereiro 2021.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:A0D446FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, julgou os documentos de habilitação e propostas do **PROCESSO Nº 002/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.** Cujo objeto: Contratação de pessoa jurídica para eventual e futura aquisição, sob demanda, de medicamentos da atenção básica e SAMU para atender necessidade do fundo municipal de saúde da Vitória de Santo Antão, diante da pandemia enfrentada no país, objetivando o abastecimento da rede municipal de saúde no tocante ao centro de abastecimento farmacêutico**,** nos quantitativos estimados e condições estabelecidas neste termo de referência**. EMPRESAS HABILITADAS**: **INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 38.412.815/0001-50; MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.132.785/0001-32 e ARAÚJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 07.472.938/0001-53. EMPRESA INABILITADA**: **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ:24.994.990/0001-99.** Parecer técnico e ata de julgamento constante nos autos do processo. Fica aberto o prazo de 03 (Três) dias para interposição de recurso, com vistas aos autos na sala da CPL. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: **cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com**, ou na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99436-9138 no horário de 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 26 de fevereiro de 2021

JOSÉ EUDES LORENA SOBRINHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:BF6E334A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, julgou os documentos de habilitação e propostas do **PROCESSO Nº 003/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021.** Cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDER NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, DIANTE DA PANDEMIA ENFRENTADA NO PAÍS, OBJETIVANDO O ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO TOCANTE AO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**. EMPRESA HABILITADA**: **INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 38.412.815/0001-50. EMPRESAS INABILITADAS**: **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ:24.994.990/0001-99 e MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.132.785/0001-32.** Parecer técnico e ata de julgamento constante nos autos do processo. Fica aberto o prazo de 03 (Três) dias para interposição de recurso, com vistas aos autos na sala da CPL. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: **cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com**, ou na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99436-9138 no horário de 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 26 de fevereiro de 2021

JOSÉ EUDES LORENA SOBRINHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:1994B47C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A PUBLICAÇÃO

LEIA-SE: UJ: PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 001/2021 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2021 - Nat.: Compras - Objeto - Aquisição de Sementes de Milho, hibrido, Variedade AG 1051, para distribuição aos pequenos produtores e agricultores familiares do município da Vitória de Santo Antão-PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais). Abertura das Propostas: **12/03/2021** às 08h30min. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56, ainda, pelo Código da Licitação nº 858367, no link https://www.licitacoes-e.com.br, ou na Sala da CPL– Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911.

Vitória de Santo Antão, 26 de fevereiro de 2021

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:9954DD63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2021 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de COORDENADOR DE ESCOLA MUNICIPAL, o Sr. CICERO MAURICIO JOSE DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 5.434.101 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 030.563.154-33.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 05 de fevereiro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:5C88D4F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2021 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de COORDENADOR DE ESCOLA MUNICIPAL, o Sr. GIRLENE MARIA DA SILVA FERREIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 4.356.807 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 719.881-144-20.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 05 de fevereiro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:1ED0D260

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2021 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de COORDENADOR DE ESCOLA MUNICIPAL, a Sra. JAFIA GONÇALVES DE LIMA, portadora da cédula de identidade RG nº 2.998.329 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 463.514.344-91.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 05 de fevereiro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:FE10B30C

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2021 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de COORDENADOR DE ESCOAL MUNICIPAL, a Sra. MARIA DO CARMO DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 10.635.114 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 269.688.498-60.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 05 de fevereiro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:001CD2CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2021 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de COORDENADOR DE ESCOLA MUNICIPAL, a Sra. MARIA GEANE BRITO DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 5.950.526 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 028.559.774-44.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 05 de fevereiro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:5FEFF16C

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2021 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de COORDENADOR DE ESCOLA MUNICIPAL, a Sra. RAYZA REBECA ERONILDES DE LIMA, portadora da cédula de identidade RG nº 8.875.869 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 079.204.784-21.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 05 de fevereiro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:E87E0C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2021 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de COORDENADOR DE ESCOLA MUNICIPAL, o Sr. SÉRGIO LUIS DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 30.701.058 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 079.204.784-21.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 05 de fevereiro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:174A56FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/2021 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de COORDENADOR DE ESCOLA MUNICIPAL, o Sr. WIRAKTAN CIDRIN DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 5.454.897 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 025.224.944-57.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 05 de fevereiro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:DAE19F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 065/2021 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de COORDENADOR DE ESCOLA MUNICIPAL, a Sra. THALITA LORENA GONÇALVES DE LIMA, portadora da cédula de identidade RG nº 7.008.195 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 065.053.474-37.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 05 de fevereiro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:80568737

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO CANCELAMENTO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

SECRETARIA DE SAÚDE

CANCELA e torna SEM EFEITO a publicação do Aviso de Ratificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021, do dia 23/02/2021. **PROCESSO Nº 006/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021** OBJETO: **CONTRATAÇÃO, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA (POR UM PERÍODO DE 180 DIAS), DESTINADA AS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, DE QUE TRATA O PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID 19**, para o período de 180 dias, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para a contratação direta das seguintes empresas: 1 – **INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ 09.607.807/0001-61, situada à Rua Rocha Pombo nº 578, no bairro da Estancia, Recife-PE, vencedora **no item 03**, perfazendo sua proposta de preços o valor total de **R$ 14.550,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais)**; 2 – **INJEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob o CNPJ 28.145.496/0001-00, situada à Rua Rua Emeterio Maciel nº 274, no bairro da Várzea, Recife-PE, vencedora **nos itens 02, 04, 08 e 09**, perfazendo sua proposta de preços o valor total de **R$ 439.590,00 (quatrocentos e trinta e nove mil quiquemos e noventa reais)**; 3 – **MEGAMED COMÉRCIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ 05.932.624/0001-60, situada à Rua Paula Batista nº 180, no bairro de Casa Amarela, Recife-PE, vencedora **nos itens 01, 05, 06, 07 e 11** perfazendo sua proposta de preços o valor total **de R$ 464.610,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e dez reais)**; e 4 – **MOURA & MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ 22.940.455/0001-20, situada à Rua DOUTRO Napoleão Laureano nº 260, no bairro da Madalena, Recife-PE, vencedora **nos itens 10 e 12**, perfazendo sua proposta de preços o valor total de **R$ 87.615,00 (oitenta e sete mil seiscentos e quinze reais)**.

Paulista, 25 de fevereiro de 2021.

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti
Código Identificador:DBB9C998

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. **Processo Administrativo**: Nº 015/2021- **Processo Licitatório**: **003/FMS/2021- Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/FMS/2021. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de MMH (**luvas para procedimentos não cirúrgicos)** para atender a Rede Municipal de Saúde, através da Secretaria de Municipal de Saúde., comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:
PLANILHA AMPLA

ITEM	CODIGO BR	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	BR0387700	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	25.000
2	BR0269893	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	25.000
3	BR0269892	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVE. FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20.000

Sagrando-se vencedora a empresa:
1-MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ Nº 69.950.913/0001-75 **Itens: 1, 2 e 3** (Planilha Ampla), pelo valor total de R$ 6.160.000,00.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de fevereiro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:7AE24AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA Nº 003, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, com base no Artigo 208 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/1996, e;

Considerando a Portaria nº 002, de 03 de dezembro de 2020 da Secretaria Municipal de Educação que estabelece normas e diretrizes para a reorganização do ano letivo 2020 da Rede Municipal de Ensino,

Considerando a Medida Provisória 934, de 1º de abril de 2020, que dispensa em caráter excepcional, a obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar desde que cumpida a carga horária miníma anual estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

Considerando os pareceres CNE/CP nº 5/2020, nº 9/2020 e nº 11/2020, dispões sobre a reorganização do Calendário Escolar, de orientações educacionais para realização das atividades Peagógicas não Presenciais, e da disponibilidade de cômputo das atividades não presencias para fins de carga horária,

Considerando a Lei nº 14.040 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepicionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar, certificando assim a efetivação da carga horária mínima (1600h/a) exigida para o biênio letivo 2020–2021, necessária à organização e funcionamento do Sistema Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho em consonância a Lei nº 9.394/1996 e com as excepcionalidades previstas na MP 934/2020.

Art. 2º No Calendário Escolar de 2020/2021 constam 211 dias, assim distribuídos:

201 dias letivos;
01 dia para a Abertura do Ano Escolar;
01 dia para Reunião Administrativa na Instituição de Ensino;
02 dias para Formação de Rede
02 dias para Reunião Pedagógica/Planejamento
04 dias para Novas Oportunidades Avaliativas e Exame Especial.

Art. 3º No Ano Escolar 2021 será vivenciada a seguinte Temática: **"Educar na perspectiva da solidadariedade, esperança e superação"** com foco no centenário de Paulo Freire. Cabe às Instituições de Ensino garantir o desenvolvimento de atividades referentes à temática, no decorrer do ano letivo, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O Calendário Letivo deve assegurar o disposto no inciso I do artigo 24 da Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional "*a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais se houver*", adequando-se às peculiaridades locais sem reduzir o número de horas letivas, considerando, no entanto, a excepcionalidade prevista na MP 934/2020 que dispensa os dias letivos e mantém as horas-aulas mínimas em cada etapa/modalidade de ensino em função do enfrentamento da situação de emergência de saúde pública.

I - Cronograma de Ações Pedagógicas:

ATIVIDADE	DATA
Encontro Formativo de Dirigentes e /Coordenadores Escolares	25/01/2021
Abertura do Ano Escolar	01/02/2021
Formação de Rede	18/02/2021 20/07/2021
Reunião Administrativo-pedagógica na instituição de Ensino	02/02/2021
Reunião Pedagógia/Planejamento	19/02/2021 e 20/07/2021
Início do Ano Letivo	03/02/2021
Recesso Escolar	06/07 a 19/07/2021
Início do 2º Semestre	22/07/2021
Encerramento do Ano Letivo	17/12/2021
Novas Oportunidade Avaliativas e Exame Especial	20 a 23/12/2021
Encerramento do Ano Escolar	30/12/2021

II - Dias Letivos/horas – 2021:

1º Semestre Escolar				2º Semestre Escolar			
Mês	Dias letivos	Horas		Mês	Dias letivos	Horas	
		Ed. Infantil 1º ao 5º e EJAI (Fases I e II)	Ens. Fund. 6º ao 9º e EJAI (Fases III e VI)			Ed. Infantil 1º ao 5º e EJAI (Fases I e II)	Ens. Fund. 6º ao 9º e EJAI (Fases III e VI)
Fevereiro	15	60h	67h30min	Julho	07	28h	31h30
Março	23	92h	103h30min	Agosto	22	88h	99h
Abril	19	76h	85h30min	Setembro	21	84h	94h30min
Maio	21	84h	94h30min	Outubro	18	72h	81h
Junho	20	80h	90h	Novembro	20	80h	90h
Julho	02	08h	09h	Dezembro	13	52h	58h30min
Total	100	400h	463h30min	Total	101	404h	454h30min

III – Horas aulas para compensação de carga horária do biênio 2020-2021:

1º Semestre Escolar			2º Semestre Escolar		
Mês	Horas /aula referentes a 2020-2021		Mês	Horas /aula referentes a 2020-2021	
	1h - diária	Sábados		1h - diária	Sábados
Fevereiro	-	-	Julho	07h	04h
Março	-	04h	Agosto	22h	08h
Abril	19h	08h	Setembro	21h	08h
Maio	21h	04h	Outubro	18h	08h
Junho	22h	08h	Novembro	20h	04h
Julho	01h	-	Dezembro	15h	04h
Total	63h	24h	Total	103h	36h

Art. 5º Os projetos pedagógicos devem ser trabalhados obedecendo a carga horária diária mínima.

Art 6º A carga horária do ano letivo de 2020, de acordo com a Portaria nº 002 de O3 de dezembro de 2020, Art 7º, será compensada no ano civil de 2021.

Art 7º Para complementação da carga horária do ano letivo de 2020 e vivência plena das horas aulas do ano letivo de 2021, acrescentar-se-á 01 hora diária de atividade remota aos dias letivos e serão acrescidos sábados em conformidade com o Quadro do inciso III referente ao Art. 4º.

Parágrafo único – A etapa da Educação Infantil não vivenciará o caput do artigo, pois a carga horária mínima permitida foi flexibilizada de acordo coma a Medida Provisória 934/2020.

Art 8º A culminância de Projetos Pedagógicos acontecerá prioritariamente aos sábados letivos, com carga horária de 04 (quatro) horas, podendo ser remotamente ou presencial como forma de compensação da carga horária do biênio 2020-2021 que deve totalizar 1600h, considerando o direcionamento os direcionamentos da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: O déficit de carga horária por etapa/modalidade de ensino, para os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino no ano letivo 2020, deve considerar o mínimo estabelecido por Lei, de acordo com os incisos:

Educação Infantil – horas/aulas não obrigatórias em função da MP 934/2020
Ensino Fundamental _ Anos Iniciais (234h)
Ensino Fundamental – EJAI (Fases I e II) (254h)
Ensino Fundamental Anos Finais (6º e 7º) e EJAI Fase III (222h)
Ensino Fundamental – Anos Finais (8º) e EJAI IV (212h)
Ensino Fundamental – Anos Finais (9º) (152h)

Art 9º Ao longo do ano civil de 2021 serão vivenciados os anos letivos referentes ao biênio 2020-2021, perfazendo uma carga horária exigida por Lei de 1600h, com a ampliação explicitada no Quadro III do Art 4º deste documento.

Art 10 A compensação do deficit de horas aulas do ano letivo de 2020 e o cumprimento do calendário letivo de 2021, acontecerá considerando 204 dias letivos, perfazendo: 816 horas para Educaçao Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 5º) e EJAI (Fases I e II) e 918 horas para o Ensino Fundamental (6º ao 9º) e EJAI (Fases III e IV), acrescidos de 226 horas relativas aos sábados letivos e ao acréscimo de uma hora de aula remota a partir do mês de abril. As horas/aulas do biênio 2020-2021 devem totalizar um mínimo de 1600 horas/aulas, com exceção da Educação Infantil.

I - Quadro de horas-aulas do biênio 2020-2021:

Etapa/Modalidade	Horas/aulas vivenciadas em 2020	Horas/aulas propostas no ano civil de 2021	Total Biênio 2020-2021 (horas/aulas)	Detalhamento

Educação Infantil	556	808	1364	-Na Educação Infantil a carga horária de 1600h não é obrigatória em função da MP 934/2020. - Complementação da carga horária da EJAI Fases I e II (8h) por meio de seminário e ou curso com foco em temática freiriana.
Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	566	1034	1600	
Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)	6º e 7º - 578 8º - 588 9º - 648	6º e 7º - 1131 8º - 1131 9º - 1131	6º e 7º - 1709 8º -1719 9º - 1779	
EJAI – Fases I e II	546	1034	1580	
EJAI – Fases III e IV	Fase III – 578 Fase IV - 588	Fase III – 1131 Fase IV - 1131	Fase III – 1709 Fase IV - 1719	

II - Quadro de sugestão de temas para vivência nas escolas:

MÊS	DIA(S)	TEMAS SUGERIDOS
Durante todo o ano letivo		**Centenário de Paulo Freire**
fevereiro	13 21	Carnaval Dia Internacional da Língua Materna(UNESCO)
março	06 14 21	Dia da Mulher/Data Magna Dia da Poesia/Dia dos Animais Dia Internacional para aEliminação da Discriminação Racial
abril	07 10 28	Dia Mundial da Saúde Páscoa Dia daEducação
maio	08 18 21	Dia das Mães Dia Nacional doCombate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes 21Dia Mundial doDesenvolvimento Cultural - UNESCO
junho	05 26	Dia do Meio Ambiente Festas Juninas Dia Internacional Contra as Drogas
julho	24	Emancipação política do município.
agosto	07 e 11 21	Dia dos Pais/ Dia do Estudante Folclore
setembro	04 e 25	Semana da Pátria Trânsito/Dia da Árvore/Primavera
outubro	09 17 30	Dia das crianças Dia mundial de erradicação da pobreza Outubro Rosa
novembro	20 e 27	Consciência Negra Novembro Azul

III - Unidades Didáticas:

Unidades Didáticas	Período	Dias Letivos 200
1º Unidade *	03/02/21 a 20/04/2021	49 dias
2º Unidade	22/04/21 a 05/07/2021	51 dias
3º Unidade	22/07/21 a 30/09/2021	50 dias
4º Unidade	01/10/21 a 17/12/2021	51 dias
TOTAL DE DIAS LETIVOS		201 dias

Parágrafo único As unidades escolares podem reduzir o número de sábados letivos e ou horas/aulas extras, desde que seja garantido as 1600h/aulas do biênio 2020/2021 para todas as etapas/modalidade, com exceção da Educação Infantil que foi desobrigada de cumprir essas horas/aulas pela MP 934/2020.

Art 11 Ao longo do 1º Bimestre será vivenciado o Continuum Curricular com foco em habilidades prioritárias não desenvolvidas do ano letivo de 2020.

Art. 12 Os Plantões Pedagógicos e os Conselhos de Classe serão realizados concomitantemente com as atividades pedagógicas destinadas aos estudantes, no período, estabelecido no quadro a seguir, excluindo-se as reuniões referentes à IV Unidade.

Unidades Didáticas	**Conselho de classe**	**Plantão Pedagógico**
I Unidade	20.04 a 23.04.2021	
II Unidade	29.06 a 02.07.2021	
III Unidade	27.09 a 30.09.2021	
IV Unidade	27.12 a 30.12. 2021	

Art. 13 Os Dirigentes e Coordenadores Escolares devem garantir o cumprimento das ações elencadas nesta Portaria, assegurando as 1600 horas do biênio 2020-2021 garantidos por Lei.

Art. 14 Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

Art. 15 Fica revogada a Portaria nº 13, de 21 de dezembro de 2020, da Secretaria Municipal de Educação.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de fevereiro de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:DE4752D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2021-FMS

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020-FMS.
- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 010/2020 – (SRP) - FMS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2021-FMS.

- Ao 17 (décimo sétimo) dia do mês de fevereiro de 2021, na sede do Fundo Municipal de Saúde do Município de Iati, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida Sete de Setembro, s/nº - Centro, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão na Forma (Eletrônica) nº 010/2020 - (SRP) - FMS, que objetiva Registro de Preços para eventual Aquisição por estimativa de Material Médico Hospitalar - Penso, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as Unidades de Saúde do Município de Iati; resolve registrar os preços nos seguintes termos:

- Empresa Registrada:

- **DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.368.706/0001-34, localizada na BR 423, nº 32, Quadra C, Lote 02 D - Bairro: Heliópolis - Cidade: Garanhuns - PE. Cep.: 55.293-970, vencedora do presente certame, conforme itens na tabela abaixo:

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO					**VALOR REGISTRADO**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**Quant.**	**Unidade**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
13	Álcool à 70%	1200	Litro	JALLES	R$ 4,45	R$ 5.340,00
17	Ambú Adulto	5	Unidade	PROTEC	R$ 194,00	R$ 970,00
23	Atadura crepe 20cmx1,2m 13 fios	12000	Unidade	NEVE	R$ 0,65	R$ 7.800,00
27	Blood Stop para teste do pezinho	6000	Unidade	AMP	R$ 0,16	R$ 960,00
30	Boton para gastrostomia fr 20, 3,4 cm	6	Unidade	COVIDIEN	R$ 460,00	R$ 2.760,00
31	Caixa térmica tamanho M	30	Unidade	GARDEN LIFE	R$ 202,33	R$ 6.069,90
35	Cânula de Gueddel nº 03 estéril	100	Unidade	PROTEC	R$ 3,70	R$ 370,00
37	Catéter Intravenoso número 16	6000	Unidade	TOP MED	R$ 0,92	R$ 5.520,00
41	Catéter Intravenoso número 24	10000	Unidade	TOP MED	R$ 0,94	R$ 9.400,00
43	Chicote para Oxigênio Siliconizado número 200 com 15m	250	Unidade	SN	R$ 36,80	R$ 9.200,00
45	Clorexidina 2% Degermante	480	Unidade	RIOQUIMICA	R$ 18,62	R$ 8.937,60
47	Colar Cervical adulto	120	Unidade	MSO	R$ 10,95	R$ 1.314,00
51	Coletor de urina sistema fechado em PVC transparente com bolsa graduada estéril 1.000mL	500	Unidade	MEDSONDA	R$ 4,26	R$ 2.130,00
53	Coletor para pérfurocortante capacidade 13 litros	300	Unidade	DESCARBOX	R$ 3,59	R$ 1.077,00
55	Coletor para exames para fezes 80mL	12000	Unidade	CRAL	R$ 0,54	R$ 6.480,00
57	Compressa de gaze pacote com 550 unidade	8000	Unidade	MEGATEX	R$ 3,87	R$ 30.960,00
59	Dispositivo transferência de solução dupla ponta	1000	Unidade	MEDSONDA	R$ 0,94	R$ 940,00
65	Equipo microgotas com câmara flexível com injetor lateral	10000	Unidade	DESCARPACK	R$ 2,00	R$ 20.000,00
67	Equipo Med vias 2 vias sem corta fluxo	1000	Unidade	MEDSONDA	R$ 1,40	R$ 1.400,00
69	Escalpe número 21 G	7000	Unidade	CIRUTI	R$ 0,25	R$ 1.750,00
71	Escalpe número 25 G	5000	Unidade	CIRUTI	R$ 0,25	R$ 1.250,00
75	Esfigmanômetro manual adulto	60	Unidade	PREMIUM	R$ 49,00	R$ 2.940,00
77	Esparadrapo Hipoalergênico 5cmx10m	500	Rolo	MISNNER	R$ 3,74	R$ 1.870,00
79	Espátula de Ayres p/ material ginecológico	6000	Unidade	THEOTO	R$ 0,10	R$ 600,00
81	Especulo descartável em acrílico TAM M	3000	Unidade	VAGISPEC	R$ 0,99	R$ 2.970,00
82	Especulo descartável em acrílico TAM P	1000	Unidade	VAGISPEC	R$ 0,99	R$ 990,00
84	Éter	20	Litro	RIOQUIMICA	R$ 47,45	R$ 949,00
88	Filme radiográfico – Medical X- ray Film general-purpose Green c/100 folhas-35x43cm	5	Caixa	IBF	R$ 494,00	R$ 2.470,00
116	Fio sutura algodão 1 com agulha	1728	Unidade	SHALON	R$ 2,83	R$ 4.890,24
118	Fita adesiva hospitalar	600	Unidade	EUROCEL	R$ 3,25	R$ 1.950,00
120	Fixador citológico Aerossol	100	Unidade	KOLPLAST	R$ 9,20	R$ 920,00
122	formol à 10%	150	Unidade	PROC9	R$ 9,93	R$ 1.489,50
124	Fralda geriátrica descartável tamanho G (acima de 70 quilos)	8000	Unidade	MASTERCARE	R$ 1,04	R$ 8.320,00
126	Fralda geriátrica descartável tamanho XG (acima de 90 quilos)	2000	unidade	MASTERCARE	R$ 0,89	R$ 1.780,00
128	Fralda infantil descartável Tam XG	9000	Unidade	TRELOSO BABY	R$ 0,69	R$ 6.210,00
130	Fralda infantil descartável c capa ultra absorvente, até 12hs, com laterais elásticas. Tam XXG- Peso + de 14quilos. PC c/ 34 u	70	Pacote	TRELOSO BABY	R$ 38,42	R$ 2.689,40
132	Fralda descartável infantil TAM P	2000	unidade	TRELOSO BABY	R$ 0,39	R$ 780,00
134	Frasco para aspiração de secreção em PVC – 500mL	10	Unidade	BIOBASE	R$ 364,51	R$ 3.645,10
136	Gel condutor litro	12	Litro	FORTSAN	R$ 12,33	R$ 147,96
137	Gel para eletrocardiograma	150	Litro	FORTSAN	R$ 11,25	R$ 1.687,50
138	Gel para Ultrassom 1 quilo	200	Litro	FORTSAN	R$ 6,95	R$ 1.390,00
140	Glutaraldeído 28 dias 5 litros com reagente	50	Unidade	RIOQUIMICA	R$ 88,60	R$ 4.430,00
141	Identificador radiográfico em PVC-números de chumbo 6mm	2	cx	KONEX	R$ 285,66	R$ 571,32
142	Indicador químico de esterilização caixa com 200un	20	cx	3M	R$ 142,00	R$ 2.840,00
144	Kit para nebulização anatômico descartável silicone adulto	50	Unidade	SR	R$ 9,66	R$ 483,00
146	Lâmina de bisturi número 15	3000	Unidade	TOPMED	R$ 0,61	R$ 1.830,00
148	Lâmina de bisturi número 22	3000	Unidade	TOPMED	R$ 0,61	R$ 1.830,00
150	Lâmina de vidro fosca	10000	Unidade	KOLPLAST	R$ 0,13	R$ 1.300,00
152	Látex de silicone para garrote n 200	100	Pacote	GOIAS LATEX	R$ 36,60	R$ 3.660,00
158	Luva Estéril número 7,0	5000	Par	LATEX BR	R$ 1,70	R$ 8.500,00
160	Luva Estéril número 8,0	5000	Par	LATEX BR	R$ 0,76	R$ 3.800,00
168	Papagaio em plástico	50	Unidade	VEMER	R$ 12,60	R$ 630,00
170	Papel para eletrocardiograma	100	Pacote	SKINTACT	R$ 9,50	R$ 950,00
172	Pisseta 500Ml	300	Unidade	J PROLAB	R$ 5,13	R$ 1.539,00
174	Povidine degermante	36	Unidade	RIOQUIMICA	R$ 19,41	R$ 698,76
178	Seringa descartável 1mL com agulha hipodérmica	100000	Unidade	DESCARPACK	R$ 0,29	R$ 29.000,00
180	Seringa descartável 3mL com agulha hipodérmica	100000	Unidade	DESCARPACK	R$ 0,29	R$ 29.000,00
182	Seringa punta bico cateter 60mL	200	Unidade	DESCARPACK	R$ 2,80	R$ 560,00

184	Sonda Foley 2 vias número 10	200	Unidade	TOP MED	R$ 3,95	R$ 790,00
186	Sonda Foley 2 vias número 14	200	Unidade	TOP MED	R$ 3,80	R$ 760,00
188	Sonda Foley 2 vias número 18	120	Unidade	TOP MED	R$ 5,66	R$ 679,20
190	Sonda Foley 2 vias número 22	120	Unidade	TOP MED	R$ 4,33	R$ 519,60
194	Sonda Nasogástrica Curta número 14	120	Unidade	MARK MED	R$ 0,93	R$ 111,60
196	Sonda Nasogástrica Curta número18	120	Unidade	MARK MED	R$ 1,07	R$ 128,40
198	Sonda Nasogástrica Longa número 08	200	Unidade	MARK MED	R$ 1,15	R$ 230,00
199	Sonda Nasogástrica Longa número 10	300	Unidade	MARK MED	R$ 1,35	R$ 405,00
201	Sonda Nasogástrica Longa número 14	120	Unidade	MARK MED	R$ 1,35	R$ 162,00
203	Sonda Nasogástrica Longa número 18	120	Unidade	MARK MED	R$ 1,55	R$ 186,00
206	Sonda Uretral número 08	2000	Unidade	MEDSONDA	R$ 0,60	R$ 1.200,00
208	Sonda Uretral número 12	5000	Unidade	MEDSONDA	R$ 0,64	R$ 3.200,00
210	Sonda Uretral número 16	500	Unidade	MEDSONDA	R$ 0,86	R$ 430,00
212	Sonda Uretral número 18	500	Unidade	MEDSONDA	R$ 0,68	R$ 340,00
214	Tala de imobilização tipo multi splint	10	Unidade	MSO	R$ 45,00	R$ 450,00
218	Termômetro Clínico Digital	100	Unidade	G-TECH	R$ 18,70	R$ 1.870,00
220	Termômetro máxima e mínima para caixa térmica	48	Unidade	INCONTERM	R$ 66,66	R$ 3.199,68
222	Teste químico em pacote para avaliação da esterilização de autoclaves embalagem com 20 unidades.	500	caixa	CRISTOFOLI	R$ 20,08	R$ 10.040,00
224	Tiras para medir glicose em aparelho tipo accu check	12000	unidade	ACCU CHECK	R$ 1,60	R$ 19.200,00
230	Tubo endotraqueal c/ balão 4-5	30	Unidade	TOP MED	R$ 7,90	R$ 237,00
232	Tubo endotraqueal c/ balão 6-5	30	Unidade	TOP MED	R$ 8,40	R$ 252,00
236	Tubo endotraqueal c/ balão9-0	10	Unidade	TOP MED	R$ 8,40	R$ 84,00
VALOR TOTAL R$:						**309.413,76**

Data da Assinatura: 17/02/2021.
Vigência da ARP 12 (doze) meses.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº Centro - Iati - PE ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 17 de fevereiro de 2021.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:0D5D8D3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2021-FMS

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020-FMS.
- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 010/2020 – (SRP) - FMS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2021-FMS.

- Ao 17 (décimo sétimo) dia do mês de fevereiro de 2021, na sede do Fundo Municipal de Saúde do Município de Iati, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida Sete de Setembro, s/nº - Centro, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão na Forma (Eletrônica) nº 010/2020 - (SRP) - FMS, que objetiva Registro de Preços para eventual Aquisição por estimativa de Material Médico Hospitalar - Penso, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as Unidades de Saúde do Município de Iati; resolve registrar os preços nos seguintes termos:

- Empresa Registrada:

- VIA HOSPITALAR EPP, inscrita no CNPJ nº 29.101.445/0001-40, localizada na Avenida Agamenon Magalhães, nº 711 - Bairro: Santo Antônio - Cidade: Garanhuns - PE. CEP.: 55.293-370, vencedora do presente certame, conforme itens na tabela abaixo:

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO					**VALOR REGISTRADO**	
Item	**Descrição do Produto**	**Quant.**	**Unidade**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	Abaixador de língua pacote com 100 unidades	100	Pacote	ESTILO	R$ 5,42	R$ 542,00
2	Absorvente Geriátrico pacote com 20 unidades	250	Pacote	MAX PLENA	R$ 10,65	R$ 2.66,50
4	Agulha estéril descartável 13x4,5	10000	Unidade	SR	R$ 0,08	R$ 800,00
7	Agulha estéril descartável 25x80	5000	Unidade	SR	R$ 0,07	R$ 350,00
8	Agulha estéril descartável 40x12	10000	Unidade	SR	R$ 0,11	R$ 1.100,00
9	Agulha para raquianestesia 22x90	1000	Unidade	BD	R$ 7,86	R$ 7.860,00
10	Agulha para raquianestesia 25x3 ½	1000	Unidade	BD	R$ 7,85	7.850,00
11	Agulha para raquianestesia 25x90	1000	Unidade	UNISSIS	7,86	7.860,00
12	Agulha para raquianestesia 27x90	1000	Unidade	UNISSIS	11,10	11.100,00
14	Álcool gel	300	Kg	VIC PHARMA	9,66	2.898,00
15	Álcool Iodado	48	Litro	VIC PHARMA	13,43	644,64
16	Algodão Hidrófilo	1200	Rolo	NEVOA	10,29	12.348,00
18	Ambú Neonatal	4	Unidade	PROTEC	195,00	780,00
21	Aparelho para medição de glicose	200	Und	ON CALL	51,91	10.382,00
22	Atadura crepe15cmx 1,2m 13 fios	12000	Unidade	LUDAN YORK	0,49	5.880,00
24	Atadura crepe 10cmx1,2m 13 fios	12000	Unidade	LUDAN YORK	0,41	4.920,00
28	Bolsa para colostomia descartável	1000	Unidade	MEDSONDA	0,79	790,00
29	Bolsa para colostomia tipo caraya c/ fixador	200	Unidade	CONVATEC	18,39	3.678,00
33	Cânula de Gueddel nº 01 estéril	100	Unidade	FOYOMED	3,75	375,00

34	Cânula de Gueddel nº 02 estéril	100	Unidade	FOYOMED	3,75	375,00
36	Cânula de Gueddel nº 04 estéril	100	Unidade	FOYOMED	3,75	375,00
38	Catéter Intravenoso número 18	10000	Unidade	HARSORIA	0,80	8.000,00
40	Catéter Intravenoso número 22	10000	Unidade	HARSORIA	0,80	8.000,00
42	Catéter para Oxigênio tipo Óculos	1000	Unidade	MEDSONDA	1,00	1.000,00
44	Clamp Umbilical	1000	Unidade	WILTEX	0,47	470,00
46	Clorexidina 2% Sabonete	130	Unidade	VIC PHARMA	24,01	3.121,30
48	Colar Cervical infantil	120	Unidade	MSO	11,04	1.324,80
49	Coletor de urina infantil capacidade 100ml feminino	400	Unidade	MEDSONDA	0,87	348,00
50	Coletor de urina sistema aberto em PVC transparente com 1.200mL	150	Unidade	MEDSONDA	4,68	702,00
52	Coletor de urina infantil capacidade 100ml adulto	400	Unidade	MEDSONDA	0,82	328,00
54	Coletor para pérfurocortante capacidade 20 litros	500	Unidade	DESCARBOX	6,49	3.245,00
56	Compressa de gaze hidrófila estéril 7,5x7,5 13 fios c/ 10unidades	200000	Unidade	V&E	0,49	98.000,00
58	Detergente Enzimático (com 3 enzimas) 1 litros	50	Unidade	VIC PHARMA	45,66	2.283,00
61	Dreno Penrose n 2	100	Unidade	MADEITEX	2,85	285,00
62	Dreno Penrose n 4	10	Unidade	MADEITEX	3,56	35,60
63	Eletrodos descartáveis para monitor cardíaco.	2000	Unidade	MAXICOR	0,54	1.080,00
64	Equipo macrogotas com câmara flexível com injetor lateral	20000	Unidade	DESCARPACK	1,15	23.000,00
66	Equipo para alimentação enteral	5000	Unidade	DESCARPACK	1,75	8.750,00
68	Escalpe número 19 G	700	Unidade	DESCARPACK	0,29	203,00
70	Escalpe número 23 G	10000	Unidade	DESCARPACK	0,20	2.000,00
72	Escalpe número 27 G	3500	Unidade	DESCARPACK	0,28	980,00
74	Escovas para degermação descartável com PVPI	1000	Unidade	VICPHARMA	2,33	2.330,00
76	Esfigmanômetro manual infantil	20	Unidade	ACCUMED	93,30	1.866,00
78	Esparadrapo Impermeável 10cmx4,5m com capa	2400	Rolo	PROCETEX	6,83	16.392,00
79	Espátula de Ayres p/ material ginecológico	6000	Unidade	ESTILO	0,10	600,00
80	Especulo descartável em acrílico TAM G	1000	Unidade	VAGISPEC	1,20	1.200,00
83	Estetoscópio adulto e infantil	60	Unidade	ACCUMED	1,70	102,00
85	Extensor flexível para aspiração 10mm x 6mm x 2 m	500	Unidade	EMBRAMED	4,51	2.255,00
86	Filme radiográfico – Medical X- ray Film general- purpose Green c/100 folhas-14x24cm	20	Caixa	IBF	273,95	5.479,00
87	Filme radiográfico – Medical X- ray Film general- purpose Green c/100 folhas-24x30cm	20	Caixa	IBF	459,01	9.180,20
89	Fio de sutura algodão 1-0 sem agulha	960	Unidade	SHALON FIOS	3,26	3.129,60
90	Fio de sutura algodão 0 com agulha. Cortante 1/2 circular 3,0 cm	960	Unidade	SHALON FIOS	3,26	3.129,60
91	Fio de sutura algodão 0 sem agulha cx com 24un	1728	Unidade	SHALON FIOS	3,26	5.633,28
92	Fio de sutura algodão 2-0 com agulha. Cortante 1/2 circular 3,0cm	1728	Unidade	SHALON FIOS	3,26	5.633,28
93	Fio de sutura algodão 2-0 sem agulha	960	Unidade	SHALON FIOS	3,26	3.129,60
94	Fio de sutura algodão 3-0 com agulha. Cortante 1/2 circular 3,0cm	1728	Unidade	SHALON FIOS	3,26	5.633,28
95	Fio de sutura algodão 4-0 com agulha. Cortante 1/2 circular 3,0cm	960	Unidade	SHALON FIOS	3,26	3.129,60
96	Fio de sutura catgut cromado 0 com agulha cilindrica 1/2 circular 4,0cm	480	Unidade	SHALON FIOS	5,91	2.836,80
97	Fio de sutura catgut cromado 1 com agulha cilindrica 3/8 circular 4,0cm	384	Unidade	SHALON FIOS	5,91	2.269,44
98	Fio de sutura catgut cromado 2-0 com agulha cilindrica 1/2 circular 4,0cm	960	Unidade	SHALON FIOS	5,91	5.673,60
99	Fio de sutura catgut cromado 3-0 com agulha cilindrica 1/2 circular 4,0cm	720	Unidade	SHALON FIOS	5,91	4.255,20
100	Fio de sutura catgut cromado 4-0 com agulha cilindrica 1/2 circular 4,0cm	384	Unidade	SHALON FIOS	5,91	2.269,44
101	Fio de sutura catgut simples 0 com agulha cilindrica 1/2 circular 4,0cm	960	Unidade	SHALON FIOS	5,91	5.673,60
102	Fio de sutura catgut simples 1 com agulha cilindrica 1/2 circular 4,0cm	960	Unidade	SHALON FIOS	5,91	5.673,60
103	Fio de sutura catgut simples 2-0 com agulha cilindrica 1/2 circular 4,0cm	960	Unidade	SHALON FIOS	5,91	5.673,60
104	Fio de sutura catgut simples 3-0 com agulha cilindrica 1/2 circular 4,0cm	960	Unidade	SHALON FIOS	5,91	5.673,60
105	Fio de sutura catgut simples 4-0 com agulha cilindrica 1/2 circular 4,0cm	960	Unidade	SHALON FIOS	5,91	5.673,60
106	Fio de sutura nylon monofilamento 0 com agulha cortante 1/2 circular 3,8cm	960	Unidade	SHALON FIOS	2,57	2.467,20
107	Fio de sutura nylon monofilamento 1 com agulha cortante 1/2 circular 3,8cm	960	Unidade	SHALON FIOS	2,57	2.467,20
108	Fio de sutura nylon monofilamento 2-0 com agulha cortante 1/2 circular 3,8cm	960	Unidade	SHALON FIOS	2,56	2.457,60
109	Fio de sutura nylon monofilamento 3-0 com agulha cortante 1/2 circular 3,8cm	960	Unidade	SHALON FIOS	2,56	2.457,60
110	Fio de sutura nylon monofilamento 4-0 com agulha cortante 1/2 circular 3,8cm	960	Unidade	SHALON FIOS	2,57	2.467,20
111	Fio de sutura prolene c agulha n 0	720	Unidade	ETHICON	2,57	1.850,40
112	Fio de sutura prolene c agulha n 1	960	Unidade	ETHICON	2,57	2.467,20
113	Fio de sutura prolene c agulha n 2	960	Unidade	ETHICON	2,57	2.467,20
114	Fio guia adulto	2	Unidade	PROTEC	98,75	197,50
115	Fio guia infantil	2	Unidade	PROTEC	98,75	197,50
117	Fita adesiva hipoalérgico 25mmx10m	600	Rolo	MISSNER	2,33	1.398,00
119	Fita para autoclave com indicador de esterelização	400	Unid ade	POLAR FIX	3,15	1.260,00
121	Fixador radiográfico –medical X- Ray contém 20L	25	Caixa	IBF	330,74	8.268,50
123	Fralda Adulto juvenil tamanho P (20-40 quilos)	27000	Unidade	MSATERCARE	0,99	26.730,00
125	Fralda geriátrica descartável tamanho M (acima de 40 a 70 quilos)	7500	unidade	MARDAM	1,10	8.250,00
127	Fralda infantils descartável G	6000	Unidade	TRELOSO BABY	0,37	2.220,00
129	Fralda infantil descartável tam XXG	12000	Unidade	TRELOSO BABY	0,68	8.160,00
131	Fralda descartável infantil tam M	2000	unidade	TRELOSO BABY	0,49	980,00
133	Fralda descartável adulto tam G em calça	2000	unidade	TENA	0,89	1.780,00
135	Gaze hidrófila em rolo não estéril 13 fios, 91cm x 91m em 8 camadas	480	Rolo	REAL MINAS	19,04	9.139,20
139	Germekil 5 litros	72	Litro	RIOQUÍMICA	159,33	11.471,76
143	Ked-Colete de Imobilização	4	Unidade	VIDA RESGATE	296,00	1.184,00

145	Kit para nebulização anatômico descartável silicone infantil	50	Unidade	FOYOMED	9,67	483,50
147	Lâmina de bisturi número 21	2000	Unidade	TOP MED	0,66	1.320,00
149	Lâmina de bisturi número 23	6000	Unidade	TOP MED	0,48	2.880,00
151	Lanceta para teste de glicose c/200	30	Caixa	ON CALL	13,79	413,70
153	Látex de silicone para oxigênio n 202	100	Metro	EMBRAMED	4,52	452,00
155	Luva de Procedimento G caixa com 100 unidades	3500	Caixa	MEDIX	80,54	281.890,00
156	Luva de Procedimento M caixa com 100 unidades	3500	Caixa	MEDIX	86,49	302.715,00
157	Luva de Procedimento P caixa com 100 unidades	3500	Caixa	MEDIX	84,71	296.485,00
159	Luva Estéril número 7,5	5000	Par	DESCARPACK	1,71	8.550,00
161	Luva Estéril número 8,5	5000	Par	DESCARPACK	1,59	7.950,00
163	Máscara N95 (bico de pato)	1500	Unidade	KSN	1,29	1.935,00
164	Máscara de venturi adulto	10	Unidade	FOYOMED	14,71	147,10
165	Máscara de venturi infantil	10	Unidade	FOYOMED	12,43	124,30
167	Óculos de proteção	100	Unidade	SS PLUS	4,50	450,00
169	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização com indicadores químicos à vapor, ou óxido de etileno 100mmx100m	25	Unidade	ESTERIL CARE	56,36	1.409,00
171	Papel fotográfico brilhante A4- 180grm	2400	unidade	ANEXEL	4,49	10,776,00
173	Porta lâmina para citológico	2000	Unidade	CRAL	3,96	7.920,00
175	Preservativo sem lubrificante caixa com 100 unidades	12	Caixa	MADEITEX	50,00	600,00
176	Propé descartável	100000	Unidade	HMED	0,19	19.000,00
177	Seringa descartável 10mL com agulha hipodérmica	100000	Unidade	SR	0,53	53.000,00
179	Seringa descartável 20mL com agulha hipodérmica	100000	Unidade	SR	0,73	73.000,00
181	Seringa descartável 5mL com agulha hipodérmica	100000	Unidade	SR	0,31	31.000,00
183	Solução de glicerina 12%	120	Unidade	FARMACE	8,82	1.058,40
185	Sonda Foley 2 vias número 12	200	Unidade	CIRUTI	3,99	798,00
187	Sonda Foley 2 vias número 16	200	Unidade	CIRUTI	5,73	1.146,00
189	Sonda Foley 2 vias número 20	120	Unidade	CIRUTI	5,73	687,60
191	Sonda Nasogástrica Curta número 06	120	Unidade	MEDSONDA	0,81	97,20
192	Sonda Nasogástrica Curta número 08	500	Unidade	MEDSONDA	0,94	470,00
193	Sonda Nasogástrica Curta número 12	120	Unidade	MEDSONDA	0,97	116,40
195	Sonda Nasogástrica Curta número 16	120	Unidade	MEDSONDA	1,02	122,40
197	Sonda Nasogástrica Longa número 06	200	Unidade	MEDSONDA	1,20	240,00
200	Sonda Nasogástrica Longa número 12	200	Unidade	MEDSONDA	1,36	272,00
202	Sonda Nasogástrica Longa número 16	120	Unidade	MEDSONDA	1,48	177,60
204	Sonda Nasogástrica Longa número 20	120	Unidade	MEDSONDA	2,04	244,80
205	Sonda Uretral número 06	600	Unidade	MEDSONDA	0,81	486,00
207	Sonda Uretral número 10	5000	Unidade	MEDSONDA	0,64	3.200,00
209	Sonda Uretral número 14	800	Unidade	MEDSONDA	0,90	720,00
211	Sonda Uretral número 16	500	Unidade	MEDSONDA	0,92	460,00
213	Sonda Uretral número 24	100	Unidade	MEDSONDA	0,91	91,00
215	Tela protésica 10cm x 15cm	10	Unidade	VENKURI	149,04	1.490,40
216	Tela protésica 6cm x 12cm	10	Unidade	VENKURI	149,04	1.490,40
217	Termômetro Clínico	300	Unidade	MEDLEVENSOHN	24,08	7.224,00
219	Termômetro digital interno/ externo máxima e mínima com cabo 50cm	30	Unidade	INCOTERM	67,75	2.032,50
221	Teste rápido de urina labtest	10	Unidade	VAMA	66,24	662,40
225	Touca descartável com elástico	10000	Unidade	EMBRAST	0,17	1.700,00
226	Tubo de borracha látex 200m pacote	48	Unidade	GOIAS LATEX	36,67	1.760,16
227	Tubo de borracha látex 204m pacote	48	Unidade	GOIAS LATEX	106,61	5.117,28
228	Tubo endotraqueal sem manguito n 2,5	30	Unidade	COMPER	8,44	253,20
229	Tubo endotraqueal c/ balão 3-5	30	Unidade	WELL LEAD	8,44	253,20
231	Tubo endotraqueal c/ balão 6-0	30	Unidade	WELL LEAD	8,44	253,20
233	Tubo endotraqueal c/ balão 7-0	10	Unidade	WELL LEAD	8,44	84,40
234	Tubo endotraqueal c/ balão7-5	10	Unidade	WELL LEAD	8,44	84,40
235	Tubo endotraqueal c/ balão8-0	10	Unidade	WELL LEAD	8,44	84,40
237	Tubo de ensaio à vácuo com gel 4 ML	3000	unidade	VACUETT	0,74	2.220,00
239	Vaselina líquida Kg	36	Kg	VIC PHARMA	26,61	957,96
VALOR TOTAL R$:						**1.599.572,72**

Data da Assinatura: 17/02/2021.
Vigência da ARP 12 (doze) meses.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº Centro - Iati - PE ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 17 de fevereiro de 2021.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:8E51194B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2021-FMS

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020-FMS.
- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 010/2020 – (SRP) - FMS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2021-FMS.

- Ao 17 (décimo sétimo) dia do mês de fevereiro de 2021, na sede do Fundo Municipal de Saúde do Município de Iati, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida Sete de Setembro, s/nº - Centro, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a

classificação da proposta apresentada no Pregão na Forma (Eletrônica) nº 010/2020 - (SRP) - FMS, que objetiva Registro de Preços para eventual Aquisição por estimativa de Material Médico Hospitalar - Penso, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as Unidades de Saúde do Município de Iati; resolve registrar os preços nos seguintes termos:

- Empresa Registrada:

- MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.085.156/0001-46, localizada na Rua Estrada da Graciosa, nº 1013 - Bairro: Atuba - Cidade: Colombo - PR. CEP.: 83.408-280, vencedora do presente certame, conforme itens na tabela abaixo:

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO					VALOR REGISTRADO	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**Quant.**	**Unidade**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
39	Cateter Intravenoso número 20	10000	Unidade	HEALTH SAFETY R.M.S. 10160610086	R$ 0,90	R$ 9.000,00
166	Macronebulizador com traqueia e máscara- tam adulto com traqueia de silicone com 1,20mt, autoclavável-máscara facial em PVC	30	Kit	VENTCARE	R$ 223,30	R$ 6.699,00
238	Umidificador para oxigênio	100	Unidade	RWR	R$ 26,00	R$ 2.600,00
VALOR TOTAL R$:						**18.299,00**

Data da Assinatura: 17/02/2021.
Vigência da ARP 12 (doze) meses.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº Centro - Iati - PE ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 17 de fevereiro de 2021.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:68DAAC36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2021-FMS

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020-FMS.
- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 010/2020 – (SRP) - FMS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2021-FMS.

- Ao 17 (décimo sétimo) dia do mês de fevereiro de 2021, na sede do Fundo Municipal de Saúde do Município de Iati, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida Sete de Setembro, s/nº - Centro, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão na Forma (Eletrônica) nº 010/2020 - (SRP) - FMS, que objetiva Registro de Preços para eventual Aquisição por estimativa de Material Médico Hospitalar - Penso, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as Unidades de Saúde do Município de Iati; resolve registrar os preços nos seguintes termos:

- Empresa Registrada:

- M. TESTA CONFECÇÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 23.829.339/0001-09, localizada na Avenida Genei Uehara, nº 1263, Residencial Nova Itália - Cidade: Cianorte - PR. CEP.: 87.203-196, vencedora do presente certame, conforme itens na tabela abaixo:

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO					VALOR REGISTRADO	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**Quant.**	**Unidade**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
162	Máscara descartável com elástico caixa com 50 unidades	150	Caixa	INFINITI	R$ 18,55	R$ 2.782,50
VALOR TOTAL R$:						**2.782,50**

Data da Assinatura: 17/02/2021.
Vigência da ARP 12 (doze) meses.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº Centro - Iati - PE ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 17 de fevereiro de 2021.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:D05C9606

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2021-FMS

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020-FMS.
- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 010/2020 – (SRP) - FMS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2021-FMS.

- Ao 17 (décimo sétimo) dia do mês de fevereiro de 2021, na sede do Fundo Municipal de Saúde do Município de Iati, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida Sete de Setembro, s/nº - Centro, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão na Forma (Eletrônica) nº 010/2020 - (SRP) - FMS, que objetiva Registro de Preços para eventual Aquisição por estimativa de Material Médico Hospitalar - Penso, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as Unidades de Saúde do Município de Iati; resolve registrar os preços nos seguintes termos:

- Empresa Registrada:

- MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 06.132.785/0001-32, localizada na Rua Dona Maria de Souza, nº 440 A, Bairro: Piedade - Cidade: Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP.: 54.400-260, vencedora do presente certame, conforme itens na tabela abaixo:

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO					VALOR REGISTRADO	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**Quant.**	**Unidade**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
3	Água Oxigenada 10%	180	Unidade	FARMAX	R$ 4,74	R$ 853,20
5	Agulha estéril descartável 20x55	10000	Unidade	LABOR IMPORT	R$ 0,11	R$ 1.100,00
6	Agulha estéril descartável 25x70	10000	Unidade	LABOR IMPORT	R$ 0,11	R$ 1.100,00
60	Dispositivo de infusão (torneira de 3 vias)	500	Unidade	TOP MED	R$ 0,94	R$ 470,00
73	Escova cervical estéril	5000	Unidade	KOLPLAST	R$ 0,57	R$ 2.850,00
154	Lençol hospitalar descartável 70x50 c/50	100	Rolo	PETALB	R$ 8,00	R$ 800,00
VALOR TOTAL R$:						**7.173,20**

Data da Assinatura: 17/02/2021.
Vigência da ARP 12 (doze) meses.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº Centro - Iati - PE ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 17 de fevereiro de 2021.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:5008BE57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2021-FMS

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020-FMS.
- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 010/2020 – (SRP) - FMS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2021-FMS.

- Ao 17 (décimo sétimo) dia do mês de fevereiro de 2021, na sede do Fundo Municipal de Saúde do Município de Iati, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida Sete de Setembro, s/nº - Centro, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão na Forma (Eletrônica) nº 010/2020 - (SRP) - FMS, que objetiva Registro de Preços para eventual Aquisição por estimativa de Material Médico Hospitalar - Penso, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as Unidades de Saúde do Município de Iati; resolve registrar os preços nos seguintes termos:

- Empresa Registrada:

- IS 8 INTERNATIONAL SUPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.597.921/0001-44, localizada na Alameda São Caetano, nº 1807, Cj. 11 - Bairro: Santa Maria - Cidade: São Caetano do Sul - SP. CEP.: 09.560-500, vencedora do presente certame, conforme itens na tabela abaixo:

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO					VALOR REGISTRADO	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**Quant.**	**Unidade**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
223	Teste indicador biológico tipo geobacillus stearothermophilus embalagem com 50 unidades, acompanhando a incubadora consignada para realização de testes.	50	Caixa	MAXXIMED	R$ 356,00	R$ 17.800,00
VALOR TOTAL R$:						**17.800,00**

Data da Assinatura: 17/02/2021.
Vigência da ARP 12 (doze) meses.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº Centro - Iati - PE ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 17 de fevereiro de 2021.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:1F241247

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/2021-FMS

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020-FMS.
- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 010/2020 – (SRP) - FMS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/2021-FMS.

- Ao 17 (décimo sétimo) dia do mês de fevereiro de 2021, na sede do Fundo Municipal de Saúde do Município de Iati, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida Sete de Setembro, s/nº - Centro, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão na Forma (Eletrônica) nº 010/2020 - (SRP) - FMS, que objetiva Registro de Preços para eventual Aquisição por estimativa de Material Médico Hospitalar - Penso, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as Unidades de Saúde do Município de Iati; resolve registrar os preços nos seguintes termos:

- Empresa Registrada:

- STOCK MEDICAL PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.139.078/0001-24, localizada na Rua Luiz José Neves, nº 347 - Bairro: Diamante - Cidade: Belo Horizonte - MG. CEP.: 30.627-215, vencedora do presente certame, conforme itens na tabela abaixo:

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO					**VALOR REGISTRADO**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**Quant.**	**Unidade**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
25	Avental Descartável com manga	2000	Unidade	BELIFE	R$ 3,89	R$ 7.780,00
26	Avental Descartável sem manga	1000	Unidade	BELIFE	R$ 2,99	R$ 2.990,00
VALOR TOTAL R$:						**10.770,00**

Data da Assinatura: 17/02/2021.
Vigência da ARP 12 (doze) meses.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº Centro - Iati - PE ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 17 de fevereiro de 2021.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:39ED22F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2021-FMS

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020-FMS.
- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 010/2020 – (SRP) - FMS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2021-FMS.

- Ao 17 (décimo sétimo) dia do mês de fevereiro de 2021, na sede do Fundo Municipal de Saúde do Município de Iati, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida Sete de Setembro, s/nº - Centro, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão na Forma (Eletrônica) nº 010/2020 - (SRP) - FMS, que objetiva Registro de Preços para eventual Aquisição por estimativa de Material Médico Hospitalar - Penso, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as Unidades de Saúde do Município de Iati; resolve registrar os preços nos seguintes termos:

- Empresa Registrada:

- RAPHAEL GONÇALVES NICÉSIO - EPP, inscrita no CNPJ nº 22.654.814/0001-82, localizada na Rua Reinaldo Orlando Nogueira, nº 749 - Bairro: Jardim Congonhas - Cidade: São José Rio Preto - SP. CEP.: 15.030-060, vencedora do presente certame, conforme itens na tabela abaixo:

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO					**VALOR REGISTRADO**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**Quant.**	**Unidade**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
19	Anuscópio fechado descartável	100	Unidade	KOLPLAST	R$ 3,00	R$ 300,00
20	Aparadeira em Plástico	200	Unidade	FAMI	R$ 22,57	R$ 4.514,00
VALOR TOTAL R$:						**4.814,00**

Data da Assinatura: 17/02/2021.
Vigência da ARP 12 (doze) meses.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº Centro - Iati - PE ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 17 de fevereiro de 2021.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:6BA42559

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 070/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Jatobá Pernambuco, através de seu Gabinete informa que na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 17/02/2021, Edição 2774, Código Identificador: 8FE2E653:

No **Art. 1º,** Item 09

ONDE SE LÊ:

09	**Maria Sebastiana dos Santos**	Chefe de Divisão de Benefício e Transferência de Renda	Sec. de Assistência Social	032.114.544-54	**CC-6**

LEIA-SE:

09	**Maria Sebastiana dos Santos**	Chefe de Divisão de Benefício e Transferência de Renda (Agente Público Responsável pelo Programa Leite de Todos)	Sec. de Assistência Social	032.114.544-54	**CC-6**

Gabinete do Prefeito, Jatobá-PE, 26 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:A4773570

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA

Após análise dos recursos apresentados à Comissão da Seleção Pública Simplificada de Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais; 1ª e 2ª Fase da Educação de Jovens e Adultos e Anos Finais) - Edital nº 001/2021, apresenta-se abaixo a situação dos referidos recursos:

NOME	CPF	RESULTADO
ADRIANA MARIA DA SILVA MARTINS	043.780.974-94	Deferido
ALDELANE MATIAS SILVA DE BARROS	114.730.134-45	Indeferido
ALEXANDRA SAMARA LIMA SOARES VILELA	104.839.904-42	Deferido
ÁLLIF OLIVEIRA CORDEIRO	111.794.744-06	Deferido
ANA PAULA SANTOS DE AMORIM	073.059.804-71	Deferido
ÂNGELA MARIA NEVES DE OLIVEIRA	972.646.010-04	Indeferido
CAMILA EDNA DA SILVA NASCIMENTO	095.196.004-00	Deferido
CARLA SOARES DE SOUZA	089.073.324-44	Deferido
CLÁUDIA ROCHA DE MORAES SANTANA	043.508.824-64	Deferido
CLODOALDO DE LIMA	008.860.594.96	Indeferido
CRISTIANE CORDEIRO DA SILVA	028.138.014-70	Deferido
CYNARA MATOS CORDEIRO	090.750.564-35	Deferido
DANIELE DE ALMEIDA SOUZA	100.187.444-78	Deferido
DRAYLTON PAULO DE MELO SILVA	307.327.888-54	Deferido
EDMIR NOGUEIRA FERRAZ	168.808.624-20	Indeferido
EDNARIA DA SILVA SOUSA	061.813.734-38	Deferido
EDVANIA ALMEIDA DA SILVA	041.100.394-10	Deferido
ELÂINE ALVES DE MELO	094.064.854-78	Deferido
ELOIZA BRASIL FAUSTINO	032.470.724-03	Indeferido

ELTON ALVES DE SOUZA	284.978.318-88	Deferido
ENNEKELLY CARLA OLIVEIRA PINHEIRO	068.236.494-02	Deferido
FABIANA DA SILVA	014.458.034-96	Indeferido
GABRIELA DE ALMEIDA CALADO	095.945.594-97	Deferido
GEILA PATRICIA ALVES PONTES ALMEIDA	091.612.204-26	Deferido
GENILZA MARTINIANO FERREIRA MEDEIROS	098.582.344-57	Deferido
GILSON PIMENTEL DE MORAES	047.183.844-60	Deferido
GISELE ROBERTA DA SILVA FERREIRA	111.460.964-10	Deferido
IARA KEYSE PACHECO ALVES	089.098.384-42	Deferido
ILANA THAYS GALVÃO HOLANDA	111.794.744-06	Deferido
IVORLEIDE AZEVEDO DE ARAUJO	809.123.464-34	Indeferido
IZABEL MACIELE DA SILZA	082.672.174-52	Deferido
JACINTA ALVES COSTA	049.757.704-66	Deferido
JACÓ ARAÚJO FERREIRA	124.568.874-09	Deferido
JANAINA MARIA DOS SANTOS SILVA	042.077.374-64	Deferido
JAQUELINE EVANGELISTA DE ALMEIDA	058.276.024-00	Deferido
JECIANE DIAS DE BARROS SILVA	047.530.424.13	Deferido
JÉSSICA THALITA TEIXEIRA DA SILVA	093.431.914-64	Deferido
JOERLANIA FIGUEREDO DOS SANTOS	104.759.184-79	Deferido
JOSE ILDO SILVA DE ALMEIDA	055.421.014-29	Deferido
JOSEILDA DE FREITAS VILELA	054.642.354-00	Deferido
JUCILENE RAMOS DOS SANTOS	537.654.005-72	Deferido
KAROLINA LIMA DOS SANTOS ARAUJO	104.802.404-00	Deferido
LEIDIANE CORDEIRO DA SILVA	075.660.794-92	Deferido
LUANA LUCIA MORAIS SILVA	104.418.194-00	Deferido
MADSON IGOR ROCHA DA FONSECA	070.162.024-29	Deferido
MARCELA DE MELO MARQUES	093.128.324-84	Deferido
MÁRCIA ALVES DOS SANTOS	038.267.354-98	Deferido
MARIA ELISONETE FERREIRA DA SILVA CORDEIRO	024.818.364-80	Deferido
MARIA JULIANA DA SILVA LIMA	080.769.204-26	Deferido
MARIA LEIDIANE PACHECO ABREU	075.947.334-01	Indeferido
MARIA RITA GOMES BEZERRA	769.185.484-68	Deferido
MARIA ROSIMERE DA SILVA	022.405.384-14	Deferido
MAYRA MACIEL DA SILVA	100.954.654-64	Deferido
PALOMA DE FREITAS COSTA	104.482.214-70	Deferido
PATRICIA LUZIA SOARES DE BARROS	117.151.074-89	Deferido
QUÉSIA CAMILA DE MORAES VIANA	093.949.534-18	Deferido
RICARDO ANDRADE DE LIMA	117.081.004-74	Deferido
RUTIELLY FARIAS JARDIM	089.098.434-46	Indeferido
SÉRGIO RICARDO TAVARES CAVALCANTE	075.565.144-80	Deferido
SHEENA BARBARA BRAGA DO NASCIMENTO	095.865.024-14	Deferido
SILVIO CHARLES SILVA DE OLIVEIRA	090.326.294-09	Deferido
SIMONE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA	024.830.704-50	Deferido
SUZI BARROS DE HOLANDA	059.169.344-59	Deferido
VIRGÍNIA MARIA BRAGA	301.469.764-87	Deferido
VÍTOR SANTOS BELO	079.225.324-82	Deferido

São Bento do Una, 26 de fevereiro de 2021

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:9C520C53

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CLASSIFICADOS/APROVADOS EDUCAÇÃO INFANTIL - EDITAL Nº 001/2021-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL,NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAL

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: divulgar a Relação DEFINITIVA dos Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA - Edital 01/2021:

Relação Cotista - membros de comunidade quilombola - SÉRIES INICIAIS 1º ao 5º ano

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO
67	ÉRIKA MARIA FLORÊNCIO DA SILVA	***.467.564-**	05/02/1987
69	ANA PAULA DE LIMA VELOSO	***.974.844-**	01/03/1986

Relação Cotista – Portadores de Deficiência - SÉRIES INICIAIS 1º ao 5º ano

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO
68	GNAIRAN BEZERRA DE MELO SANTOS	***.917.244-**	18/10/1977

Relação Geral - SÉRIES INICIAIS 1º ao 5º ano

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	COTISTA
1	MARIA AILZA DOS SANTOS ANDRADE	***.976.914-**	06/10/1969	NÃO
2	ANDRÉA KARLA CAVALCANTI DE MACEDO	***.770.588-**	11/12/1976	NÃO
3	MARIA ROSINEIDE GOMES NETA DE ALMEIDA	***.498.684-**	17/07/1977	NÃO
4	GISLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA MENDES	***.113.224-**	01/09/1979	NÃO

5	ANA LUCIA DE MELOS SANTOS	***.753.564-**	18/10/1979	NÃO
6	GEIZE KÁTIA ALVES PONTES	***.617.314-**	20/07/1980	NÃO
7	JOSEILZA DE VASCONCELOS GUIMARÃES	***.899.614-**	30/07/1981	NÃO
8	CÉLIA CRISTIANA SILVA COSTA	***.310.194-**	26/10/1981	NÃO
9	JANAINA ALVES DA SILVA	***.974.374-**	24/07/1982	NÃO
10	CLAÚDIA ALVES SOARES	***.884.014-**	01/09/1984	NÃO
11	SIMONE INACIO PEREIRA	***.490.504-**	04/04/1985	NÃO
12	MARIA JUCILEIDE SANTOS DE MELO	***.406.934-**	08/08/1985	NÃO
13	SILVANA TEIXEIRA CAVALCANTE	***.346.334-**	05/09/1985	NÃO
14	ALÉXANDRA ALMEIDA DE CARVALHO	***.554.214-**	05/01/1986	NÃO
15	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA SANTOS	***.275.684-**	14/02/1986	NÃO
16	CÍNTIA DO CARMO ALVES BARROS	***.540.094-**	19/02/1986	NÃO
17	DEBORA ALVES VALENÇA	***.991.214-**	30/03/1986	NÃO
18	DENISE DE FREITAS ALVARENGA FERREIRA	***.335.384-**	16/07/1986	NÃO
19	JOSEFA ALINE LIMA DE ANDRADE	***.888.544-**	01/08/1986	NÃO
20	JAIFA KELINE DA SILVA	***.399.714-**	31/08/1986	NÃO
21	FERNANDA RIBEIRO CINTRA	***.464.774-**	23/12/1986	NÃO
22	VERÔNICA MELO DE SIQUEIRA	***.129.574-**	16/08/1987	NÃO
23	ÉDIPO DA SILVA FERREIRA	***.411.544-**	20/03/1988	NÃO
24	GELDELANY KARYNE TEIXEIRA VALENÇA SILVA	***.337.964-**	26/03/1990	NÃO
25	WILLYANE MARTINS DA SILVA	***.736.894-**	29/04/1990	NÃO
26	ADELZA SOARES DA SILVA	***.540.584-**	08/08/1990	NÃO
27	SAMUEL JESSÉ DA SILVA ANDRADE	***.419.874-**	04/10/1991	NÃO
28	ALENANDRA DE SOUZA SILVA	***.134.944-**	25/11/1991	NÃO
29	MARIA HÊMELLY DE SOUZA ALVES	***.840.544-**	25/12/1991	NÃO
30	VALÉRIA DA ROCHA TEIXEIRA	***.970.374-**	19/01/1992	NÃO
31	JÉSSICA COUTO SOARES ALVES	***.996.554-**	02/04/1992	NÃO
32	TEREZA CRISTINA DE MELO BARROS	***.400.084-**	07/11/1961	NÃO
33	ELENICE DE AZEVEDO GOMES	***.442.154-**	16/08/1972	NÃO
34	IVONALDA COSTA CAVALCANTE	***.160.604-**	25/01/1974	NÃO
35	MARIA JOSÉ SILVA DE ARAUJO	***.436.954-**	05/02/1976	NÃO
36	AUGUSTA EDNEVÂNIA DE SIQUEIRA ALMEIDA	***.958.634-**	16/08/1977	NÃO
37	CELI BELARMINO CAVALCANTE	***.932.924-**	08/07/1978	NÃO
38	DEBORA COSTA DO CARMO	***.425.074-**	01/10/1978	NÃO
39	WILMA DE LIMA DOMINGOS FERREIRA	***.033.574-**	10/05/1979	NÃO
40	ANDRÉA ARAUJO JACINTO	***.222.414-**	13/12/1979	NÃO
41	EDVÂNIA MARINA SILVA DE SOUZA	***.382.534-**	08/09/1980	NÃO
42	MARIA VIVIANE DA SILVA	***.970.064-**	12/01/1981	NÃO
43	RENATA LINS CAMPOS	***.627.944-**	29/05/1981	NÃO
44	JEANE CORDEIRO LIRA	***.999.948-**	17/08/1981	NÃO
45	MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA	***.050.824-**	25/11/1981	NÃO
46	DIANA TAVARES DA ROCHA	***.964.084-**	07/02/1982	NÃO
47	JOSELMA APARECIDA SALVINO DE ARAUJO	***.889.494-**	01/08/1982	NÃO
48	SUZI BARROS DE HOLANDA	***.169.344-**	22/02/1983	NÃO
49	ANDREZZA CRISTINA DOS SANTOS JESSÉ SILVA	***.998.334-**	05/07/1983	NÃO
50	CLAUDELI SILVA DOS SANTOS CAETANO	***.966.214-**	08/09/1983	NÃO
51	EDILZA MARIA DA SILVA VALENÇA	***.451.634-**	06/10/1983	NÃO
52	KELLE MARIA SIMÕES PEREIRA	***.175.704-**	04/11/1983	NÃO
53	PAULA ANDRÉA CARVALHO MELO	***.050.334-**	10/11/1983	NÃO
54	JOSEFA APARECIDA BARROS PONTES	***.332.654-**	24/01/1984	NÃO
55	EDILENE MANSO DOS SANTOS	***.314.984-**	07/07/1984	NÃO
56	MILENA SANTOS BROCA DE SANTANA	***.517.364-**	11/08/1984	NÃO
57	PATRÍCIA MELO DE ALMEIDA	***.617.614-**	18/10/1984	NÃO
58	MARÍLIA ROCHA DE MORAES	***.731.854-**	26/02/1985	NÃO
59	LEIDJANE SOARES DORNELAS	***.914.044-**	26/02/1985	NÃO
60	ALINE DE SOUZA ALMEIDA	***.633.294-**	02/06/1985	NÃO
61	JOSÉ EDILSON DA SILVA	***.124.244-**	14/07/1985	NÃO
62	MARIA ELÂNIA MELO DE ALMEIDA TORRES	***.257.454-**	16/09/1985	NÃO
63	MARIA JANAIDY VASCONCELOS CINTRA	***.822.384-**	06/12/1985	NÃO
64	VALÉRIA SANTOS DE ALMEIDA	***.026.304-**	21/02/1986	NÃO
65	ANDRESA OLIVEIRA DE CARVALHO	***.473.634-**	30/10/1986	NÃO
66	NYELE SUELY ALVES DE SOUZA	***.289.754-**	04/02/1987	NÃO
67	ÉRIKA MARIA FLORÊNCIO DA SILVA	***.467.564-**	05/02/1987	SIM
68	GNAIRAN BEZERRA DE MELO SANTOS	***.917.244-**	18/10/1977	SIM
69	ANA PAULA DE LIMA VELOSO	***.974.844-**	01/03/1986	SIM
70	EYDE PAULA DE SOUZA ALVES	***.841.224-**	26/04/1987	NÃO
71	MARIA LUCIVANIA LOPES DA SILVA	***.146.784-**	30/11/1987	NÃO
72	EVELINE SANTANA DE MELO OLIVEIRA	***.929.274-**	15/01/1988	NÃO
73	VANESSA SILVA DE SOUZA	***.306.644-**	31/01/1989	NÃO
74	LEIDIANE CORDEIRO DA SILVA	***.660.794-**	20/05/1989	NÃO
75	ADRYELLE ARAUJO DE MELO OLIVEIRA	***.940.194-**	02/10/1989	NÃO
76	SHEENA BÁRBARA BRAGA DO NASCIMENTO	***.865.024-**	15/08/1989	NÃO
77	JOSINEIDE PEREIRA DA SILVA	***.813.214-**	13/03/1991	NÃO
78	VANUZA DE CARVALHO CORDEIRO	***.123.714-**	25/05/1992	NÃO
79	WÉLLIDA BORGES DE AZEVEDO	***.350.614-**	07/03/1993	NÃO
80	LILIANE GUIMARÃES PACHECO	***.280.324-**	09/12/1993	NÃO
81	MARIA ROSETE CINTRA ANDRADE	***.191.614-**	16/06/1972	NÃO
82	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	***.810.474-**	20/06/1990	NÃO
83	ADRIANA BELO DA SILVA	***.353.174-**	18/03/1973	NÃO
84	ADRIANA MARIA DA SILVA MARTINS	***.780.974-**	07/01/1979	NÃO
85	MARCIA ALVES DOS SANTOS	***.267.354-**	01/05/1980	NÃO
86	JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA	***.610.653-**	30/04/1981	NÃO
87	LUCELIA GUIMARAES DA SILVA	***.018.674-**	26/12/1981	NÃO
88	ADILMA BORGES DAS SILVA	***.372.234-**	02/09/1983	NÃO
89	GIRLAINE DE LIMA FERREIRA BRITO	***.274.264-**	25/05/1984	NÃO
90	CLAUDIA MATOS PACHECO	***.583.754-**	12/06/1984	NÃO
91	FABIANA DA SILVA	***.458.034-**	08/03/1985	NÃO
92	ANDRÉIA LOPES DA SILVA	***.426.134-**	08/04/1986	NÃO
93	INES JANIELY BARROS DOS SANTOS	***.234.144-**	07/07/1986	NÃO

94	JAILMA MEYRELLES DA SILVA ALVES	***.476.374-**	14/10/1986	NÃO
95	DJAILMA CARVALHO SILVA	***.767.664-**	29/10/1986	NÃO
96	ILANA THAYS GALVÃO HOLANDA	***.201.764-**	12/07/1986	NÃO
97	JOSÉ ILDO SILVA DE ALMEIDA	***.421.014-**	18/11/1986	NÃO
98	SUELANE CARLA DE COUTO TORRES	***.626.504-**	04/05/1987	NÃO
99	RENATA MARINHO FERREIRA	***.048.164-**	25/02/1988	NÃO
100	CYNARA MATOS CORDEIRO	***.750.564-**	20/08/1988	NÃO
101	JÉSSICA KARLA MELO DA SILVA	***.817.844-**	01/05/1990	NÃO
102	GERMANY CARVALHO DE SOUSA MELO	***.714.244-**	21/11/1990	NÃO
103	MARLI DE OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA	***.773.534-**	19/12/1991	NÃO
104	GISELE ROBERTA DA SILVA FERREIRA	***.460.964-**	04/02/1994	NÃO
105	ALEXANDRA SAMARA LIMA SOARES VILELA	***.839.904-**	10/11/1993	NÃO
106	MARIA VANESSA SIQUEIRA FERREIRA	***.056.524-**	13/08/1995	NÃO
107	PATRICIA LUZIA SOARES DE BARROS	***.151.074-**	21/11/1997	NÃO
108	RAFAELA PENHA SANTOS	***.827.184-**	16/05/1992	NÃO
109	GENECY LEONIDIO DA SILVA	***.802.258-**	15/07/1956	NÃO
110	SANDRA CRISTINA DE FREITAS VAN DER LINDEM	***.529.334-**	30/11/1965	NÃO
111	EDINALVA DA CONCEIÇÃO ANGELO RODRIGUES	***.651.484-**	17/10/1969	NÃO
112	IÊDA MARIA ALVES	***.648.368-**	29/05/1971	NÃO
113	RUBINEIDE DO CARMO REINO	***.192.424-**	19/01/1972	NÃO
114	MÁRCIA ALEXANDRA DE LIMA PONTES	***.371.864-**	03/12/1972	NÃO
115	ROSELIA LIRA DA SILVA	***.467.334-**	26/03/1973	NÃO
116	IRIS BEZERRA DA SILVA	***.367.504-**	05/04/1974	NÃO
117	MARIA LUCINALVA DA SILVA	***.124.294-**	04/04/1975	NÃO
118	HAVILA CATÃO PEREIRA BRAGA	***.209.284-**	23/09/1975	NÃO
119	ANGELA SOUTO EMERY DE CASTRO SILVA	***.670.294-**	19/03/1977	NÃO
120	MARIA WESLEY CAVALCANTE ALMEIDA	***.644.804-**	06/09/1977	NÃO
121	SÔNIA ASSUNÇÃO FARIAS	***.230.064-**	03/04/1978	NÃO
122	MARIA ALDENICE BESERRA CORREIA	***.899.524-**	06/08/1980	NÃO
123	ADRIANA APARECIDA DE ALMEIDA LYRA	***.775.434-**	10/10/1980	NÃO
124	TATIANE ALVES DA SILVA	***.677.826-**	27/05/1981	NÃO
125	SILVANA DE FREITAS ROCHA	***.136.984-**	09/03/1982	NÃO

Relação Geral - EJA 1ª e 2ª fase.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO
1	JOSÉ ADRIANO DA SILVA	***.455.854-**	15/08/1982
2	GISELDA MARIA DA SILVA	***.063.534-**	28/03/1974
3	IZABEL DE SANTANA VICENTE	***.970.334-**	12/04/1990
4	ERICE BEZERRA DA SILVA	***.966.134-**	20/11/1982
5	MARIA DE FÁTIMA ARAUJO JACINTO	***.633.694-**	06/07/1984
6	MARIA ROSIMERE DA SILVA	***.405.384-**	23/01/1976

Relação Cotista - membros de comunidade quilombola - SÉRIES FINAIS – Língua Portuguesa, Língua Estrangeira/Inglês

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO
21	AMANDA DA SILVA	***.494.174-**	07/08/1982

Relação Cotista – Portadores de Deficiência - SÉRIES FINAIS – Língua Portuguesa, Língua Estrangeira/Inglês

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO
Não houveram candidatos Inscritos/Aprovados			

Relação Geral - SÉRIES FINAIS – Língua Portuguesa, Língua Estrangeira/Inglês

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	COTISTA
1	JOSENALDO OLIVEIRA LUCAS JÚNIOR	***.643.924-**	05/01/1994	NÃO
2	ANA NAIARA VICENTE DE GÓES	***.769.484-**	22/02/1994	NÃO
3	ADILÇA FÁTIMA DE MELO PORTO VALENÇA	***.436.814-**	15/02/1960	NÃO
4	VERÔNICA RODRIGUES VIEIRA	***.332.304-**	12/10/1966	NÃO
5	KEYLLA DARC ANDRADE DA SILVA	***.486.924-**	24/11/1969	NÃO
6	TEREZA CRISTINA MELO DE OLIVEIRA	***.897.824-**	30/08/1975	NÃO
7	KEILA ROBERTA TORRES MACIEL	***.005.494-**	10/08/1981	NÃO
8	MARCELLY BARBOSA CAVALCANTI	***.549.674-**	24/02/1982	NÃO
9	CÍCERA CRISTINA DA SILVA COSTA MORAES	***.935.764-**	19/10/1982	NÃO
10	ROBERVÂNIA GALDINO VILELA DE MORAES	***.998.384-**	20/03/1984	NÃO
11	LEANDRO LIMA SILVA	***.717.918-**	03/09/1985	NÃO
12	JOÃO PAULO ARAUJO DE AZEVEDO	***.833.124-**	25/05/1986	NÃO
13	KÁSSIA MYLLENY COSTA DO NASCIMENTO	***.179.594-**	24/12/1986	NÃO
14	IRIS MAYARA DORNELAS SANTANA COSTA	***.114.014-**	27/02/1988	NÃO
15	VALDECY JOSÉ DE LIMA FILHO	***.356.654-**	19/11/1991	NÃO
16	NAELSON HENRIQUE DE SIQUEIRA BEZERRA	***.030.094-**	14/05/1992	NÃO
17	CAMYLLA DE BARROS COSTA	***.179.974-**	07/12/1994	NÃO
18	LINDACI ALVES CALADO	***.699.884-**	30/04/1962	NÃO
19	BETÂNIA ONOFRE DE AMORIM	***.554.424-**	24/06/1980	NÃO
20	EVÂNIA ALVES DA SILVA	***.047.284-**	01/02/1981	NÃO
21	AMANDA DA SILVA	***.494.174-**	07/08/1982	SIM
22	ALCIONE SANTANA DA SILVA	***.898.654-**	22/06/1982	NÃO
23	PEDRÍCIA TENÓRIO CARVALHO DE MELO	***.963.924-**	28/06/1983	NÃO
24	MADSON IGOR ROCHA FONSECA	***.162.024-**	18/09/1986	NÃO
25	MEIRE OLIVEIRA DE PAULO PEDROSA	***.355.064-**	06/12/1986	NÃO
26	KEYLLA FERNANDA PACHECO DE SOUZA	***.334.454-**	23/11/1987	NÃO
27	CÍCERO ROMÃO DA SILVA SANTOS	***.434.034-**	26/04/1988	NÃO
28	GISLAINE VALENÇA CAVALCANTE	***.380.624-**	24/05/1991	NÃO
29	EDILENE SEVERINA DA SILVA LIMA OLIVEIRA	***.002.584-**	02/12/1991	NÃO
30	LUCAS CARVALHO SILVA	***.000.114-**	04/01/1994	NÃO

31	JOERLÂINE FIGUEREDO DOS SANTOS	***.759.184-**	04/10/1994	NÃO
32	HYALLY SAMARA FERNANDES COSTA PACHECO	***.540.574-**	03/03/1995	NÃO
33	RICARDO ANDRADE DE LIMA	***.081.004-**	30/03/1995	NÃO
34	DRAYTON PAULO DE MELO SILVA	***.327.888-**	03/08/1981	NÃO
35	FELIPE ABRAÃO DA SILVA GONÇALVES	***.327.454-**	29/09/1992	NÃO
36	JAQUELINE LEANDRO TEIXEIRA	***.454.644-**	18/11/1994	NÃO
37	CLAUDENICE ALVES DUARTE	***.034.744-**	15/05/1991	NÃO
38	RIVALDO MARQUES DE SOUZA	***.959.344-**	07/02/1960	NÃO

Relação Geral - SÉRIES FINAIS (3ª e 4ª fase da Educação de Jovens e Adultos) – Língua Portuguesa, Língua Estrangeira/Inglês

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO
1	ELISANGELO FERRAZ DA SILVA	***.638.724-**	06/01/1974
2	ADENISE PATRÍCIA DA SILVA SOUZA DE BARROS	***.746.424-**	29/01/1986

Relação Geral - SÉRIES FINAIS – Matemática

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO
1	JADIELSON SILVA DE OLIVEIRA	***.253.404-**	29/12/1990
2	KAROLINA LIMA DOS SANTOS ARAUJO	***.802.404-**	12/06/1995
3	DAIANE ARAÚJO DE AZEVEDO	***.833.134-**	01/01/1985
4	DAILTON DE ALMEIDA COSTA	***.581.904-**	05/05/1988
5	ÉCIA RAFAELLA PACHECO DE SOUZA	***.464.804-**	30/10/1989
6	WILMA SILVA DE QUEIROZ	***.388.994-**	07/12/1989
7	MIRIAN JESSÉ DA SILVA ANDRADE	***.035.264-**	01/03/1995
8	EDUARDO NASCIMENTO BARBOSA	***.388.064-**	28/01/1972
9	CARLOS ANDRÉ ANDRADE DA SILVA	***.633.704-**	08/10/1974
10	MARIO CÉSAR GONÇALVES DA SILVA	***.476.144-**	29/07/1980
11	JOSÉ DANIEL MEDEIROS DE ARAÚJO	***.032.964-**	23/10/1981
12	JUCIVÂNIA PACHECO DA SILVA	***.183.744-**	15/09/1982
13	EDVANIA ALMEIDA DA SILVA	***.100.394-**	19/06/1983

Relação Geral - SÉRIES FINAIS (3ª e 4ª fase da Educação de Jovens e Adultos) – Matemática

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO
1	JOYCE KAROLINNE SALES BESERRA	***.981.614-**	05/02/1998

Relação Geral - SÉRIES FINAIS – Biologia

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO
1	NÚBIA SIDLANE CAVALCANTE TORRES CORDEIRO	***.127.054-**	14/11/1988
2	MIGUEL REINO ARAÚJO	***.738.064-**	02/01/1996
3	KERANINE SANTOS DE MELO	***.748.744-**	17/09/1978
4	MARTA FERREIRA MARCOS	***.019.474-**	10/04/1986
5	JUCELUCE DA SILVA VILELA	***.161.904-**	03/02/1987
6	FABIANA COSTA DE AZEVEDO	***.754.144-**	05/08/1989
7	WLLY THUANNE NEVES DE OLIVEIRA	***.919.624-**	01/05/1993
8	AMANDA FERNANDES SOUZA DE BARROS	***.356.694-**	20/09/1994
9	THAYNÁ LIÉDJA DA SILVA	***.713.884-**	26/05/1995
10	AMANDA LOPES DA COSTA	***.392.624-**	11/11/1996
11	ELTON ALVES DE SOUZA	***.978.318-**	13/08/1979

Relação Geral - SÉRIES FINAIS (3ª e 4ª fase da Educação de Jovens e Adultos) – Biologia

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO
1	LABELLE SANTANA DE MELO	***.563.304-**	25/01/1996

Relação Geral - SÉRIES FINAIS – HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO
1	SOCORRO RAQUEL MELO DE MORAES	***.160.794-**	19/08/1989
2	JOSÉ LINDOMAR PONTES TORRES	***.885.994-**	18/10/1966
3	VERÔNICA DE ARAUJO OLIVEIRA SILVA	***.115.248-**	06/09/1977
4	ROBERTO ALVES BEZERRA	***.701.458-**	20/01/1980
5	MARIA ETEANI DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	***.377.644-**	29/09/1981
6	JACINTA ALVES COSTA	***.757.704-**	02/06/1984
7	TAIZA MARIA DE ALMEIDA ANDRADE	***.974.404-**	27/06/1985
8	IVANA KELLY DE FREITAS ROCHA E SOUZA	***.485.594-**	19/07/1980

Relação Geral - SÉRIES FINAIS – GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO
1	ANNA PAULA GOMES RIBEIRO	***.747.884-**	10/06/1980
2	CHARLES DA SILVA VALENÇA	***.257.684-**	20/07/1987
3	ANA CELINA CORDEIRO GALVÃO	***.051.674-**	29/08/1977
4	SONIVALDO ALVES DOS SANTOS	***.162.794-**	23/03/1995
5	RAFAEL AUGUSTO DE MELO PASTOR	***.752.784-**	04/08/1997
6	GRACE ANNE VALENÇA DE OMENA	***.905.474-**	24/10/1976
7	KARLA MICHELLY COSTA DE MORAES	***.074.564-**	11/06/1980
8	ARMANDO AUGUSTO MORAES PEREIRA	***.513.864-**	07/09/1995

Relação Geral - SÉRIES FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO
1	ELENILSON SANTOS DA SILVA	***.280.684-**	26/10/1992
2	PAULO GUSTAVO PEREIRA BRAGA	***.876.554-**	15/09/1981
3	FÁBIO BEZERRA PAES	***.905.874-**	23/09/1984
4	FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	***.241.524-**	04/03/1983
5	MARCELO JOSÉ DE CARVALHO SIMÃO	***.048.694-**	31/01/1985
6	WASHINGTON SILVA E LIMA	***.189.204-**	05/07/1971
7	MIGUEL RODRIGUES CALADO	***.918.214-**	24/10/1982
8	ALEXANDRE NOVIS DANTAS	***.793.624-**	01/04/1987
9	DERIVALDO DO NASCIMENTO VILELA	***.195.094-**	06/07/1992

São Bento do Una, 26 de fevereiro de 2021

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:2A1F006C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Análise dos documentos – Inscrição – Seleção Simplificada 2021
Cargo: **Auxiliar de Educação Infantil**

Nome Completo	Curso de Magistério ou Normal Médio (10 pontos)	Exp. comprovada em quaisquer Redes de Ensino (Est., Mul. ou Privada) na função para qual se candidatou. (10 pontos a cada ano)	Curso complementar na área de Educação com carga horária mínima de 20 horas. (10 pontos (será considerado apenas 01 (um) certificado, correspondente a essa carga horária)	Curso de Graduação em Pedagogia Completo (20 pontos)	Curso de Magistério ou Ensino Normal Médio, graduando(a) ou graduado(a) em licenciatura plena. (10 pontos)	Curso de especialização *Lato Sensu* (20 pontos)	TOTAL DE PONTOS	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	IDADE
Marisa da Silva Barros Miranda	10	30	10	20	10	20	100		48 anos
Maria Nair da Silva Costa	10	30	10	20	10	20	100		45 anos
Luiza de Andrade Veríssimo	10	30	10	20	10	20	100		45 anos
Maria Auxiliadora Fernandes de Sousa	10	30	10	20	10	20	100		44 anos
Andreza Patrícia Cavalcanti de Lima	10	30	10	20	10	20	100		38 anos
Maria Lidiane Xavier da Cunha	10	30	10	20	10	20	100		36 anos
Renata Santa Cruz Souza	10	30	10	20	10	20	100		31 anos
Gilvanice Pereira da Silva	10	30	10	20	10	20	100		30 anos
Ana Romão da Silva	10	30	-	20	10	20	90	X	49 anos
Rita de Cássia Gomes de Lucêna Sousa	10	30	-	20	10	20	90		47 anos
Diana Ferreira de Lima	10	30	-	20	10	20	90		43 anos
Geanio Geraldo Alves	10	30	-	20	10	20	90		33 anos
Ana Maria de Jesus Costa	10	30	10	20	10	-	80		58 anos
Liliane Maria dos Santos	10	30	10	20	10	-	80		49 anos
Sélia Josefa da Silva Alves	10	30	10	-	10	20	80		49 anos
Maria do Carmo Bezerra de Melo	10	30	10	20	10	-	80		47 anos
Selma Josefa da Silva	-	30	10	20	-	20	80		45 anos
Myrna Maria da Silva Melo	-	30	10	20	-	20	80		42 anos
Verônica Alves da Silva	10	30	10	20	10	-	80		41 anos
Elizabete Camilo de Sales Assunção	-	30	10	20	-	20	80		41 anos
Rosana Celestino Pedrosa Tavares	10	30	10	20	10	-	80		41 anos
Maria Nazaré Melo Silva Genuíno	10	30	10	20	10	-	80		41 anos
Katiana da Cruz e Silva	10	30	10	20	10	-	80		36 anos
José Adriano dos Santos	10	10	10	20	10	20	80		36 anos
Verônica Maria Alves	-	30	10	20	-	20	80		35 anos
Adilma Gomes da Silva	10	30	-	20	-	20	80		34 anos
Layla Mirelly do Nascimento	-	30	10	20	-	20	80		33 anos
Narah Helena Florêncio de Farias	10	30	10	20	10	-	80		33 anos
Amara Sineide da Silva	10	30	10	20	10	-	80		32 anos
Aline Paixão Coêlho	-	30	10	20	-	20	80		32 anos
Juliana Araújo da Silva Santos	-	30	10	20	-	20	80		30 anos
Aylla Karla Barbosa Macedo	-	30	10	20	-	20	80		29 anos
Gessika Mirelle da Silva Barbosa	-	30	10	20	-	20	80		28 anos
Kátia Cilene Bezerra	-	30	10	20	-	20	80		28 anos
Josiene da Silva Barbosa	10	30	10	20	10	-	80		28 anos
Kerolayne Coelho Figueiredo Silva	-	30	10	20	-	20	80		25 anos
Roberta Carneiro da Silva	-	30	10	20	-	20	80		24 anos
Águida Vitória Tavares Maia	-	30	10	20	-	20	80		24 anos
Maria Bernadete de Medeiros	10	30	-	20	10	-	70		61 anos
Raimunda Maria da Costa Santos Silva	10	30	-	20	10	-	70		60 anos
Sônia Cristina do Nascimento	10	30	-	20	10	-	70		58 anos
Mirian Cristina de Farias	10	30	-	20	10	-	70		54 anos
Luciene Carlos Silva Souza	10	30	-	20	10	-	70		52 anos
Mércia Ribeiro dos Santos Menezes	10	-	10	20	10	20	70		49 anos
Mirian Ribeiro Silva	10	30	-	20	10	-	70		48 anos
Maria Minervina Arruda da Silva	-	30	-	20	-	20	70		46 anos
Márcia Maria Pereira	10	30	-	20	10	-	70		45 anos
Maria Eliane Lopes Ferreira	10	30	-	20	10	-	70		42 anos
Rozângela de Moura Xavier Maciel	-	30	-	20	-	20	70		39 anos

Rosivaldo Cavalcante Cordeiro	10	-	10	20	10	20	70		33 anos
Carmem Tavares da Silva	10	30	-	20	10	-	70		33 anos
Poliana Conceição de Lima	10	-	10	20	10	20	70		32 anos
Allian Araújo Oliveira Menezes	-	30	-	20	-	20	70		32 anos
Andrêza Maria Soares da Silva	10	30	-	20	10	-	70		32 anos
Maria da Conceição Trindade da Silva	10	-	10	20	10	20	70		31 anos
Raquel Fernandes Ventura	-	30	-	20	-	20	70		31 anos
Soraia dos Santos Melo Cruz	10	30	-	20	10	-	70		29 anos
Maria das Neves Ferreira Lins	10	30	10	-	10	-	60		54 anos
Joelma Soares de Lemos	10	10	10	20	10	-	60		49 anos
Paula Dirley Alves	10	10	10	20	10	-	60		48 anos
Maria Selma de Moraes Barbosa	10	30	10	-	10	-	60		47 anos
Alex Sandra Costa	10	-	-	20	10	20	60		46 anos
Lucivania Angelo da Silva	-	30	10	20	-	-	60		46 anos
Carina Cardoso Bitencourt	-	30	10	20	-	-	60		44 anos
Claudimere Brito Ferreira	10	30	10	-	10	-	60		38 anos
Suellen Kellen Silva Paiva	10	-	-	20	10	20	60		37 anos
Márcia Bezerra de Oliveira	-	30	10	20	-	-	60		32 anos
Janailda Maria dos Santos	-	10	10	20	-	20	60		32 anos
Marta Jerusa Martins da Silva	-	30	10	20	-	-	60		31 anos
Morgania Curvêlo da Silva	-	30	10	20	-	-	60		31 anos
Diana Eduardo da Silva	-	30	10	20	-	-	60		31 anos
Janaina Barbosa Silva	-	10	10	20	-	20	60		30 anos
Ricelio Regis Barbosa da Silva Moura	-	10	10	20	-	20	60		28 anos
Cicera Mirelle Florêncio da Silva Domingos	10	10	10	20	10	-	60		24 anos
Maria da Conceição Silva	-	30	-	20	-	-	50		57 anos
Maria Berciene de Figueirôa	10	30	-	-	10	-	50		54 anos
Iêda Maria da Silva	10	10	-	20	10	-	50		53 anos
Edilson Figueiroa de Lima	-	-	10	20	-	20	50		46 anos
Rosimery Galindo da Silva Melo	-	30	-	20	-	-	50		46 anos
Jucileide Ferreira da Costa	-	30	-	20	-	-	50		45 anos
Cristiane Tavares Maia da Costa Roque	-	30	-	20	-	-	50		45 anos
Maria José Nascimento da Silva	-	30	-	20	-	-	50		42 anos
Fábia Almeida de Oliveira Araújo	-	-	10	20	-	20	50		41 anos
Cleciana Santos de Assunção Tietre	10	30	-	-	10	-	50		40 anos
Alessandra Nascimento Lopes	-	30	-	20	-	-	50		39 anos
Edilene Santos Arruda	-	30	-	20	-	-	50		38 anos
Lucinalva do Carmo da Silva	-	30	10	-	10	-	50		37 anos
Amanda Figueirôa da Costa	10	30	-	-	10	-	50		36 anos
Ítala Oliveira da Silva	10	30	-	-	10	-	50		35 anos
Magda Aparecida da Silva Oliveira	-	30	-	20	-	-	50		35 anos
Tamires Iolanda da Silva Gomes	-	30	-	20	-	-	50		33 anos
Elaine Cristina da Silva	-	30	-	20	-	-	50		33 anos
Renata Paloma de Souza	-	30	-	20	-	-	50		32 anos
Ana Maria Siqueira Quirino	10	-	10	-	10	20	50		32 anos
Achilém Eliete Silva	-	-	10	20	-	20	50		31 anos
Miriam Izabela Lima Silva	-	30	-	20	-	-	50		31 anos
Jéssica Amaral Pinheiro Florencio	-	-	10	20	-	20	50		29 anos
Renata Manoela da Silva Melo	-	30	-	20	-	-	50		29 anos
Jackesswelly Mayddanne da Silva Rocha	-	30	-	20	-	-	50		29 anos
Amanda Maria da Silva	-	30	-	20	-	-	50		27 anos
Andreza Daiana de Araújo Vasconcelos	-	30	-	20	-	-	50		26 anos
Maria Gilvanda da Silva Bezerra	-	20	10	20	-	-	50		25 anos
Iolane de Melo Dias	-	20	10	20	-	-	50		24 anos
Míria Laine Silva de Assis	-	30	-	20	-	-	50		22 anos
Renata Paloma de Souza	-	10	-	20	-	20	50		22 anos
Taciana Gonçalves de Araujo	-	-	-	20	-	20	40		45 anos
Luciana Ribeiro Lopes Souza	10	-	-	20	10	-	40		44 anos
Ivaneide Rodrigues Dias	-	-	10	20	10	-	40		42 anos
Silvana Silva Santos	10	-	-	-	10	20	40		39 anos
Patrícia Maria da Silva	-	-	-	20	-	20	40		37 anos
Amanda de Jesus Tietre Silva	10	10	10	-	10	-	40		36 anos
Juliana Cristina da Silva	-	-	-	20	-	20	40		35 anos
Simone Aurea da Silva	-	-	-	20	-	20	40		35 anos
Dilma Gonçalves da Silva	-	-	-	20	-	20	40		33 anos
Antônio Alves de Lima	-	-	10	20	10	-	40		29 anos
Luana Samara Gonçalves da Silva	-	-	-	20	-	20	40		24 anos
Débora Grangeiro da Silva	-	30	-	-	10	-	40		24 anos
Elizabete Cristina Pontes Andrade	-	-	10	-	10	20	40		24 anos
Maria de Lourdes Tietre	-	-	-	-	10	20	30		68 anos
Lucinéia Josefa da Silva	-	30	-	-	-	-	30		56 anos
Iranice do Carmo da Silva	-	30	-	-	-	-	30		32 anos
Adriana Conceição Santos	-	-	-	-	10	20	30		30 anos
Olívia Moura Silva	-	-	10	20	-	-	30		30 anos
Gizelly Santos de Lima	-	-	10	20	-	-	30		30 anos
Rosiclea Maria Conceição do Nascimento	-	20	-	-	10	-	30		28 anos
Natalice Carine de Lima Macêdo	-	-	10	20	-	-	30		28 anos
Eduarda Cordeiro Frazão	10	10	-	-	10	-	30		27 anos
Denize Grangeiro da Silva	-	-	-	-	10	20	30		25 anos
Maria Clara Tharcyanne Santos de Souza	-	10	-	20	-	-	30		25 anos
Joérica Monique da Silva Araújo	-	-	10	20	-	-	30		25 anos
Janiele Soares de Lima	-	10	-	20	-	-	30		24 anos
Wanessa Nara da Silva	-	-	10	20	-	-	30		23 anos
Deisiany Bernardino Pereira da Silva	-	-	10	20	-	-	30		23 anos
Jessica da Silva Melo	-	10	10	-	10	-	30		22 anos
Bárbara Letícia dos Santos Araújo Bezerra	-	20	-	-	10	-	30		21 anos

Leone Cristina de Macedo Oliveira	-	20	-	-	-	-	20		50 anos
Iolanda Carlos de Assis Silva	-	-	10	-	10	-	20		40 anos
Eliane de Castro Farias	10	-	-	-	10	-	20		38 anos
Maria Ana de Moura Cordeiro	-	20	-	-	-	-	20		36 anos
Eduarda Néri Silva	-	-	10	-	10	-	20		35 anos
Alexsandra da Silva	-	-	-	20	-	-	20		33 anos
Gercilene Soares Constantino	-	-	-	20	-	-	20		31 anos
Lucilene Maria da Silva	-	10	-	-	10	-	20		29 anos
Andréa Rafaela da Silva	-	-	-	20	-	-	20		29 anos
Zaine Hete Ribeiro de Oliveira	-	-	-	20	-	-	20		28 anos
Karla Walleska Cavalcanti	-	-	10	-	10	-	20		27 anos
Viviane Suéllem Amorim e Silva	-	-	-	20	-	-	20		27 anos
Juliane Diamantina Barbosa Santos	-	-	10	-	10	-	20		25 anos
Maria Daniele da Silva	-	20	-	-	-	-	20		24 anos
Sheila Viviane Araújo do Nascimento	-	-	-	20	-	-	20		22 anos
Beatriz Oliveira da Silva Melo	-	-	10	-	10	-	20		22 anos
Keila Karolaine da Silva	-	20	-	-	-	-	20		22 anos
Maria Wilma da Silva Araújo	-	-	-	20	-	-	20		21 anos
Alax José Lourenço dos Santos Silva	-	-	10	-	10	-	20		19 anos
Carmem Almares Ferreira Aragão	-	-	-	-	10	-	10		54 anos
Maria Aparecida da Silva	-	-	10	-	-	-	10		37 anos
Ozailma Oliveira Lopes	-	-	-	-	10	-	10		35 anos
Valdiana Maria da Silva	-	-	-	-	10	-	10		34 anos
Janaína Soares de Arruda Silva	-	-	-	-	10	-	10		31 anos
Daianes Maria da Silva	-	-	-	-	10	-	10		29 anos
Thatiane Lígia de Oliveira Lima	-	-	-	-	10	-	10		25 anos
Kelly Viviane da Silva	-	-	-	-	10	-	10		22 anos
Juliana do Nascimento Araújo	-	-	-	-	10	-	10		22 anos
Jesiele Valéria Florêncio dos Santos	-	-	-	-	10	-	10		20 anos
Iris Karoline da Silva	-	-	-	-	10	-	10		20 anos
Marinalda Cézar Beserra Araújo	-	-	-	-	10	-	10		18 anos
Ana Flávia Alves Oliveira	-	-	-	-	10	-	10		18 anos
Kilza Maria Curvelo Ramos	-	-	-	-	-	-	0		44 anos
Luzia do Nascimento Lima	-	-	-	-	-	-	0		40 anos
Lidiany Helyda Barbosa dos Santos Silva	-	-	-	-	-	-	0		36 anos
Márcia Costa Montenegro	-	-	-	-	-	-	0		35 anos
Célia Batista de Oliveira	-	-	-	-	-	-	0		32 anos
Aniele Barbosa da Silva Santos	-	-	-	-	-	-	0		27 anos
Mikaele Cavalcanti do Nascimento	-	-	-	-	-	-	0		26 anos
Ethiênne Gislayne Ventura	-	-	-	-	-	-	0		24 anos
Arielly Maria dos Santos Cintra	-	-	-	-	-	-	0		23 anos
Maria de Fátima Soares de Arruda Silva	-	-	-	-	-	-	0		23 anos
Fernanda Ferreira de Souza	-	-	-	-	-	-	0		21 anos
Marcela Anielly Lima Silva	-	-	-	-	-	-	0		18 anos
Camila Larissa Conceição da Silva	-	-	-	-	-	-	0		18 anos

Taquaritinga do Norte-PE, 26 de fevereiro de 2021

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Cargo: **Auxiliar de Transporte Escolar**

Nome Completo	**Ensino Médio Completo (30 pontos)**	**Experiência na Área Educacional (10 pontos por ano)**	**Graduando em Licenciatura (10 pontos)**	**Graduado em Licenciatura (20 pontos)**	**TOTAL DE PONTOS**	**IDADE**
José Daniel Medeiros de Araújo	30	40	-	20	90	39 anos
Olavo Júnior Gomes dos Santos	30	40	-	20	90	29 anos
Manoel Brito Menezes	30	40	-	20	90	29 anos
João Gonçalo Sobrinho Filho	30	40	-	20	90	25 anos
Gilvan Júnior Paixão Queiroz	30	30	-	20	80	26 anos
Lucivan Maria de Lima	30	40	-	-	70	50 anos
Jaqueline Lima Araújo	30	40	-	-	70	37 anos
Maria Betânia de Oliveira	30	40	-	-	70	37 anos
Luiza Santos de Oliveira	30	40	-	-	70	29 anos
Aurora Patrícia Torchia de Lima Correia	30	-	-	20	50	49 anos
João Edilberto Costa dos Santos	30	20	-	-	50	39 anos
Ellem Mariane de Lima	30	20	-	-	50	29 anos
Jaqueline Pereira Gomes	30	20	-	-	50	27 anos
Almir da Costa Gomes	-	40	-	-	40	34 anos
Ronan Carlos da Silva	-	40	-	-	40	29 anos
Marco Francisco Xavier	30	-	10	-	40	27 anos
José Welbe da Silva	30	-	10	-	40	19 anos
Valberes Soares de Lima	30	-	-	-	30	54 anos
Mauricelanio Carlos de Assis	30	-	-	-	30	51 anos
Josemi Bezerra de Melo dos Santos	30	-	-	-	30	43 anos
Natacha Cybelle Nascimento dos Santos	30	-	-	-	30	35 anos
Joelma Maria da Silva Marques	30	-	-	-	30	34 anos
Maria Olívia Tietre Oliveira	30	-	-	-	30	33 anos
André José da Silva	30	-	-	-	30	30 anos
Rosineide Maria da Silva Pessoa	30	-	-	-	30	30 anos
Luana de Fátima Duarte Lopes	30	-	-	-	30	28 anos
Monayra Cavalcante Pereira	30	-	-	-	30	23 anos
Janiqueli Josefa da Silva	30	-	-	-	30	22 anos
Maria Paloma Vicente de Figueirêdo Silva	30	-	-	-	30	22 anos
Aryany Barbosa Alves	30	-	-	-	30	22 anos
Viviane da Silva	30	-	-	-	30	20 anos

Luana Maria da Silva Santos	30	-	-	-	30	20 anos
Gabriel Davi Queiroz Paixão	30	-	-	-	30	19 anos
Ionara Raquel Dias Costa	30	-	-	-	30	19 anos
Karina Cintra da Silva	-	-	-	-	0	41 anos
Suziane Pessoa de Araújo	-	-	-	-	0	40 anos
Josimeri Pessoa Barbosa Cintra	-	-	-	-	0	40 anos
Wilson Souza de Moura	-	-	-	-	0	34 anos
Kátia Menezes de Melo	-	-	-	-	0	30 anos
Caio Henrique Guedes Santos	-	-	-	-	0	26 anos
Márcia Ferreira de Oliveira	-	-	-	-	0	22 anos
José Anderson Gonçalves Silva	-	-	-	-	0	21 anos
Daniel Pereira Minerva	-	-	-	-	0	20 anos
Joyce Chagas Bezerra Marcellino	-	-	-	-	0	19 anos
Aline de Paula Assis	-	-	-	-	0	19 anos

Taquaritinga do Norte-PE, 26 de fevereiro de 2021

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Cargo: **Digitador**

Nome Completo	Ensino Médio Completo (50 pontos)	Curso de Informática Básica (20 pontos)	Curso de Informática Avançada (30 pontos)	TOTAL DE PONTOS	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	IDADE
Veridiana Justina de França	50	20	30	100		48 anos
Gilvone Camilo da Costa	50	20	30	100		40 anos
Silvana Figueirôa Rodrigues	50	20	30	100	X	37 anos
Marivalter Carlos de Assis	50	20	30	100		36 anos
Robson Biank Bezerra Silva	50	20	30	100		31 anos
Jorge Leonardo Silva Araújo	50	20	30	100		30 anos
Ana Rita Santos da Silva	50	20	30	100		29 anos
Jonathas Lima da Silva	50	20	30	100		28 anos
Stênio Dallef de Oliveira Santos	50	20	30	100		26 anos
Alberto Wagner Lima da Silva	50	20	30	100		24 anos
Joyce da Silva Dias	50	20	30	100		23 anos
Jacilene França da Silva	50	20	30	100		22 anos
Natanael de Lima Silva	50	20	30	100		22 anos
João Manoel da Silva Neto	50	20	30	100		21 anos
Adrya Santos Oliveira	50	20	30	100		20 anos
Josineide da Silva Barbosa	50	20	30	100		20 anos
Rilary Jeniffer Bezerra Figueiredo	50	20	30	100		20 anos
Herculiana Barbosa de Souza Silva	50	20	30	100		20 anos
Camila Sabrina Santos	50	20	30	100		20 anos
Emily Gabriely Pereira dos Santos	50	20	30	100		19 anos
Iasmin Samira de Sousa Silva	50	20	30	100		19 anos
Lucca Fernando Silva Malaquias	50	20	30	100		19 anos
Ricardo Costa Figueirôa	50	20	30	100		18 anos
Arthur Arruda de Figueirôa	50	20	30	100		18 anos
Ricardo Santos Leandro	50	20	-	70		43 anos
José Roberto Silva de Oliveira	50	20	-	70		42 anos
Luana Clarice Chagas Silva	50	20	-	70		30 anos
Adriana Celestino de Moura	50	20	-	70		30 anos
José Felipe Leandro Silva Araújo	50	20	-	70		27 anos
Janiete Furtunato Santos	50	20	-	70		27 anos
Letícia Wellen Pereira Barbosa	50	20	-	70		25 anos
Janderson Caio da Silva	50	20	-	70		25 anos
Hayllana Monique Pereira da Silva Santos	50	20	-	70		24 anos
Iolanda Ruth da Costa Dias	50	20	-	70		24 anos
Rafael Weverton Marcelino Ferreira	50	20	-	70		23 anos
Kauana Letícia Santos da Silva	50	20	-	70		19 anos
Keliane Bezerra da Silva	50	20	-	70		18 anos
Anália Laryssa de França Araújo	50	20	-	70		18 anos
Isabel Cristina da Silva	50	-	-	50		41 anos
Debora de Gois França	50	-	-	50		27 anos
Wanessa Carlos Silva Nascimento	50	-	-	50		26 anos
Renata Maria da Silva	50	-	-	50		26 anos
Márcia Gonçalves da Silva	50	-	-	50		25 anos
Emily Fernanda dos Santos Andrade	-	20	30	50		22 anos
Maria Gabriela Carlos	50	-	-	50		22 anos
Lívia Raquel de Lima Menezes Peixe	50	-	-	50		19 anos
Anderson Gabriel da Silva	50	-	-	50		18 anos
Mirele Andreza dos Santos Silva	-	-	-	0		21 anos
Paloma Kaline Ferreira da Silva	-	-	-	0		20 anos
Iago Barbosa da Silva	-	-	-	0		20 anos

Taquaritinga do Norte-PE, 24 de fevereiro de 2021

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Cargo: **Merendeira**

Nome Completo	Ensino Fundamental – Anos Iniciais (10 pontos)	Ensino Fundamental – Anos Finais (10 pontos)	Experiência no preparo da Merenda Escolar (10 pontos por ano)	Ensino Médio Incompleto (20 pontos)	Ensino Médio Completo (30 pontos)	TOTAL DE PONTOS	IDADE
Shyrlene da Silva Moura	10	10	20	-	30	70	40 anos
Fabele Santos de Almeida	10	10	30	20	-	70	37 anos
Sandra Maria Furtunato de Lima	10	10	10	-	30	60	44 anos
Cristiane Pereira Gomes	10	10	10	-	30	60	34 anos
Whilzomar Romaria da Costa Dias	10	10	10	-	30	60	29 anos
Claudione Bezerra de Lima	10	10	30	-	-	50	51 anos
Maria Gracicleide Bezerra Serra Seca	10	10	-	-	30	50	49 anos
Márcia Alves Padilha	10	10	-	-	30	50	42 anos
Maria Luciana de Jesus	10	10	-	-	30	50	39 anos
Rosimeire Alves da Silva	10	10	-	-	30	50	38 anos
Leda Maria Pessoa da Silva	10	10	-	-	30	50	38 anos
Cacilda Martins das Chagas	10	10	-	-	30	50	38 anos
Maria da Glória Alves Pereira	10	10	-	-	30	50	37 anos
Betânia Carlos da Silva	10	10	-	-	30	50	35 anos
Valéria Rodrigues dos Santos Oliveira	10	10	-	-	30	50	35 anos
Eliene Cristina Cardoso Chagas	10	10	-	-	30	50	34 anos
Maria José de Lima Santos Barros	10	10	-	-	30	50	33 anos
Maria José Martins da Silva	10	-	30	-	-	40	53 anos
Gerciane de Aquino Xavier Menezes	10	10	-	20	-	40	27 anos
Raine Arruda Ferreira	10	10	-	20	-	40	25 anos
Helena Maria de Barros Xavier	-	-	30	-	-	30	59 anos
Maria Antônia da Silva	10	10	10	-	-	30	39 anos
Jaércia Aurea Frutuoso de Azevêdo Souza	10	-	10	-	-	20	41 anos
Valéria Ferreira de Souza	10	-	10	-	-	20	40 anos
Rosilene Elvira da Silva	10	-	10	-	-	20	40 anos
Maria Juciara Silva Moura	10	-	10	-	-	20	32 anos
Ana Clécia Santos da Silva	10	10	-	-	-	20	25 anos
Edna Vicente de Figueiredo	10	-	-	-	-	10	44 anos
Cremilda Maria da Silva	10	-	-	-	-	10	30 anos
Maria Anselma da Conceição Silva	-	-	-	-	-	0	52 anos
Maria José Cecília de Moura	-	-	-	-	-	0	45 anos
Ana Paula Martins	-	-	-	-	-	0	39 anos
Sandra Gomes da Rocha	-	-	-	-	-	0	36 anos
Maria José Lopes da Silva	-	-	-	-	-	0	36 anos
Agerlande Pereira da Silva	-	-	-	-	-	0	30 anos
Josivânia Holanda dos Santos	-	-	-	-	-	0	26 anos
Ana Caroline Xavier Barbosa	-	-	-	-	-	0	24 anos

Taquaritinga do Norte-PE, 26 de fevereiro de 2021

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Cargo: **Nutricionista**

Nome Completo	Títulos/Escolaridade – Graduação em Nutrição (30 pontos)	Especialização *Lato Sensu* na respectiva área (20 pontos)	Experiência profissional no Programa de Alimentação Escolar (10 pontos a cada ano)	Cursos de aperfeiçoamento na área de alimentação escolar (10 pontos)	Cursos de aperfeiçoamento na área de nutrição (10 pontos)	TOTAL DE PONTOS	IDADE
Andreza Fernanda Silva Duarte	30	20	30	10	10	100	32 anos
Cíntia Rafaela Santos da Silva Moura	30	20	30	10	10	100	28 anos
Carla Fernanda Alves da Silva Carvalho	30	20	10	10	10	80	34 anos
Alane Dávilla Pereira da Silva	30	-	30	10	10	80	-
Adolfo Pinheiro de Oliveira	30	20	-	10	10	70	26 anos
Larissa Gabrielle Nascimento de Assis	30	20	-	10	10	70	26 anos
Vanessa de Oliveira Silva	30	-	-	10	10	50	29 anos
Ednádila Farias Santos	30	-	-	10	10	50	24 anos
Paula Fernanda Cordeiro	-	-	-	10	-	10	34 anos
Maria Verônica Barbosa	-	-	-	-	-	0	37 anos

Taquaritinga do Norte-PE, 26 de fevereiro de 2021

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Cargo: **Porteiro de Unidade Escolar**

Nome Completo	Ensino Fundamental – Anos Iniciais (10 pontos)	Ensino Fundamental – Anos Finais (10 pontos)	Experiência como porteiro de Prédio Escolar (10 pontos por ano)	Ensino Médio Completo (30 pontos)	Ensino Médio Incompleto (20 pontos)	TOTAL DE PONTOS	IDADE
Leonardo Cosmo da Silva Júnior	10	10	30	30	-	80	47 anos
Vanderlei Bezerra da Silva	10	10	30	30	-	80	35 anos
George Elias de Araújo	10	10	20	30	-	70	29 anos
Emanuel Fellype da Silva Batista	10	10	20	30	-	70	25 anos
Marcelo Gonzaga Silva	10	10	10	30	-	60	51 anos
Samuel Manoel da Silva	10	10	10	30	-	60	31 anos
Ervino Severino Santos	10	10	30	-	-	50	59 anos
Clebson de Veras Paulino	10	10	-	30	-	50	56 anos
Paulo Rogério Morais da Silva	10	10	-	30	-	50	44 anos
Isaque Barbosa da Costa	10	10	30	-	-	50	36 anos

Valter Valdecir de Jesus	10	10	-	30	-	50	35 anos
Anderson Sanmy Rodrigues	10	10	-	30	-	50	31 anos
Alexandre de Araújo Silva	10	10	-	30	-	50	30 anos
Paulo Ricardo Bezerra de Melo do Nascimento	10	10	-	30	-	50	30 anos
Edilson Miranda Bezerra	10	10	30	-	-	50	28 anos
Antônio Carlos Souza Melo	10	10	30	-	-	50	28 anos
Jonas Ravel Oliveira Santos	10	10	-	30	-	50	25 anos
José Luan da Silva Batista Chagas	10	10	30	-	-	50	22 anos
Jonathan de Oliveira Barbosa	10	10	-	30	-	50	22 anos
Weslei Henrique da Costa Dias	10	10	-	30	-	50	21 anos
Jefferson Josildo de Lima	10	10	-	30	-	50	20 anos
Eurisley Menezes Duarte	10	10	-	30	-	50	19 anos
José Claudiano de Assis Soares	10	10	-	30	-	50	19 anos
Maurício Netto Bezerra Silva	10	10	-	30	-	50	19 anos
Daniel Júnior Bernardino da Silva	10	10	-	30	-	50	18 anos
Jorge Miguel da Silva	10	-	30	-	-	40	63 anos
Antônio Alves de Almeida	10	-	30	-	-	40	61 anos
Mário Bezerra Chagas	10	-	30	-	-	40	59 anos
Juarez Ferreira da Silva	10	-	30	-	-	40	53 anos
José dos Santos	10	-	30	-	-	40	51 anos
Abenildo Cícero Cavalcante	10	-	30	-	-	40	50 anos
Ivanildo Queiroz de Souza	10	-	30	-	-	40	45 anos
Givanildo de Jesus Costa	10	10	-	-	20	40	41 anos
Luciano Galindo Barbosa	10	-	30	-	-	40	39 anos
Júlio César Martins da Silva	10	-	30	-	-	40	39 anos
Robson Bezerra da Silva Lima	10	10	-	-	20	40	35 anos
Edson Carlos dos Santos	10	-	30	-	-	40	34 anos
Anderson Henrique Bezerra Silva	10	-	30	-	-	40	32 anos
Michelson José de Amorim	10	10	-	-	20	40	28 anos
Phellipe Lemos de Araújo	10	10	-	20	-	40	27 anos
Paulo Gustavo Barbosa da Silva	10	-	30	-	-	40	24 anos
Gabriel Ferreira dos Santos	10	10	-	-	20	40	18 anos
Abel José da Costa	-	-	30	-	-	30	74 anos
Damião Celestino de Figueirôa	-	-	30	-	-	30	61 anos
Severino João da Silva	-	-	30	-	-	30	59 anos
Evaldo José Rocha da Silva	10	10	10	-	-	30	48 anos
Aguinaldo Elias de Araújo	-	-	30	-	-	30	45 anos
Dimas Raimundo de Oliveira	-	-	30	-	-	30	44 anos
Venício Raul do Carmo Silva	10	-	20	-	-	30	33 anos
Ângelo de Freitas Bezerra	10	-	20	-	-	30	30 anos
Davi Huss Aragão do Nascimento	10	-	20	-	-	30	21 anos
José Martins da Silva	10	10	-	-	-	20	44 anos
Isaquiel Manoel da Silva	10	-	10	-	-	20	43 anos
Luiz Carlos Galindo Barbosa	10	-	-	-	-	10	34 anos
João Batista Monteiro	-	-	-	-	-	0	56 anos
Francisco de Assis Arruda da Silva	-	-	-	-	-	0	53 anos
Sílvio Rogério do Nascimento	-	-	-	-	-	0	53 anos
Elon Gomes de Lima	-	-	-	-	-	0	52 anos
Luciano Pereira da Silva	-	-	-	-	-	0	52 anos
Gilvan Jorge da Silva Marques	-	-	-	-	-	0	51 anos
Genivaldo Pedro Lourenço da Silva	-	-	-	-	-	0	50 anos
Josemário de Lima Delmiro	-	-	-	-	-	0	49 anos
Joseildo Sebastião Bernardino	-	-	-	-	-	0	46 anos
José Gil Cristiano da Silva	-	-	-	-	-	0	33 anos
Adão de Melo Siqueira	-	-	-	-	-	0	31 anos
Luis Kleiton Souza Maior da Silva	-	-	-	-	-	0	25 anos
Evandro da Silva Militão	-	-	-	-	-	0	24 anos
Anderson Tenório Pimentel	-	-	-	-	-	0	23 anos

Taquaritinga do Norte-PE, 26 de fevereiro de 2021

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Cargo: **Professor de Geografia (6º ao 9º Ano – Anos Finais)**

Nome Completo	**Licenciatura em Geografia (40 pontos)**	**Especialização *Lato Sensu* em Geografia (concluída) (20 pontos)**	**Comprovação de Docência na Rede Municipal de Ensino. Máximo: 02 anos (10 pontos)**	**Mestrado na Área de Educação (concluído) (20 pontos)**	**TOTAL DE PONTOS**	**IDADE**
Marcos José da Silva	40	20	20	20	100	46 anos
Elias de Sales dos Santos	40	20	20	-	80	42 anos
Silvana Maria de Albuquerque	40	20	20	-	80	37 anos
Silvon Mário Gomes da Silva	40	20	20	-	80	35 anos
Dyanderson Eustáquio Moraes Santana	40	-	20	20	80	33 anos
Adriano Alves de Lima	40	20	20	-	80	30 anos
Jucivania Gonçalves dos Santos	40	20	20	-	80	30 anos
Wemerson Flávio da Silva	40	-	10	20	70	37 anos
Sósthenes Alves da Silva	40	20	10	-	70	30 anos
Marta Cristina Bione Kunicki	40	20	-	-	60	57 anos
Neuride Oliveira Silva	40	-	20	-	60	48 anos
José Orlando Neves Paiva	40	-	20	-	60	46 anos
Edson Maia da Silva	40	-	20	-	60	46 anos
Natanael de Luna Silva	40	-	20	-	60	38 anos
Ivan Figueira de Barros Correia Júnior	40	-	20	-	60	38 anos
Eduardo da Silva Gomes	40	-	20	-	60	37 anos
Jackellyne de Fátima Tavares Bezerra	40	-	20	-	60	33 anos

Diego Felipe dos Santos	40	-	-	20	60	26 anos
Wiliam Fernandes Pereira	40	-	10	-	50	28 anos
Jussara Stefania de França Silva	40	-	-	-	40	31 anos
Janaína da Silva Alves	-	-	20	-	20	27 anos
Valmir Manoel da Silva	-	-	10	-	10	38 anos

Taquaritinga do Norte-PE, 26 de fevereiro de 2021

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Cargo: **Professor de História (6º ao 9º Ano – Anos Finais)**

Nome Completo	**Licenciatura em História (40 pontos)**	**Especialização *Lato Sensu* em História(concluída) (20 pontos)**	**Comprovação de Docência na Rede Municipal de Ensino. Máximo: 02 anos (10 pontos)**	**Mestrado na Área de Educação (concluído) (20 pontos)**	**TOTAL DE PONTOS**	**IDADE**
Viviane de Fátima Aquino	40	20	10	20	90	27 anos
Roberto Cavalcanti Batista	40	20	20	-	80	54 anos
José Batista da Silva Filho	40	20	20	-	80	46 anos
Cláudio Antônio da Silva	40	20	20	-	80	43 anos
Sidleide Silva de Santana	40	20	20	-	80	39 anos
Elaine Batista de Oliveira	40	20	20	-	80	37 anos
Raquel Ferreira Barbosa	40	20	20	-	80	35 anos
Maria Andresa de Melo	40	20	20	-	80	24 anos
Milton Oliveira Filho	40	-	-	20	60	61 anos
Edinélia Curvelo Silva Lima	40	-	20	-	60	60 anos
Sandra Valéria Soares de Lima	40	-	20	-	60	46 anos
José Augusto de Oliveira	40	20	-	-	60	46 anos
Fernando Antônio Ferreira	40	20	-	-	60	45 anos
João Evangelista de Araújo	40	-	20	-	60	43 anos
Alice Gomes Siqueira	40	-	20	-	60	40 anos
Danilo Machado Lemos	40	-	20	-	60	39 anos
Cláudia Almeida da Silva	40	-	20	-	60	39 anos
André Eduardo Joaquim de Lima Silva	40	-	20	-	60	35 anos
Jefferson Gustavo Lopes de Albuquerque	40	-	-	20	60	34 anos
Alexandre Guilherme Pereira da Silva	40	20	-	-	60	30 anos
Marlon Bruno Nascimento de Morais	40	-	-	20	60	32 anos
Fabelly Marry Santos Brito	40	-	-	20	60	28 anos
Paulo Montini de Assis Souza	40	-	-	20	60	27 anos
Noemia Dayana de Oliveira	40	-	-	20	60	26 anos
Mateus Mota de Lima	40	-	-	20	60	25 anos
Cristiana Soares dos Santos Barbosa	40	-	-	-	40	40 anos
Renato Monteiro Coelho	40	-	-	-	40	38 anos
Nailson Pereira de Aragão Filho	40	-	-	-	40	32 anos
José Ronivaldo de Andrade Oliveira	40	-	-	-	40	28 anos
Jonathas Duarte Oliveira de Souza	40	-	-	-	40	26 anos
Gisele Mirella da Silva Braga	40	-	-	-	40	25 anos
Camila da Conceição Leite	40	-	-	-	40	23 anos
Valdeni Ferreira Aragão	-	-	-	-	0	47 anos
Cristiana Soares dos Santos Barbosa	-	-	-	-	0	40 anos
Priscilla Karla Gomes Feitosa da Silva	-	-	-	-	0	37 anos
Karolayne Larissa da Silva Lima	-	-	-	-	0	23 anos

Taquaritinga do Norte-PE, 26 de fevereiro de 2021

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Cargo: **Professor de Inglês (6º ao 9º Ano – Anos Finais)**

Nome Completo	**Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Inglesa (40 pontos)**	**Especialização *Lato Sensu* em Língua Inglesa (concluída) (20 pontos)**	**Comprovação de Docência na Rede Municipal de Ensino. Máximo: 02 anos (10 pontos)**	**Mestrado na Área de Educação (concluído) (20 pontos)**	**TOTAL DE PONTOS**	**IDADE**
Gabriel Bezerra Silva	40	20	20	-	80	31 anos
Edilene Severina da Silva Oliveira	40	20	20	-	80	29 anos
Eliane Maria Bezerra do Nascimento	40	-	20	-	60	48 anos
Robevania Maria Silva Pereira	40	-	20	-	60	43 anos
Luciana Brito Lima	40	-	20	-	60	28 anos
Hércules Barbosa de Souza Silva	40	-	-	-	40	23 anos
Adriane de Lima Mendes	-	-	20	-	20	45 anos
Ivanildo Joaquim da Rocha Filho	-	-	-	-	0	30 anos

Taquaritinga do Norte-PE, 26 de fevereiro de 2021

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Cargo: **Profissional de Apoio Escolar**

Nome Completo	Ensino Médio Completo, Curso de Magistério ou Normal Médio (10 pontos)	Experiência comprovada em quaisquer Redes de Ensino (Estadual, Municipal ou Privada) na função para qual se candidatou. (10 pontos a cada ano)	Curso complementar na área de Educação com carga horária mínima de 20 horas. (10 pontos (será considerado apenas 01 (um) certificado, correspondente a essa carga horária)	Curso de Graduação em Pedagogia Pedagogia Completo (20 pontos)	Curso de Graduação em Pedagogia ou outra licenciatura em andamento. (10 pontos)	Curso de especialização *Lato Sensu* (20 pontos)	TOTAL DE PONTOS	IDADE
Rildvania do Nascimento Correia	10	30	10	20	-	20	90	36 anos
Fabiana de Melo	10	30	10	20	-	-	70	41 anos
Adriele Odon da Silva	10	10	10	20	-	20	70	30 anos
Eliedson Cabral Barbosa	10	10	10	-	10	20	60	37 anos
Jackellynne Júnia de Lima	10	20	10	20	-	-	60	34 anos
Ana Carolina Barbosa de Farias	10	30	10	-	10	-	60	22 anos
Pedro de Lima Poroca	10	-	10	-	10	20	50	67 anos
Ivanilda dos Santos Bezerra de Brito	10	-	10	20	10	-	50	43 anos
Josefa Danielle Medeiros de Araújo	10	-	10	-	10	20	50	40 anos
Danila Jordão da Silva Aragão	10	30	-	-	10	-	50	33 anos
Renan Vieira da Silva	10	20	10	-	10	-	50	19 anos
Alcimere Lucineide de Souza	10	20	-	-	10	-	40	26 anos
Auana Graziela Alves Bezerra	10	30	-	-	-	-	40	24 anos
Thaís Ferreira Valencio	10	10	10	-	-	-	30	44 anos
Jean Martins de Arruda Santos	10	-	10	-	10	-	30	26 anos
João Paulo Costa de Oliveira	10	-	-	20	-	-	30	25 anos
Isabella Mirele Gomes de Araújo	10	10	-	-	10	-	30	21 anos
Flávia Oliveira dos Santos	10	10	-	-	10	-	30	19 anos
Edna Maria da Silva Xavier	10	-	-	-	10	-	20	43 anos
Bruna Rafaela Barbosa	10	-	-	-	10	-	20	30 anos
Douglas Henrique da Silva	10	10	-	-	-	-	20	26 anos
Érica Mayara de Lima Silva	10	10	-	-	-	-	20	25 anos
Kallynna Késsya Santana Rodrigues	10	10	-	-	-	-	20	25 anos
Diógenes Apolinário da Silva Souza	10	-	-	-	-	-	10	34 anos
Maria de Fátima da Silva	10	-	-	-	-	-	10	30 anos
Débora Maria Ferreira da Silva	10	-	-	-	-	-	10	29 anos
Karina Umburana Caetano	10	-	-	-	-	-	10	28 anos
Fabrícia Maiara de Oliveira Castro	-	10	-	-	-	-	10	25 anos
Alana Regina de Lima Araújo	10	-	-	-	-	-	10	24 anos
Jean Alves da Silva	10	-	-	-	-	-	10	22 anos
Fernanda Beserra de Farias	-	-	-	-	-	-	0	36 anos
José Jonas Mendes Carrascoso	-	-	-	-	-	-	0	26 anos
Érica Fernanda dos Santos Assis	-	-	-	-	-	-	0	25 anos
Camila Cristina da Silva Pereira	-	-	-	-	-	-	0	23 anos

Taquaritinga do Norte-PE, 26 de fevereiro de 2021

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Cargo: **Tradutor e Intérprete de Libras**

Nome Completo	Ensino Médio Completo + Proficiência em Libras (30 pontos)	Graduação em Licenciatura em Letras-LIBRAS concluída; ou Graduação em qualquer Licenciatura concluída + Proficiência em Libras (20 pontos)	Especialização *Lato Sensu* Concluída (30 pontos)	Experiência comprovada na área (10 pontos por ano)	TOTAL DE PONTOS	IDADE
Rafaela Patrícia da Costa	30	20	30	20	100	36 anos
Michele de Lima Silva	30	20	30	20	100	31 anos
Leonardo Lima da Silva	30	20	30	10	90	31 anos
Maria Nelma Silva Ferreira	30	20	-	20	70	31 anos
Paula Daniele Xavier da Silva	30	20	-	20	70	27 anos
Maria Denise Barbosa dos Santos	30	20	-	20	70	24 anos
Maycon de Souza Carvalho	30	-	-	10	40	21 anos

Taquaritinga do Norte-PE, 26 de fevereiro de 2021

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Cargo: **Professor de Língua Portuguesa (6º ao 9º Ano – Anos Finais)**

Nome Completo	Licenciatura em Língua Portuguesa (40 pontos)	Especialização *Lato Sensu* em Língua Portuguesa (concluída) (20 pontos)	Comprovação de Docência na Rede Municipal de Ensino. Máximo: 02 anos (10 pontos)	Mestrado na Área de Educação (concluído) (20 pontos)	TOTAL DE PONTOS	IDADE
Claudeci Ribeiro da Silva Araújo	40	20	-	20	80	46 anos
Isabel de Souza Figueirêdo	40	20	20	-	80	36 anos
Josiane Santana dos Santos Lima	40	20	20	-	80	31 anos
Sérgio Gomes de Moura	40	20	20	-	80	31 anos
Valdirene Moura da Silva	40	-	20	20	80	31 anos
Maria Caroline Lemos Miranda	40	20	20	-	80	28 anos
Everaldo Barbosa da Silva	40	20	10	-	70	39 anos
Valdilene Iva da Silva	40	-	20	-	60	43 anos
Daniela Carla Goes de França Nascimento	40	-	20	-	60	37 anos
Wanessa Suellen Curvêlo de Souza	40	20	-	-	60	34 anos
Carlos Alberto Magalhães da Silva	40	20	-	-	60	32 anos

Maria Lucivanda Carvalho Soares	40	-	20	-	60	30 anos
Anderson da Silva Guedes	40	20	-	-	60	29 anos
Leiliane Thaís Pereira de Lima	40	-	-	20	60	25 anos
Fabíola Lemos de Araújo	40	20	-	-	60	23 anos
Carla Juliana da Silva Oliveira	-	20	20	-	40	33 anos
Hagda Suane de Moura Barbosa	40	-	-	-	40	27 anos
Maria Rafaela de Lima	40	-	-	-	40	21 anos
Felipe Santos da Silva	-	-	-	-	0	25 anos

Taquaritinga do Norte-PE, 26 de fevereiro de 2021

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:884B3504

SECRETARIA DE GABINETE
RESULTADO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE CARGO: MAGAREFE

NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO SUPERIOR EM ÁREA NÃO CORRESPONDENTE	CURSO SUPERIOR OU CURSO TÉCNICO NA FUNÇÃO	PROVA PRÁTICA DE APTIDÃO	IDADE	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
LOURINALDO BARBOSA DA SILVA	3,0	-	-	APTO	38	3,0	CLASSIFICADO
NIELSON CAITANO DE MOURA	3,0	-	-	APTO	53	3,0	CLASSIFICADO
MARCOS QUEIROZ DIAS	3,0	-	-	APTO	36	3,0	CLASSIFICADO
BRUNO RAFAEL DO NASCIMENTO	3,0	-	-	APTO	31	3,0	CLASSIFICADO
JACKSON LUIS DO NASCIMENTO SILVA	3,0	-	-	APTO	29	3,0	CLASSIFICADO
ISAAC DA SILVA MELO	3,0	-	-	APTO	24	3,0	CLASSIFICADO
JEFERSON CLODOALDO DE LIMA MOURA	3,0	-	-	APTO	25	3,0	CLASSIFICADO
APARECIDO BARBOSA DA SILVA	3,0	-	-	APTO	34	3,0	CLASSIFICADO
GILVAN FLORENCIO DA SILVA	2,0	-	-	APTO	34	2,0	CLASSIFICADO

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:DEED41B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 008/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA**:** Regulamenta o pagamento de diárias no âmbito do município de Xexéu – PE e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXEU, Estado de **PERNAMBUCO** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e no art. 37, IX, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida, na forma e nos valores explicitados no Anexo I deste Decreto, a concessão de diárias aos servidores ou agentes políticos do Município, membros da sociedade civil vinculado aos conselhos, crianças e adolescentes acompanhando de conselheiros tutelares e terceiros que se deslocarem para outras localidades, a serviço da Administração Pública.
I - Fará jus à percepção de diária, aquele que, em razão do serviço, ausentar-se do Município por mais de 06 (seis) horas contínuas e cuja distância entre o ente federativo e o destino seja superior a 80 (oitenta) Km.
Art. 2º - As diárias de que tratam o Art. 1º, serão concedidas mediante requerimento endereçado a Secretaria de Finanças (Anexo II), feito pelo servidor ou agente político que necessitar se deslocar para outra localidade à serviço da Administração Pública Municipal, devendo constar o seu nome completo, a localidade para onde se dará o deslocamento, o serviço a ser executado, a data e o horário previstos para o afastamento, a duração provável da permanência na outra localidade e a quantidade de diárias a serem concedidas e pagas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis da data da viagem.
§1° - Em caso de necessidade urgente de deslocamento, o servidor ou agente político diligenciará para efetivação do atendimento prioritário, o requerimento, devendo ser demonstrada a urgência e no dia útil seguinte, fazendo a solicitação da diária a Secretaria de Finanças, e juntando os respectivos documentos comprobatórios da viagem.
§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, o valor da diária será pago no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar do requerimento.
§ 3º - O servidor ou agente político que, em razão do serviço, receber diárias e por qualquer motivo não se afastar do Município ou retornar em prazo menor do que o previsto deverá restituir as diárias recebidas em excesso no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

Art. 3º - Até 48 (quarenta e oito) horas após o término da viagem, o servidor ou agente político que recebeu diárias para se deslocar do Município a serviço da Administração Pública, deverá apresentar Relatório de Despesas (Anexo III) a Secretaria de Finanças, constando a anotação da quilometragem de ida e volta do veículo utilizado, informando ainda sobre os gastos realizados durante o referido deslocamento.
Art. 4º - Os valores das diárias discriminados no Anexo I deste Decreto poderão ser utilizadas em despesas com refeição, transporte, hospedagem, lanche e combustível, não podendo ser majorados ou suplementados sob nenhuma hipótese.

Art. 5º - Qualquer despesa realizada pelo servidor ou agente político que se deslocar a serviço da Administração Municipal, que superar o valor das diárias recebidas, correrá por sua conta e risco.
Art. 6º - As despesas com o deslocamento do servidor ou agente político, do Município até a localidade de destino e vice-versa, serão sempre de responsabilidade da Administração Municipal e nunca serão incluídas nas diárias concedidas.
Art. 7° - As diárias dos Motoristas do Setor de Saúde serão repassadas pela Secretaria de Saúde no momento da determinação das viagens, necessitando ser requisitadas na forma prevista no Art. 2º.
§1° - A Secretaria de Finanças disponibilizará para a Secretaria de Saúde, a título de suprimento, no primeiro dia útil de cada mês, a importância equivalente a 30 (trinta) diárias sem pernoite, de Motorista, para que a remoção de enfermos nunca sofra solução de continuidade.
§2° - Os motoristas de que trata o caput deste Artigo, são dispensados da Apresentação do Relatório de Despesas, discriminado no Art. 3º.

Art. 8° - A concessão e o pagamento de diárias estabelecidos neste Decreto, terão sempre natureza indenizatória e não remuneratórias.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Revogam-se as disposições e contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 04 de janeiro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

DIÁRIAS SEM PERNOITE PREFEITO SECRETÁRIO OUTROS

Capital do Estado (Recife) R$ 100,00 R$ 70,00 R$ 30,00
Cidades do estado (80 a 100 km) R$ 60,00 R$ 40,00 R$ 20,00
Cidades do estado (130 a 200 km) R$ 120,00 R$ 85,00 R$ 45,00
Outros estados (80 a 100 km) R$ 60,00 R$ 40,00 R$ 20,00
Outros estados (130 a 200 km) R$ 120,00 R$ 85,00 R$ 45,00

DIÁRIAS COM PERNOITE PREFEITO SECRETÁRIO OUTROS

Capital do Estado (Recife) R$ 200,00 R$ 140,00 R$ 100,00
Capital Federal (Brasília) R$ 400,00 R$ 300,00 R$ 200,00
Cidades do estado (80 a 100 km) R$ 120,00 R$ 80,00 R$ 40,00
Cidades do estado (130 a 200 km) R$ 230,00 R$ 170,00 R$ 120,00
Cidades do estado (201 a 500 km) R$ 250,00 R$ 190,00 R$ 140,00
Cidades do estado (mais de 500 km) R$300,00 R$ 200,00 R$ 150,00
Outros estados (80 a 100 km) R$ 120,00 R$ 80,00 R$ 40,00
Outros estados (130 a 200 km) R$ 230,00 R$ 170,00 R$ 120,00
Outros estados (201 a 500 km) R$ 250,00 R$ 190,00 R$ 140,00
Outros estados (mais de 500 km) R$300,00 R$ 200,00 R$ 150,00

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Ofício nº __/_____.

Xexéu, __ de _____ de _____.

Excelentíssimo Senhor

Secretario de Finanças

Excelentíssimo Senhor,

Com cordiais cumprimentos, venho através do presente solicitar diárias nos termos seguintes:
Nome completo: _____.

Localidade onde se dará o deslocamento: _____.

Data e horário para afastamento: _____.

Duração provável de permanência na outra localidade _____.

Quantidades de diárias _____.

Sem mais para o momento, na oportunidade renovo protestos de estima e satisfação.

Atenciosamente,

_____
Nome e local de lotação do servidor

ANEXO III

RELATÓRIO DE DESPESAS COM DIÁRIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU - PE

Beneficiário:	CPF:

Declaro, junto à Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, que utilizei os recursos de custeio de diária, no valor de R$_____ (_____), relativo a ____ (_____) diárias, para custeio de despesas de hospedagem e alimentação, conforme demonstrativo abaixo:

Valor recebido: R$ _____
Valor gasto: R$ _____
Período da viagem: ____/____/_____ a ____/____/_____.
KM Inicial:_____ KM Final: _____.
Objetivo da viagem:
_____
Local da viagem:
_____

Meio de transporte (anexar comprovantes de embarque no caso de transporte aéreo):

_____, _____ de _____de_____.

_____
Assinatura - Servidor Beneficiário

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:C24B6376

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2021

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, notifica os interessados abaixo relacionados para ciência da Homologação e Julgamento dos Autos de Infração Ambiental, cabendo prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente do Paulista, a contar da data desta publicação, conforme preconiza o artigo 36 da Lei Municipal nº 4.334/2013, alterada pela Lei Municipal nº 4.893/2019.

INTERESSADO	CNPJ/CPF/RG	AUTO Nº	DECISÃO
MAANAINN MINERAÇÃO LTDA ME	17.586.316/0001-00	002/2020	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
MERCADINHO SAMARINO POPULAR LTDA	34.206.770/0001-07	003/2020	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
CLINÉRIO COMÉRCIO DE HORTIFRUTI GRANJEIRO LTDA	05.370.318/0001/88	006/2020	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
WELLINGTON BARBOSA DA SILVA	046.581.714-90	007/2020	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA E DE EMBARGO
MARCIA MARIA DE SOUZA RAMOS SILVA	007.987.244-12	008/2020	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
R RAYANE SILVA DE OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	22.199.934/0001-37	010/2020	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
P S G COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	08.363.211/0001-09	011/2020	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO – CELPE	10.835.932/0001-08	013/2020	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
TEREZA CRISITNA SILVA NASCIMENTO	28.782.898/0001-16	019/2020	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
GLEICE G. ARCOVERDE – ME	23.867.891/0001-83	020/2020	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
GLAUTERRA SERVIÇOS LTDA	05.790.120/0001-53	021/2020	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
SB DA SILVA BAR E RESTAURANTE – ME	09.284.584/0001-49	024/2020	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
CENTRO DE PESQUISA, FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FEMINISTA - CEFEMINISTA	11.823.783/0001-20	026/2020	ARQUIVAMENTO DO PROCESSO
CASTROANNES INCORPORAÇÃO LTDA	16.904.910/0001-39	027/2020	NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO E LAVRATURA DE NOVO AUTO
CLINÉRIO COMÉRCIO DE HORTIFRUTI GRANJEIRO LTDA	05.370.318/0001/88	028/2020	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
GEORGE DE SOUZA	060.854.614-37	032/2020	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
EDVALDO BELARMINO DE ARRUDA	097.944.414-49	033/2020	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
EDUARDO JERÔNIMO DA COSTA	614.747.624-68	034/2020	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
FERNANDO CORREA DE ARAÚJO NETO	036.165.374-36	035/2020	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
PERNAMBUCO INDÚSTRIA DE RECICLAVEIS E EMBALAGENS PLÁSTICA LTDA	24.683.098/0001-97	036/2020	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
ROSA BRANCA H2O LTDA – ME	04.935.584/0001-48	038/2020	ARQUIVAMENTO DO PROCESSO

Paulista, 01 de março de 2021.

CLÉCIO ARAÚJO DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:1FABA9E5